



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



## SUMÁRIO

CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	2
Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	5
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	6
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	28
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	32
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	51
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	74
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	85
Prefeitura Municipal de BONITO	113
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	118
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	168
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	197
Prefeitura Municipal de CARACOL	274
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	278
Prefeitura Municipal de ELDORADO	291
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	322
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	344
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	357
Prefeitura Municipal de JAPORA	367
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	371
Prefeitura Municipal de JARDIM	380
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	381
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	391
Prefeitura Municipal de MIRANDA	395
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	396
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	420
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	422
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	424
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	458
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	463
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	474
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	494
Prefeitura Municipal de SONORA	504
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	508
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	532
Prefeitura Municipal de TERENOS	538
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	549

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2025****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado pelo Presidente, Senhor **ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 12\*\*970 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 976.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliado na Rua Gilberto V. Oviedo N.º 336, Centro, cidade de Tacuru/MS, e de outro lado a empresa: **PEDREIRA DO TREVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.098.623/0003-72, com sede a ROD. BR – 163, S/N, Serra do Maracaju, Terra Roxa/PR, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON ANGELO TONDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.\*\*\*.\*\*\*-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 828.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado na Rua da Colonização, nº 485, Bairro Universitário, na cidade de Cascavel/PR.

**Doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2025**, Processo Administrativo n.º 32/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE C.B.U.Q NA USINA DE ASFALTO DO CONISUL.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço do lote, Homologado a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficou assim registrada:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PEDRISCO	Tonelada	6.200	s/n	R\$ 67,67	R\$ 419.554,00
02	01	PÓ DE PEDRA	Tonelada	14.000	s/n	R\$ 59,14	R\$ 827.960,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

**4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não havendo a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**4.9** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.11** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.12** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.13** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.14** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.13, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**4.14.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.14.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.15** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9** Na hipótese de cancelamento do registro do preço nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou  
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.4** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.5** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.5.1** Por razão de interesse público;

**7.5.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADE**

**8.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**8.2** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.3** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**8.4** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**9.2** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**9.3** As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatemi/MS, 10 de fevereiro de 2025.

Rogério de Souza Torquetti  
**PRESIDENTE do CONISUL**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Jeferson Angelo Tondo  
**PEDREIRA DO TREVO LTDA**  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Wesley Benites Teles  
CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-01

Ana Paula Neto  
CPF: 834.\*\*\*.\*\*\*-72

## **RESOLUÇÃO N.º 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

### **“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, Senhor Rogério de Souza Torquetti, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações da Diretoria Executiva, notadamente quanto a gestão administrativa e de pessoal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1 Fica exonerado o empregado público, **Fernando de Avila**, ocupante do cargo de **Secretário Executivo**, nomeado através da Resolução n.º 18 de 01 de outubro de 2021, nos termos do termo de rescisão.

Art. 2 Esta Resolução entra em vigor na data de 31/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi/MS, 31 de janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI**  
**Presidente do CONISUL**

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA, Ata de assembleia nº 015/2025, de 06 de fevereiro de 2025, no município de Campo Grande – MS**

Ata de assembleia geral ordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 2025/2026 e outros assuntos pertinentes ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025, às 10h00, na subsele do Consórcio Sul Fronteira, no município de Campo Grande/MS, situada nas dependências da ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, localizada na Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, onde estiveram presentes a senhora **Marta Pereira da Silva**, secretária geral do Consórcio, **Dr. Dráusio Jucá Pires**, assessor jurídico do Consórcio e o senhor **Wallyson Martins Colombo**, secretário executivo do Consórcio Sul Fronteira, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: processo eleitoral para eleição e posse aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e outros assuntos do Consórcio Sul Fronteira, conforme publicação de convocação no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 3748, do dia 31 de dezembro de 2024, página 3. “O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, através de seu Presidente, senhor **Alexandrino Arévalo Garcia**, Prefeito Municipal de Aral Moreira, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2025, a partir das 10:00 horas, com 75% do quórum pleno dos municípios consorciados, nas dependências da Assomasul, localizada na Avenida Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, em Campo Grande – MS, conforme determina a Cláusula 32ª e também em obediência às Cláusulas 34ª e 52ª do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos: 1 - Eleição e Posse aos cargos da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2026; 2 - Eleição e Posse aos Cargos do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026; 3 - Assuntos Gerais. **Alexandrino Arévalo Garcia**, Presidente do Consórcio Sul Fronteira”. O senhor Wallyson Martins Colombo, secretário executivo do Consórcio Sul Fronteira tomou a palavra, onde ressaltou a necessidade de aguardar os representantes municipais chegarem para dar início a assembleia geral. Após a espera por mais de uma hora, após o horário estabelecido no edital de convocação para início da assembleia e não havendo a presença dos prefeitos representantes dos municípios consorciados. Não havendo possibilidade jurídica e legal para a realização da eleição conforme estabelece o estatuto social do Consórcio Sul Fronteira, o senhor Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, mediante as atribuições que o cargo lhe confere, e após discussão entre os membros presentes legalmente constituídos através da regulamentação nº 001, de 30 de dezembro de 2024, publicada no diário oficial da Assomasul, nº 3748, página 3, referente à regulamentação da comissão eleitoral 2025/2026, ficou decidido a falta de quórum com suficiente mínimo para a instalação e realização da eleição antecipadamente estabelecida. Mediante a decisão dos presentes, ficou decidido que será feito novo edital de convocação através de assembleia geral extraordinária, com nova data a ser definida em obediência ao que está estabelecido na cláusula 52ª do estatuto social. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a ata por mim, Wallyson Martins Colombo, secretário executivo, que após lida e achada conforme, foi perguntado aos presentes da necessidade de alguma alteração. Sem nenhuma manifestação a mesma foi aprovada, passando para sua assinatura e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a assembleia. Assinam o original: Wallyson Martins Colombo, Secretário Executivo do Consórcio Sul Fronteira; Dráusio Jucá Pires, Assessoria Jurídica do Consórcio Sul Fronteira e Marta Pereira da Silva, Assistente Geral do Consórcio Sul Fronteira.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA**, através de seu representante legal, senhor Wallyson Martins Colombo, Secretário Executivo, convoca os representantes dos municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2025, a partir das 09:00 horas, com 50% do quórum pleno dos municípios consorciados, nas dependências do gabinete do prefeito de Ponta Porã, localizado na Guia Lopes, 663, centro, em Ponta Porã – MS, conforme determina a Cláusula 32ª e também em obediência às Cláusulas 34ª e 52ª do Estatuto Social, sendo realizada também por videoconferência, para tratar dos seguintes assuntos:

1. Eleição e Posse aos cargos da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2026;
2. Eleição e Posse aos Cargos do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026;
3. Assuntos Gerais.

**Wallyson Martins Colombo**

Secretário Executivo  
Consórcio Sul Fronteira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Secretaria Municipal de Gestão****Parecer do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS**

Considerando a reunião realizada no dia sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07-02-2025), registrada sob Ata n.º 01/2025, fica aprovada por unanimidade a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS, exercício de 2024, assim como o Relatório de Gestão do FMHIS, também referente ao exercício de 2024. Assinam junto com Sr. Carlos Roberto Batista do Nascimento, Coordenador do Comitê Gestor, os demais membros presentes na reunião. Amambai – MS, 07 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 158/25 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 Dispõe sobre a nomeação interina do Conselheiro Tutelar Suplente TIAGO MOREIRA MARQUES e dá outras providências.**

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.308/1990, Art. 28 e 30.e;

Considerando Ofício: nº 632/2024, que trata da organização do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares para o exercício de 2025.

**Considerando ainda:** a relevante importância em manter as atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar com uma equipe completa, a nomeação interina do Conselheiro TIAGO MOREIRA MARQUES, se dará ininterruptamente enquanto os Conselheiros Tutelares Titulares estiverem em gozo de férias, conforme cronograma abaixo.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado interinamente **TIAGO MOREIRA MARQUES** ao cargo de **Conselheiro Tutelar - Suplente**, para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar, pelo período de fevereiro/25 á junho/25.

CONSELHEIROS	MATRICULA	MÊS DE GOZO DE FÉRIAS
Jhonatan Antunes Pinto	23971-3	Fevereiro
Alba Virgínia Martins dos Santos	895-7	Março
Edmilson Ferreira da Silva	29495-1	Abril
Anderson Rocha Martins	29497-1	Maior
Marcia Aparecida de Lima	29496-1	Junho

**Paragrafo único** – A atuação do Conselheiro Tutelar – Suplente será apenas enquanto perdurar as férias dos titulares, devendo os mesmos retornarem automaticamente ao cargo de origem, sendo o suplente dispensado automaticamente, e/ou até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a á 01/02/2025, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 13 de Fevereiro de 2025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito de Amambai

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 311****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias**

**do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses” .**

VALOR : R\$ 1.768,62 (hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 50/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 154.588/2025

TERMO DE FOMENTO 50/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ 87.192,00 (oitenta e sete mil e cento e noventa e dois reais).

OBJETO:

Repasso de recursos financeiros para auxílio ao custeio de pessoal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31,II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

assinam:

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Marina Bianchini Lanzarini- Presidente

CPF: 017.746.081-46

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 386**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

**OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses” .**

VALOR : R\$ 1.114,96 (hum mil, cento e quatorze reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 379**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 628,50 (seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 374**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 134,70 (cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 373**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 40.223.106/0001-79

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 372**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 367**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 89,25 (oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 366**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 22.965.509/0001-01

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 57,48 (cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇÃO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTÃO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador  
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 365**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE  
CNPJ: 03.568.433/0001-36  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE  
POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CONTRATADA.  
CNPJ: 18.729.614/0001-74

**OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses” .**

VALOR : R\$ 731,13 (setecentos e trinta e um reais e treze centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO  
04.122.0002.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Janeiro de 2025.

Assinam :

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão  
CPF: 555.919.491-34  
Gilmar Machado da Costa – Contador  
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 48/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 154.704/2025

TERMO DE FOMENTO: 48/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 Á 31.03.2025

VALOR: R\$ 66.660,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais).

OBJETO: Auxílio ao custeio da Entidade para contratação de psicóloga, professores de informática, violão, e teatro ; internet, aquisição de gêneros alimentícios, material de custeio e permanente; além de material para conservação e manutenção da instituição.

**FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.**

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 01 – FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.  
08.243.0003.2042.0000 – Manutenção do FMDCA

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.  
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO  
CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24.

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinam

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal  
CPF: 468.568.899-68

Mario Augusto Luiz Marques – Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2025**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº:153.933/2025

TERMO DE FOMENTO: 46/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ **18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio no custeio de professora de artesanato e psicóloga para atendimento no projeto laços de amor eterno.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por quaisquer interessados em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: INSTITUTO EDUARDO DUTRA LESCANO

CNPJ/MF nº 17.895.498/0001-09.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Marilene Silveira Dutra – Presidente.

CPF: 825.006.901-30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 47/202**

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 153.585/2025

TERMO DE FOMENTO: 47/2025

PRAZO: 03.03.2025 Á 31.12.2025

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

OBJETO: Financiamento das atividades desenvolvidas pela entidade, custeando despesas com concessionárias de energia elétrica e saneamento, materiais de consumo, e professora de ballet.

**FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.****Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DE DAMASCO

CNPJ/MF nº 03.739.703/0001-24.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

Assinam

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Mario Augusto Luiz Marques – Presidente.

CPF: 406.144.090-04

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2025.

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 153741/2025

TERMO DE FOMENTO: 49/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

OBJETO:

Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e ainda aquisição de gêneros alimentícios.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

assinam:

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Marina Bianchini Lanzarini- Presidente

CPF: 017.746.081-46

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 51/2025

**PROTOCOLO FLOWDOCS: 153.949/2025**

TERMO DE FOMENTO 51/2025

VIGÊNCIA: 03.02.2025 A 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de pessoal (100%), bem como, material de consumo, material gráfico e serviços de terceiros físico e jurídico.

FUNDAMENTO LEGAL : Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMAS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

assinam:

Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Jamenson Felipe Signori- Presidente

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 388

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

#### **PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 49,97 (quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 52/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº: 153.950/2025

TERMO DE FOMENTO: 52/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 A 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

OBJETO: Auxílio no custeio da Instituição, com aquisição de gêneros alimentícios, combustível, material de expediente, gráfico e aviamento, materiais para manutenção de bens imóveis, proteção e segurança, manutenção dos materiais permanentes e produtos de limpeza e material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

#### **Dotação Orçamentária:**

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.242.0003.2044.0000 – Serviço de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20.

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

assinam:

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Jamenson Felipe Signori- Presidente

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 390**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 155,98 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 391**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 125,92 (cento e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 53/2025

PROTOCOLO FLOWDOCS: 153.945/2025

TERMO DE FOMENTO 53/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 A 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil reais e seiscentos e cinquenta reais).

**OBJETO:** Auxílio no custeio da Instituição, com pagamento de assistente social que atua junto as atividades desenvolvidas pela APAE, bem como manutenção de bens móvel e imóvel.

**FUNDAMENTO LEGAL :** Dispensa do chamamento público, com fulcro no art. 30, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

**Dotação Orçamentária:**

02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

Publique-se:

Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025.

assinam:

Sérgio Diozéblio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Jamenson Felipe Signori- Presidente

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO TERMO DE FOMENTO 56/2025.

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 154.890/2025

TERMO DE FOMENTO 56/2025

VIGÊNCIA: 03.03.2025 a 31.12.2025

VALOR GLOBAL: R\$ 14.391,00 (quatorze mil e trezentos e noventa e um reais).

**OBJETO:**

Repasso de recursos financeiros para auxílio ao custeio das câmeras de vídeo monitoramento da Polícia Militar de Amambai. Oferecendo maior efetividade do policiamento ostensivo e preventivos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, II da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

**Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.**

**Dotação Orçamentária:**

02. 01. 00 – Gabinete Do Prefeito

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do gabinete do Prefeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.

CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA (COMCISP)

CNPJ/MF nº 20.870.550/0001-79

Publique-se:



Amambai - MS, em 17 de fevereiro de 2025

assinam:

Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal

CPF: 468.568.899-68

Jessica Adriana Bogado Jandrey- Presidente

CPF:062.721.601-35

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 392**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

I.A. CAMPGNA JUNIOR & CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 06.298.377/0001-55

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 110,78 (cento e dez reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 393**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025**

**PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONTRATANTE

LEMOIGNE COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 04.582.061/0001-65

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 401****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI – CONTRATADA.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 843,60 (oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2109.0000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE HABITAÇÃO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 407****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 40.223.106/0001-79

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

16.122.0002.2107.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 418****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 421****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 15,96 (quinze reais e noventa e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 424****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CONTRATADA.

CNPJ: 18.729.614/0001-74

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses" .**

VALOR : R\$ 271,51 (duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.125.0002.2039.0000 – MANUTENÇÃO DEPTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DETRAT

Local e Data: Amambai/MS, 05 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Roberto Junior Dias – Secretário Municipal da Cidade

CPF: 014.524.181-52

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 4.322/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150379/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

PAX AMAMBAI LTDA ME

CNPJ/MF sob o nº 13.293.358/0001-00

Contratada

Objeto: Extinção do contrato nº 4.322/2025, cujo objeto fora Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Funerários com fornecimento de Urna Funerária, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e Serviço de Translado, com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação carente pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Amambai - MS, conforme condições, quantidades e exigências presentes no Termo de Referência (anexo I do Edital), tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. com fulcro da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024, anulando o valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais), em virtude da desclassificação da proposta apresentada e recusa em assinar o termo contratual.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

08.244.0003.2005.0000 – PISO BÁSICA VARIÁVEL - PBV II – BENEFICIO EVENTUAL

02.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – PISO BÁSICA VARIÁVEL - PBV II – BENEFICIO EVENTUAL

Amambai - MS, 14 de Fevereiro de 2025

Assina:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal de Gestão

CPF: nº 555.919.491-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL N.º 2.882/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124080/2023

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36

Contratante

IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME.

CNPJ : 12.475.662/0001-05

Contratada

Objeto: Encerramento de contrato n.º 2.882/2023, cujo objeto fora a Locação de um imóvel localizado na Rua Rui Barbosa nº 3.609 Vila Graciela, Amambai-MS Lote 08, QUADRA A, situada na zona urbana, medindo 15,00 × 50,00, totalizando 750.00 m<sup>2</sup>, (setecentos e cinquenta metros quadrados), com área construída de 261,75 m<sup>2</sup>, (duzentos e sessenta e um metros quadrados e setenta e cinco centímetros) para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, por processo licitatório modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, anulando o valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO

Amambai - MS, 13 de Fevereiro de 2025

Tania Aparecida Ruivo da Luz

CPF nº 017.339.721-29

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 387****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148941/2024****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

**OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do município de Amambai, por um período previsto de 12 (doze) meses"** .

VALOR : R\$ 313,65 (trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 03 de Fevereiro de 2025.

Assinam :

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 293.616798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****Altera e republica - PORTARIA Nº 103/25 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 Autoriza cedência dos servidores que menciona e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004; e,

- Considerando o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº. 020/2024 de 22 de janeiro de 2024, entre o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Amambai.

**Considerando** Ofício nº 027/25 – GAB/PMA

RESOLVE:

**Art.1º** Autoriza cedência do servidor abaixo relacionados ocupantes de cargo em provimento efetivo, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções no local mencionado no quadro, com ônus para a origem, a contar de 02 de fevereiro de 2.025 até 31 de dezembro de 2026.

MAT	SERVIDOR CEDIDO	FUNÇÃO	CHS	LOTAÇÃO/DESTINO
11734-8				
e	LUAN CARLOS MORAIS DUTRA	Professor	40	EE – Dom Aquino Correa
11734-9				

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA N.º 106/25 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025 Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT e dá outras providencias.**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- **Considerando o Protocolo nº 152868/25**

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora GISELE SIQUEIRA MATOSO POTT, ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR DE INFORMÁTICA - Padrão III – Referencia 07- inscrita sob a Matrícula nº 8156-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/02/25, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2.025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

**DORIVAL SOARES DA SILVA ,**

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 107/25 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025 "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"**

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais ,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Tornar público que a perícia médica designada para os servidores municipais relacionados no Anexo Único da presente Portaria será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025, às 07:00 horas, na sede do PREVIBAI**, localizado na Rua da República, nº 3521, Centro, Amambai.

**Art. 2º** A realização da perícia será por ordem de chegada. Todos os servidores deverão comparecer munidos dos documentos necessários, conforme orientações prévias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025

**SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA**

Prefeito Municipal

NOME	CARGO
Catalina Peralta de Oliveira Pereira	Servente
Celia Maria Bilibio	Servente
Ceni Rodrigues dos Santos	Professor
Elisângela Chaparro Serejo	Merendeira
Eunice Veloso Silva	Professor
Lilian Lopes de Lima	Professor
Marcus Antonio Bezerra da Silva	Dentista
Maria Aparecida Machado Charão Correa	Professor
Nelson Gonçalves	Professor
Olindina Antunes de Souza	Servente
Thayse Marielle Menezes Moreira	Professor
Vergilio Correa	Secretário da J.S.M. (DAS 10)
Zelia Vasques	Professor
Zeneide Schinaider	Servente

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO COMUD N.º 001/2025 - CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 3º do Decreto Nº9.926, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas pela Lei Municipal nº 2.652, de 13 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	07	JULHO	01
FEVEREIRO	05	AGOSTO	05
MARÇO	11	SETEMBRO	02
ABRIL	01	OUTUBRO	07
MAIO	06	NOVEMBRO	04
JUNHO	03	DEZEMBRO	02

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

*Marco Antonio Martins*

Presidente – COMUD

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMDCA N.º 003/2025 – CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAMBAI** reunido em Assembleia Ordinária realizada na Sala Multifuncional da Assistência Social, Localizada na Rua Dom Pedro II, Nº 3551, Vila Primavera, Amambai, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.439 de 15 de maio de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento interno.

CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2025

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025:

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	07	JULHO	01
FEVEREIRO	05	AGOSTO	05
MARÇO	11	SETEMBRO	02
ABRIL	01	OUTUBRO	07
MATO	06	NOVEMBRO	04
JUNHO	03	DEZEMBRO	02

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025

**Aline Cione Martins**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER 002 2025 – Aprovação de contas exercício 2024 (FMAS FEAS FNAS)

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros da Comissão de Orçamento e Financeiro do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e alterações e regimento interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Blocos de Financiamento do Governo Federal, advindos das fontes federal, estadual e municipal, e verificando que foram executados conforme a legislação que rege cada recurso, delibera pela aprovação das contas do ano de 2024.

<b>Tit. Talisson Pereira Martins</b> Secretaria Municipal Educação	<b>Sup. Aparecida Benites</b> Secretaria Municipal Educação
<b>Tit. Adriana Villa</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Sup. Aline Cione Martins</b> Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Tit. Judite Chamorro da Silva</b> Secretaria Municipal de Finanças	<b>Sup. Maiara Gomes de Farias</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Tit. Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira</b> Centro Espirita Caminho de Damasco	<b>Sup. Maria de Fatima da Silva Avila</b> Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo
<b>Tit. Rosana Cuevas</b> Representante dos usuários	<b>Sup. Geisiele Ferreira de Alcântara</b> Representante dos usuários
<b>Tit. Dalvina Ferreira Barbosa</b> Representante dos trabalhadores do SUAS	<b>Sup. Sandra Raquel Cardoso</b> Representante dos trabalhadores do SUAS

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PARECER 001 2025 – Aprovação de contas 4º Trimestre 2024 (FMAS FEAS FNAS)

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros da Comissão de Orçamento e Financeiro do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e alterações e regimento interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Blocos de Financiamento do Governo Federal, advindos das fontes federal, estadual e municipal, e verificando que foram executados conforme a legislação que rege cada recurso, delibera pela aprovação das contas dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024;

<b>Tit. Talisson Pereira Martins</b> Secretaria Municipal Educação	<b>Sup. Aparecida Benites</b> Secretaria Municipal Educação
<b>Tit. Adriana Villa</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>Sup. Aline Cione Martins</b> Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Tit. Judite Chamorro da Silva</b> Secretaria Municipal de Finanças	<b>Sup. Maiara Gomes de Farias</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>Tit. Gracielle Vieira Muzzi de Oliveira</b> Centro Espirita Caminho de Damasco	<b>Sup. Maria de Fatima da Silva Avila</b> Lar do Idoso Frei Fabiano de Cristo
<b>Tit. Rosana Cuevas</b> Representante dos usuários	<b>Sup. Geisiele Ferreira de Alcântara</b> Representante dos usuários



**Tit. Dalvina Ferreira Barbosa**

Representante dos trabalhadores do SUAS

**Sup. Sandra Raquel Cardoso**

Representante dos trabalhadores do SUAS

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER FMIS 002 2025 – PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os abaixo assinados, na condição de membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo, acima identificado, e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação das contas do ano de 2024.

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

**Adriana Nunes Tobias Garai**

APAE

**Carla Leticia Manfroi**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Mário Augusto Luiz Marques**

Centro Espirita Caminho de Damasco

**Gisele Juvêncio dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marilene Silveira Dutra**

Instituto Eduardo Dutra Lescano

**Andressa dos S. de Souza Hermann**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER FMIS 001 2025 – Aprovação de conta 4º Trimestre 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os abaixo assinados, na condição de membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social e em cumprimento das atribuições legais, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo, acima identificado, e verificando que foram executados conforme a Lei Estadual 2.105/2000 de 30 de maio de 2000, delibera pela aprovação da conta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024.

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

**Adriana Nunes Tobias Garai**

APAE

**Carla Leticia Manfroi**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Mário Augusto Luiz Marques**

Centro Espirita Caminho de Damasco

**Gisele Juvêncio dos Santos**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Marilene Silveira Dutra**

Instituto Eduardo Dutra Lescano

**Andressa dos S. de Souza Hermann**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER FAM 002 2025 – Aprovação de contas exercício 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal com base no artigo 3º do Decreto Nº9.926, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas e pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação das contas do ano 2024.

Tit.Aparecida Benites	Sup.Claudineia Tagliaferro
Secretaria Municipal Educação Tit. Aline Paula Klein Coelho	Secretaria Municipal Educação Sup.Camila de Oliveira Marné
Secretaria Municipal de Saúde Tit.Andressa dos Santos de Souza Hermann	Secretaria Municipal de Saúde Sup.Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social Tit.Marco Antonio Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social Sup.Rosimeire Ruiz Peres
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Tit.Jose de Oliveira Vieira	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Sup.Marileia Machado Franco Moreira
IEDL Tit.Solange Aparecida Jose de Souza	Centro Espírita Caminho de Damasco Sup.Rosemir Alves de Souza
Subseção de Amambai da OAB/MS Tit.Marilene Silveira Dutra	Subseção de Amambai da OAB/MS Sup.Geisemara Ramires Marques
IEDL Tit.Adelino Aparecido de Oliveira Schibilski	IEDL Sup.Luana Ferreira Goulart
Polícia Militar Tit.Guilherme Tiago de Andrade	Polícia Militar Sup.Alana Tíssia Lima dos Santos
Polícia Civil Tit.Jhonatan Antunes Pinto	Polícia Civil Sup.Anderson Rocha Martines
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER FAM 001 2025 – Aprovação de conta 4º Trimestre 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMUD, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal com base no artigo 3º do Decreto Nº9.926, de 19 de julho de 2019 que dispõe sobre o Conselho Nacional de Políticas sobre drogas e pela Lei Municipal n.º 2.652, de 13 de junho de 2019 e o regimento interno, após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal Antidrogas - FAM, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de outubro, novembro e dezembro 2024.

Tit.Aparecida Benites	Sup.Claudineia Tagliaferro
Secretaria Municipal Educação Tit. Aline Paula Klein Coelho	Secretaria Municipal Educação Sup.Camila de Oliveira Marné
Secretaria Municipal de Saúde Tit.Andressa dos Santos de Souza Hermann	Secretaria Municipal de Saúde Sup.Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social Tit.Marco Antonio Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social Sup.Rosimeire Ruiz Peres
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Tit.Jose de Oliveira Vieira	Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Sup.Marileia Machado Franco Moreira
IEDL Tit.Solange Aparecida Jose de Souza	Centro Espírita Caminho de Damasco Sup.Rosemir Alves de Souza
Subseção de Amambai da OAB/MS Tit.Marilene Silveira Dutra	Subseção de Amambai da OAB/MS Sup.Geisemara Ramires Marques
IEDL Tit.Adelino Aparecido de Oliveira Schibilski	IEDL Sup.Luana Ferreira Goulart
Polícia Militar Tit.Guilherme Tiago de Andrade	Polícia Militar Sup.Alana Tíssia Lima dos Santos
Polícia Civil Tit.Jhonatan Antunes Pinto	Polícia Civil Sup.Anderson Rocha Martines
Conselho Tutelar	Conselho Tutelar

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER FMDCA 001 2025 – Aprovação de conta 4º Trimestre 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno , após examinar os investimentos realizados com o recurso do Fundo Municipal dos

direitos da criança e do adolescente – FMDCA, e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação da conta dos meses de outubro, novembro e dezembro 2024.

Tit. Marly Charão Gomes Rosa	Sup. Maria Ines Saldanha Chaves
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Tit. Luciana Aparecida Ramos de Alcantre	Sup. Camilla de Oliveira Marné Pschisky
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Sandra Raquel Cardoso	Sup. Adriana Villa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Andressa dos Santos de Souza Hermann	Sup. Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Adriana Nunes Tobias Garai	Sup. Dalvina Ferreira Barbosa
APAE	APAE
Tit. Andre Junior Machado de Araujo	Sup. Daniel Riquelme de Ricarde
UNIFICAM	UNIFICAM
Tit. Mário Augusto Luiz Marques	Sup. Selma Cristina Pache
CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO
Tit. Marilene Silveira Dutra	Sup. Geisemara Ramires Marques
IEDL	IEDL

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PARECER 002 2025 – Análise de contas 2024**

Conforme reunião realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº2.439/2015 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e Regimento Interno, após examinar os investimentos realizados com os recursos do Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e verificando que foram executados conforme a legislação, delibera pela aprovação das contas do ano de 2024.

Tit. Marly Charão Gomes Rosa	Sup. Maria Ines Saldanha Chaves
Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Educação
Tit. Luciana Aparecida Ramos de Alcantre	Sup. Camilla de Oliveira Marné Pschisky
Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Tit. Sandra Raquel Cardoso	Sup. Adriana Villa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Andressa dos Santos de Souza Hermann	Sup. Aline Cione Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Assistência Social
Tit. Adriana Nunes Tobias Garai	Sup. Dalvina Ferreira Barbosa
APAE	APAE
Tit. Andre Junior Machado de Araujo	Sup. Daniel Riquelme de Ricarde
UNIFICAM	UNIFICAM
Tit. Mário Augusto Luiz Marques	Sup. Selma Cristina Pache
CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DE DAMASCO
Tit. Marilene Silveira Dutra	Sup. Geisemara Ramires Marques
IEDL	IEDL

Amambai, MS 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO  
CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.03/2025.**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO - MS, inscrita no CNPJ nº 05.548.101/0001-15, com sede na Rua Neco Manoel Flores, 600, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição parcelada de material de expediente e escritório para atender a demanda da câmara municipal de Antonio João - MS.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DA SESSÃO: 21/02/2025, das 08h às 14h (horário Brasília)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI

LOCAL: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**Realização: Por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)****Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 17/02/2025 até as 7h do dia 21/02/2025 (horário de Brasília)****LUIS RAMÃO FRANCO PIRES****Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por WELITON SILVA MARTINS

**Departamento de Licitações  
ADENDO MODIFICADOR**

Referente ao Pregão Presencialº 002/2025

Processo Administrativo nº 01/2025

O pregoeiro do Município de Antônio João - MS, no uso das atribuições legais torna público que está retificando, através deste **ADENDO**, o Pregão Presencial acima supramencionado, referente ao Registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UTI MOVEL TIPO D, DOTADA DE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES", para atender as demandas do Hospital Municipal Doutor Altair de Oliveira com fornecimento IMEDIATO e contínuo, conforme demanda da Unidade Hospitalar que é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul para o período de 12 meses .

Inclui - se ao EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, o texto abaixo:

**CÓDIGO E S- FINGE:** FD914D3FCD83BC53A685BB21C456411E8B392F0E

Antônio João, 14 de fevereiro de 2025.

**Celso Junior Penzo**

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
EDITAL SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**

**EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024****EDITAL N.º 007/2025 – SETIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO – MS.**

**MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, **CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS DEFERIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, CONSTATE DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS, PARA SE APRESENTAREM PESSOALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANTÔNIO JOÃO/MS COM PRAZO DE ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS APÓS ESSA PUBLICAÇÃO** PARA O CARGO RELACIONADO E REFERIDA LOTAÇÃO, SENDO QUE OS CLASSIFICADOS SERÃO CHAMADOS CONFORME A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.

**Favor providenciar a seguinte documentação:**

1. Último comprovante de votação;
2. Atestado médico trabalhista;

3. Comprovante de residência (conta água ou luz) – xérox ou original atualizados;
4. Declaração de Bens e rendimentos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
5. Declaração de não acumulação de cargos (fornecida no ato da entrega dos documentos);
6. Xérox da Carteira Nacional de Habilitação - CNH (MOTORISTAS);
7. Xérox de comprovação de escolaridade exigida para o cargo (se professor trazer diploma e/ou declaração);
8. Número da conta bancária (Conta corrente ou conta salário somente no BANCO DO BRASIL) atualizada.

**SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO DA SÉTIMA CHAMADA:**

CARGO: PROFESSOR REGENTE	CLASSIFICAÇÃO
CHRISTIANE VAREIRO MACHADO	83
EMÍLIA CONCEIÇÃO MOREIRA ARCE	84
JUCILENE GOMES MARTINS CAVALHEIRO	85
FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	86
MARTA DA CRUZ NANTES	87
MARINICE CAVALHEIRO RODRIGUES	88
VANESSA PEIXOTO JAQUET	89

**SEGUE OS REFERENTES CARGOS E CLASSIFICAÇÃO PARA TRABALHOS NA ESCOLA MUNICIPAL MBO EROY TUPAI ARANDU RENOI:**

CARGO: SERVIÇO DE APOIO AO EDUCADOR	CLASSIFICAÇÃO
ELISANDRA PANÁ MORILHA	3

CARGO: SERVIÇO DE SUPORTE A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E MULTI - MEIOS DIDÁTICOS - ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	CLASSIFICAÇÃO
VANIA ASSIS MORAES	1
ELISANDRA PANÁ MORILHA	2
GISELE GOMES LOPES	3
MATHEUS DAVID GOMES MACHADO	4
CLEUZA GONZAGA	5

Dado e passado pela Comissão de Análise de Currículos nomeada através da PORTARIA/SEMEC Nº 002/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE.

Antonio João – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**ANA LILA MENDONÇA XAVIER**

Membro da Comissão de Análise de Currículos

**GIOVANI LEANDRO VAREIRO**

Membro da Comissão de Análise de Currículos

**IZILDA BARCELOS**

Membro da Comissão de Análise de Currículos

**REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS JAQUET**

Membro da Comissão de Análise de Currículos

**SILMARA VIEIRA DE SOUZA**

Membro da Comissão de Análise de Currículos

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

**Departamento de Licitações****EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 016/2024.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de pneus novos para uso da frota de veículos (ônibus, kombi e fiat uno) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas Classificadas: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **256.515,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), **JN PNEUS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **67.314,18** (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), **G & D PRODUTOS EM GERAL LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **64.800,96** (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos), **ULTRA DML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **15.840,00** (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais ) e **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **8.096,00** (Oito mil, noventa e seis reais)

Antonio João/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Claudia Ramires Salinas Siqueira**

**Agente de Contratação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 016/2024****CÓDIGO E- SFINGE:C3AF79566507C5594CC34155AB9B3E1746526FE4**A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 115/2024.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus novos para uso da frota de veículos (ônibus, kombi e fiat uno) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Empresas Classificadas: **JC FENIX DISTRIBUIÇÃO LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **256.515,00** (Duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quinze reais), **JN PNEUS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **67.314,18** (Sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais e dezoito centavos), **G & D PRODUTOS EM GERAL LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **64.800,96** (Sessenta e quatro mil, oitocentos reais e noventa e seis centavos), **ULTRA DML COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **15.840,00** (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais ) e **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, vencedor do presente certame com Valor Total de R\$ **8.096,00** (Oito mil, noventa e seis reais) .

Antonio João/MS, 14 de fevereiro de 2025

**Adjudico e Homologo** o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Câmara Municipal****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)****CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS – EXERCÍCIO 2025**

Presidente da Câmara Municipal de Antonio João - MS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, vem por meio deste, tornar público o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Antonio João – MS.

Art. 1º Tornar público o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Antonio João/MS, referente ao ano de 2025.

Art. 2º O Plano Anual de Compras e Contratações Públicas da Câmara Municipal de Antonio João/MS é composto pelo Anexo I, contendo o mês estimado para abertura e o cronograma de fornecimento dos bens/prestação dos serviços e as especificações/descrições com estimativa de consumo dos bens/serviços a serem adquiridos/contratados no período planejado.

**Parágrafo único.** O presente plano não será imutável, podendo haver alterações e novas compras ou contratações que se demonstrarem pertinentes para atender às necessidades desta autarquia, permitindo a adequação da Câmara Municipal de Antonio João/MS às variações do ambiente.

Art. 3º No decorrer das contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- -EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Lei Complementar Municipal nº 331 de 03 de julho de 2017 e alterações posteriores.

Art. 4º A divulgação do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Antonio João/MS e de seus anexos deverá ocorrer mediante a disponibilização, no Diário Oficial dos Município e no site desta Casa de Leis.

Art. 5º Após a publicação deste, os Setores/Departamentos da Câmara Municipal de Antonio João/MS, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, ficam cientes das necessidades de protocolarem no Setor de Planejamento e Gestão Estratégica, os pedidos e/ou demandas com as projeções necessárias para aquisição e/ou contratação dos objetos, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Antonio João-MS, 20 de janeiro de 2025.

**Luis Ramão Franco Pires****Presidente do Poder Legislativo Municipal****ANEXO I****PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)****CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS – EXERCÍCIO 2025**

ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
<b>I. A – MATERIAL DE CONSUMO</b>				
				<b>R\$</b>
1	Bens de consumo. Gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material de limpeza e higiene	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 40.000,00
2	Materiais de Expediente (Escritório)	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 20.000,00
3	Materiais Elétrico	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
4	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 20.000,00
5	Material para manutenção de bens imóveis e instalações	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 10.000,00
6	Material, Equipamento, Produtos de Tecnologia e Informática, e/ou processamentos de dados	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 17.000,00
7	Material de Sinalização Visual e Outros	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 20.000,00
8	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00

ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
9	Material, Equipamentos, Produtos, para cerimonial, festividades e homenagens	Fevereiro/Março	Conforme Solicitação	R\$ 20.000,00
<b>II. A - SERVIÇOS TERCEIROS – Pessoa Jurídica</b>				<b>R\$</b>
1	Auditoria Externa e Interna, Pericias	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 100.000,00
2	Curso, Palestra, Treinamento, Seminário, Congresso, Conferencia, Exposições, Workshop	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 50.000,00
3	Vigilância Armada e Desarmada	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 30.000,00
4	Manutenção e Conservação	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 40.000,00
5	Serviços Técnicos Profissionais	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
6	Serviços Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 50.000,00
7	Serviços Audio, Vídeo, e Foto	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 50.000,00
8	Serviços de Sonorização	Março/abril	Integral	R\$ 40.000,00
9	Serviços Gráficos e Editoriais	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 30.000,00
10	Certificações Profissionais	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 5.000,00
11	Serviços de internet e telefonia	Março/abril	Integral	R\$ 35.000,00
12	Certificado digital para servidores e vereadores	Março/abril	Integral	R\$ 35.000,00
13	Dedetização	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 10.000,00
14	Serviço de imprensa	Março/abril	Conforme Solicitação	R\$ 50.000,00
15	Outros Serviços de Pessoa Jurídica não especificados anteriormente	Março/abril	Anual	R\$ 50.000,00
ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
<b>III. A - Serviços de Consultoria</b>				<b>R\$</b>
1	Serviços de Consultoria	Março/abril	Anual	R\$ 150.000,00
2	Serviços de Assessoria	Março/abril	Anual	R\$ 150.000,00
ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
<b>IV. A - Passagens e despesas com locomoção</b>				<b>R\$</b>
1	Passagens e despesas com locomoção	Março/abril	Anual	R\$ 50.000,00
ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
<b>VII.A – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE</b>				<b>R\$</b>
1	Aquisição de Computador Servidor, Computadores, Notebooks, Tabletes, Calculadoras com Impressão a Papel	Abril	Integral	R\$ 150.000,00
2	Impressoras jato de tinta e laser	Abril	Anual	R\$ 50.000,00
3	Máquinas e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos	Abril	Anual	R\$ 50.000,00
ITEM	OBJETO	MÊS DE ABERTURA	CRONOGRAMA FORNECIMENTO	VALOR
<b>VII. A – PRODUTO/ SERVIÇO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO</b>				<b>R\$</b>
1	Programas e aplicativos	Fevereiro	Integral	R\$ 150.000,00
2	Software Institucional	Fevereiro	Integral	R\$ 150.000,00
3	Locação de Equipamentos de Tecnologia, Informática, Softwares e Multifuncional	Fevereiro	Integral	R\$ 50.000,00
4	Hospedagem, manutenção de dados, sites	Julho	Integral	R\$ 20.000,00
5	Criação e hospedagem de web site	Julho	Integral	R\$ 20.000,00

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

**Secretaria Municipal de Saúde  
PARECER Nº. 02/2025 - CMS**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

**CONFORME FOI EXAMINADO O BALANCETE DE JANEIRO/2025, TENDO CONCLUÍDO O SEGUINTE:**

**( X ) FAVORÁVEL A APROVAÇÃO SEM RESSALVAS**

**( ) FAVORÁVEL A APROVAÇÃO COM AS SEGUINTESSALVAS**

**( ) CONTRÁRIO A APROVAÇÃO PELAS SEGUINTESSALVAS**

RESSALVAS: \_\_\_\_\_

Este parecer entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários. Plenário, treze de fevereiro de dois mil e vinte cinco.

Irene Joaquim dos Santos

**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo**, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 002/2025 - CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos dias 13 de fevereiro de 2025, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definido no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021. A reunião iniciou-se tendo como pauta = **I - Apreciação e homologação da Escala de férias dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT** = foi apresentado pela Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves a escala de férias dos servidores da secretaria de administração do município de Aparecida do Taboado para o ano de 2025 sob a Portaria "RH" nº 151 de 13 de janeiro de 2025. Nesta portaria cita os membros da Diretoria Executiva do IPAMAT (tendo vista que os mesmos são servidores efetivos com os seus direitos e deveres previstos no estatuto dos servidores públicos municipais), logo, a Sra. Ivanir Martins Barbosa – Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, o Sr. Samuel Silva Prado – Diretor Financeiro, e a Sra. Cristiane Mendes Vieira Neves – Diretora Presidente, fazem parte desta escala de férias do ano de 2025, assim descritos:

- 1 – Para o mês de maio de 2025 = Cristiane Mendes Vieira Neves – período 01.05.2024 a 30.04.2025;
- 2 – Para o mês de junho de 2025 = Ivanir Martins Barbosa – período 07.05.2024 a 06.05.2025;
- 3 – Para o mês de julho de 2025 = Samuel Silva Prado – período 17.05.2024 a 16.05.2025;

Os membros deste conselho, após as devidas análises e em cumprimento ao disposto no Art. 77 da Lei Municipal nº 429/1990, e ao contido na Portaria "RH" nº 151/2025, nos usos de suas atribuições Homologa a Escala de Férias dos membros da Diretoria do IPAMAT, devendo se obedecer a escala contida nesta portaria. E ainda, deverá ser cumprindo o disposto no Art. 75 Lei Municipal nº 429/1990. Deverá ainda ser realizados os devidos tramites legais e administrativos para concessão das férias dos membros da diretoria executiva do IPAMAT. II) Adequação da Resolução do IPAMAT nº 003/2022 que estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de empréstimos, contraídos nos benefícios do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT.

O tema foi apresentado para análise e estudo dos conselheiros pela senhora Diretora Presidente do IPAMAT - Cristiane Mendes Vieira Neves. Que encaminhou o processo administrativo munido dos documentos pertinentes e ainda do parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica do IPAMAT. Os membros do conselho em observância a este parecer jurídico, e ainda, legislações correlacionadas ao tema em relação ao quantitativo de parcelas, e tendo observado o critério da razoabilidade para que o aumento de parcelas não seja um impacto negativo para os aposentados e pensionistas do IPAMAT. Logo os membros deste conselho manifestam que o quantitativo de parcelas de consignados junto ao pagamento dos inativos passe de 84 parcelas para 120 parcelas . Diante disto, que seja expedida a resolução deste conselho. Após, foram debatidos alguns assuntos inerentes a gestão do IPAMAT, e não havendo mais nada a ser discutido, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 14 de março de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Em havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ ( Fabricia da Silva Pereira ) secretária, lavrei e assinei. **Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, por meio da **Secretaria Municipal de Obras**, via **Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas**, nas suas atribuições, vem por meio desta **notificar extrajudicialmente**, os proprietários abaixo citados que descumpriram o previsto no Artigo 30, da **Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2014 (Código de Posturas)**, por terem deixado de manter seus terrenos não edificados, localizados na zona urbana, sem a devida limpeza. Entretanto, não foi possível a localização dos proprietários para notificá-los de forma pessoal, ou até mesmo por carta, pela justificativa que os proprietários não foram localizados nos endereços cadastrados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal. Assim, esgotando-se os meios, conforme previsto no artigo 231, III, do Código de Posturas do Município, procede-se a notificação por meio de edital, na qual será publicada no Diário Oficial do Município.

O infrator terá o prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação para cumprir as determinações ou apresentar justificativa. Após o cumprimento deste prazo, será lançada multa correspondente a 10 UFMAT, no Cadastro de Dívida Ativa do Município.



**Aparecida do Taboado-MS, 14 de fevereiro de 2025.****Lucineide Valério de Araújo Nogueira e Outro**

Rua Kikue Yura nº 4.090

Lote 14 Quadra 02

Jardim Samara

**Lucineide Valério de Araújo Nogueira e Outro**

Rua Kikue Yura nº 4.080

Lote 15 Quadra 02

Jardim Samara

**Aparecida Martins Teixeira e Outros**

Rua Josefa Maria da Conceição nº 1.927

Lote 01 Quadra 01

Vila São Jeronimo

**Maria de Fátima dos Santos Lopes de Souza e Outros**

Rua Gília Ramos Furquim nº 4.060

Lote 17 Quadra 05

Jardim Samara

**Alcir Lourenço da Silva**

Rua Joaquim Lucas de Oliveira nº 4.090

Lote 14 Quadra 08

Jardim Samara

**Mauro André Nogueira**

Avenida Ajax Ramos Furquim nº 2.717

Lote 01 Quadra F

Jardim Aritana

**Eliezer de Oliveira Tassi**

Rua Belo Horizonte nº 4.050

Lote 13 Quadra D

Jardim Aritana

**Aparecido Vieira Nogueira**

Rua Belo Horizonte nº 4.050

Lote 06 Quadra 27

Jardim Morumbi

**Geronimo Pareia dos Santos**

Rua Guanabara nº 1.747

Lote 03 Quadra E

Vila São Jeronimo

**Argemiro Rodrigues**

Rua Jaciara nº 2.064

Lote P/01 Quadra I

Vila Glória

**Mauro André Nogueira**

Rua Avenida Orlando Mascarenhas Pereira nº 2.891

Lote 08 Quadra H

Jardim Aritana

Matéria enviada por ADRIANO DE SOUZA

**Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****Objeto - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.****Licitantes vencedoras:****1- ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
60	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 ROLOS - Folha Dupla, Classe 01, Neutro, Na Cor Branca, Alvura Iso Maior Que 80%, Índice de Maciez Igual Ou Menor Que 5,5 Nm/g, Resistencia a Tracao Ponderada Igual Ou Maior Que 90 N/m, Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 20 Mm2/m2, Tempo de Absorcao de Agua Igual Ou Menor Que 5 S, Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134, Caracteristicas Complementares: Materia Prima 100% Fibra Celuloseica, não reciclado e sem qualquer tipo de impurezas, Comprimento do Rolo de 30 m e largura de 10 cm, Diâmetro no Máximo de 11,7 cm, Largura do Tubete 10 cm, Acabamento Gofrado, em relevo, picotado, fragancia Neutra, Rotulagem original do fabricante, com composição, data de fabricação, de validade e informações. Fardo contendo 64 rolos.	FARDO	BOB	519	R\$ 63,10	R\$ 32.748,90
73	SABÃO DE BARRA - PCT COM 05 UNIDADES - Com glicerina, embalagem plástica original do fabricante com 5 unidades de 200gr cada, registro de MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informação estampados no rótulo do produto.	PCTE	KRA KRA	354	R\$ 5,10	R\$ 1.805,40
90	VASSOURA PLÁSTICA - TIPO RASTELOS, COM 22 DENTES, DIMENSÃO 55 CM, PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA 1,20M.	UN	RODOBEM	133	R\$ 16,05	R\$ 2.134,65
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$36.688,95</b>

**ELIZANGELA MACEDO DE JESUS**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
9	BOTA DE SEGURANÇA - CANO LONGO - Com Cabedal Em Pvc Impermeavel, forrada Em Malha 100% Poliéster; Cor Branca; Modelo Unissex; Sem Fechamento; Cano Longo(+/- 37 Cm); Solado Em Pvc Reforcado C/borracha Nitrilica Branca e Antiderrapante; Solado Injetado Direto No Cabedal; Palmilha de Montagem Em Pvc; Sem Palmilha Higienica; Biqueira Em Pvc; Alma Da Bota Em Pvc; Atendendo Exigencia de Seguranca Conforme Nbr12594.	PAR	VULCAFLEX	79	R\$ 38,80	R\$ 3.065,20
31	ESPONJA DE AÇO - PCT COM 08 UNID - Embalagem plástica original do fabricante com 8 unidades, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	PCTE	ASSOLAN	792	R\$ 1,36	R\$ 1.077,12
51	MULTI INSETICIDA SPRAY - 300 ML - Embalagem metálica original do fabricante com 300 ml, a base de água, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UN	BUZZOFF	371	R\$ 7,12	R\$ 2.641,52
75	SABONETE EM BARRA - ADULTO - 90g - VARIAS FRAGRACIAS.	UN	ALBANY	40	R\$ 1,20	R\$ 48,00
89	VASSOURA DE NYLON - MACIA - Para uso doméstico - Cabo plastificado - Tamanho mínimo da Base: 30cm - Cabo em madeira: 1,20m.	UN	JEITOSA	337	R\$ 5,55	R\$ 1.870,35
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$8.702,19</b>

**FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
55	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA - Características mínimas do Produto: Medidas: 60cm por 80cm; Material: 100% Poliéster.	UN	MARTIM	100	R\$ 6,13	R\$ 613,00
56	PANO DE CHÃO DE MICROFIBRA EXTRA GRANDE - Alto poder de limpeza. Suas fibras possuem uma capacidade de absorção muito superior à dos panos tradicionais, facilitando a limpeza e reduzindo o uso de produtos químicos. A microfibras é durável, macia, não risca superfícies e não solta fiapos. Medidas mínimas do produto: 80cm x 100cm.	UN	MARTIM	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
59	PANO MICROFIBRA ? Microfibras 80% poliéster e 20% poliamida com dimensões de 30 x 30 cm em cores sortidas.	UN	MARTIM	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$2.787,00</b>

**GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
7	BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 12 litros.	UN	CVL	76	R\$ 7,60	R\$ 577,60
12	CESTO DE LIXO - LIXEIRA 14L ? Descrição: Os Cestos de 14 Litros são indicados para locais onde o recolhimento de sujidades é pequeno, tais como escritórios, corredores internos, clínicas, salas, bares cafés, etc. Os Cestos coletores são produzidos em polipropileno e são indicados para residências, áreas internas de prédios e outros edifícios comerciais - Especificações: - Capacidade Mínima: 14 Litros - Material: Polipropileno ? Medidas Aprox: 30x24.	UN	CVL	98	R\$ 14,65	R\$ 1.435,70
15	CONDICIONADOR (ADULTO) ? FRASCO COM MÍNIMO DE 300ML - Para cabelos normais, uso diário.	FRASC	TOK BOTHANICO	30	R\$ 7,23	R\$ 216,90
47	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "G" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	medix	218	R\$ 1,94	R\$ 422,92
48	LUVA PARA LIMPEZA - TAMAHNHO "P" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos pequeno, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	medix	129	R\$ 2,17	R\$ 279,93
49	LUVA PARA LIMPEZA - TAMANHO "M" - Composição: borracha de látex natural, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanhos médio, deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	PAR	medix	208	R\$ 1,94	R\$ 403,52
52	PÁ COLETORA DE LIXO DE FERRO CABO DE MADEIRA - Chapa de Ferro Zincada; Medindo (19compX18,5larg)cm; Cabo de Madeira; Com (80)cm.	UN	LOCATELLI	65	R\$ 9,83	R\$ 638,95
62	PEDRA SANITÁRIA - Tipo Arredondada, com Gancho, Fragancia Floral, Composto de Aglutinante, isotiazolinonas, corante e essencia, Ação bacteriostática, Pedra Pesando 25 Gramas.	UN	sany	274	R\$ 1,23	R\$ 337,02
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.312,54</b>

**GZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vi. Unit.	Vi. Total
------	-----------	-----	-------	-----	-----------	-----------

27	ESCOVA PARA HIGIENIZAR MAMADEIRA, CABO EM POLIPROPILENO ANTIDERRAPANTE , CERDA EM NYLON.	UN	CONDOR	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
----	--	----	--------	----	-----------	------------

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
8	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - Material plástico reforçado - Alça de arame galvanizado - Capacidade de 18 litros.	UN	ARQPLAST	168	R\$ 19,40	R\$ 3.259,20
25	ESCOVA DENTAL (ADULTO) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	MEDFIO	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
64	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM	UN	RODOS2000	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
65	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 60 CM - TIPO SANCHE	UN	RODOS2000	127	R\$ 10,00	R\$ 1.270,00
78	SACO DE LIXO - BRANCO HOSPITALAR - 40 LITROS - Com gramatura do plástico de 0,08, pacote com 5kg, fundo retangular - 1ª qualidade.	PCTE	POLIMPRESS	40	R\$ 34,05	R\$ 1.362,00
86	TALCO ? PARA BEBÊ ? 200g - Possui amido de milho que é mais suave para a pele do bebê. Protege contra as assaduras, tem ação antisséptica e antibacteriana. Principal ativo: amido de milho e talco. Peso aproximado: 200 gr.	UN	LUKINHA	83	R\$ 11,25	R\$ 933,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$6.918,95</b>

**MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
18	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - Sem corantes, baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos, com sabor de frutas naturais, tubo plástico de 50 gramas, nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	UN	ALGSUN	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
30	ESPONJA AÇO INOX - Feita de filamento de aço inox: não enferruja, não machuca as mãos e ainda é extremamente macia. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, painéis de alumínio, painéis de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral. Resistente, durável não solta farpas, ecologicamente correta 100% reciclável. Medidas mínimas: esponja - 6,5 cm x 6,5 cm x 3,5 cm.	UN	DIVINOX	100	R\$ 2,68	R\$ 268,00
33	ESPONJA PARA BANHO - Esponja de poliuretano em cores sortidas - Atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	BETTANIN	100	R\$ 1,74	R\$ 174,00
88	VASSOURA- TIPO CAIPIRA - Tipo Caipira, Propriedades Mínimas: cepa Em Palha, Com Cerda de Palha, com 5 Fios e Amarração com arame, largura mínima da palha de 30cm, cabo de Madeira Medindo 120cm, o produto deverá ser resistente e durável.	UN	rende bem	572	R\$ 14,25	R\$ 8.151,00
18	CREME DENTAL (INFANTIL) - SEM FLUOR - 50GR - Sem corantes, baixa abrasividade, indicado para crianças de 0 a 3 anos, com sabor de frutas naturais, tubo plástico de 50 gramas, nº do lote, data de fabricação e validade, registro na ANVISA.	UN	ALGSUN	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$9.403,00</b>

**ORVALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
13	CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza, acondicionado em galão de 5 litros. Registro no MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rótulo do produto.	GAL	ORVALHO	740	R\$ 15,00	R\$ 11.100,00

**PPR COMERCIAL LTDA**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
3	ALCOOL GEL 70% - GALÃO 5 LITROS - Para limpeza e higienização, acondicionado em galão de 5 l. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	RILLO	155	R\$ 30,30	R\$ 4.696,50
5	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - GALÃO 5 LITROS - para desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos, farmacêuticos e demais espaço e locais que necessitem de desinfecção não crítica. Acondicionado em galão de 5 litros. Original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	RILLO	579	R\$ 31,30	R\$ 18.122,70
6	AMACIANTE PARA ROUPA GALÃO DE 5 LITROS - Amaciante para uso em roupas, composto de cloreto de dialquil dimetilamônio, acidulante, coadjuvantes, preservantes, perfume, corante e água que atue com 6,0 ml/kg de roupa, com aspecto líquido viscoso e ph (puro) entre 3,0 a 3,6. apresentado em embalagem plástica resistente de 05 litros, devendo estar rotulada com a indicação do produto, prazo de validade e numero do lote.	GAL	RILL	220	R\$ 9,50	R\$ 2.090,00
14	COLÔNIA INFANTIL ? 100ML - Produto aprovado dermatologicamente, com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno, com tampa dosadora.	UN	MAGIC / DOYTH / KIBELLA	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00
20	CREME PARA CABELO (INFANTIL) - SEM EMXAGUE - Indicado para pentear o cabelo - dermatologicamente testada - fórmula desenvolvida para crianças - frasco com 300 ml.	UN	RILLO KIDS	210	R\$ 5,25	R\$ 1.102,50
24	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS - Líquido para limpeza leve, aromas diversos, embalagem plástica original do fabricante com 5 lts, registro do MS data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	GAL	RILL	706	R\$ 11,25	R\$ 7.942,50
29	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO - COM CERDAS DE NYLON.	UN	ESPONFLORA	105	R\$ 4,20	R\$ 441,00
40	LIXEIRA - 25 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	SINAL VERDE / INJEPLASTEC	26	R\$ 85,70	R\$ 2.228,20
42	LIXEIRA QUADRADA - 100 LITROS - COM TAMPA VAI E VEM - Produzido em polipropileno de alta resistência ou polietileno com aditivo antioxidante/anti un. Medidas aproximadas 100cmx40cmx40cm.	UN	PLASNEW	28	R\$ 107,00	R\$ 2.996,00

44	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO G - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho grande; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MBLIFE / TALGE	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
45	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO M - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho médio; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MBLIFE / TALGE	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
46	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTOS - SEM PÓ - TAMANHO P - Em Latex, Com Textura Uniforme, sem Falhas e Isenta de Furos, Ambidestra, Antiderrapante; Isenta de Po, Polimerica, Hipoalergenica, No Tamanho Pequeno; Com Punho Acabado de Aproximadamente, 05 Cm; Nao Esteril; Embalado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto, caixa com 100 unidades.	CX	MBLIFE / TALGE	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
61	PAPEL TOALHA - - PACOTE COM 1.000 FOLHAS - Interfolhado de duas dobras (caicai) de 1ª qualidade, extra branco, extra luxo, 100% fibras celulose, virgem (duas) dobras, para banheiro, folhas alta absorção, excelente relação custo benefício, extra branco, alto poder de absorção e resistência. Possui medida padrão de 20 x 21 cm, embalados em pacotes contendo 1.000 folhas cada pacote.	PCTE	PRINCESA / LIGHTPEL / BELL	1591	R\$ 7,50	R\$ 11.932,50
63	REFIL - BORRACHA PARA RODO EM ALUMÍNIO - 40 CM - TIPO SANCHES	UN	SANCHES / CAIÇARA	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
69	RODO DE MADEIRA 40 CM - Medindo 40 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	ESPONFLORA	38	R\$ 6,68	R\$ 253,84
70	RODO DE MADEIRA 60 CM - Medindo 60 Cm, Borracha Natural, Duplo, Com Espessura mínima 3,5mm (+/-0,05mm), Cabo de Madeira Revestido de Polipropileno 120cm, Com Rosca	UN	ESPONFLORA	94	R\$ 9,23	R\$ 867,62
72	RODO PARA LIMPEZA DE JANELAS/VIDROS - Com o cabo extensível para alcançar vidros mais altos ou usá-lo diretamente na mão. Além dessa facilidade ele também tem angulação de que permite a limpeza de cantos e quinas. Base 180º permite alcançar lugares de difícil acesso. Cabo vai de 100 a 160 cm, janelas e outras superfícies lisas. o rodinho emborrachado remove o excesso e seca. Medidas mínimas do produto. individuais: Completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, Refil: 7 x 28 x 3 cm, Rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm.	UN	SANCHES	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
76	SABONETE EM BARRA INFANTIL - Uso Infantil, para Higienizacao Corporal, Pesando no mínimo 80 Gramas!, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia.	UN	GRION KIDS	1765	R\$ 1,95	R\$ 3.441,75
77	SABONETE LÍQUIDO 5L - Antisséptico a base de quaternário de amônio para degermação de mãos e braços - Galão de 5l.	GAL	RILLO ANTISSEPTICO	249	R\$ 11,52	R\$ 2.868,48
81	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR. BOBINA PICOTADA SACO PLÁSTICO PREMIUM 12 KG. ROLO COM 500 UNIDADES. MEDIDAS: 40X60 CM. CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. PODE SER USADO EM FREEZER E MICRO-ONDAS. O PRODUTO APROPRIADO PARA EMBALAR CARNES, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES.	ROLO	GOOD ROLL	45	R\$ 41,80	R\$ 1.881,00
82	SHAMPOO INFANTIL - Em embalagem de 480ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contendo MPH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos.	UN	RILLO KIDS	40	R\$ 5,22	R\$ 208,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$67.469,89</b>

**R.T DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
10	BRILHA ALUMINIO - 500 ML - Especifico para limpar e dar brilho em superficie de aluminio, acondicionado em frascos plasticos de 500 ML, registro no MS, data de fabricaçao e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto.	UN	SANDEMIX	195	R\$ 1,89	R\$ 368,55
23	DESODORIZADOR DE AR - 400 ML - Embalagem original do fabricante com NO MÍNIMO 360 ML, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampados no rótulo do produto.	UN	LEV & USE	452	R\$ 7,89	R\$ 3.566,28
50	LUVAS DE RASPAS - PAR - Luva de segurança confeccionada em raspa tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, punho nos tamanhos 7 cm.	PAR	ZANEL	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
53	PÁ COLETORA DE LIXO DE PLÁSTICO - CABO COM ALTURA ERGONOMICA, MEDIDAS APROXIMADAS: 14X29X29 (AXLC). DE ALTA RESISTENCIA, FORMATO ANATOMICO.	UN	LUXOLAR	43	R\$ 5,30	R\$ 227,90
54	PANO DE CHÃO - Alta absorção, 100 % algodão, para limpeza, tipo saco, tamanho mínimo 40x62 cm	UN	3M	875	R\$ 2,85	R\$ 2.493,75
67	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 40 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMÍNIO - EXTENSÃO 1,30M - TIPO SANCHE.	UN	RODOS 2000	63	R\$ 20,90	R\$ 1.316,70
68	RODO DE ALUMÍNIO COM BASE DE 60 CM, DUPLO BORRACHA, COM CABO DE ALUMÍNIO - EXTENSÃO 1,30M, TIPO SANCHE.	UN	RODOS 2000	143	R\$ 28,00	R\$ 4.004,00
74	SABÃO EM PÓ - Embalagem original do fabricante, com no mínimo 800gr, data de fabricação, e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampado no rotulo do produto. Produto de primeira qualidade, composição mínima Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água	UN	CLISS	895	R\$ 2,75	R\$ 2.461,25
79	SACO DE LIXO PRETO 20 LITROS - Saco para Lixo de 20 Litros, Reforçado, Medidas mínimas externas: Comprimento: 55cm, Largura: 42cm, Espessura: 0,08. na cor Preto, Composição: Polietileno de alta densidade, alta resistencia e pigmento. Indicação :Uso doméstico. Devendo a embalagem externa do produto conter impressão da marca do produto, empresa fabricante, número de unidades, dimensões e capacidade do saco e tipo de resíduo, atendendo aos requisitos da NBR 9191/2008. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCTE	FORMAPLAS	217	R\$ 11,90	R\$ 2.582,30
80	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE/INCOLOR - Rolo com 500 Unidades. MEDIDAS:30x40 cm. Confeccionados em Polietileno de Alta Densidade Virgem. Pode ser usado em Freezer e Micro-ondas. O produto apropriado para: embalar Carnes, frutas,Verduras, Legumes.	ROLO	CENTRAL PLAST	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
87	TOUCA PROTETORA CAPILAR COM MICRÓPOROS - Confeccionada em malharia simples de fibras abertas tipo corrente, filó, confeccionada em tecido 100% sintético de poliamida. Parte inferior com acabamento em formato de circunferência, cobrindo toda extremidade final do produto, este fechamento deverá ser por um ou por dois tirantes elásticos látex, para ajuste na cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliester; cor branca. Tamanho único e ajustável. Embalagem contendo 100 unidades.	PCTE	VABENE	108	R\$ 7,10	R\$ 766,80
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.834,53</b>

## WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
1	ABSORVENTE - Com abas - pct 08 unidades, constituído por uma almofada uniforme, a base de gel e/ou fibra celulósica, altamente absorvente, camada protetora, de material apropriado, dotado de maciez e impermeabilidade adequada a sua finalidade; cobertura de não tecido envolvendo toda a peça. dotado de tiras adesivas, de material aderente atóxico flexível, na parte inferior do absorvente, a fim de que possibilite adequada fixação sem deixar resíduos. o produto como um todo devera apresentar-se livre de substancias nocivas a saúde, ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. embalagem constando externamente dados de identificação, procedência e prazo de validade.	PCTE	FLEEN	220	R\$ 2,10	R\$ 462,00
4	ALCOOL LIQUIDO 46% - LITRO - Com Teor Alcoólico de 46º Inp, selo Inmetro, validade de 3 Anos, tampa Com furo para esguicho; Embalado em embalagem apropriada com 01 litro; original do fabricante e validade, indicações e precauções de uso, composição e informações estampadas no rótulo do produto.	UN	ARAUCARIA	197	R\$ 4,27	R\$ 841,19
19	CREME DENTAL, TUBO COM 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	ICE FRESH	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
26	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) - Cerdas macias. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	ALG	320	R\$ 0,93	R\$ 297,60
37	LIMPA VIDROS - 500 ML - Lauril éter sulfato de sódio; nonil fenol etoxilado, álcool, éter glicólico; hidróxido de amônio, corante, perfume, e água, com validade até 3 anos, cor azul, acondicionado em frasco plástico com 500 ml, com gatilho, com refil.	UN	INGÁ	397	R\$ 3,67	R\$ 1.456,99
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$3.118,98</b>

## WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	VI. Unit.	VI. Total
2	AGUA SANITÁRIA - GALÃO 5 LITROS - Solução Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sódio e Água, c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p, Produto a Base de Cloro Sem; Aromatizante Com Validade de No Mínimo 6 Meses Apartir Da Data de Fabricacao; acondicionado em galão plastico de 5 litros, deverá conter no rotulo as especificações e autorização do Ministerio da Saude data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso comp.e informações estampadas no rotulo do produto.	GAL	Taquímicas	813	R\$ 5,70	R\$ 4.634,10
11	CERA - LÍQUIDA PARA PISO - GALÃO 5 LITROS - Principio Ativo Solvente de Petroleo; Composicao Basica : Dispersao Acrilica, Emulsao de Polietileno, Solvente, Plasticante, Preservante, Antiespumante; Resina Fumetrica, Nivelador, essencia e Agua; e Outras Substancias Quimicas Permitidas; Teor Nao Volateis Mínimo 3% Na Categoria Pronto Uso; Na Cor Incolor; Acondicionado em galão de 05 litros, cores variadas, Líquida, auto-brilho, antiderrapante.	GAL	Taquímicas	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
16	CONDICIONADOR (INFANTIL) - FRASCO DE 480ML - Com fórmula suave, com pro vitamina b5 e vitamina e e contendo mph neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testado dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os cabelos.	FRASC	GURY KIDS	210	R\$ 11,25	R\$ 2.362,50
17	COTONETE - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERNES - CAIXA COM 75 UNIDADES.	CX	COTONELA	70	R\$ 1,90	R\$ 133,00
21	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS - Aromas diversos, emb. plástica original do fabricante com 5 lt, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informação estampadas no rótulo do produto.	GAL	Taquímicas	980	R\$ 5,22	R\$ 5.115,60
22	DESODORANTE EM CREME - ANTI-TRANSPIRANTE, POTE COM 55 GR.	PTE	Herbíssimo	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - Confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval.	UN	SANCHES	115	R\$ 2,33	R\$ 267,95
32	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DUPLA FACE - PCTE COM 03 UNID - Para lavar louça, de um lado esponja macia do outro lado abrasiva, embalagem plastica original do fabricante com 3 unidades, registro do MS, data de fabricação e validade, indicações e precauções de uso, comp. e informações estampadas no rótulo do produto.	PCTE	WISH	957	R\$ 1,62	R\$ 1.550,34
34	FLANELA PARA LIMPEZA - Branca, com costuras nas laterais, 100 % algodão, alta absorção de umidade, MEDIDAS MÍNIMAS 0,38 X 0,58 CM.	UN	Startec	715	R\$ 2,50	R\$ 1.787,50
35	GUARDANAPO DE PAPEL- Tamanho medio 23,5 X 23,5 CM, de boa qualidade, folha dupla, branco, pacote com 50 unidades.	PCTE	WHITE	667	R\$ 1,10	R\$ 733,70
36	LENÇO UMIDECIDO - composto de lanolina, propilenoglicol, água purificada, bactericida e fragrância, medindo aproximadamente 19,5x115cm. Pacote com 200 unidades.	PCTE	BIG	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
38	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - 500 ML - Líquido, neutro, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, com bico pescante e orifício de saída, tenso ativo não iônico. Para limpeza leve, que não embace a superfície, não faça espuma, remove gorduras e graxas, sem enxague, para limpeza de vidros, espelhos, paredes, fórmicas, plásticos, etc. Embalado em frasco plástico de 500 ml.	UN	TRIEX	931	R\$ 1,93	R\$ 1.796,83
39	LIXEIRA - 100 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 100 litros.	UN	PLAST	20	R\$ 236,00	R\$ 4.720,00
41	LIXEIRA - 50 LITROS - Em polipropileno injetado, atóxico, resistente a impacto e choque mecânico, inquebrável, higiênica, com tampa, pedal em ferro galvanizado, coletor de lixo em polietileno com capacidade mínima de 25 litros.	UN	PLAST	32	R\$ 94,00	R\$ 3.008,00
43	LUSTRA MÓVEIS ? 500 ml ? Composição: silicone, Emulsificante, Espessante, Solventes, Conservantes, coadjuvantes, fragrância e Água, embalagem em frasco de 500ml.	UN	Triex	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
57	PANO DE CHÃO XADREZ - Confeccionado em 100% algodão e é indicado para limpeza pesada. Possui superfície macia, com poder de absorver sem deixar resíduos. Com capacidade para reter líquidos, é eficaz na distribuição da umidade, se tornando ideal para a limpeza de todos os tipos de pisos entre outras áreas que necessitem de produtos resistentes para uma limpeza eficiente. Sua secagem é super rápida e pode ser utilizado tanto em uso doméstico, quanto industrial. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 65 cm X 90 cm.	UN	TEXTIL	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
58	PANO DE COPA - ATOALHADO, ALTA ABSORÇÃO, BAINHA NAS LATERAIS, TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDAS MÍNIMAS 35x55 CM.	UN	TEXTIL	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
71	RODO GRANDE EM AÇO GALVANIZADO 1 METRO - Produzido em Aço Galvanizado, conta com lamina dupla de EVA melhorando assim a eficácia da secagem, cabo já fixo de 1,5mts que por não ser roqueavel não desgasta na conexão, aumentando a durabilidade, o Rodo também permite a substituição da lamina de EVA, possibilitando assim que possa ter um produto sempre novo e funcional.	UN	SANCHES	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00

83	SHAMPOO INFANTIL (BEBÊ) -FÓRMULA SUAVE QUE NÃO IRRITA OS OLHOS, CONTENDO MPH NEUTRO, COM GLICERINA PROPORCIONA BRILHO E MACIES NATURAL DOS CABELOS, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE FORMULADO DE MANEIRA A MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIA, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PODENDO SER UTILIZADO DIARIAMENTE EM TODOS OS CABELOS. FRASCO COM 200ML.	UN	GURY KIDS	220	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
84	SHAMPOO NEUTRO PARA CABELO NORMAL - USO ADULTO, embalagem com no mínimo 400 ml.	UN	TOQUE BOTANICO	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
85	SODA CAUSTICA LIQUIDA. Embalagem plastica de 1 kg	UN	CAVEIRA	125	R\$ 13,50	R\$ 1.687,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$36.687,12</b>

**Valor Total Da Ata – R\$ 206.943,15 (duzentos e seis mil novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos).**

**LOTE MAL SUCEDIDO**

Item	Descrição	Status
66	REFIL PARA APARELHO RAID PROTECTOR ELÉTRICO - PASTILHAS, EMBALAGEM COM 12 REFIL	FRACASSADO

**Período de validade do Contrato – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.**

**Adjudicado – 14 de fevereiro de 2025**

**Homologado – 14 de fevereiro de 2025**

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÕES EDITALÍCIAS (ERRATA) E REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO EDITAL Nº 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que em relação ao Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço global**, para a **prestação de serviços na área de informática, para assistência técnica em computadores e pontos de internet, manutenção da rede local, auxílio aos usuários na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica de computadores, manutenção e auxílio aos usuários em programas terceirizados**, que:

- Foi lavrado Termo de Errata ao Edital nº 001/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025, que promove alterações em seu conteúdo, o referido Termo com as alterações, encontra-se disponível na aba correspondente ao Edital no Portal Eletrônico do Município e no PNCP;
- Em razão das alterações, a Sessão Pública, anteriormente agendada para o dia **18 de fevereiro de 2025**, fica **REDESIGNADA**, conforme segue:..

Processo de Compras nº	056/2024
Edital nº	001/2025
Pregão Presencial nº	001/2025
Objeto	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES E PONTOS DE INTERNET, MANUTENÇÃO DA REDE LOCAL, AUXÍLIO AOS USUÁRIOS NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, MANUTENÇÃO NO SERVIDOR DE DADOS, MANUTENÇÃO DE INTERNET, MANUTENÇÃO BÁSICA DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO E AUXÍLIO AOS USUÁRIOS EM PROGRAMAS TERCEIRIZADOS.</b>
Sistema de Registro de Preços:	NÃO
Tratamento favorecido para ME/EPP/Equiparadas	SIM
Exclusividade para ME/EPP/Equiparadas	NÃO
Critério de Julgamento	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Base Legal	artigo 28, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Regime de Execução ou Forma de Fornecimento:	Empreitada por preço unitário
Valor total da contratação	<b>R\$ 209.333,16 (duzentos e nove mil trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos)</b>
Data e horário de início da sessão:	Dia 06/03/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Data e horário do encerramento do recebimento das propostas:	Dia 06/03/2025 até o encerramento do Credenciamento da última licitante.
Local da Sessão:	<b>Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.</b>
Modo de disputa	Aberto
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	5%
Dotação Orçamentária	Nos moldes especificados no Edital.
Contato para informações técnicas:	Setor de Licitações: E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br</a> Fixo: (67) 3565-8100 ou Celular: (67) 99809-9893 (WhatsApp).

<b>UASG</b>	989019
<b>CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO, GERADO PELO E-SFINGE</b>	36718C4E949CDCA1F27015319F945489CEF0CC3B

Aparecida do Taboado/MS, aos 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZI

### **RESOLUÇÃO Nº 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Estabelece critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de empréstimos, contraídos nos benefícios do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT”.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei municipal nº 1.068/2005 e alterações posteriores;

Lei Municipal nº 1.677/2021 e alterações posteriores;

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO IPAMAT Nº 01, de 01 DE SETEMBRO DE 2017 ;

RESOLUÇÃO DO IPAMAT Nº 003, de 22 DE NOVEMBRO DE 2022;

Decreto Municipal nº 028 de março de 2022;

Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990;

Lei Federal nº 14.131/2021;

Resolução nº 1.559, de 22/12/88, com redação dada pela Resolução nº 3.258, de 28/01/2005, do Conselho Monetário Nacional e Resoluções nº 3.517, de 6/12/2007;

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – MS, no uso de suas atribuições Legais, em consonância a Lei Municipal nº 1.677, de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para as consignações nos benefícios previdenciários, disciplinar sua operacionalização entre o IPAMAT e as Instituições Financeiras, simplificar o procedimento de tomada de empréstimo pessoal e possibilitar a redução dos juros praticados por instituições financeiras conveniadas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O inciso III do Art. 1º da Resolução IPAMAT Nº 003, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º.** A contratação de operações de crédito consignado só poderá ocorrer, desde que:

. . . . .

III – O número de prestações não poderá exceder a 120 (cento e vinte) parcelas mensais iguais e sucessivas;

**Art. 2º.** As instituições financeiras que já celebraram convênio com o IPAMAT, para fins do previsto nesta resolução, deverão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, adaptar-se a todos os termos desta.

**Art. 3º .** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Sede do IPAMAT – Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

#### **Membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_  
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_  
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_  
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_  
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_  
Lucimar Monteiro Mendonça - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

#### **Contratos**

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMNETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMNETO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº do Termo de Apostilamento: **PRIMEIRO**

Nº da Ata de Registro de Preços: **008/2024.**Objeto da Ata: **Leite uht/uat, integral, embalagem tipo tetrapack de 1 litro, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal - MS.**Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

1. Partes:

Contratante:

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO;****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1. Contratada:

Empresa **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**Objeto e Justificativa do Apostilamento: **Readequação dos preços registrados.**

Empresa Fornecedora : RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ata de Registro de Preços nº: 008/2024.

Item	Descrição	Valor atual da Ata	Valor reequilibrado	Percentual de reequilíbrio
1	LEITE UHT/UAT INTEGRAL TIPO TETRAPACK 1 litro	R\$ 5,22	R\$ 5,49	5,2%

Data da Assinatura do Termo: **04/02/2025**Vigência do Apostilamento: **Concomitante à validade da Ata de Registro de Preços nº 008/2024.**

Aparecida do Taboado/MS, 04 de fevereiro de 2025

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Contratos****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, NOS MOLDES ESPECIFICADO(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, e também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado(a) por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado(a) por sua Gestora, Senhora **MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA**, **RESOLVE, REGISTRAR SEGUNDA COLOCADA**, empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**da fundamentação legal**

**1.1** O presente Termo Aditivo é celebrado sob a regência das normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 005/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **12 dias do mês de junho de 2024**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 41, de 2023 e demais regulamentações correlatas.

**do objeto**

**2.1** O objeto do presente aditivo é o **CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA LICITANTE** da **Ata de Registro de Preços nº 009/2024**, em relação ao item, com preços registrados pela (s) respectiva (s) empresa (s) abaixo, tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO, da empresa NAKA EXPRESS LTDA, por descumprimento da Ata.

**2.2** Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, passando, a partir desta data, a prevalecer a seguinte empresa:

Ata de Registro de Preços nº: 009/2024.

**2ª COLOCADA**, EMPRESA: **DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ FIRELI**, representado pelo proprietário o senhor **EDUARDO MESQUITA DE SOUZA**.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. embalagem: acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) pacote de 500g. validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. marca de referência de qualidade: Melitta, pilão, equivalente ou de melhor qualidade. devesa possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic em plena validade	Belveder	PCTE	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNI	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA , ponto de torração: média, sem glúten e sem gordura saturada. embalagem: acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) pacote de 500g. validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega. marca de referência de qualidade: Melitta, pilão, equivalente ou de melhor qualidade. devera possuir certificado do pqc - programa de qualidade do café, da abic em plena validade	Belveder	PCTE	350	R\$ 14,90	R\$ 5.215,00

**da manutenção das demais cláusulas contratuais**

**3.1** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não atingidas pelo presente apostilamento.

**da publicidade**

**4.1** A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

**4.2** As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 16 de janeiro de 2025.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

**DAIANE DE SOUZA PUPIN**

Secretária Municipal de Saúde

**MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI**

P/Fornecedora

**Testemunhas:**

- \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 362, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****"Exonera Cargo de Provisamento Contratado"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam exonerados os servidores ocupantes dos seguintes cargos contratados:

MAT	NOME	CARGO	A PARTIR
5675	Graziella Ramires Oliveira Dias dos Santos	Aux. Desenvolvimento Infantil	03.02.2025
4304	Weider Carlos Santos Silva	Ajudante Braçal	03.02.2025
5795	Renato Gilberto Rossi Cruz	Agente de Comb. as Endemias	05.02.2025
5607	Raissa Nara Vanzato Chama de Freitas	Psicólogo	11.02.2025

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" Nº 363, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Exonera Cargo de Provimento Efetivo”**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **MARIA EDINETE DE ALMEIDA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 14 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA “RH” Nº 374, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****“Exonera Cargo de Provimento Contratado”**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido do senhor **JUAREZ CORREIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo contratado de Motorista – Condutor Terrestre, no dia 14 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA “RH” Nº 375, 14 de fevereiro de 2025.**

**José Natan de Paula Dias**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA**, matrícula nº 315, ocupante do cargo efetivo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como Procurador Operacional com cadastro do jurisdicionado E-CJUR no tribunal de contas do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 14 de fevereiro de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA “RH” Nº 376, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Nomeação Cargo de Provimento em Comissão – Símbolo DAI-4– “ASSESSOR DE FROTA ”**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José**

**Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **VICENTI FLAVIO QUEIROZ PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE FROTA, símbolo DAI-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA "RH" Nº 373, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****"Exonera Cargo de Provimento Efetivo"**

**O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.**

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da senhora **RITA DE CASSIA JUSTO DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, no dia 14 de fevereiro de 2025, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

**Recursos Humanos****RETIFICA SE A PORTARIA "RH" Nº 289,05 de fevereiro de 2025.**

**JOSE NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 90, inciso I, da Lei Municipal nº 429 de 29 de junho de 1990.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - INTERROMPER** a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida através da Portaria "RH" nº 151/2024, da servidora **TANIA FERNANDES ARANTES**, matrícula n.º 4752, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA - PEB I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRA-SE                      PUBLIQUE-SE                      E                      CUMPRA-SE

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

**Jose Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****RETIFICA SE A PORTARIA "RH" N.º 299, 05 de fevereiro de 2025.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**“Autoriza a Cedência da servidora TANIA FERNANDES ARANTES”**

**Considerando** a alínea “a”, do artigo 92, da Lei Municipal nº 429/1990;

**Considerando** a decisão proferida nos autos do processo de Cessão de Servidor Nº 014/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - FICA** concedido a Cedência da servidora **TANIA FERNANDES ARANTES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I**, matrícula n.º 4752, com ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições ao contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de fevereiro de 2025.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

**DECRETO N° 37 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1826**
*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$16.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>16.300,00</b>
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	179	12.365.0012.2016.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO - PRIMEIRA INFÂNCIA	1.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	471	08.243.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	505	08.244.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	10.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E L	
	143	12.361.0004.1001.0000	INVESTESTIMENTO NA INFRAESTRUT. PEDAGÓGICA,	-1.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	437	08.122.0006.2041.0000	PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	-15.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098  
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025**DECRETO Nº 37 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.1826****TOTAL: -16.300,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 17 de fevereiro de 2025

---

JOSE NATAN DE PAULA DIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							14/02/2025	<b>566</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>120030</b>								
NOME: <b>FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>53.640.621/0001-04</b>								
ENDEREÇO: <b>ALEXANDRE DE BARROS</b>								
MUNICÍPIO: <b>CUIABA</b> UF: <b>MT</b>								
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTÁRIO</b>			ESPÉCIE: <b>OR - Ordinário</b>			LICITAÇÃO: <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	709	14.01	15	452	0010	1003	3.3.90.30.26	7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS <b>3.3.90.30.26</b>			Centro C. 003-030			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA <b>MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>			SECRETARIA DE OBRAS			00475/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					191.439,70		5.770,00	185.669,70
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000101/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ATA nº 01/2025.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
33	115.001.119	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE - 1,5 ~ 10 MM² - FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM² LADO B (DERIVAÇÃO): 1,5 A 10MM², TOQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M², MATERIAL POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES CERTIFICAÇÃO INMETRO, DE ACORDO COM NBR.	200	UN	MCI CONE CTOR DERIV AÇÃO PERF1 ,5-10	5,75	1.150,00	
92	115.001.131	LÂMPADA LED BULBO 50W - LUZ BRANCA - POTÊNCIA: 50W, TEMP. DE COR: 6500K, TENSÃO: BIVOLT, BASE: E27 BIVOLT, GARANTIA: 1 ANO.	250	UN	CRIST ALLUX LÂMPA DA LED BULBO 50W	13,50	3.375,00	
125	115.001.140	PLUGUE PADRÃO - BIPOLAR COM ATERRAMENTO (2P+T) - MÓVEL - JUNÇÃO MACHO - SAÍDA DE CABO 180° - 20º/250° - CINZA.	30	UN	VOLTI M PLUGU E MACH O 20A	7,50	225,00	
138	115.001.133	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO 6500K BIVOLT - TENSÃO AUTO VOLT (100V ~240V), FORMATO RETANGULAR, FATOR DE POTÊNCIA 50HZ/60HZ, LUZ BRANCA FRIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 4.500 LUMENS, ÂNGULO DE ABERTURA 120° MATERIAL ALUMÍNIO, VIDRO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, VÁLVULA SCBA (IMPEDE QUE A UMIDADE CONDENSE NO INTERIOR), DIMENSÕES MÍNIMAS 202MM X 144 MM, 28MM, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	50	UN	MTX REFLE TOR LED 50W	20,40	1.020,00	
PROCESSO 048/24		LICITAÇÃO: 000101/24		Soma/Itens: R\$ 5.770,00		Valor Empenhado		5.770,00
<p><b>FORNECEDOR</b> FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA 53.640.621/0001-04</p>								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>	
		DATA <b>14/02/2025</b>	NÚMERO <b>567</b>
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1
CREDOR: <b>120029</b> NOME: <b>A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU</b> CNPJ/CPF: <b>26.542.381/0001-24</b> ENDEREÇO: COUTO MAGALHAES MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE UF: MT			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 709	U.O 14.01	FUNÇÃO 15
			SUB-FUNÇÃO 452
			PROGRAMA 0010
			PROJET/ATIVIDADE 1003
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.99
			FONTE RECURSO 7090000 071
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.99		Centro C. 003-030	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		Secretaria de Obras	00476/25
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		185.669,70	3.634,45
			SALDO ATUAL
			182.035,25
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000101/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ATA nº 01/2025.			
ITEM 5	CÓDIGO 025.001.181	DESCRIÇÃO ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL P/ CAIXA D'ÁGUA 40MM, ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA MARROM DA TIGRE POSSU FUNDO FIXO, MÓVEL, VEDAÇÃO E GABARITO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM SAÍDA E ENTRADA DE CAIXA D'ÁGUA. BOLSÁ SOLDÁVEL E BOLSÁ ROSCÁVEL BSP PARA BOIA, COM PRÁTICA INSTALAÇÃO, RÁPIDA E DE FÁCIL MANUSEIO. PRODUTO CONTA COM PROTEÇÃO A INTEMPÉRIES. NÃO USAR CHAVE PARA APERTO	QTD 20
			UNID UN
			MARCA X X
			VLR UNIT R\$ 39,90
			TOTAL 798,00
111	021.012.118	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO 1/2" X 1,60 X 50 METROS.	5
			ROL
			X X
			112,96
			564,80
113	021.008.230	MANGUEIRA PRETA DE POLIETILENO 3/4" X 1,80 X 50 METROS.	5
			ROL
			X X
			207,25
			1.036,25
140	021.012.119	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA 25MM, MATERIAL EM PVC.	30
			UN
			X X
			13,20
			396,00
142	021.012.120	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA 32MM, MATERIAL EM PVC.	30
			UN
			X X
			27,98
			839,40
PROCESSO 048/24		LICITAÇÃO: 000101/24	Soma/Itens: R\$ 3.634,45
			Valor Empenhado 3.634,45
FORNECEDOR A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRU 26.542.381/0001-24			



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBA RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>14/02/2025</b>	NÚMERO <b>568</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>111279</b> NOME: <b>CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT</b> CNPJ/CPF: <b>17.889.948/0001-42</b> ENDEREÇO: AV ALEXANDRE HERCULANO, 1895 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 709	U.O 14.01	FUNÇÃO 15				
			SUB-FUNÇÃO 452				
			PROGRAMA 0010				
			PROJET/ATIVIDADE 1003				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26				
			FONTE RECURSO 7090000 071				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26	Centro C. 003-030	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	SECRETARIA DE OBRAS	00469/25				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
		182.035,25	4.705,00				
			SALDO ATUAL				
			177.330,25				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000101/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 45 - Mod. Formatada: 45 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ATA Nº 01/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
23	115.001.118	CANALETA SISTEMA X C/ FITA ADESIVA - CANALETA SISTEMA X C/ FITA ADESIVA - 20 X 12MM, COM FITA DUPLA FACE, COM 2 METROS DE COMPRIMENTO - COR BRANCA MATERIAL PVC, COM TAMP.	100	UN	tramontina x	5,50	550,00
27	021.012.135	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 127/4600W.	30	UN	corona 127	46,50	1.395,00
29	021.012.136	CHUVEIRO 3 TEMPERATURAS 220/5500W	60	UN	corona 220v	46,00	2.760,00
PROCESSO048/24		LICITAÇÃO: 000101/24	<b>Soma/Itens: R\$ 4.705,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		<b>4.705,00</b>
<b>FORNECEDOR</b> CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LT 17.889.948/0001-42							

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ: 11.291.694/0001-80							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							14/02/2025	401	
Unidade Gestora: <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>							Reserva	Página 1	
CREDOR: <b>111092</b> NOME: <b>TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME</b> ENDEREÇO: JAIME QUEIROZ DE CARVALHO, 604 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS CNPJ/CPF: <b>28.121.083/0001-96</b>									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 389	U.O 12.02	FUNÇÃO 10	SUB-FUNÇÃO 302	PROGRAMA 0005	PROJET/ATIVIDADE 2034	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99	FONTE RECURSO 6000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99			Centro C. 004-004			Nº Pedido 00249/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			Pessoa JURÍDICA						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					SALDO ANTERIOR 747.227,92	VALOR EMPENHADO 3.189,85	SALDO ATUAL 744.038,07		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000091/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 39 - Mod. Formatada: 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS PARA SAO JOSÉ DO RIO PRETO E BARRETOS/SP, CONFORME ATA Nº 024/2024.									
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.062	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM IDADE NÃO SUPERIOR À 20 ANOS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.			QTD 655	UNID KM	MARCA VW 9150 NEOB US	VLR UNIT R\$ 4,87	TOTAL 3.189,85
PROCESSO 042/24		LICITAÇÃO: 000091/24		Soma/Itens: R\$ 3.189,85		Valor Empenhado		3.189,85	
<b>FORNECEDOR</b> TANA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME 28.121.083/0001-96									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 642-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado JOSE SOARES MARTINS, possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) 111 Lote (s) 04 localizados no Bairro Centro do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m<sup>2</sup> (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS**

Matéria enviada por Marcelo Caversan

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico com inversão de fases

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO:** Menor Preço por grupo de itens (lote)

**DATA DE ABERTURA:** 07 de março de 2025.

**HORA DA ABERTURA:** às 9h00 (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Lucas Barbosa Pereira**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 232/2025**

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuzza

**RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.****INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025.****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de **"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M&P FERREIRA PRODUÇÕES (BANDA DJAVÚ) PARA APRESENTAÇÃO DIA 03/03/2025 NO CARNAVAL BATAFOLIA 2025 DE BATAGUASSU/MS"**, para atender demanda da Secretaria

Municipal de Educação e Cultura”.

**Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.**

**M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94, com sede à R Marechal Rondon, nº 146, Casa Forte, CEP 52.061-055, Município de Recife/PE, Contratação da empresa M&P Ferreira Produções Ltda (Banda Djavú) para apresentação dia 03/03/2025 no carnaval Batafolia 2025 de Bataguassu/MS ”. Perfaz por sua vez o valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);**

**O que faço com fundamento no inciso II, d o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 14/02/2025.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

### **RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025.**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Vistos, etc.

Trata-se de **“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA “BANDA THIMBAHIA”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01/03/2025, NO CARNAVAL BATAFOLIA 2025 DE BATAGUASSU/MS”**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

**Considerando o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo r. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação da empresa.**

**TP BUSINESS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.771.492/0001-99, com sede à Rua José dos Curiacos, nº 98, Jardim Conceição, CEP 13.402-262, Município de Piracicaba/SP, Contratação de Show Artístico Musical Da “Banda Thimbahia”, Para apresentação ao dia 01/03/2025, no Carnaval Batafolia 2025 de Bataguassu/MS ”. Perfaz por sua vez o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

**O que faço com fundamento no inciso II, d o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

Esta decisão deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 14/02/2025.

**Wanderleia Caravina**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCAS BARBOSA PEREIRA

### **NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 12**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.**

**NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2024**

O Anexo 12 - Balanço Orçamentário regulamentado pela Lei Federal nº 4.320/64, é a Demonstração Contábil que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas. Como para a [contabilidade pública](#) não existe a figura do [lucro](#) ou [prejuízo](#), mas sim do [superávit](#) e do [déficit](#), o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit.

Em se tratando de Legislativo Municipal que não arrecada receitas orçamentárias, recebendo somente transferência do Município – Intragovernamentais, no seu Balanço Orçamentário – Receitas Orçamentárias não apresenta movimentação.

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Câmara Municipal de Bataguassu/MS apresenta como dotação inicial o valor de R\$ 6.966.733,00 (seis milhões novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais) e dotação atualizada no valor de R\$ 7.126.733,00 (sete milhões cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais), demonstrando que durante o exercício/2024 foram empenhadas, liquidadas e pagas despesas orçamentárias no montante de R\$ 6.337.044,52 (seis milhões trezentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado no anexo, bem como o Demonstrativo da Despesa Orçamentária Autorizada com Realizada por Categoria Econômica e Elemento de Despesa – Anexo 02.

O seu Anexo I – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, não apresentou movimentação.

O seu Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados não apresentou movimentação.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 13**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.**  
**NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO FINANCEIRO - 2024**

**INGRESSOS**

O Anexo 13 - Balanço Financeiro é a Demonstração Contábil que evidencia as entradas e saídas de numerários do Órgão Público ou Privado por meio de contas representativas da situação financeira, dando posição dos saldos financeiros das Contas Bancárias.

As Transferências Financeiras Recebidas no valor de R\$ 7.207.787,88 (sete milhões duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao valor dos Duodécimos transferidos do Executivo para o Legislativo, conforme foi demonstrado no Balancete Financeiro de dezembro de 2024.

O valor de R\$ 1.167.180,61 (um milhão cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), lançados como Recebimentos Extraorçamentários, está representado pelos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no montante de R\$ 1.112.180,61 (um milhão cento e doze mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), sendo de R\$ 237.428,76 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) referentes a Contribuição ao RGPS, R\$ 428.964,19 (quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) referentes a Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, R\$ 21.986,93 (vinte e um mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) referentes a ISS retidos de prestadores de serviços, R\$ 91.994,97 (noventa e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) referentes a rendimentos de aplicações que foram ou vão ser transferidos para o Executivo Municipal, R\$ 13.564,20 (treze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) referentes a retenções para pagamentos de pensões alimentícias, R\$ 89.281,99 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) referentes a retenções para pagamentos de planos previdenciários e assistência médica, R\$ 224.680,01 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e um centavo) referentes a retenções para pagamentos de empréstimos e financiamentos (consignações), R\$ 4.279,56 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) referentes a retenções para pagamentos de entidade representativa de classe.

Constando em Outros Recebimentos Extra orçamentários como Depósitos Judiciais a quantia de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referentes a valores depositas na conta corrente da Câmara Municipal **por ordem judicial**, conforme autos nº 0801644-95.2016.8.12.0026 procedente de ações judicial impetrada pela Câmara contra a Empresa Ok Comunicações Ltda no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) contra o ex-vereador Sr. Joaquim Lara P. Neto.

O valor de R\$ 417.750,89 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), correspondem ao saldo financeiro do exercício anterior, conforme foi demonstrado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**DISPÊNDIOS**

As Despesas Orçamentárias no montante de R\$ 6.337.044,52 (seis milhões trezentos e trinta e sete mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), corresponde aos valores das despesas que foram empenhadas durante o exercício/2024, de acordo com o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada e Anexo 12 – Balanço Orçamentário (despesas).

O valor de R\$ 464.109,68 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e nove reais e sessenta e oito centavos) demonstrado como Transferências Financeiras Concedidas, fere-se ao valor do saldo financeiro que sobrou de duodécimo, que o Poder Legislativo devolveu ao Poder Executivo quando do encerramento do exercício financeiro/2023.

Os Pagamentos Extraorçamentários no montante de R\$ 1.045.300,88 (um milhão quarenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), refere-se aos pagamentos de valores que foram retidos a favor de terceiros, conforme demonstrados no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante e Balancete Financeiro referente ao mês de dezembro/2024.

O valor de R\$ 946.264,30 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), corresponde ao saldo financeiro do exercício, conforme demonstra o Anexo 14 – Balanço Patrimonial do exercício de 2024.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 14**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.**

**NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2024**

O Anexo 14 - Balanço Patrimonial é a Demonstração Contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a Situação Patrimonial do Órgão Público por meio de contas representativas do Patrimônio Público, além das Contas de Compensação conforme as definições do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido.

O Ativo Circulante no valor de R\$ 946.264,30 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), corresponde as disponibilidades financeiras, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro, extrato bancário e conciliação bancária referente ao mês de dezembro de 2024.

O Ativo Não Circulante no valor total de R\$ 202.619,41 (duzentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), está constituído pelo saldo dos Bens Móveis do exercício anterior na quantia de R\$ 173.401,60 (cento e setenta e três mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), somadas as aquisições do exercício no valor de R\$ 59.690,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa reais), e diminuindo o valor de R\$ 30.472,19 (trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos) referentes ao valor das depreciações dos móveis no decorrer do exercício de 2024, conforme demonstra o Demonstrativo de Bens Patrimoniais e Anexo 15 – DVDP, perfazendo assim saldo do Ativo não Circulante no montante de R\$ 202.619,41 (duzentos e dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

O Patrimônio Líquido representados pelos Resultados Acumulados de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 536.511,28 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e onze reais e vinte e oito centavos), mais o Resultado do Exercício na quantia de R\$ 490.851,49 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais, apurou-se o Resultado Acumulado e Patrimônio Líquido no montante de R\$ 1.027.362,77 (um milhão vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos). Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 15**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.**

**NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2024**

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício vigente.

Variações Patrimoniais Aumentativas, Transferências e Delegações Recebidas no valor de R\$ 7.262.787,88 (sete milhões duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), está representado pelo valor de R\$ 7.207.787,88 (sete milhões duzentos e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos valores repassados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, referente ao Duodécimo do exercício corrente e R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), referentes a valores depositas na conta corrente da Câmara Municipal **por ordem judicial**, conforme autos nº 080164495.2016.8.12.0026 procedente de ações judicial impetrada pela Câmara contra a Empresa Ok Comunicação no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) contra o ex-vereador Sr. Joaquim Lara P. Neto.

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Pessoal e Encargos** composta pelo elemento de despesas 339011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil no valor de R\$ 2.821.467,08 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos) e 339013 – Obrigações Patronais na quantia de R\$ 569.693,79 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), totalizando o montante de R\$ 3.391.160,87 (três milhões trezentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais e oitenta e sete centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica **Uso de Material de Consumo** composta pelo elemento de despesa 339030 – Material de Consumo totalizando o montante de R\$ 76.774,24 (setenta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Serviços** composta pelos elementos de despesas 339014 - Diárias – no valor de R\$ 1.121.175,00 (um milhão cento e vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), 339035 - Serviços de Consultoria – no valor de R\$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais), 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ – na quantia de R\$ 1.308.485,31 (um milhão trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), 339040 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação PJ – na quantia de R\$ 248.134,10 (duzentos e quarenta e oito mil cento e trinta e quatro reais e dez centavos), totalizando o montante de R\$ 2.809.419,41 (dois milhões oitocentos e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

O Grupo **Depreciação, Amortização e Exaustão**, faz parte das variações patrimoniais diminutivas – conta 333110101 apresenta a quantia que os bens móveis foram depreciados no exercício no valor de R\$ 30.472,19 (trinta mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos).

Nas Variações Patrimoniais Diminutivas, a rubrica de **Transferências e Delegações Concedidas** no valor de R\$ 464.109,68 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e dezenove reais e sessenta e oito centavos), corresponde à Devolução de Duodécimo ao Executivo quando do encerramento do exercício.

As Demonstrações das Variações Patrimoniais da Câmara Municipal de Bataguassu/MS., apresentou Resultado Patrimonial no Exercício/2024 no montante de R\$ 490.851,49 (quatrocentos e noventa mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 17****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.****NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DÍVIDA FLUTUANTE – 2024**

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante é a Demonstração Contábil que evidencia os saldos dos Restos a Pagar do exercício findo, com os saldos dos Restos a Pagar que inicia o exercício seguinte, demonstrando também os saldos das consignações do exercício findo assim como os saldos que inicia o exercício seguinte, sendo que, na prática todos os saldos do exercício findo, serão iguais os saldos iniciais para o exercício seguinte.

O Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante do Legislativo de Bataguassu/MS, apresenta saldo de exercício anterior em Restos a Pagar Processados e Não Processado no valor de R\$ 0,00 (zero), sendo que durante o exercício de 2024 não houve inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados. Apresentando saldo do exercício anterior em Depósitos (consignações) o valor de R\$ 54.641,21 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), sendo inscrito no exercício o montante de R\$ 1.112.180,61 (um milhão cento e doze mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), com baixa por pagamento da quantia de R\$ 1.045.300,88 (um milhão quarenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), ficando inscrito em depósito (consignações) a pagar o valor de R\$ 121.520,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstra o próprio anexo, bem como o Anexo 14 – Balanço Patrimonial/2024.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**NOTA EXPLICATIVA BG 2024 ANEXO 18****CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS.****NOTA EXPLICATIVA SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – 2024**

O Anexo 18 – DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa é o anexo Contábil que indicam quais foram as entradas e saídas de dinheiro no caixa durante o período demonstrando no final de cada mês, período ou exercício o resultado entre entradas e saídas desse fluxo. Porém não acrescentando nada mais nada menos daquilo que o Balancete Financeiro mensal ou Balanço Financeiro do exercício já demonstraram. Isto é, evidenciando as entradas e saídas de numerários no caixa da empresa ou órgão público, dando posição dos saldos financeiros iniciais e finais.

**INGRESSOS**

Os ingressos de numerários no caixa no montante de R\$ 8.374.968,49 (oito milhões trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), está representado pelos valores de R\$ 7.207.787,88 (sete milhões duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referentes às Transferências Financeiras Recebidas - Duodécimo e R\$ 1.167.180,61 (um milhão cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e sessenta e um centavos), referentes a Outros Ingressos extraordinários que são as retenções de valores restituíveis, de acordo com o que está demonstrado no anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

**DESEMBOLSOS**

Os desembolsos no montante de R\$ 7.786.765,08 (sete milhões setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), correspondem aos valores desembolsados para pagamentos de Pessoal e Demais Despesas no valor de R\$ 6.277.354,52 (seis milhões duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 1.045.300,88 (um milhão quarenta e cinco mil, trezentos reais e oitenta e oito centavos), referentes aos pagamentos dos depósitos restituíveis e R\$ 464.109,68 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos) referentes a Transferências Concedidas de valores financeiros (sobra de duodécimo) para o Executivo Municipal, conforme demonstra o Anexo 13 – Balanço Financeiro.

Demonstrando Fluxo de Caixa líquido das atividades operacionais no montante de R\$ 588.203,41 (quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e três reais e quarenta e um centavos).

Demonstrando também Fluxo de Caixa líquido negativo das atividades de investimentos no valor de (R\$ 59.690,00) (cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais), conforme demonstra o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada.

Demonstrando Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$ 528.513,41 (quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Sucessivamente demonstrando Caixa Equivalente de Caixa Inicial de R\$ 417.750,89 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos) e Caixa Equivalente de Caixa Final de R\$ 946.264,30 (novecentos e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme demonstrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, concluindo assim, que, os saldos apresentados no DFC, correspondem aos saldos apresentados no Balanço Financeiro.

Demonstrando no Quadro C – Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função o montante de R\$ 6.277.354,52 (seis milhões duzentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstra o Anexo 11 – Comparativo da Despesa Fixada com a Realizada.

Bataguassu/MS., 31 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Regiane Cristina Nascimento

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.337.044,52	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>0,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



## CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.866.733,00	6.974.061,47	6.277.354,52	6.277.354,52	6.277.354,52	696.706,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.647.502,00	3.587.502,00	3.391.160,87	3.391.160,87	3.391.160,87	196.341,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.219.231,00	3.386.559,47	2.886.193,65	2.886.193,65	2.886.193,65	500.365,82
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	100.000,00	152.671,53	59.690,00	59.690,00	59.690,00	92.981,53
INVESTIMENTOS	100.000,00	152.671,53	59.690,00	59.690,00	59.690,00	92.981,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>6.966.733,00</b>	<b>7.126.733,00</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>789.688,48</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>6.966.733,00</b>	<b>7.126.733,00</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>789.688,48</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>6.966.733,00</b>	<b>7.126.733,00</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>6.337.044,52</b>	<b>789.688,48</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>6.337.044,52</b>	<b>5.953.414,80</b>
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.337.044,52	5.953.414,80
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>7.207.787,88</b>	<b>6.316.524,48</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>464.109,68</b>	<b>21.188,88</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.207.787,88	6.316.524,48	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		464.109,68	21.188,88
REPASSE RECEBIDO		7.207.787,88	6.316.524,48	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		464.109,68	21.188,88
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>1.167.180,61</b>	<b>1.035.555,43</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>		<b>1.045.300,88</b>	<b>996.770,09</b>
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.112.180,61	1.035.555,43	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		1.045.300,88	996.770,09
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		237.428,76	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		237.428,76	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	231.768,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	231.768,35
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	3.133,48	DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	3.133,48
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	372.118,50	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	372.118,50
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		428.964,19	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		401.171,68	0,00
ISS		21.986,93	0,00	ISS		21.986,93	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		0,00	1.130,35	OUTROS DEPOSITOS		52.907,75	14.222,41
OUTROS DEPOSITOS		91.994,97	53.007,75	PENSAO ALIMENTICIA		13.564,20	13.564,20
PENSAO ALIMENTICIA		13.564,20	12.433,85	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		89.281,99	90.409,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		89.281,99	90.409,71	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		224.680,01	267.273,88
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		224.680,01	267.273,88	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.279,56	4.279,56
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		4.279,56	4.279,56	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>946.264,30</b>	<b>417.750,89</b>
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		55.000,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		946.264,30	417.750,89
DEPÓSITOS JUDICIAIS		55.000,00	0,00	CONTA ÚNICA		0,00	0,00
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>417.750,89</b>	<b>37.044,75</b>	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		946.264,30	417.750,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		417.750,89	37.044,75	<b>TOTAL</b>		<b>8.792.719,38</b>	<b>7.389.124,66</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		417.750,89	37.044,75				
<b>TOTAL</b>		<b>8.792.719,38</b>	<b>7.389.124,66</b>				

## CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>946.264,30</b>	<b>417.750,89</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>121.520,94</b>	<b>54.641,21</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		946.264,30	417.750,89	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		121.520,94	54.641,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		946.264,30	417.750,89	VALORES RESTITUÍVEIS		121.520,94	54.641,21
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	946.264,30	417.750,89	CONSIGNAÇÕES	F	29.525,97	1.733,46
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>202.619,41</b>	<b>173.401,60</b>	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	91.994,97	52.907,75
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>202.619,41</b>	<b>173.401,60</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>121.520,94</b>	<b>54.641,21</b>
BENS MOVEIS		553.335,77	493.645,77	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	9.800,00	9.800,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	21.328,90	21.328,90	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		<b>1.027.362,77</b>	<b>536.511,28</b>
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	522.206,87	462.516,87	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>1.027.362,77</b>	<b>536.511,28</b>
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-350.716,36	-320.244,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.027.362,77	536.511,28
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-350.716,36	-320.244,17	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		490.851,49	318.501,20
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		536.511,28	218.010,08
<b>TOTAL</b>		<b>1.148.883,71</b>	<b>591.152,49</b>	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.027.362,77</b>	<b>536.511,28</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>1.148.883,71</b>	<b>591.152,49</b>

## CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

## BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

## B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO FINANCEIRO		946.264,30	417.750,89	PASSIVO FINANCEIRO (121.520,94)+RP não Proc.(0,00)		121.520,94	54.641,21
ATIVO PERMANENTE		202.619,41	173.401,60	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.027.362,77	536.511,28

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVO</b>		<b>7.239.286,55</b>	<b>80.326,95</b>
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		7.239.286,55	80.326,95
				<b>TOTAL</b>		<b>7.239.286,55</b>	<b>80.326,95</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS</b>							
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>				<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>		<b>55.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>3.391.160,87</b>	<b>3.153.193,17</b>
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		55.000,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.821.467,08	2.632.422,83
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>7.207.787,88</b>	<b>6.316.524,48</b>	ENCARGOS PATRONAIS		569.693,79	520.770,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.207.787,88	6.316.524,48	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>2.916.665,84</b>	<b>2.823.641,23</b>
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>7.262.787,88</b>	<b>6.316.524,48</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		76.774,24	55.934,38
<b>TOTAL</b>		<b>7.262.787,88</b>	<b>6.316.524,48</b>	SERVIÇOS		2.809.419,41	2.713.158,35
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		30.472,19	54.548,50
				<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>464.109,68</b>	<b>21.188,88</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		464.109,68	21.188,88
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>6.771.936,39</b>	<b>5.998.023,28</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>490.851,49</b>	<b>318.501,20</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>7.262.787,88</b>	<b>6.316.524,48</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>59.690,00</b>	<b>31.128,90</b>
INVESTIMENTOS		59.690,00	31.128,90

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

**ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.733,46	237.428,76	237.428,76	0,00	0,00	1.733,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	428.964,19	401.171,68	0,00	0,00	27.792,51
ISS	0,00	21.986,93	21.986,93	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	13.564,20	13.564,20	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	89.281,99	89.281,99	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	4.279,56	4.279,56	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	224.680,01	224.680,01	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS	52.907,75	91.994,97	52.907,75	0,00	0,00	91.994,97
Sub-total	54.641,21	1.112.180,61	1.045.300,88	0,00	0,00	121.520,94
<b>T O T A L</b>	<b>54.641,21</b>	<b>1.112.180,61</b>	<b>1.045.300,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>121.520,94</b>

\*

\*



**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**A - QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		8.374.968,49	7.352.079,91
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.374.968,49	7.352.079,91
Ingressos Extraorçamentários		1.167.180,61	1.035.555,43
Transferências Financeiras Recebidas		7.207.787,88	6.316.524,48
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		7.786.765,08	6.940.244,87
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	6.277.354,52	5.922.285,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.509.410,56	1.017.958,97
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.045.300,88	996.770,09
Transferências Financeiras Concedidas		464.109,68	21.188,88
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>588.203,41</b>	<b>411.835,04</b>

  

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		59.690,00	31.128,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		59.690,00	31.128,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-59.690,00</b>	<b>-31.128,90</b>

  

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Layout conforme IPC 08 - STN

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		417.750,89	37.044,75
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		528.513,41	380.706,14
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		946.264,30	417.750,89

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**CONSOLIDADO**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

<b>B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
DEZEMBRO(31/12/2024)  
ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Orçamento Programa - Exercício de 2024

<b>C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO</b>		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	6.277.354,52	5.922.285,90
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>6.277.354,52</b>	<b>5.922.285,90</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 9 - CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

**D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	189.462,49	266.913,12	237.098,82	234.631,63	234.631,63	234.631,63	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	3.391.160,87	0,00
Pessoal Ativo	189.462,49	266.913,12	237.098,82	234.631,63	234.631,63	234.631,63	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	3.391.160,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.462,49	227.669,25	194.380,15	194.380,15	194.380,15	194.380,15	248.169,42	220.365,99	193.857,05	195.558,38	195.109,21	573.754,69	2.821.467,08	0,00
Obrigações Patronais	0,00	39.243,87	42.718,67	40.251,48	40.251,48	40.251,48	40.251,48	40.251,48	41.762,29	40.251,48	81.123,21	123.336,87	569.693,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	189.462,49	266.913,12	237.098,82	234.631,63	234.631,63	234.631,63	288.420,90	260.617,47	235.619,34	235.809,86	276.232,42	697.091,56	3.391.160,87	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													152.126.887,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													700.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.075.620,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													149.351.267,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.391.160,87	2,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													8.961.076,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													8.513.022,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													8.064.968,43	5,40

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	790.630,03	0,00	0,00	0,00	0,00	790.630,03	0,00	0,00	790.630,03
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	155.634,27	0,00	0,00	0,00	121.520,94	34.113,33	0,00	0,00	34.113,33
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	155.634,27	0,00	0,00	0,00	121.520,94	34.113,33	0,00	0,00	34.113,33
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	946.264,30	0,00	0,00	0,00	121.520,94	824.743,36	0,00	0,00	824.743,36



**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		152.126.887,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		151.426.887,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		149.351.267,18

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.391.160,87	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.961.076,03	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.513.022,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.064.968,43	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

  

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	824.743,36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Decreto nº 13, de 14 de fevereiro de 2025.**

"Coloca servidores à disposição do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** a celebração do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 09/2025, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Batayporã-MS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Colocar servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, à disposição, com ônus para a origem, para desempenhar suas atividades funcionais junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 01/01/2025 a 31/12/2026, a saber:

Matricula	Nome	Cargo	Lotação/Estado
351	Dilmo Mathias Teixeira	Técnico em Contabilidade	Delegacia de Polícia Civil
030/2014	Ivani de Araujo Rocha da Silva	Trabalhador braçal	Escola Estadual Jan Antonin Bata
027/2011	Rita Maria Cota da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	Agencia de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 124 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna pública para conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL Nº 122 E CONVOCAÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica reconduzida para o final da lista de classificação, a candidata **ALINE FERNANDES DE FREITAS**, aprovada em 46º lugar para o cargo de **RECEPCIONISTA**, conforme disposto no item 9.2, do edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, passando assim para a 79º colocação.

**Art 2º** - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **17/02/2025 a 21/02/2025**, munido(a) das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

**I - Cópia dos seguintes documentos:**

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
- Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);

**XI** – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

**XII** - Autodeclaração Étnico-Racial;

**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social ( <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> ).

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2025.

#### **Cristiane Ramos dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

#### **ANEXO I**

#### **CONVOCAÇÃO**

#### **RECEPCIONISTA**

CLASSIFICAÇÃO	Nome
48º	RAYANE DA SILVA CARDOSO

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2025.

#### **Cristiane Ramos dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025**

#### **EDITAL Nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições **Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos nº 001/2025**, com vistas ao cadastramento de candidatos que comporão o quadro temporário de: **Enfermeiro , Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral e Motorista Classe C** , conforme **Anexo II**, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normais seguintes:

#### **DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

– Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de excepcional interesse público, de profissionais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

– Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1288. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

– O Processo Seletivo Simplificado – P.S.S nº 001/2025 Público, será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais

retificações e sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 36 de 12 de fevereiro de 2025.

#### – DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

– As inscrições e entrega de títulos serão **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <http://www.bataypora.ms.gov.br>, na aba Processos Seletivos 2024.

**Período: 20 a 21 de fevereiro de 2025**

**Horário: a partir das 08:00 do dia 20 até às 23:59:59 do dia 21 de fevereiro de 2025 .**

2.2. – O candidato deverá anexar junto a inscrição, os documentos solicitados no formulário online e o mesmo deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição.

– Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última realizada.

2.4 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 – O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.6 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.7 Não serão aceitos documento ilegíveis.

2.8 Cada título será considerado uma única vez.

2.9 A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis, mediante publicação em edital .

2.10 – Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos para contratação de recursos humanos na área de saúde o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

2.10.1 – O envio de documentos com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizada fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

– As informações prestadas no cadastro online são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão examinadora do processo seletivo no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos.

#### – DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 – É condição para participação no Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos:

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 – Ter escolaridade exigida para o cargo de inscrição;

3.1.3 – Ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 – Para cargo de Motorista Classe “C”, Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior;

3.1.5 – Certidão Negativa De Trânsito (multa) emitida pelo DETRAN

3.1.6 – Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros da comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

#### – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1 – Estar em dia com as obrigações Cíveis, Eleitorais e Militares;

4.2 – Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público.

4.3 – Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

4.4 – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

4.5 – Apresentar obrigatoriamente a documentação exigida para o cargo de acordo com o previsto neste edital.

4.6 – Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público.

4.7 – Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público.

4.8 – O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

#### – DA SELEÇÃO

5.1 – A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

5.2 – Para a prova de títulos serão considerados os documentos constantes no **anexo IV** deste edital, bem como sua pontuação.

## 6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A classificação dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos em ordem decrescente.

6.2 – Em caso de empate no Processo Seletivo Simplificado, serão critérios para desempate:

I – Maior tempo de serviço no Município de Batayporã no cargo pretendida;

II- Maior tempo de serviço no cargo pretendido;

III – Maior Idade.

## 7. DO RECURSO

7.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

7.3 No recurso deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada e datada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

7.4 A divulgação dos resultados dos recursos impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

7.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma, anexo I, deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

## 8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

**I** – O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**II** – O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

**III** – Servidor aposentado no cargo pretendido;

**IV** – Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

**V** – Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

**VI** – Servidor público administrativo;

**VII** – Militar ou estrangeiro não naturalizado;

**VIII** – O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;

**IX** – Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

**X** – Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal,

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

**I** – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal ( <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** - Auto declaração Étnico-Racial;

**XI** – Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**XII** - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação;

**XIII** – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN;

9.1.1 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item 9.1, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

9.2 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

9.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

9.4 O candidato impedido pelo item anterior, não poderá ser contratado, independente da pontuação e classificação obtida.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

10.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Todos os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicar-se a Cursos de Formação Continuada, caso sejam oferecidos.

10.4 O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

10.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <<http://diariooficialms.com.br/assomasul>> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

10.6 – Este edital nº 001/2025 tem validade de 01 (um) ano contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período.

## **11 – DO CONTRATO**

11.1 São requisitos básicos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo pretendido;

j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a sua contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

11.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho ao final de cada bimestre durante a vigência do contrato;

11.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

11.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no anexo II deste edital.

11.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

12.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

12.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

12.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

12.5 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II: Vagas e vencimentos básicos

Anexo III: Atribuições dos cargos

Anexo IV: Tabela de pontos – Títulos

12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de fevereiro de 2025

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Publicação do Edital de abertura</b>	<b>17/02</b>
<b>Impugnação do edital</b>	<b>17 a 18/02</b>
<b>Resultado Impugnação do edital</b>	<b>20</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>20 a 21/02</b>
<b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>	<b>25/02</b>
<b>Prazo de recurso das inscrições indeferidas</b>	<b>25/02</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>26/02</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas</b>	<b>27/02</b>
<b>Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos</b>	<b>27/02</b>
<b>Prazo de recurso da prova de títulos</b>	<b>27/02</b>
<b>Período para análise dos recursos apresentados</b>	<b>28/02</b>
<b>Publicação do resultado dos recursos</b>	<b>06/03</b>
<b>Publicação do resultado final e homologação</b>	<b>06/03</b>

**ANEXO II****CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO BÁSICO.**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO BÁSICO</b>
Enfermeiro	01	40 horas	R\$ 5.560,38
Farmacêutico Bioquímico	01	40 horas	R\$ 4.028,70
Fonoaudiólogo	01	20 horas	R\$ 2.929,34
Médico Clínico Geral	CR	40 horas	R\$ 15.629,56
Motorista Classe "C"	01	40 horas	R\$ 2.184,64

**ANEXO III****QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE**

<b>CARGO</b>	<b>ATRIBUIÇÕES GERAIS</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
<b>ENFERMEIRO</b>	Desenvolver seu processo de trabalho na comunidade, apoiando e coordenando equipes de ESF e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e profissionais de enfermagem, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem; Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica, entomológica e sanitária; Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (ESF) e Secretaria Municipal de saúde com os planos de gestão tais como Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde entre outros; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do ESF. Coordenação da Atenção Primária à Saúde ou Estratégia de Saúde da Família de sua lotação quando nomeado. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	<b>Curso de Nível Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe</b>

<p><b>FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO</b></p>	<p>Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, fracionar medicamentos, realizar pesagem e mistura; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico; controlar entorpecentes e produtos equiparados; conferir estoque de materiais, preencher relatórios, encaminhar às unidades de saúde; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos; analisar soros e outras substâncias; proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas; efetuar análises bromatológicas de alimentos; fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas em geral; atuar junto aos demais elementos da área da saúde; manipular o receituário dos pacientes; utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da fármaco terapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; participar da coordenação, supervisão de programas de DSTs, Tuberculose e Hanseníase, Testes rápidos, medicações de auto custo e entre outros programas; estar presente em Auditorias Internas e Externas e realizar Prestação de Contas Quadrimestral ao TCE; orientar, supervisionar e controlar as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais; realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório; realizar exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação, e demais atividades correlatas.</p>	<p><b>Curso de Nível Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe</b></p>
<p><b>FONOAUDIÓLOGO</b></p>	<p>Realizar diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação da comunicação oral e escrita; prestar orientação técnica para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita da criança e do jovem; emitir laudos técnicos, nas respectivas áreas de atuação. Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.</p> <p>Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;</p> <p>Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;</p> <p>Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicações detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação; Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído; Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente em relação à voz; Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou Ensino Superior Completo com registro no CREFONO problemas de comunicação detectada nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>	<p><b>Curso de Nível Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe</b></p>



<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>	<p>Atuar em equipe do Programa de Saúde da Família, prestando assistência médica na recuperação da saúde humana; realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças; prescrever tratamento para cura de enfermidades e avaliação de resultados; promover medicina preventiva e realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação médico-sanitária à população da área atendida pela respectiva equipe. Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;</p> <p>Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participar de programas de Saúde Pública, acompanhando a implantação e a avaliação dos resultados, assim como a realização de conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na ESF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>	<b>Curso de Nível Superior específico para o cargo + Registro no Conselho da Classe</b>
<b>MOTORISTA CLASSE "C"</b>	<p>Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os microônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes; Inspeccionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos; Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização; Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;</p>	<b>Fundamental Incompleto</b> <b>Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior</b>

**ANEXO IV****CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO CLINICO GERAL**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>01</b>	Diploma ou certificado de conclusão de <b>Pós-Graduação</b> em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas. (ponto unitário 5,0 - máximo 02 unidades)	<b>10</b>
<b>02</b>	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Mestrado – stricto sensu</b> na área de atuação (01 unidade).	<b>15</b>
<b>03</b>	Diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico ou da ata de defesa da tese, de curso de pós-graduação em nível de <b>Doutorado – stricto sensu</b> na área de atuação (01 unidade).	<b>25</b>
<b>GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II (TOTAL)</b>		<b>100</b>

**CARGO: MOTORISTA CLASSE "C"**

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
<b>01</b>	Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio	<b>10</b>
<b>02</b>	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08 horas.	<b>10</b>

<b>03</b>	Curso de Transporte de Veículo de Emergência com carga horária mínima de 50 horas	<b>15</b>
<b>04</b>	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	<b>15</b>
<b>GRUPO II – EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>01</b>	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	<b>50</b>
<b>GRUPO I + GRUPO II</b>		<b>100</b>

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 005/2024**, oriundo do Pregão presencial nº 004/2023, processo administrativo nº 004/2023, (saldo da Ata 06/2023), celebrado com a empresa **CLAUDECIR LOPES SANTANA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.344.583/0001-42.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

**FABIANA LUIZA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educ. Cultura, Esporte e Lazer-Interina  
Ordenador de despesas

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 022/2024**, oriundo da Dispensa de licitação nº 004/2024, processo administrativo nº 035/2024, processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01235, celebrado com o **CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE**, inscrito no CNPJ nº 14.173.522/0001-08.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 31/12/2024.

DATA: 27 de janeiro de 2025.

**JOAO NOGUEIRA GOZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento-Interino  
Ordenador de despesas

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 023/2024**, oriundo da Dispensa de licitação nº 005/2024, processo administrativo nº 036/2024, processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01237, celebrado com o **CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA-CODEVALE**, inscrito no CNPJ nº 14.173.522/0001-08.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência em 31/12/2024.

DATA: 27 de janeiro de 2025.

**JOAO NOGUEIRA GOZ**

Secretário Municipal de Adm. Finanças e Planejamento-Interino  
Ordenador de despesas

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

#### Setor de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 082/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, em cumprimento as obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 082/2024**, oriundo da Dispensa eletrônica nº 033/2024, processo administrativo nº 132/2024, processo SIGA Nº BA-ADM-2024/03774, celebrado com a empresa **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 41.542.163/0001-83.

**OBJETO** : Encerramento do contrato por motivo de fim de sua vigência.

DATA: 14 de fevereiro de 2025.

**RENAN BOM RIBEIRO**

Secretario Mun. de Obras Desenv. Econ., Turismo e Meio Ambiente

Ordenador de despesas

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

**Setor de Licitação****RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Trata-se de Ratificação do ato de dispensa de licitação nº 006/2025 do ordenador despesas, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresas para confecção e instalação de paredes de gesso e portas, para atendimento das demandas existentes na Escola Municipal Benedita Figueiró EXTENSÃO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã, c onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/00881 , processo administrativo nº 014/2025, em favor da empresa: **SERGIO SANTA ANA FERREIRA LTDA , CNPJ nº 33.839.976/0001-01, no valor total de R\$ 6.391,00 (seis mil e trezentos e noventa e um reais).**

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**FABIANA LUIZA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - interina

Matéria enviada por Lorena Alves dos Santos

**Departamento de Recursos Humanos****Portaria nº 40 de 14 de fevereiro de 2025***"Nomeia servidora pública em cargo de provimento em comissão que especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Nomear SABRINA RIBEIRO ALMEIDA, portadora do CPF nº 036.xxx.xxx-27, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC1-04, com vencimentos previstos em Lei, a partir do dia **17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****Portaria nº. 41, de 14 de fevereiro de 2025.***"Instaura Processo de Sindicância."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Determinar a instauração de PROCESSO DE SINDICÂNCIA, para apurar a conduta do Servidor J. T. C. , conforme Processo Siga nº BA-ADM-2025/00908 de 12/02/2025.

**Art. 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituída pelo Decreto nº 4, de 09 de janeiro 2025.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Batayporã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 001/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação nº. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 16 de 26 de março de 2024, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 62 de 26 de junho de 2024.

Resolve:

**Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias e Reuniões da Mesa Diretora pré estabelecidas pelo pleno.**

MESES	REUNIÃO MESA DIRETORA	REUNIÃO ORDINÁRIA
FEVEREIRO	05	12
MARÇO	06	12
ABRIL	02	09
MAIO	07	14
JUNHO	04	11
JULHO	02	09
AGOSTO	06	13
SETEMBRO	03	10
OUTUBRO	01	08
NOVEMBRO	05	19
DEZEMBRO	03	10

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 12 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Dias Barbosa****Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde**

Batayporã - MS

Homologo a Resolução nº 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

**Letícia Rodrigues Sanches****Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde**

Batayporã - MS

Batayporã, 17 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CMS/BATAYPORÃ Nº 002/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 369/97, Lei de reestruturação nº. 1.360, de 12 de junho de 2024, nomeados através do Decreto Municipal nº 57 de 10 de agosto de 2023, para o período de 02 (dois) anos, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 16 de 26 de março de 2024, com alterações introduzidas por meio do Decreto Municipal nº 62 de 26 de junho de 2024.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Gratificação por Prêmio de Melhor Desempenho de Qualidade na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado, pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em sessão ordinária de 12 de fevereiro de 2025.

**Alexandre Dias Barbosa****Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde**

Batayporã - MS

Homologo a Resolução nº 002/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Conselho Municipal de Saúde de Batayporã-MS.

**Letícia Rodrigues Sanches****Gestora e Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde**

Batayporã - MS

Batayporã, 17 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Câmara

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS.**CONTRATADA:** EUZEBIO NIHUES LTDA - CNPJ: 07.690.246/0001-81.**OBJETO:** Contratação de empresa que forneça recarga de Gás de Cozinha liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijão de 13kg e fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades do Legislativo do Município de Bodoquena.**VALOR: R\$ 7.270,00** (sete mil duzentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 14.02.2025 à 13.02.2026**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.**ASSINAM:**Ayrton Ferreira Marques - **CONTRATANTE**Euzébio Nihues - **CONTRATADA.**Bodoquena – MS, 14 de fevereiro de 2025.  
Matéria enviada por Luis Alves da Silva Filho.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 44/2025, de 17 de Fevereiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 880/2024, de 12 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$72.800,00

2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 72.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$72.800,00

2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 72.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Fevereiro de 2025.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/01/2025  
Nº do Empenho: 31/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	400.000,00	Valor do empenho:	300,60
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	300,60
		Total (A - B):	399.699,40

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS  
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7  
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Aquisição de água e papel toalha, para atender a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Decorrente da Ata de Registro Nº 22/2024, Processo Administrativo Nº 47/2024 e Pregão Eletrônico Nº 06/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 300,60

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	12/2025	Data:
Nº da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 02/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão ( 20 litros )	20	11,95	239,00
45	PAPEL TOALHA - BRANCO - 02 DOBRAS - 22, 5X20,5 PCT C/ 1.000 UNIDADES	10	6,16	61,60

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/01/2025  
Nº do Empenho: 48/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	300,60
Valor Dotação	400.000,00	Valor do empenho:	1.202,40
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.503,00
		Total (A - B):	398.497,00

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS  
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7  
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BODOQUENA  
Decorrente da Ata de Registro Nº 22/2024, Processo Administrativo Nº 47/2024 e Pregão Eletrônico Nº 06/2024.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.202,40

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	18/2025	Data:
Nº da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 02/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão ( 20 litros )	80	11,95	956,00
45	PAPEL TOALHA - BRANCO - 02 DOBRAS - 22, 5X20,5 PCT C/ 1.000 UNIDADES	40	6,16	246,40

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E



PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 311/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	174.383,53
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	1.320,00
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	175.703,53
		Total (A - B):	2.309.296,47

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA  
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 Cidade: Bodoquena UF: MS  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 00022266-9  
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA Tipo da Conta:

**Especificação:**

Referente a despesa do Pregão presencial por registro de preço para contratação de empresa especializada em HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE – DOUBLE – TRIPLA - QUADRUPLO objeto deste TR é indispensável para atender atividades promovidas por esta Secretaria Geral de Governo e Gestão, para atender 08 militares da seleção geral, visando o recrutamento para o serviço militar obrigatório.  
(Decorrente da Ata de Registro Nº 40/2023) Processo Administrativo Nº 350/2023, Pregão Presencial Nº 050/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.320,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	350/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	50/2023	Data:
Contrato:	40/2024	Número SF:	71/2025	Data:
Nº da ata:	80/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, INCLUSO CAFÉ DA MANHA EXCETO FRIGOBAR. COM AR CONDICIONADO	4	330,00	1.320,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 316/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	175.703,53
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	712,80
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	176.416,33
		Total (A - B):	2.308.583,67

**Credor:** ARGEMIRO MACIEL  
**CPF/CNPJ:** 15.104.509/0001-51 **Inscr.Est./Ident.**  
**Endereço:** ANTONIO PEDRO DE LIMA - 02 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 1.4431-2-  
**Agência:** 902 - SICREDI MARACAJU **Tipo da Conta:**

**Especificação:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmiteix e self service, visando atender as necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS, para atender 08 militares da seleção geral, visando o recrutamento para o serviço militar obrigatório, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2025.

- 05/02 - Janta

- 06/02 - almoço e janta

Ata de registro de preço Nº 29/2023. Pregão Presencial Nº 237/2023. Processo administrativo Nº 30/2023.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 712,80

<b>Fundamento legal:</b> Lei 10520/2002, Art.1	<b>Número</b>	237/2023	<b>Data:</b>
<b>Modal. licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número</b>	30/2023	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b> 38/2024	<b>Número SF:</b>	72/2025	<b>Data:</b>
<b>Nº da ata:</b> 44/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
2	SELF - SERVICE	24	29,70	712,80

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 5 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/01/2025  
Nº do Empenho: 295/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	171.973,03
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	445,50
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	172.418,53
		Total (A - B):	2.312.581,47

**Credor:** ARGEMIRO MACIEL  
**CPF/CNPJ:** 15.104.509/0001-51 **Inscr.Est./Ident.**  
**Endereço:** ANTONIO PEDRO DE LIMA - 02 **Cidade:** Bodoquena **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 1.4431-2-  
**Agência:** 902 - SICREDI MARACAJU **Tipo da Conta:**

**Especificação:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição tipo marmitex e self service, visando atender as necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS. OBS: Para atender 05 (cinco) voluntários, para realização de missão da CRUZ VERMELHA com as comunidades indígenas, nos dias 06, 07 e 08 de fevereiro de 2025.  
- 06, 07 e 08/02 - Somente Janta.  
Ata de registro de preço Nº 29/2023. Pregão Presencial Nº 237/2023. Processo administrativo Nº 30/2023.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 445,50

<b>Fundamento legal:</b> Lei 10520/2002, Art.1	<b>Número</b>	237/2023	<b>Data:</b>
<b>Modal. licitação:</b> Pregão presencial	<b>Número</b>	30/2023	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b> 38/2024	<b>Número SF:</b>	134/2025	<b>Data:</b>
<b>Nº da ata:</b> 44/2023			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 29/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	SELF - SERVICE	15	29,70	445,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/01/2025  
Nº do Empenho: 301/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	173.783,53
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	600,00
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	174.383,53
		Total (A - B):	2.310.616,47

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA  
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 Cidade: Bodoquena UF: MS  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 00022266-9  
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA Tipo da Conta:

**Especificação:**

Pregão presencial por registro de preço para contratação de empresa especializada em HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE – DOUBLE – TRIPLO - QUADRUPLO objeto deste TR é indispensável para atender atividades promovidas por esta Secretaria Geral de Governo e Gestão. Hospedagem para 01(um) palestrante/facilitador: Perroni. Realização de treinamento.  
(Decorrente da Ata de Registro Nº 40/2023) Processo Administrativo Nº 350/2023, Pregão Presencial Nº 050/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 600,00

Fundamento legal: Lei 10520/2002, Art.1 Número 350/2023 Data:  
Modal. licitação: Pregão presencial Número 50/2023 Data:  
Contrato: 40/2024 Número SF: 137/2025 Data:  
Nº da ata: 80/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 29/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
5	Hospedagem em apartamento superior, incluindo café da manhã, na cidade de Bodoquena: quarto com área de no mínimo 12m², climatização (refrigeração) adequada, TV, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet wireless/cabo, armário, telefone, c	2	300,00	600,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 29/01/2025  
Nº do Empenho: 309/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	144	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	400.000,00	Empenhos anteriores:	5.411,22
Valor Dotação	400.000,00	Valor do empenho:	485,10
Total (A):	400.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	5.896,32
		Total (A - B):	394.103,68

**Credor:** D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
**CPF/CNPJ:** 30.553.576/0001-47 **Inscr.Est./Ident.**  
**Endereço:** JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 **Cidade:** Corguinho **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 97282-7  
**Agência:** 0913- - Campo Grande **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BODOQUENA

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 485,10

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número</b>	47/2024	<b>Data:</b>
<b>Modal. licitação:</b> Pregão eletrônico	<b>Número</b>	6/2024	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b>	<b>Número SF:</b>	141/2025	<b>Data:</b>
<b>Nº da ata:</b> 70/2024			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 29/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
29	PÃO FRANCÊS (KG)	30	16,17	485,10

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 13/02/2025  
Nº do Empenho: 396/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.306.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2159	OPERACIONALIZAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	80	Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	250.260,00	Empenhos anteriores:	48.753,35
Valor Dotação	250.260,00	Valor do empenho:	194,33
Total (A):	250.260,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	48.947,68
		Total (A - B):	201.312,32

Credor:	AGENOR GREFF	Inscr.Est./Ident.	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:	140.877.231-00			
Endereço:			Cidade:	
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.		Conta:	001952-
Agência:	1482-0 - BANCO BRADESCO		Tipo da Conta:	

**Especificação:**

Referente a despesa para aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no ano letivo de 2025 (dois mil e vinte e cinco), através do Programa de Agricultura Familiar.  
Termo De Contrato Administrativo Nº 76/2024  
Processo Administrativo N.º 64/2024  
Chamada Publica N.º 01/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 194,33

Fundamento legal:	Lei 11947/2009, Art.14, CAPUT	Número	64/2024	Data:
Modal. licitação:	Dispensa de licitação	Número	47/2024	Data:
Contrato:	76/2024	Número SF:	114/2025	Data:
Nº da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 13/02/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	ALFACE CRESPA, ESPECIAL, C/CABEÇA.	4	37,667	150,67
6	ABÓBORA MENINA BRASILEIRA PRECOCE(ABOBRINHA VERDE).	2	10,667	21,33
19	LIMÃO TAITI	2	11,167	22,33

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 13/02/2025  
Nº do Empenho: 395/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	189.906,33
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	8.320,00
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	198.226,33
		Total (A - B):	2.286.773,67

Credor:	LIMPE AR CONDICIONADO LTDA		
CPF/CNPJ:	32.297.771/0001-89	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	RUA PEREIRA SOUTO - 741	Cidade:	Bodoquena UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	902250-
Agência:	0902- - 0902	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos aparelhos de ar condicionados, visando atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal do município de Bodoquena/Ms. Ata de Registro N°47/2023. Pregão Presencial N°64/2023. Processo Administrativo N°392/2023.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 8.320,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	392/2023	Data:	
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	64/2023	Data:	
Contrato:	16/2024	Número SF:	172/2025	Data:	
Nº da ata:	112/2023				

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 13/02/2025

Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 22.000BTUS	1	260,00	260,00
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	1	250,00	250,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	4	230,00	920,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 22.000BTUS	4	230,00	920,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 18.000BTUS	1	165,00	165,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 12.000BTUS	7	180,00	1.260,00
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 9.000BTUS	7	175,00	1.225,00
16	Desinstalação e Instalação de ar condicionado split de 12.000 btus	5	240,00	1.200,00
17	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LIMPEZA DO AR CONDICIONADO 30.000BTUS	2	270,00	540,00
18	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30 mil btus	2	405,00	810,00
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GÁS DO AR CONDICIONADO 30.000BTUS	2	385,00	770,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

Página: 10 / 13

Usuário: denize.avelar

Data do Empenho: 13/02/2025

Nº do Empenho: 395/2025

ORDINARIO

---

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

---

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E



PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 11 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 13/02/2025  
Nº do Empenho: 394/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	4.122.301	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS
Projeto/Atividade:	2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	149	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	188.876,33
Valor Dotação	2.485.000,00	Valor do empenho:	1.030,00
Total (A):	2.485.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	189.906,33
		Total (A - B):	2.295.093,67

Credor: MARIO RAMOS ORTEGA  
CPF/CNPJ: 06.171.856/0001-06 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOSE ROQUE CARVALHO - 360 Cidade: Bodoquena UF: MS  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 00022266-9  
Agência: 4556-0 - CEF - MIRANDA Tipo da Conta:

**Especificação:**

Pregão presencial por registro de preço para contratação de empresa especializada em HOSPEDAGEM - QUARTO SINGLE – DOUBLE – TRIPLO - QUADRUPLO objeto deste TR é indispensável para atender atividades promovidas por esta Secretaria Geral de Governo e Gestão. Hospedagem para 03(três) bombeiros. Dias 17, 18, 19, 20, 21 e 24/02/2025, realização de Curso de Guarda Vidas. contrato nº 40/2024 – (decorrente da ata de registro nº 40/2023), processo administrativo nº 350/2023, pregão presencial nº 050/2023, pregão presencial nº 030/2023

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 1.030,00

Fundamento legal:	Lei 10520/2002, Art.1	Número	350/2023	Data:
Modal. licitação:	Pregão presencial	Número	50/2023	Data:
Contrato:	40/2024	Número SF:	173/2025	Data:
Nº da ata:	-			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 13/02/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLE, INCLUSO CAFE DA MANHA, EXCETO FRIGOBAR, COM AR CONDICIONADO	5	206,00	1.030,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 12 / 13  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 13/02/2025  
Nº do Empenho: 400/2025  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Unidade:	10.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
Funcional:	13.392.801	AÇÕES PARA O DESENV. DO TURISMO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTO
Projeto/Atividade:	2123	PROMOÇÃO E/OU APOIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	186	Promoção e/ou Apoio de Eventos e atividades Culturais no Município

Valor Dotação:	463.952,00	Empenhos anteriores:	1.087,20
Valor Dotação	463.952,00	Valor do empenho:	56.062,01
Total (A):	463.952,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	57.149,21
		Total (A - B):	406.802,79

Credor:	EMPORIO EVENTUALL LTDA		
CPF/CNPJ:	49.286.066/0001-89	Inscr.Est./Ident.	Telefone:
Endereço:	MARECHAL DEODORO - 2344	Cidade:	Cuiabá UF: MT
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39076-3
Agência:	0046-9 - 0046-9	Tipo da Conta:	Corrente

**Especificação:**

Registro dos menores preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de apoio logístico e operacional, camarim, locação de banheiros químicos, tendas, van, jogo de mesa e cadeiras, serviços de seguranças, e placas de fechamento, para ocasião das festividades previstas no calendário de eventos do município de Bodoquena/MS

10.001.301.4122.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.186

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 56.062,01

Fundamento legal:	Número	40/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	4/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	175/2025	Data:
Nº da ata:	-		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 13/02/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO Locação de banheiros químicos homem/mulher. Modelo standard que deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, teto translúcido, inclinada,	27	301,68	8.145,36
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Cabine sanitária química individual e portátil modelo PcD com adesivo de identificação como sanitários PcD, altura interior 2m, largura mínima da porta de 50cm, com rampa de acessibilidade para	6	510,83	3.064,98
4	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM LONA MEDINDO 4X4M Locação de camarim em lona medindo mínimo 4x4m, montado debaixo de uma tenda com fechamento em 4 laterais e com piso elevado com, no mínimo, 10 cm do chão. O camarim deverá ser mobiliado com 1 frigobar, 1 sofá de 3	3	3.232,04	9.696,12
5	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 Locação de coberturas tipo tenda piramidal ou chapéu de bruxa medindo 3 x 3 metros com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica com no mínimo 2,20m de altura lateral em relação do solo. Todas devem ser montadas do mesmo tipo e	24	407,93	9.790,32
8	PLACAS DE FECHAMENTO Locação de placas de fechamento em ferro galvanizado medindo 2,00 x 2,20 metros, com travas em todas as placas e portões em perfeito estado de conservação. Compreendendo montagem, desmontagem e equipe de manutenção durante todo o even	2	8.983,33	17.966,66
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA	3	2.466,19	7.398,57

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 13 / 13  
Usuário: denize.avelar

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47

**Município:** BODOQUENA

EVENTOS, UNIFORMIZADO E CAPACITADO, DEVIDAMENTE  
CREDENCIADA E AUTORIZADA JUNTO A DELEGACIA DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA - DELESP/MS, COMPOSTO POR EQUIPE  
CONTENDO 12 (DOZE) INTEGRANTES, SENDO 8 (OITO) H

**Data do Empenho:** 13/02/2025  
**Nº do Empenho:** 400/2025  
**ORDINARIO**

---

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

---

GERSON ARAÚJO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO E

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 1  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/01/2025  
Nº do Empenho: 32/2025  
ORDINARIO

Órgão:	11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.403	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade:	2107	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Despesa:	196	Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor Dotação:	40.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	40.000,00	Valor do empenho:	717,00
Total (A):	40.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	717,00
		Total (A - B):	39.283,00

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS  
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7  
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS EQUIPAMENTOS. SOLICITAÇÃO DE COMPRA DECORRENTE DA ATA 70/2024 (VIGÊNCIA 21/05/2025).

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 717,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	15/2025	Data:
Nº da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 02/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão ( 20 litros )	60	11,95	717,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

KAREN ALVES BARBOSA LOPES  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 1 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/01/2025  
Nº do Empenho: 64/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	200.000,00	Valor do empenho:	239,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	239,00
		Total (A - B):	199.761,00

Credor: D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA  
CPF/CNPJ: 30.553.576/0001-47 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: JOAQUIM JORGE DOS SANTOS - 554 Cidade: Corguinho UF: MS  
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. Conta: 97282-7  
Agência: 0913- - Campo Grande Tipo da Conta: Corrente

**Especificação:**

Aquisição de 20 galões de água mineral para atender esta Secretaria de Educação.  
Decorrente da Ata de registro de preço nº 22/2024, Processo Administrativo nº 47/2024, Pregão eletrônico nº 06/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 239,00

Fundamento legal:	Número	47/2024	Data:
Modal. licitação:	Número	6/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	20/2025	Data:
Nº da ata:		70/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 02/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
2	Água mineral s/ gás - galão ( 20 litros )	20	11,95	239,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 2 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 02/01/2025  
Nº do Empenho: 89/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.502	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
Projeto/Atividade:	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	56	Manutenção da Secretaria de Educação

Valor Dotação:	200.000,00	Empenhos anteriores:	239,00
Valor Dotação	200.000,00	Valor do empenho:	10.670,00
Total (A):	200.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	10.909,00
		Total (A - B):	189.091,00

Credor: CONFIANCA NIEHUES LTDA  
CPF/CNPJ: 03.722.944/0002-41 Inscr.Est./Ident. Telefone:  
Endereço: PROJETADA A - S/N Cidade: Bodoquena UF: MS  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

**Especificação:**

Eventual contratação de empresa para aquisição de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando atender a frota de veículos da secretaria municipal de educação, esporte e lazer deste município de Bodoquena, estado de Mato Grosso do Sul. Valor que se empenha para pagamento das despesas no mês de janeiro 2025  
Processo Administrativo nº 125/2024 Pregão Eletrônico nº 21/2024 Ata de Registro de Preços nº 29/2024

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 10.670,00

Fundamento legal:	Número	125/2024	Data:
Modal. licitação: Pregão eletrônico	Número	21/2024	Data:
Contrato:	Número SF:	63/2025	Data:
Nº da ata:		82/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 02/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	500	6,70	3.350,00
2	118130 - OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	1000	7,32	7.320,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 3 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 335/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2035	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	39	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	150.000,00	Valor do empenho:	15.306,35
Total (A):	150.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	15.306,35
		Total (A - B):	134.693,65

**Credor:** C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**CPF/CNPJ:** 18.493.600/0001-02 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3028-4226  
**Endereço:** FORQUILHA - 49 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS  
**Banco:** **Conta:**  
**Agência:** **Tipo da Conta:**

**Especificação:**

Referente a despesa com aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, resultante do Processo 61/2024, Ata de Registro de Preços nº 72/2024.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 15.306,35

**Fundamento legal:** **Número** 61/2024 **Data:**  
**Modal. licitação:** Pregão eletrônico **Número** 9/2024 **Data:**  
**Contrato:** **Número SF:** 90/2025 **Data:**  
**Nº da ata:** 72/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	56	1,90	106,40
4	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - medindo 50x1.00m - Pano de chão listrado atoalhado 100% algodão - medindo 50x1.00m para limpeza, de boa qualidade	60	7,15	429,00
6	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	60	0,75	45,00
8	SACO DE LIXO PRETO E RESISTENTE 50 LITROS, TAMANHO 63 X 80 C	40	28,50	1.140,00
10	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	150	2,75	412,50
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	380	2,40	912,00
12	LIMPADOR MULTI-USO p/ limpeza 500ML	80	3,10	248,00
13	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (400ML)	45	10,30	463,50
14	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	50	4,20	210,00
15	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	120	5,45	654,00
17	Papel toalha interfolha 2 dobras 22,5X20,05 duas dobras embalagem com 1000 folhas	40	14,20	568,00

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 4 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Data do Empenho: 31/01/2025

Nº do Empenho: 335/2025

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	100	5,85	585,00
20	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/01 LITRO)	80	8,54	683,20
21	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - COM PADRÃO ABNT/INMETRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	50	4,05	202,50
23	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL ( FRASCO C/300 ML)	30	9,95	298,50
30	BALDE P/ CONSTRUÇÃO CIVIL - 12 LITROS (PLÁSTICO)	3	13,15	39,45
34	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	30	39,85	1.195,50
35	CESTO DE LIXO C/ TAMPA - 50 Litros (Lixeira) - Confeccionado em material plástico resistente, capacidade aproximadamente de 50 litros , cores variadas.	2	45,95	91,90
37	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE DE PLASTICO~2	20	6,95	139,00
38	FLANELA LIMPEZA 28X38 CM	60	1,85	111,00
39	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	20	2,05	41,00
41	PANO DE PRATO - 45X65 CM (ATOALHADO ) PANO	40	7,15	286,00
53	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	30	5,84	175,20
60	Prendedor de madeira grande p/ roupa pacote com 12 unidades	16	2,40	38,40
61	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	8	7,65	61,20
62	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, em embalagens plásticas ou papelão com 500 gr.	80	4,05	324,00
64	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	12	15,45	185,40
65	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) TSACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 20 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especifi	40	16,95	678,00
66	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	30	20,95	628,50
67	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADPECS)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especifi	50	54,95	2.747,50
69	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	60	2,05	123,00
70	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	40	2,05	82,00
86	Pacote de embalagem para cesta básica 52x110 com 14 unidades cada.	21	29,95	628,95
89	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	20	14,95	299,00
93	Bisnaga corante líquido para utilizar em cera liquida embalagem com 50 ml nas cores: vermelha, verde, preto.	30	4,45	133,50
97	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LITROS COM ALCA DE METAL - COM~2	20	15,95	319,00
121	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML	5	4,25	21,25



PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**C.N.P.J.:** 15.465.016/0001-47

**Município:** BODOQUENA

Página: 5 / 12

Usuário: denize.avelar

**Data do Empenho:** 31/01/2025

**Nº do Empenho:** 335/2025

**ORDINARIO**

---

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

---

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 6 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 334/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2030	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	91	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	50.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	50.000,00	Valor do empenho:	7.298,30
Total (A):	50.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	7.298,30
		Total (A - B):	42.701,70

Credor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3028-4226  
Endereço: FORQUILHA - 49 Cidade: Campo Grande UF: MS  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

**Especificação:**

Referente a despesa com aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades das escolas de Educação Infantil, Creche, da Rede Municipal de Ensino, resultante do Processo nº 61, Ata de Registro de Preço nº 72.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 7.298,30

Fundamento legal: Número 61/2024 Data:  
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 9/2024 Data:  
Contrato: Número SF: 91/2025 Data:  
Nº da ata: 72/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	28	1,90	53,20
4	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - medindo 50x1.00m - Pano de chão listrado atalhado 100% algodão - medindo 50x1.00m para limpeza, de boa qualidade	30	7,15	214,50
10	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	100	2,75	275,00
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	192	2,40	460,80
12	LIMPADOR MULTI-USO p/ limpeza 500ML	40	3,10	124,00
14	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	24	4,20	100,80
15	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	100	5,45	545,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	50	5,85	292,50
20	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	40	8,54	341,60
23	INSETICIDA DOMESTICO AERROSSOL ( FRASCO C/300 ML)	16	9,95	159,20
34	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	16	39,85	637,60
37	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE DE PLASTICO~2	10	6,95	69,50

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Data do Empenho: 31/01/2025

Nº do Empenho: 334/2025

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

38	FLANELA LIMPEZA 28X38 CM	30	1,85	55,50
39	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	10	2,05	20,50
41	PANO DE PRATO - 45X65 CM (ATOALHADO ) PANO	20	7,15	143,00
51	AMACIANTE 2 LITROS~3	20	5,85	117,00
53	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	20	5,84	116,80
55	Creme para hidratação e brilho com ceramidas para cabelo pote com 1 kg.	20	10,18	203,60
60	Prendedor de madeira grande p/ roupa pacote com 12 unidades	8	2,40	19,20
61	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	6	7,65	45,90
62	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, em embalagens plásticas ou papelão com 500 gr.	40	4,05	162,00
63	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR~2	60	3,84	230,40
64	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	6	15,45	92,70
65	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) TSACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 20 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especifi	20	16,95	339,00
66	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	20	20,95	419,00
67	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADPECS)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	30	54,95	1.648,50
69	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	30	2,05	61,50
70	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	20	2,05	41,00
89	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	10	14,95	149,50
97	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LITROS COM ALCA DE METAL - COM~2	10	15,95	159,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 8 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 336/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2044	OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NO ENSINO INFANTIL - PRÉ
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
Despesa:	93	Operacionalização do Salário Educação no Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	80.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	80.000,00	Valor do empenho:	4.153,35
Total (A):	80.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	4.153,35
		Total (A - B):	75.846,65

Credor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA  
CPF/CNPJ: 18.493.600/0001-02 Inscr.Est./Ident. Telefone: (67) 3028-4226  
Endereço: FORQUILHA - 49 Cidade: Campo Grande UF: MS  
Banco: Conta:  
Agência: Tipo da Conta:

**Especificação:**

Referente a despesa para aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza para suprir as necessidades da escola de Educação Infantil. Pré Escola, da Rede Municipal de Ensino. resultante do Processo nº 61/2024, Ata de Registro de Preço nº 72/2024.

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 4.153,35

Fundamento legal: Número 61/2024 Data:  
Modal. licitação: Pregão eletrônico Número 9/2024 Data:  
Contrato: Número SF: 92/2025 Data:  
Nº da ata: 72/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	14	1,90	26,60
4	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - medindo 50x1.00m - Pano de chão listrado atalhado 100% algodão - medindo 50x1.00m para limpeza, de boa qualidade	10	7,15	71,50
10	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve con	60	2,75	165,00
11	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	96	2,40	230,40
12	LIMPADOR MULTI-USO p/ limpeza 500ML	20	3,10	62,00
14	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	12	4,20	50,40
15	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos	80	5,45	436,00
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	25	5,85	146,25
20	ÁCIDO MURÍATICO (FRASCO C/01 LITRO)	20	8,54	170,80
23	INSETICIDA DOMESTICO AERROSSOL ( FRASCO C/300 ML)	8	9,95	79,60
34	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	10	39,85	398,50
37	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE DE PLASTICO~2	5	6,95	34,75

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 9 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Data do Empenho: 31/01/2025

Nº do Empenho: 336/2025

Município: BODOQUENA

ORDINARIO

38	FLANELA LIMPEZA 28X38 CM	20	1,85	37,00
39	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	5	2,05	10,25
41	PANO DE PRATO - 45X65 CM (ATOALHADO ) PANO	10	7,15	71,50
51	AMACIANTE 2 LITROS~3	10	5,85	58,50
53	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcanalisante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragância, preservante e água embalagem com 850 ml	10	5,84	58,40
55	Creme para hidratação e brilho com ceramidas para cabelo pote com 1 kg.	10	10,18	101,80
60	Prendedor de madeira grande p/ roupa pacote com 12 unidades	4	2,40	9,60
61	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UN	3	7,65	22,95
62	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, em embalagens plásticas ou papelão com 500 gr.	20	4,05	81,00
63	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR~2	30	3,84	115,20
64	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5L - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fab	3	15,45	46,35
65	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) TSACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 20 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especifi	10	16,95	169,50
66	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	5	20,95	104,75
67	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADPECS)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especif	20	54,95	1.099,00
69	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	20	2,05	41,00
70	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	10	2,05	20,50
89	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo	5	14,95	74,75
97	BALDE PLASTICO REFORCADO 20 LITROS COM ALCA DE METAL - COM~2	10	15,95	159,50

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 10 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 338/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2029	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	86	Operacionalização do Ensino Infantil - Creche

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	150.000,00	Valor do empenho:	950,00
Total (A):	150.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	950,00
		Total (A - B):	149.050,00

**Credor:** SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR  
**CPF/CNPJ:** 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002  
**Endereço:** BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8  
**Agência:** 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

Referente a despesa para aquisição de 02 gás de petróleo p/ botijão de 45 kg. para atender as Escolas de Educação Infantil, CRECHE, da Rede Municipal de Ensino, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 40/2024, Processo Administrativo nº 165/2024 e Pregão Eletrônico nº 31/2024.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 950,00

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número</b>	165/2024	<b>Data:</b>
<b>Modal. licitação:</b> Pregão eletrônico	<b>Número</b>	31/2024	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b>	<b>Número SF:</b>	136/2025	<b>Data:</b>
<b>Nº da ata:</b> 131/2024			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	2	475,00	950,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 11 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 337/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.361.501	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade:	2033	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	34	Operacionalização do Ensino Fundamental

Valor Dotação:	474.750,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	474.750,00	Valor do empenho:	1.724,00
Total (A):	474.750,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.724,00
		Total (A - B):	473.026,00

**Credor:** SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR  
**CPF/CNPJ:** 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002  
**Endereço:** BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8  
**Agência:** 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

Referente a despesa para aquisição de 02 gás de petróleo p/ botijão de 45 kg. e 06 gás de petróleo p/ botijão de 13 kg. para atender as necessidades das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 40/2024, Processo Administrativo nº 165/2024 e Pregão Eletrônico n.º 31/2024.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.724,00

<b>Fundamento legal:</b>	<b>Número</b>	165/2024	<b>Data:</b>
<b>Modal. licitação:</b> Pregão eletrônico	<b>Número</b>	31/2024	<b>Data:</b>
<b>Contrato:</b>	<b>Número SF:</b>	135/2025	<b>Data:</b>
<b>Nº da ata:</b>		131/2024	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	6	129,00	774,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	2	475,00	950,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA  
NOTA DE EMPENHO COM ITENS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 12 / 12  
Usuário: denize.avelar

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

Data do Empenho: 31/01/2025  
Nº do Empenho: 339/2025  
ORDINARIO

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade:	05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Funcional:	12.365.901	AÇÕES PRIMEIRA INFÂNCIA
Projeto/Atividade:	2045	OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
Despesa:	100	Operacionalização do Ensino Infantil - Pré Escola

Valor Dotação:	100.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação	100.000,00	Valor do empenho:	604,00
Total (A):	100.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	604,00
		Total (A - B):	99.396,00

**Credor:** SANDER DORNELES PEREIRA JUNIOR  
**CPF/CNPJ:** 32.792.407/0001-95 **Inscr.Est./Ident.** **Telefone:** (67) 3245-0002  
**Endereço:** BENICIO PEREIRA MENDES - 990 **Cidade:** Anastácio **UF:** MS  
**Banco:** 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 53175-8  
**Agência:** 0902- - 0902 **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**

Referente a despesa para aquisição de 01 gás de petróleo p/ botijão de 13 kg. e 01 gás de petróleo para botijão de 45 kg, para atender a Escola de Educação Infantil, PRÉ ESCOLA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 40/2024, Processo Administrativo nº 165/2024 e Pregão Eletrônico nº 31/2024.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 604,00

**Fundamento legal:** **Número** 165/2024 **Data:**  
**Modal. licitação:** Pregão eletrônico **Número** 31/2024 **Data:**  
**Contrato:** **Número SF:** 138/2025 **Data:**  
**Nº da ata:** 131/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Dat 31/01/2025  
Responsável

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/ BOTIJÃO DE 13KG (GLP), GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG (P-13).	1	129,00	129,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P/BOTIJÃO DE 45KG (GLP)	1	475,00	475,00

MIRIAN TEREZA GONÇALVES  
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA /SEMEC Nº 001 /2025

Dispõe sobre a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, nas unidades escolares na rede municipal de ensino de Bonito/MS .

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.100/2025 de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes. **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO/SED N. 4.388, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025. Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento à Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atuar em cumprimento à Legislação Federal em vigor na proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais (quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, tablets e demais dispositivos similares). com vistas a garantir a disciplina, o foco nas atividades pedagógicas e a promoção de um ambiente adequado ao aprendizado, salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a unidade escolar deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.

**Parágrafo único** . Compreende-se como período de aulas aquele de permanência do estudante na unidade escolar, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

**Art. 3º** O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

I - quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;

II - quando da utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas com a finalidade de aprendizagem dos estudantes;

III - para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o pai, a mãe ou responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;

IV - para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico emitido pela equipe da educação especial

**Art. 4º** É responsabilidade:

**I - das unidades escolares:**

a) divulgar e acompanhar o cumprimento desta Resolução;

b) informar os estudantes, o pai, a mãe ou o responsável legal sobre as regras estabelecidas e as consequências do descumprimento;

c) organizar ações educativas para conscientizar os estudantes, os professores e o pai, a mãe ou o responsável legal sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo os impactos negativos causados pelo uso imoderado e pelo acesso a conteúdo impróprio nas telas dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

**II - dos estudantes:**

a) cumprir as normas estabelecidas pela unidade escolar;

b) manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aulas.

**III - do pai, da mãe ou do responsável legal :**

a) orientar os estudantes com relação às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares;

b) apoiar as iniciativas da unidade escolar relacionadas à proibição.

**Art. 5º** O descumprimento das normas previstas neste documento resultará nas seguintes medidas disciplinares:

I - advertência verbal, com registro em documento próprio, conforme Regimento Escolar;

II - registro de ocorrência com comunicação para o pai, a mãe ou o responsável legal;

III - recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

Bonito/MS, 12 de fevereiro de 2025.

**Eliana Maria Rafael Fregatto**

Secretária Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Portaria n. 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Controladoria****DECRETO Nº 40, DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor responsável pelo envio de dados do Módulo "ATOS JURÍDICOS" ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS – através do Sistema E-SFINGE dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, alterada pela Resolução TCE/MS n.º 232, de 13 de novembro de 2024.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores titulares e suplentes, responsáveis pela remessa de dados referentes ao módulo "ATOS JURÍDICOS" do sistema E-SFINGE, das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, conforme disposto abaixo:

**Processos de Compra Direta: Dispensa e Inexigibilidade**

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Bruna de Souza Ximenes	Matrícula: 2765-1	Rene da Silva Campos	Matrícula: 3910-1

**Processos Licitatórios (Pré publicação de licitação; Publicação de licitação; Homologação de licitação; Ocorrência de licitação; Nova publicação)**

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Fernanda Siqueira Artigas	Matrícula: 2440-3	Rene da Silva Campos	Matrícula: 3910-1

**Contratos e Aditamentos do Contrato**

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Ana Carla Leite	Matrícula: 2259-5	Rene da Silva Campos	Matrícula: 3910-1

**Convênios**

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Brendha Gabriella de Andrade Campos	Matrícula: 2976-3	Katiely Gonçalves Santos	Matrícula: 2856-1

**Situação da Obra ou serviço de engenharia; Medição do contrato**

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Renata de Sá Pinton	Matrícula: 2912-2	Fabio Augusto Ruiz Pires	Matrícula: 3947-1

**Art. 2º** Fica designado o servidor LUCIANE CINTIA PAZETTE, matrícula nº 706-1, como o servidor responsável pela ratificação de dados e informações remetidos ao TCE-MS, das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, referente ao Módulo "ATOS JURÍDICOS" do sistema E-SFINGE.

**Art. 3º** Em caso de ausência ou impedimento do titular para ratificação do módulo fica designado como suplente o servidor JOSE EDUARDO MUNDEL, matrícula nº 1770-2.

**Art. 4º** Observado o disposto no art. 1º deste Decreto, a responsabilidade de cada titular pelo envio de dados e informações ao TCE-MS através do Sistema E-SFINGE será dividida e restrita a:

<b>Processos de Compra Direta: Dispensa e Inexigibilidade</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE, do planejamento à homologação, de todos os processos administrativos, com exceção dos processos licitatórios e processos relacionados a convênios.
<b>Processos Licitatórios (Pré publicação de licitação; Publicação de licitação; Homologação de licitação; Ocorrência de licitação; Nova publicação)</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE, do planejamento à homologação, de todos os processos administrativos licitatórios.
<b>Contratos e Aditamentos do Contrato</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE referente à execução das situações de obras e serviços de engenharia e suas medições.
<b>Convênios</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE referente à formalização e acompanhamento do convênio e instrumentos congêneres.
<b>Situação da Obra ou serviço de engenharia; Medição do contrato</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE referente às situações e medições de obras e serviços de engenharia.

**Art. 5º** Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE-MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar

medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

**Art. 6º** Compete a servidora PRISCILA AYUME MATSUMOTO, matrícula n.º 2881-1, ocupante do cargo de Controlador Geral, centralizar o gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa de dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE-MS n.º 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS n.º 232, de 2024.

**Art. 7º** O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor BRUNA RAFAELLA LACERDA PAZZETTO WRZESINSKI, matrícula n.º 3896, que o substituirá nas ausências e impedimentos.

**Art. 8º** As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os agentes públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo sistema E-SFINGE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Resolução TCE-MS n.º 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS n.º 232, de 2024.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE-MS n.º 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS n.º 232, de 2024.

**Art. 10º** Ato do Órgão de Controle Interno deverá resumir os prazos para envio dos dados e informações ao E-SFINGE bem como os prazos para suas ratificações.

**Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Controladoria

#### DECRETO Nº 41, DE, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor responsável pelo envio de dados do Módulo "ATOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA" ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS – através do Sistema E-SFINGE dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS n.º 225, de 18 de setembro de 2024, alterada pela Resolução TCE/MS n.º 232, de 13 de novembro de 2024.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores titulares e suplentes, responsáveis pela remessa de dados referentes ao módulo "ATOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do sistema E-SFINGE, das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, conforme disposto abaixo:

#### Empenhos; Empenhos Restos; Estorno de Empenhos; Restos

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Carlos Reine Jacques da Silva	Matrícula: 1816-	Patricia Aparecida Jara Garcia	Matrícula: 2037-

#### Liquidações; Estorno de Liquidações; Pagamentos; Estorno de pagamentos

RESPONSÁVEL TITULAR PELO ENVIO		RESPONSÁVEL SUPLENTE PELO ENVIO	
Elcio da Silva Casanova	Matrícula: 2303-	Jander Claro da Cruz	Matrícula: 2297

**Art. 2º** Fica designado o servidor CARLOS REINE JACQUES DA SILVA, matrícula n.º 1816, como o servidor responsável pela ratificação de dados e informações remetidos ao TCE-MS, das unidades jurisdicionadas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, referente ao Módulo " ATOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA " do sistema E-SFINGE.

**Art. 3º** Em caso de ausência ou impedimento do titular para ratificação do módulo fica designado como suplente o servidor PATRICIA APARECIDA JARA GARCIA, matrícula n.º 2037.

**Art. 4º** Observado o disposto no art. 1º deste Decreto, a responsabilidade de cada titular pelo envio de dados e informações ao TCE-MS através do Sistema E-SFINGE será dividida e restrita a:

<b>Empenhos; Empenhos Restos; Estorno de Empenhos; Restos</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE, dos empenhos de todos os processos administrativos, licitados ou não.
<b>Liquidações; Estorno de Liquidações; Pagamentos; Estorno de pagamentos</b>	Todos os dados e informações exigidos pelo sistema E-SFINGE, da liquidação e pagamento de todos os processos administrativos, licitados ou não.

**Art. 5º** Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE-MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências.

**Art. 6º** Compete a servidora PRISCILAAYUME MATSUMOTO, ocupante do cargo de Controlador Geral, centralizar o

gerenciamento do sistema, supervisionar as atividades de remessa de dados e informações, credenciar, descredenciar ou modificar o perfil dos usuários dos sistemas, além de outras contidas na Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS nº 232, de 2024.

**Art. 7º** O titular do Órgão de Controle Interno terá como suplente o servidor Bruna Rafaella Lacerda Pazzetto Wrzesinski, matrícula nº 3896, que o substituirá nas ausências e impedimentos.

**Art. 8º** As responsabilidades e sanções atribuídas ao Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada e de todos os agentes públicos envolvidos no cadastramento, geração e envio de dados e informações pelo sistema E-SFINGE seguirá o disposto nos Capítulos VI e VII da Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS nº 232, de 2024.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta portaria serão executados de acordo com o estabelecido na Resolução TCE-MS nº 225, de 2024, alterada pela Resolução TCE-MS nº 232, de 2024.

**Art. 10º** Ato do Órgão de Controle Interno deverá resumir os prazos para envio dos dados e informações ao E-SFINGE bem como os prazos para suas ratificações.

**Art. 11º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

### Departamento de Convênios e Prestação de Contas

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Obras Sociais São José referente á celebração de termo de parceria entre o Município de Bonito e o Obras Sociais São José, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para acordo de cooperação para cessão de espaço público durante o Festival de Verão de Bonito de 2025. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado á Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 106/2025–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº **648-2**, exercendo o Cargo Efetivo de Técnico de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **3.522 (Três mil e quinhentos e vinte e dois) dias, correspondente a 9 (nove) anos, 7 (sete) meses e 19 (dezenove) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 19/2025, de 03 de fevereiro de 2025 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de fevereiro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 107/2025–RH.

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **ROSA APARECIDA AIVI**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias de **14/01/2025 a 14/04/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 07, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de fevereiro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 108/2025–RH.**

*DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA**, ocupante do Cargo Efetivo Professor N-VI, com 40 h/s, para desempenhar a função de Auxiliar de Coordenação no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período de **90** (noventa) dias, de **31/01/2025 a 30/04/2025**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 07, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de fevereiro de 2025.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Câmara Municipal de Brasilândia  
Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 0007/2025**

Aviso de  
DISPENSA ELETRÔNICA  
0007/2025

PROCESSO N. 08/2025

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

OBJETO

Aquisição de combustível Diesel S10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 42.300,00

DATA DA SESSÃO

De 21/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor por item

AVISO DE DISPENSA Nº 07/2025

PROCESSO Nº 08/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia, por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento(menor preço global),na hipótese do art. 75, inciso II,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 à 15:00 horário oficial de Brasília

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de combustível Diesel S10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema LICITANET e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASSUL.

2.1.2. A plataforma LICITANET poderá ser acessada pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte..

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 24h.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
- 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.
- 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. HABILITAÇÃO**
- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da lei 14.133/2021, constam no Termo de Referência em anexo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.1.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03h, sob pena de inabilitação.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Formulário de Proposta

9.12.3. ANEXO III - Minuto de Contrato

Brasilândia, 14 de fevereiro de 2025..

MARIA JOVELINA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustível Diesel S10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg conforme as disposições da Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litros	6.000	R\$ 7.05	R\$ 42.300,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme a Resolução nº 0002/2022 de 16 de novembro de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 126

II) Data de publicação no PNCP: 30/11/2024;

III) Id do item no PCA: 15410152000130-0-000001/2025;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo contempla a aquisição de combustível Diesel S10, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.2. A Contratada deverá fornecer o combustível, do tipo gasolina Diesel S10 em abastecimentos rotineiros, sendo direto da bomba para os veículos conforme demanda da Câmara Municipal de Brasilândia/MS respeitados as quantidades contratadas;

4.3. O abastecimento será feito diretamente na bomba do posto de combustível, no perímetro urbano da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.;

4.4. A Contratada deverá atender a Portaria ANP n.º 116/2000, no seu artigo 10, inciso III, que determina que o revendedor varejista de combustível se obriga a fornecer o combustível automotivo, somente por intermédio de equipamento medidor, denominado bomba abastecedora, aferida e certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por empresa credenciada, sendo vedada a entrega em domicílio do consumidor.

4.5. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

4.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

4.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.8. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.9. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.10. A contratada deverá fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária aos abastecimentos dos veículos e Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

4.11. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE. Não serão aceitos na entrega, produtos de bandeira diferente daquela constante na proposta vencedora;

Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a BANDEIRA do item cotado.

#### 4.12. Sustentabilidade:

4.12.1. Sustentabilidade: Na execução do objeto deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Adoção de práticas de consumo consciente de combustíveis; e
- Implementação de monitoramento eficaz do consumo de combustíveis.

#### 4.13. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.14. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Câmara Municipal, através de requisição assinada pela contratante, contados a partir da assinatura do contrato. O compromisso de fornecimento de Combustível será mediante aprovação para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia e a noite até as 23:00 hrs (ms).

5.2. Os itens a serem contratados serão, aquisição de combustíveis em posto localizado na zona urbana do Município de Brasilândia.

5.3. Após a emissão da nota de empenho fica o município responsável pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo.

#### 5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

### 6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 6.6. Gestor do Contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

#### Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 8.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

##### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

##### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante.

##### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, incluso as licenças específicas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0101.2001.33.90.30 - 01 - FICHA 09 FONTE 1500.0000 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO:

Natalia dos Santos Souza

Matrícula: 152-1 - Assessor Parlamentar

Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva

Matrícula: 4-1 - Auxiliar Administrativo

Joice Eloisa Euripes Telles

Matrícula: 123-1 - Assessor Parlamentar

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Maria Jovelina Da Silva

Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S10	LITRO	6000			
Observações	<b>Favor incluir valor de frete, imposto e qualquer tipo de despesa adicional no valor do produto/serviço.</b>					
Data de Emissão:						
Assinatura do proponente:						

**VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ DIAS - PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_ DIAS**

Obs.: Caso a empresa seja vencedora, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito/ Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual e Municipal,

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais Instituídos por Lei; os produtos/serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

### ANEXO III

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Processo Administrativo nº. XX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, com sede na Alameda professor Arthur Hofig, nº 1175, no bairro Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado(a) pela Presidente Patrícia Costa Jardim, nomeado(a) pela Ata nº 06/CMB/2022, de 05 de dezembro de 2022 e Ata nº 01/CMB/2024, de 01 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

10.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo diesel S10, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S10, com teor máximo de enxofre de 10mg/kg conforme as disposições da Agência Nacional de Petróleo - ANP	Litros	XXXX	XXXXX	XXXXXX

10.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

10.3.1. O Termo de Referência;

10.3.2. A Proposta do contratado;

10.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

14. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

14.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

16.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela



legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17. São obrigações do Contratante:

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

18.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

19. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.1.4. Multa:

20.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito

para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0101.2001

33.90.30 - 01 - 1500.0000 - Combustíveis e Lubrificantes

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Brasilândia/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**Câmara Municipal de Brasilândia**  
**Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 0002/2025**

**Aviso de**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**  
**0002/2025**

**PROCESSO N. 02/2025**

**CONTRATANTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa para serviços de fotografia e edição de imagens, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais necessários para a sessão fotográfica dos 09 vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço inclui impressão das fotos em papel fotográfico acetinado (gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, tamanho 50x60 cm) e entrega das imagens em quadros com esquadilha de alumínio e vidro antirreflexo. A empresa também fornecerá um quadro oficial com a foto de todos os vereadores (tamanho 60x50 cm), com o título "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025-2028", e entregará os arquivos digitais para uso posterior da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.299,90

DATA DA SESSÃO

De 24/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00 até 15h00 (horário oficial de Brasília)

LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Brasilândia, por meio do setor de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 à 15:00 horário oficial de Brasília

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, contratação de empresa para serviços de fotografia e edição de imagens, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais necessários para a sessão fotográfica dos 09 vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço inclui impressão das fotos em papel fotográfico acetinado (gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, tamanho 50x60 cm) e entrega das imagens em quadros com esquadilha de alumínio e vidro antirreflexo. A empresa também fornecerá um quadro oficial com a foto de todos os vereadores (tamanho 60x50 cm), com o título "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025-2028", e entregará os arquivos digitais para uso posterior da Câmara neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema LICITANET, no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Sistema LICITANET e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASSUL.
- 2.1.2. A plataforma LICITANET poderá ser acessada pela web.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação nessa dispensa é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os

percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, no prazo de 24h.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos da lei 14.133/2021, constam no Termo de Referência em anexo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03h, sob pena de inabilitação.

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 03h.

6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Formulário de Proposta
- 9.12.3. Anexo III – Minuta de Contrato.
- Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

MARIA JOVELINA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal

### ANEXO I

**Dispensa nº 02/2025**  
**Processo nº 02/2025**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para serviços de fotografia e edição de imagens, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais necessários para a sessão fotográfica dos 09 vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço inclui impressão das fotos em papel fotográfico acetinado (gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, tamanho 50x60 cm) e entrega das imagens em quadros com esquadilha de alumínio e vidro antirreflexo. A empresa também fornecerá um quadro oficial com a foto de todos os vereadores (tamanho 60x50 cm), com o título "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025-2028", e entregará os arquivos digitais para uso posterior da Câmara.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Sessão fotográfica dos 09 (nove) vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço abrange, ainda, a impressão das fotos em papel fotográfico acetinado com gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , no tamanho 50x60 cm (LXA), bem como a entrega das imagens em quadros com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 50x60 cm (LXA). Por fim, a empresa deverá disponibilizar os arquivos digitais das imagens para uso posterior da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.  Além disso, a empresa deverá fornecer um quadro oficial contendo a foto de todos os 09 (nove) vereadores, com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 60x50 cm (LXA), com o título: "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025,2026,2027,2028". (fonte times new Roman, tamanho da fonte 70, cor preta.	SERVIÇO		01	R\$5.299,90	R\$5.299,90

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (dias) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 107;

II) Data de publicação no PNCP: 30/11/2024;

III) Id do item no PCA: 15410152000130-0-000001/2025;

2.2. A Câmara Municipal de Brasilândia-MS, com o objetivo de promover a valorização dos seus vereadores e garantir a adequação da documentação institucional, necessita da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de fotografia e edição de imagens. Essa contratação visa atender à necessidade de registrar de forma oficial a imagem de todos os vereadores da gestão 2025-2028, com qualidade e profissionalismo, para compor o quadro de honra e outros espaços institucionais da Câmara. Essa medida também contribui para a valorização dos vereadores e o fortalecimento da imagem institucional da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão inseridos na descrição das especificações do objeto que constam no item 1.2.

#### 9.12.4. 4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### 4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

#### 1. Sessão Fotográfica:

o Realização de sessão fotográfica para captura de imagens individuais dos 09 (nove) vereadores, em ambiente preparado, com equipamentos profissionais de fotografia e iluminação adequada, assegurando imagens de alta qualidade e nitidez.

#### 2. Edição das Imagens:

o Edição profissional das fotografias, com ajustes de cor, contraste, brilho e remoção de imperfeições, conforme as necessidades e orientações da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

#### 3. Impressão das Fotos:

o Impressão das imagens individuais em papel fotográfico acetinado de gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, no tamanho 50x60 cm (LXA).

o Fornecimento de quadros no mesmo tamanho (50x60 cm), com esquadilha de alumínio, vidro antirreflexo e sistema de fixação para instalação em parede.

#### 4. Quadro Oficial:

o Produção de 01 (um) quadro oficial contendo a foto de todos os vereadores, no tamanho 60x50 cm (LXA), com esquadilha de alumínio e vidro antirreflexo, para fixação em parede. O quadro deverá ser personalizado com o título "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025-2028".

#### 5. Entrega dos Arquivos Digitais:

o Disponibilização dos arquivos digitais das imagens editadas em alta resolução (nos formatos .jpg ou .tiff), para posterior uso e armazenamento da Câmara Municipal.

Especificações Técnicas:

- Equipamentos Fotográficos: A empresa contratada deverá utilizar câmeras profissionais de alta definição e iluminação de qualidade para garantir a excelência das imagens.

- Papel Fotográfico: O papel fotográfico utilizado deverá ser acetinado, com gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, para assegurar alta durabilidade e qualidade nas impressões.

- Quadros: Os quadros deverão ser confeccionados com esquadilha de alumínio, vidro antirreflexo e sistemas de fixação adequados para instalação segura em paredes.

Prazo de Execução:

- A sessão fotográfica deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

- A entrega das fotos impressas e do quadro oficial, bem como dos arquivos digitais, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a conclusão da sessão fotográfica.

Requisitos da Empresa:

A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de fotografia e edição de imagens, além de fornecer todo o material, equipamentos e profissionais necessários para a execução dos serviços conforme as especificações descritas neste termo.

Considerações Finais:

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com as especificações e exigências descritas, com a máxima qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo em Brasilândia-MS.

5.1.6. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 12:00 horas, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.13. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.25. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

### Do recebimento

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias (uteis), contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos

casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, Inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.26.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.299,90 (Cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0101.2001.33.90.39.59 Ficha 13 Fonte 1500 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasilândia-MS, 27 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Aparecida de Fatima da Cruz Candido da Silva

Rosangela Viera dos Santos

Joice Eloisa Euripes Telles

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Maria Jovelina Da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V.Un.	V. Total
01	Sessão fotográfica dos 09 (nove) vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço abrange, ainda, a impressão das fotos em papel fotográfico acetinado com gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , no tamanho 50x60 cm (LXA), bem como a entrega das imagens em quadros com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 50x60 cm (LXA). Por fim, a empresa deverá disponibilizar os arquivos digitais das imagens para uso posterior da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.  Além disso, a empresa deverá fornecer um quadro oficial contendo a foto de todos os 09 (nove) vereadores, com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 60x50 cm (LXA), com o título: "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025,2026,2027,2028". (fonte times new Roman, tamanho da fonte 70, cor preta.	Serviços	01 sessão de fotos com os 09 vereadores  09 quadros com fotos  No tamanho de 50x60  01 quadro no tamanho de 60x50		
Observações:		Favor incluir valor de frete, imposto e qualquer tipo de despesa adicional no valor do produto/serviço.			
Data de Emissão:					

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_ DIAS - PRAZO DE ENTREGA \_\_\_\_\_ DIAS

Obs.: Caso a empresa seja vencedora, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito/ Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), Trabalhista, Estadual e Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais Instituídos por Lei; os produtos/serviços deverão ser entregues na Câmara Municipal de Brasilândia – MS.

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS  
(Processo Administrativo nº XXX/2025)

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, com sede na Alameda Professor Arthur Hofig, 1175, Jardim Camargo, na cidade de Brasilândia/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representada pela Presidente Patrícia Costa Jardim, portadora da Matrícula Funcional nº 96-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para serviços de fotografia e edição de imagens, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e profissionais necessários para a sessão fotográfica dos 09 vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço inclui impressão das fotos em papel fotográfico acetinado (gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, tamanho 50x60 cm) e entrega das imagens em quadros com esquadilha de alumínio e vidro antirreflexo. A empresa também fornecerá um quadro oficial com a foto de todos os vereadores (tamanho 60x50 cm), com o título "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025-2028", e entregará os arquivos digitais para uso posterior da Câmara., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Sessão fotográfica dos 09 (nove) vereadores da Câmara Municipal de Brasilândia-MS. O serviço abrange, ainda, a impressão das fotos em papel fotográfico acetinado com gramatura mínima de 180 g/m <sup>2</sup> , no tamanho 50x60 cm (LXA), bem como a entrega das imagens em quadros com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 50x60 cm (LXA). Por fim, a empresa deverá disponibilizar os arquivos digitais das imagens para uso posterior da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.  Além disso, a empresa deverá fornecer um quadro oficial contendo a foto de todos os 09 (nove) vereadores, com moldura de esquadilha de alumínio, com largura de 1.00 cm, espessura da moldura de 1.5cm (profundidade) e vidro antirreflexo, para fixação em parede, no tamanho 60x50 cm (LXA), com o título: "CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS GESTÃO 2025,2026,2027,2028". (fonte times new Roman, tamanho da fonte 70, cor preta.	SERVILO	01	R\$ 5.299,90	R\$ 5.299,90

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Aviso de dispensa de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 6.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA).
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- São obrigações do Contratante:
- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.

- 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
11. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12.1.4. Multa:

12.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Brasilândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ADMINISTRAÇÃO

01.031.0101.2001.0000

33.90.39.59 Serviços de Audio, Vídeo e Foto.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Brasilândia/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Brasilândia/MS, XX de XXXX de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº. 6241/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico ”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam neste ato nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - CMASB, conforme abaixo:

#### **Representante do Poder Público:**

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular: Hugo Goulart de Paula Silva

Suplente: Jorge Henrique Olive de Paula

##### **Secretaria Municipal de Obras**

Titular: Felipe Augusto Souto

Suplente: Thiago Fernandes Pires

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Gláucia Ricci Lopes Mendes

Suplente: Carlos Alberto dos Santos Rodrigues

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

Titular: Eduardo Lima Silva Júnior

Suplente: Miguel Régis de Oliveira

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural-AGRAER**

Titular: Francielle Louise Bueno Melo de Carvalho Malinowski

Suplente: José Melo de Carvalho

**Representantes da Sociedade Civil**

**Associação de Agentes Ambientais de Brasilândia-ASSOBRAA**

Titular: Josiani Ferreira da Silva

Suplente: Elizangela de Jesus Mathias Lemes

**Associação Instituto Cisalpina de Pesquisa e Educação Socioambiental de Brasilândia**

Titular: Osvaldo da Silva Neto

Suplente: Nilson de Oliveira

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul-SANESUL**

Titular: Siley Alves de Lima

Suplente: Fabrício Costa da Silva

**Defesa do Consumidor-PROCON**

Titular: Jair Bezerra Xavier

Suplente: Claudete Neves dos Santos

**Sindicato Rural de Brasilândia-SRB**

Titular: João Hofig de Barros

Suplente: Fábio Toledo Leite da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho não será remunerado, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Osvaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 6242/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**“Nomeia responsáveis pela função de controlador das Unidades Setoriais de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, e dá outras providências”**

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados para responder pela função de controlador(a) das Unidades Setoriais de Controle Interno os seguintes servidores:

Unidade Setorial de Planejamento e Finanças: Nathalia de Lima Machado, Matrícula nº 72036;

Unidade Setorial da Administração: Rosaria Cipriano da Silva, Matrícula nº 65480;

Unidade Setorial da Saúde: Paulo Henrique de Andrade, Matrícula nº 71994;

Unidade Setorial da Assistência Social: Osair Lima do Prado, Matrícula nº 73650;

Unidade Setorial da Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Eliane Lopes Leite, Matrícula nº 70408;

Unidade Setorial de Serviços Urbanos: Miguel Regis de Oliveira, Matrícula nº 9890;

Unidade Setorial de Obras: Murilo Dourado Trindade, Matrícula nº 73107;

Unidade Setorial de Desenvolvimento Econômico: Paulo Cesar Galiani, Matrícula nº 14427;

Unidade Setorial de Mulheres: Emily Priscila Souza Soares Almeida, Matrícula nº 73925.

**Art. 2º** As unidades setoriais tem como competência:

assegurar a observância da legislação geral e específica e cumprir, no âmbito de atuação do respectivo órgão ou

entidade, as diretrizes, normas e procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Controle Interno; assegurar a conformidade dos registros orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais aos atos administrativos executados;

fiscalizar a utilização de recursos públicos transferidos a entidades privadas por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

verificar, por amostragem, a correta liquidação da despesa, por meio da verificação dos documentos de recebimento de bens e serviços;

analisar, por amostragem, os processos de solicitação de despesas, conferindo as codificações do programa de trabalho, dos elementos de despesas e sua exata classificação, bem como a correta fundamentação legal para a modalidade de licitação ou a eventual justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade;

acompanhar e controlar as atividades de administração de pessoal que lhe são correlatas;

controlar e acompanhar, por amostragem, a execução dos contratos administrativos referentes ao fornecimento de materiais ou serviços, bem como examinar os documentos comprobatórios do recebimento de materiais, da prestação dos serviços e dos respectivos pagamentos;

subsidiar dados e informações para o Sistema de Controle Interno e proporcionar amplo acesso ao órgão central do Sistema;

informar ao órgão central do Sistema de Controle Interno sobre impropriedades e irregularidades, tão logo sejam apontadas, para as providências;

encaminhar ao órgão central a apuração de atos e fatos ilegais ou irregulares que tenham sido verificados.

**Art. 3º** Os membros da equipe dos órgãos setoriais se reportarão ao Controlador Geral do Controle Interno.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio  
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto  
Procurador Geral do Município  
Matéria enviada por Oswaldo da Silva Neto

#### PROCURADORIA MUNICIPAL

#### DECRETO Nº. 6243/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

#### “Dispõe sobre a nomeação de membros do órgão colegiado da Controladoria Municipal”

Marcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º. O Sistema de Controle Interno do Município dispõe de um Órgão Colegiado.**

#### **I - ÓRGÃO COLEGIADO**

**O Órgão Colegiado será composto pelos seguintes membros:**

Juliana Caetano Soares - Secretária Municipal de Administração;

Marcos Augusto Freire - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças;

Samuel Menino - Controlador-Geral do Município;

Elizeu de Araujo Ornellas - Servidor Efetivo Municipal;

Thiago Marcos Andrade Juzenas - Representante da Associação Beneficente Dr. Júlio Cezar Paulino Maia;

Darsiza da Silva Santos - Representante da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer;

Pedro de Souza Batista Neves - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;

Alexandre Miranda Cardamone - Representante da Associação Recreativa Masters;

Mariele da Costa Frasnelli - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**Art. 2º. Os Servidores nomeados, não serão remunerados e seus serviços declarados como relevantes ao interesse público.**

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.**

**Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Município de Brasilândia/MS, 14 dias do mês de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio  
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Oswaldo da Silva Neto

Procurador Geral do Município

Matéria enviada por Oswaldo da Silva Neto

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 011/2025**

Marcia Regina do Amaral Schio - Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 007/2025**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Agnaldo Costa Lira Júnior, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 13 de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO.**

**PORTARIA Nº. 010/2025**

Marcia Regina do Amaral Schio - Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 006/2025**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Agnaldo Costa Lira Júnior, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 13 de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**PORTARIA DE FISCAL DO CONTRATO**

**PORTARIA Nº. 009/2025**

Marcia Regina do Amaral Schio - Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5904/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 005/2025**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Agnaldo Costa Lira Júnior, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Fiscal Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 13 de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE CAVASSAN DOS SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**PORTARIA Nº 58, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de fiscal e gestor do contrato nº 02/2025, referente ao processo administrativo 05/2025, cujo objeto e referente Contratação de empresa especializada em telecomunicações para oferecer serviços de telefonia, bem como locação de telefones, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Leandro dos Santos Pindaiba	19-1
Gestor de contrato - <b>Suplente</b>	Rosângela Vieira dos Santos	153-1
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Thayna Otemaier Guariento	137-1
Fiscal de contrato - <b>Suplente</b>	Natalia dos Santos Souza	152-1

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta da Resolução nº 004/2023 De, 03 de abril de 2023

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRASILÂNDIA-MS 13 de fevereiro de 2025.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Natália dos Santos Souza

### CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

#### PORTARIA Nº. 59, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DA CONTRATAÇÃO, PREGOIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear de acordo com os dispositivos dos artigos 7º e 8º da Lei Federal N º 14.133 de 2021, o agente da contratação, pregoeiro e equipes de apoio, pelo período de 01 (um) ano, sendo os seguintes servidores :

	<b>SERVIDOR</b>	<b>Matrícula</b>
Agente da Contratação - Pregoeiro - <b>TITULAR</b>	Anderson Tiago Coutinho Dias	98-2
Agente da Contratação - Pregoeiro <b>SUPLENTA</b>	Leandro dos Santos Pindaiba	19-1
EQUIPE DE APOIO - <b>TITULAR</b>	Thayna Otemaier Guariento	137-1
EQUIPE DE APOIO - <b>SUPLENTE</b>	Sergio Rodrigues Lima	23-4

**Art. 2º** Os servidores nomeados no art. 1º, atuarão no âmbito dos processos licitatórios realizados na modalidade de pregão.

**Art. 3º** Os servidores nomeados por este ato ficarão vinculados ao setor de licitação, responsável por todas as providências necessárias ao funcionamento dos seus trabalhos.

**Art. 4º** O pregoeiro poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Brasilândia, 13 de fevereiro de 2025.

**Maria Jovelina da Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Natália dos Santos Souza

### Câmara Municipal de Brasilândia

#### Republica por incorreção PORTARIA Nº 053/2025 De, 05 de fevereiro de 2025.

**MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomeia o senhor HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador do CPF sob n. 057.XXX.XXX-57, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** do Grupo ocupacional de Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-6, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal, a pedido do Vereador Alexandre Rodrigues Carlos, para ser lotado em seu gabinete.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.



REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARIA JOVELINA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**

**PORTARIA Nº. 012/2025 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PORTARIA Nº. 012/2025**

Márcia Regina do Amaral Schio – Prefeita Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5873/2023, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Ata Registro de Preço 002/2025**, conforme determina a Lei 14.133/21;

Sr. Samuel Marques Turquetto, Fiscal.

Sra. Paula Fernanda Passianoto Megid, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 13 de fevereiro de 2025.

Marcia Regina do Amaral Schio  
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**Câmara Municipal de Brasilândia**

**PORTARIA Nº 61/2025 De, 14 de fevereiro de 2025.**

**MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e no que lhe é outorgado por lei etc.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Exonerar o senhor LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA**, portador do CPF sob n. 007.XXX.XXX-76, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PARLAMENTAR** do Grupo ocupacional de Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-6, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal a partir do dia **14/02/2025**.

**Artigo 2º - Nomear o senhor LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA**, portador do CPF sob n. 007.XXX.XXX-76, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO** do Grupo ocupacional de Direção, Gerência e Assessoramento Parlamentar Superior e Intermediário DGAP-8, do Plano de Cargos desta Câmara Municipal a partir do dia **14/02/2025**.

**Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

**MARIA JOVELINA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

**MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**  
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530  
CNPJ: 03.184.058/0001-20

EXERCÍCIO: 2025

**DECRETO "O" Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.3153**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro na importância de R\$55.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

**55.000,00**

02	05	01	<b>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>	
	754	13.392.0504.2016.0000	GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA, AO ESPORTE E LAZER	55.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		F.R.: 2 500 0000		

artigo 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2024)

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.763.094,48	0,00
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.763.094,48</b>	<b>0,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

---

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

---

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

---

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.800.000,00	5.058.908,16	3.763.094,48	3.759.364,48	3.759.364,48	1.295.813,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.323.200,00	3.323.200,00	2.528.369,92	2.528.369,92	2.528.369,92	794.830,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.476.800,00	1.735.708,16	1.234.724,56	1.230.994,56	1.230.994,56	500.983,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.050.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00
INVESTIMENTOS	1.050.000,00	948.000,00	0,00	0,00	0,00	948.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)</b>	<b>5.850.000,00</b>	<b>6.006.908,16</b>	<b>3.763.094,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>2.243.813,68</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)</b>	<b>5.850.000,00</b>	<b>6.006.908,16</b>	<b>3.763.094,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>2.243.813,68</b>
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>5.850.000,00</b>	<b>6.006.908,16</b>	<b>3.763.094,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>3.759.364,48</b>	<b>2.243.813,68</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00
DESPESAS DE CAPITAL	54.550,00	0,00	54.550,00	54.550,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	54.550,00	0,00	54.550,00	54.550,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>54.550,00</b>	<b>3.730,00</b>	<b>54.550,00</b>	<b>54.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.730,00</b>

## QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2024
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

## ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>3.763.094,48</b>	<b>3.754.882,62</b>
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.763.094,48	3.754.882,62
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>		<b>6.006.907,83</b>	<b>5.501.497,67</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		<b>2.243.813,35</b>	<b>1.757.276,35</b>
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.006.907,83	5.501.497,67	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.243.813,35	1.757.276,35
REPASSE RECEBIDO		6.006.907,83	5.501.497,67	REPASSE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL		2.243.813,35	1.757.276,35
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>839.238,71</b>	<b>883.605,76</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS</b>		<b>890.058,71</b>	<b>902.875,80</b>
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.730,00	54.550,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		54.550,00	73.820,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.730,00	54.550,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		54.550,00	73.820,04
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		835.074,43	828.876,30	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		835.074,43	828.876,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		214.357,28	194.779,10	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		214.357,28	194.779,10
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		261.314,56	225.045,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		261.314,56	225.045,70
ISS		2.774,40	10.002,79	ISS		2.774,40	10.002,79
OUTROS CONSIGNATARIOS		343.653,79	389.163,47	OUTROS CONSIGNATARIOS		343.653,79	389.163,47
PENSAO ALIMENTICIA		12.974,40	9.885,24	PENSAO ALIMENTICIA		12.974,40	9.885,24
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		434,28	179,46	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		434,28	179,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		434,28	179,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		434,28	179,46
<b>SALDOS DO EXERC. ANTERIOR</b>		<b>54.550,00</b>	<b>84.481,34</b>	<b>SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE</b>		<b>3.730,00</b>	<b>54.550,00</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		54.550,00	84.481,34	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.730,00	54.550,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		54.550,00	84.481,34	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		3.730,00	54.550,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.900.696,54</b>	<b>6.469.584,77</b>	<b>TOTAL</b>		<b>6.900.696,54</b>	<b>6.469.584,77</b>

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

## A) QUADRO PRINCIPAL

## ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>3.730,00</b>	<b>54.550,00</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.730,00	54.550,00	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.730,00	54.550,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	3.730,00	54.550,00	<b>RESULTADOS ACUMULADOS</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>1.534.287,41</b>	<b>1.497.823,15</b>	<b>SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>1.534.287,41</b>	<b>1.497.823,15</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-14.355,74	345.829,65
<b>BENS MOVEIS</b>		<b>519.196,06</b>	<b>468.535,64</b>	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.373,15	1.206.543,50
VEÍCULOS	P	275.700,00	275.700,00	<b>TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>
BENS DE INFORMÁTICA	P	83.469,74	60.478,31	<b>TOTAL</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	32.276,21	32.310,25				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	91.611,13	69.097,48				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	36.138,98	30.949,60				
<b>BENS IMÓVEIS</b>		<b>1.147.037,06</b>	<b>1.118.624,10</b>				
INSTALAÇÕES	P	708.522,70	45.438,06				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	0,00	65.404,04				
BENS DOMINICAIS	P	438.514,36	0,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00	1.007.782,00				
<b>(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS</b>		<b>-131.945,71</b>	<b>-89.336,59</b>				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-131.945,71	-89.336,59				
<b>TOTAL</b>		<b>1.538.017,41</b>	<b>1.552.373,15</b>				

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

**B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		3.730,00	54.550,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(3.730,00)		3.730,00	54.550,00
ATIVO PERMANENTE		1.534.287,41	1.497.823,15	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.534.287,41	1.497.823,15

---

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

---

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

---

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)**

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (811xxx e 8944201)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS ( Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		<b>2.010,00</b>	<b>0,00</b>	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		<b>510.539,13</b>	<b>413.135,90</b>
DIREITOS CONTRATUAIS		2.010,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		510.539,13	413.135,90
<b>TOTAL</b>		<b>2.010,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>510.539,13</b>	<b>413.135,90</b>

---

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

---

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

---

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>		<b>6.006.907,83</b>	<b>5.501.497,67</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>2.613.310,84</b>	<b>2.500.527,65</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		6.006.907,83	5.501.497,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.287.542,65	2.016.467,36
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>28.412,96</b>	<b>0,00</b>	ENCARGOS PATRONAIS		240.827,27	415.490,24
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		28.412,96	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		84.940,92	68.570,05
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>		<b>6.035.320,79</b>	<b>5.501.497,67</b>	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>		<b>1.191.180,23</b>	<b>805.571,75</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)</b>		<b>14.355,74</b>	<b>0,00</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		69.450,44	56.821,58
<b>TOTAL</b>		<b>6.049.676,53</b>	<b>5.501.497,67</b>	SERVIÇOS		1.076.603,20	726.894,33
				DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		45.126,59	21.855,84
				<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>		<b>2.243.813,35</b>	<b>1.758.795,32</b>
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.243.813,35	1.758.795,32
				<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>		<b>1.372,11</b>	<b>90.773,30</b>
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,00	86.360,00
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.372,11	4.413,30
				<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>		<b>6.049.676,53</b>	<b>5.155.668,02</b>
				<b>RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)</b>		<b>0,00</b>	<b>345.829,65</b>
				<b>TOTAL</b>		<b>6.049.676,53</b>	<b>5.501.497,67</b>

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS</b> (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVO</b>		<b>0,00</b>	<b>489.909,10</b>
INVESTIMENTOS		0,00	489.909,10

---

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

---

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

---

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA****Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
DEZEMBRO(31/12/2024)**

Pág.: 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NÃO PROC. LIQ.		
				INSCR	BAIXA	
<b>RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS</b>						
EXERCÍCIO 2023	54.550,00	0,00	54.550,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	3.730,00	0,00	0,00	0,00	3.730,00
Sub-total	54.550,00	3.730,00	54.550,00	0,00	0,00	3.730,00
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	261.314,56	261.314,56	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.774,40	2.774,40	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.974,40	12.974,40	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	343.653,79	343.653,79	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	214.357,28	214.357,28	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	835.074,43	835.074,43	0,00	0,00	0,00
<b>T O T A L</b>	54.550,00	838.804,43	889.624,43	0,00	0,00	3.730,00

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

\*

\*

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 1

**A - QUADRO PRINCIPAL**

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		6.842.416,54	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.842.416,54	0,00
Ingressos Extraorçamentários		835.508,71	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		6.006.907,83	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		6.838.686,54	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	3.759.364,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.079.322,06	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		835.508,71	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		2.243.813,35	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>		<b>3.730,00</b>	<b>0,00</b>

  

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		54.550,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		54.550,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>		<b>-54.550,00</b>	<b>0,00</b>

  

<b>FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

  

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	Nota	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
--	------	------------------------	---------------------------

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

IVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		54.550,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-50.820,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.730,00	0,00

**B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Recebidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		3.759.364,48	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>		<b>3.759.364,48</b>	<b>0,00</b>

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

IVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**DEZEMBRO(31/12/2024)**  
**ISOLADO: 8 - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Pág.: 3

**D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

---

PAULO DIVINO MODESTO  
CONTADOR  
501.070.891-49

---

PATRICIA COSTA JARDIM  
PRESIDENTE DA CAMARA  
55465676191

---

NIVALDO NUNES  
1º SECRETÁRIO  
080.433.358-00

Layout conforme IPC 08 - STN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

Código de Registro E-Sfinge TCE: 6184A0E24C77575BA6E4AC122BFF174DA7E699E7

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 147/2024 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2024 , cujo objeto é a Registro de Preço para aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo ônibus rodoviário, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no transporte de idosos, crianças, adolescentes, gestantes e usuários dos Programas, Serviços e Projetos que são desenvolvidos pelos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caarapó – MS, conforme Termo de Referência , o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ Nº 05.440.065/0001-71, para fornecer o item/lote: 01 no valor total de R\$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), c onforme especificações e preço constante na Ata de Sessão Pública deste certame .

Caarapó-MS, 14 de fevereiro de 2025 .

MARIA INÊS DA SILVA

Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

JEAN RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

Caarapó, 14 de fevereiro de 2024.

Convocamos Vossa Senhoria para participar da **451ª Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde a ser realizado no **dia 18 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), às 08:00 h** na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, situado à Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro.

A Pauta da referida Reunião, bem como os anexos para as discussões dos assuntos a serem debatidos estão sendo encaminhados juntamente com o presente documento.

Contando desde já com sua indispensável presença, desde já agradecemos a atenção e colaboração.

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Aos Conselheiros

Caarapó/MS

**Pauta da 451ª Reunião Ordinária, dia 19/02/2025, às 08:00 h, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde, Avenida Duque de Caxias, nº 726, Sala II – Centro**

**I – Ordem do dia/ assuntos para Discussão Temática (45 minutos):**

1	R ecomposição das 03 comissões internas do CMS	Solicitante: CMS
2	R ealização da conferência	Solicitante: SMS
3	Acolhimento denúncia 01/2025	Solicitante: CMS
4	Confecção os crachás dos Conselheiros Municipais, personalizado	Solicitante: CMS
5	Posse da Secretária Executiva	Solicitante: CMS
6	Assinatura da Ata do mês de janeiro, 450ª	Solicitante: CMS
7	Posse do conselheiros Ruti Ladeia Leandro e Alessandro José da Trindade	Solicitante: CMS
8		

Tânia Regina de Souza

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“REGULAMENTA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica do Município ,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos **EFETIVOS**, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;



**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** a implantação do sistema **e-Sfinge** no **TCE -MS** para o recebimento de dados e informações dos municípios sobre a gestão pública municipal, a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o recadastramento obrigatório dos servidores públicos efetivos do Município de Caarapó/MS, com o objetivo de atualizar os dados cadastrais e funcionais.

**Art. 2º.** O recadastramento será realizado mediante o preenchimento do Anexo I deste Decreto e a entrega do referido documento, juntamente com os seguintes itens:

I - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor);

II - Comprovante atualizado de endereço;

III - Comprovante de escolaridade;

IV - Declaração de bens, conforme modelo constante no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** A declaração de bens prevista no inciso V poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física entregue anualmente à Receita Federal.

**Art. 3º.** O protocolo dos documentos deverá ser realizado na secretaria à qual o servidor está vinculado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

**§ 1º.** Após o prazo estabelecido, as secretarias deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que não realizaram o recadastramento.

**§ 2º.** O recadastramento poderá ser realizado por procurador, mediante apresentação de procuração pública específica, nos casos em que o servidor estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente.

**Art. 4º.** Ficam dispensados do recadastramento:

I - Os servidores afastados por motivos particulares;

II - Os servidores em licença médica, superior a 30 (trinta) dias;

III - Os servidores cedidos ou permutados.

**Art. 5º.** O não cumprimento do disposto neste Decreto implicará:

I - A suspensão do pagamento do vencimento até que a situação seja regularizada;

II - A abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 05 de fevereiro de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

**MARIA LURDES PORTUGAL**

Prefeita Municipal

**Anexo I**

**FICHA DE CADASTRO FUNCIONAL DE SERVIDOR/EMPREGADO**

1. DADOS PESSOAIS			
Nome			CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	Grupo Sanguíneo:
Cidade de Nascimento:	UF:	Nacionalidade:	Cor/Origem:
Deficiência Física: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se sim, informar o tipo/grau da deficiência.			
Filiação			(Mãe):
Filiação			(Pai):
Escolaridade:	Titulação:	Ano de Conclusão:	
Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	Data Expedição:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Data Expedição:
Conselho Regional:	Nº:	UF:	Data Expedição:
Pis/Pasep:			
Passaporte Nº (se houver):			
CTPS N.º:	Série CTPS:	UF CTPS:	
Certificado Militar Nº:	Data Expedição:	Série:	
2. DEPENDENTES			
DEPENDENTE 1			
Nome			CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Parentesco:
Auxílio-Pre Escola <input type="checkbox"/> Dedução de Imposto de Renda <input type="checkbox"/> Acompanhamento Pessoa Família			
DEPENDENTE 2			
Nome			CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Parentesco:
Auxílio-Pre Escola <input type="checkbox"/> Dedução de Imposto de Renda <input type="checkbox"/> Acompanhamento Pessoa Família			
DEPENDENTE 3			
Nome			CPF:
Data de Nascimento:	Sexo:	Nacionalidade:	Parentesco:
Auxílio-Pre Escola <input type="checkbox"/> Dedução de Imposto de Renda <input type="checkbox"/> Acompanhamento Pessoa Família			
3. ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

Telefone: .		E-mail:	
<b>4. DADOS BANCÁRIOS - Conta salário obrigatória e conta corrente para recebimento de despesas (diárias)</b>			
Banco:	Agência nº/dv: Inserir o nº.	Conta Corrente nº/dv: Inserir o nº.	OBS:
	Agência nº/dv: Inserir o nº.	Conta Salário nº/dv: Inserir o nº.	
<b>5. DATAS ADMISSIONAIS</b>			
Ingresso no Serviço Público municipal:			
<b>6. SITUAÇÃO FUNCIONAL</b>			
Situação: Ativo ( ) Inativo ( )		Órgão de Origem:	
<b>Cargo efetivo:</b>	<b>Jornada de trabalho:</b>	<b>Função desenvolvida:</b>	
<b>7. DECLARAÇÕES LEGAIS</b>			
<b>7.1 ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS</b>			
Declaro, para efeitos do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal, que:			
Ao informar o exercício de cargo ou emprego na Administração Pública, informe o âmbito da unidade:			
Acumulo legalmente, cargo ou emprego na Administração Pública na esfera:			
( ) Não se aplica			
<b>7.2 PARTICIPAÇÃO EM GERÊNCIA OU ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADE PRIVADA</b>			
Declaro, sob as penas da Lei, para os fins previstos no inciso X, art. 117 da Lei nº 8.112, de 1990 que Não participo de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e nem exerço o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, bem como não exerço quaisquer atividades			
que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho que ocupo.			
<b>7.3 - CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO</b>			
Declaro que <b>acato e observo</b> as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público municipal e suas legislações.			

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Caarapó/MS, \_\_\_\_ de janeiro de 2025.

### ASSINATURA DO SERVIDOR

#### Anexo II

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 3. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ 4. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 5. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ 6. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 7. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_ 8. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_  
 9. \_\_\_\_\_ Valor: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Caarapó/MS \_\_\_\_\_ de janeiro de 2025

### ASSINATURA DO SERVIDOR

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDI Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, instituído Lei Municipal nº 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018, **CONVOCA** seus membros para a reunião **ordinária** deste Conselho que ocorrerá no dia **20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira) às 7:30**, na sala de reunião dos Conselhos, sito a Rua Dom Pedro II, n. 1280, no Centro da Criança, Caarapó/MS. A pauta abordará os seguintes assuntos:

- Leitura de ofícios recebidos;
- Assuntos gerais.

Contamos com sua presença!

Caarapó – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Adiles Terezinha Schäfer**

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### PORTARIA N.º 175/2025, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a substituição e retificação de membros da Comissão de Sindicância e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43,

inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 806/2005, de 23 de dezembro de 2005.

Considerando o Memorando nº 153/2025/SMS/BR datado de 13 de fevereiro de 2025, que solicita substituição e retificação de membros da Comissão de Sindicância.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Substituir e retificar nomes de membros da Comissão de Sindicância nomeados através da Portaria nº 161/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

**Artigo 2º** Fica substituída a servidora **Kerollin Marques Martins** pela servidora **Regiane Alves Souza** e onde se lê **Eliane Lima dos Santos** fica retificado para **Eliane dos Santos Lima**.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PORTARIA N.º 176/2025, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 075/2025, de 08 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Revogar, a Portaria nº 075/2025, de 08 de janeiro de 2025, que designou a servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante de Serviços, Sra. **Alice Sabino Machado dos Santos**, matrícula nº 9952658/1, para exercer a Função de Chefe de Seção de Gestão de Documentos e Arquivos, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, retornando ao seu cargo de origem, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 075/2025.

Caarapó – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE: ALESSANDRO JOSÉ DA TRINDADE E DE RUTI LADEIA LEANDRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, BIÊNIO 2024-2026, NO SEGMENTO DE USUÁRIOS DO SUS CONFORME RESOLUÇÃO Nº022/2024/CMS."**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e, através da 450ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de janeiro de 2025:

Considerando a Lei Municipal 578/97 de 19 de dezembro de 1997; que institui o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.556/2023 de 24 de maio de 2023, que reestrutura o Conselho Municipal e Saúde de Caarapó e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando Resolução Nº453/CNS de 10 de maio de 2012.

Considerando Regimento Interno do CMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - "Dispõe sobre a nomeação de: Alessandro José da Trindade e de Ruti Ladeia Leandro para compor o Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, Biênio 2024-2026, no Segmento de Usuário do SUS, conforme Resolução Nº 001/2025/CMS, de 14 de fevereiro de 2025."

Caarapó-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Tânia Regina de Souza**

Presidente do CMS

**HOMOLOGO** a Resolução nº024/2024/CMS, de 14 de fevereiro de 2025, nos termos da legislação vigente.

**Beatriz da Silva Romeiro Biagi**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**Resolução/ SEMEEC nº. 005/2025 de 13 de fevereiro de 2025.**

*Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó-MS, em cumprimento à Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n. 008/2025 e**

**CONSIDERANDO o disposto na Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que “dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica”,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó-MS, com vistas a garantir a disciplina, o foco nas atividades pedagógicas e a promoção de um ambiente adequado ao aprendizado, salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Consideram-se *aparelhos eletrônicos portáteis* quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, *tablets* e demais dispositivos similares.

**Art. 2º** O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a instituição educacional deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.

Parágrafo único. Compreende-se como *período de aulas* aquele de permanência do estudante na instituição educacional, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.

**Art. 3º** A proibição se aplica aos estudantes de todas as etapas da educação básica, em espaços de uso coletivo ou individual, durante o período regular e extracurricular de aulas.

**Art. 4º** O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na instituição educacional, será permitido nos seguintes casos:

I - quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;

II - quando da utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas com a finalidade de aprendizagem dos estudantes;

III - para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o pai, a mãe ou responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;

IV - para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico emitido pela equipe da educação especial.

**Art. 5º É responsabilidade:**

I - das instituições educacionais:

a) divulgar e acompanhar o cumprimento desta Resolução;

b) informar os estudantes, o pai, a mãe ou o responsável legal sobre as regras estabelecidas e as consequências do descumprimento;

c) organizar ações educativas para conscientizar os estudantes, os professores e o pai, a mãe ou o responsável legal sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo os impactos negativos causados pelo uso imoderado e pelo acesso a conteúdo impróprio nas telas dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

II - dos estudantes:

a) cumprir as normas estabelecidas pela instituição educacional;

b) manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aulas.

III - do pai, da mãe ou do responsável legal:

a) orientar os estudantes com relação às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas instituições educacionais;

b) apoiar as iniciativas da instituição educacional relacionadas à proibição.

**Art. 6º O descumprimento das normas previstas nesta Resolução resultará nas seguintes medidas disciplinares:**

I - advertência verbal, com registro em documento próprio, conforme Regimento Escolar;

II - registro de ocorrência com comunicação para o pai, a mãe ou o responsável legal;

III - recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

**Parágrafo único. No caso de reincidência da infração, o estudante ficará proibido de adentrar o recinto da instituição educacional portando o aparelho eletrônico, sem prejuízo da aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.**

**Art. 7º Cabe à setor de Psicologia e Serviço Social Educacional orientar a comunidade escolar acerca da temática do sofrimento psíquico e da saúde mental que podem acarretar o uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares, e do acesso a conteúdo impróprio pelos estudantes da Rede Municipal de Ensino.**

**Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Direção escolar, observando os princípios e objetivos da Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.**

**Art. 9º Esta Resolução possui caráter regimental.**

**Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e passa a fazer parte das Normas Regimentais das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 31 de janeiro de 2025.

Maria Ivoni Barros

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 008/2025

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

---

### **Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2025, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEEC**, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 008/2025,

**Considerando** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Dispõe sobre a organização do ano escolar, do ano letivo e do Calendário Escolar, para o exercício do ano de 2025, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, no Estado de Mato Grosso do Sul.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** O ano escolar é o período compreendido entre o início e o fim de todas as atividades escolares.

**Parágrafo único.** O ano escolar de 2025, nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS, terá a duração de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias, assim compreendido:

- I - 3 de fevereiro - início do ano escolar;
- II - 3 a 5 de fevereiro - apresentação e lotação dos professores efetivos;
- III - 17 de fevereiro - início da designação dos professores convocados;
- IV - 200 (duzentos) dias letivos:
  - a) 7 de fevereiro início do ano letivo;
  - b) 06 de março início das aulas;
  - c) 12 de dezembro término do ano letivo.
- V - 17 a 31 de julho - recesso escolar;
- VI - 15 a 18 de dezembro - exame final;
- VII - 19 de dezembro - Conselho de Classe Final;
- VIII - 22 de dezembro - término do ano escolar.

**Art. 3º** O ano letivo será composto por 200 dias de efetivo trabalho escolar, dos quais até 10% (dez por cento) serão operacionalizados com Atividades Pedagógicas Complementares (APC), distribuídas da seguinte forma, conforme Anexos I e II:

- I - 2 (dois) dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional (DPE);
- II - 10 (dez) dias para a Jornada Formativa (JF), sendo 5 (cinco) dias no 1º (primeiro) bimestre e 5 (cinco) dias nos demais bimestres;
- III - 4 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC), sendo 1 (um) dia por bimestre.

**Art. 4º** O Calendário Escolar da Escola Municipal Indígena Ñandejara - Polo e Extensões, no cumprimento do ano escolar e dos 200 (duzentos) dias letivos, atenderá às especificidades próprias da comunidade indígena, valorizando a Cultura e Tradições dos Guarani/Kaiowá, a Semana dos Povos Indígenas, Datas Comemorativas, Religiosas e Festivas, considerando também o período de Formação Continuada dos Professores e os feriados específicos, conforme anexo II desta Resolução, sendo:

- 19 de abril: Dia dos Povos Indígenas;
- 03 de maio: Kurusu Ára;
- 24 de junho: Temit~y Ára;

10 de agosto: Tata Ára;

25 de novembro: Morte de Marçal de Souza.

**Art. 5º** O dia letivo caracteriza-se por toda atividade prevista no Calendário Escolar, com a exigência de frequência do estudante e a efetiva presença do professor.

**Parágrafo único.** Os dias previstos no Calendário Escolar operacionalizados por meio de APC e os dias destinados à Família e Escola serão considerados letivos.

**Art. 6º** Os 10 (dez) dias destinados à Jornada Formativa serão distribuídos no início dos bimestres letivos.

**Parágrafo único.** O disposto no caput engloba ações sistêmicas de formação continuada que favoreçam a valorização e o aperfeiçoamento contínuo do trabalho dos professores e dos demais profissionais da educação que atuam nas unidades escolares, de modo a contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 7º** O Conselho de Classe deverá ser realizado com o objetivo de redimensionar pedagogicamente o trabalho docente, visando efetivar a aprendizagem dos estudantes.

**Art. 8º** Serão destinados à Família e Escola 5 (cinco) dias letivos, sendo 4 (quatro) dias de livre escolha da unidade escolar e 1 (um) dia em outubro, obrigatoriamente, destinado à culminância das atividades desenvolvidas durante a semana Cultural Interescolar, em conformidade com a Lei n. 14.988, de 25 de setembro de 2024.

§ 1º Os encontros destinados à Família serão realizados aos sábados letivos.

§ 2º Para cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, todos os professores lotados na instituição educacional deverão participar.

§ 3º O professor que atua em mais de uma instituição educacional deverá intercalar sua participação entre as instituições educacionais em que está lotado e apresentar uma Declaração de Frequência emitida pela outra instituição educacional.

§ 4º O disposto no caput será operacionalizado com frequência exigível dos professores e estudantes, com registros em Diário de Classe online da atividade a ser desenvolvida.

§ 5º As instituições educacionais poderão dispor desses dias letivos para realizar:

I - Reunião de Pais;

II - Festividades (Festa Junina/Julina, Dia das mães e/ou outra data comemorativa).

**Art. 9º** Os 200 (duzentos) dias letivos serão distribuídos em 4 (quatro) bimestres, para cumprimento da carga horária estabelecida na legislação vigente, conforme os anexos I e II.

I - 1º Bimestre: 7/2/2025 a 30/4/2025 - 47 dias;

II - 2º Bimestre: 2/5/2025 a 16/7/2025 - 56 dias;

III - 3º Bimestre: 1º/8/2025 a 30/9/2025 - 45 dias;

IV - 4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 52 dias.

## CAPÍTULO II

### DA ATIVIDADE PEDAGÓGICA COMPLEMENTAR

**Art. 10.** A Atividade Pedagógica Complementar (APC) consiste em atividades escolares previamente planejadas e elaboradas pelo professor, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares propostos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, para serem ofertadas ao estudante para realização fora do ambiente escolar.

**Art. 11.** A APC será utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em norma

específica.

**Art. 12.** O uso da APC, além das situações previstas no art. 3º, poderá ser autorizada em situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, como calamidade pública, comoção interna ou, ainda, por motivo de interesse público.

§ 1º As Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS somente poderão utilizar a APC, nas situações dispostas no caput, se forem previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo implicará nulidade da alteração e dos trabalhos realizados pela unidade escolar.

**Art. 13.** Excepcionalmente para os dias destinados aos Diálogos e Planejamento Educacional e Jornada Formativa, no início do 1º bimestre, as APCs deverão ser disponibilizadas aos estudantes, pelas instituições educacionais, nas aulas subsequentes aos dias da semana em que ocorreram.

**Parágrafo único.** As APCs a que se refere o caput serão elaboradas pelos professores das instituições educacionais com a finalidade de realizar diagnóstico das competências e habilidades essenciais desenvolvidas no ano anterior.

**Art. 14.** A execução da APC, nos demais dias letivos previstos no art. 3º, deverá seguir um Plano de Ação elaborado pelo professor com base no Organizador Curricular da etapa cursada, observando os seguintes critérios:

I - especificação da data de execução das APCs;

II - definição das competências, habilidades e/ou conteúdos a serem abordados nas atividades;

III - descrição das atividades previstas para o desenvolvimento dos estudantes;

IV - estabelecimento de estratégias que assegurem a devolução das atividades realizadas pelos estudantes;

V - planejamento das aulas em consonância com os documentos curriculares emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC.

**Art. 15.** O registro da APC no diário de classe online deverá seguir as seguintes orientações:

I - nos dias em que a APC for proposta, o professor deverá registrar com uma presença no campo de frequência apenas os estudantes que comprovarem a realização obrigatória da APC;

II - caso o estudante não apresente a APC, o professor deverá registrar a ausência no diário de classe online.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

**Art. 16.** O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atividades das unidades escolares.

**Art. 17.** O Calendário Escolar do ano 2025 deverá ser adequado pela equipe gestora em conjunto com a comunidade escolar interna, especialmente equipe técnico-administrativa e corpo docente, respeitando integralmente as disposições contidas nesta Resolução e seus Anexos I e II.

**Art. 18.** A instituição educacional deverá indicar outras atividades previstas anualmente, além das fixadas nesta Resolução, para atender as suas especificidades, desde que não implique em aplicação de APC.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS PROCEDIMENTOS E DA COMPETÊNCIA**

**Art. 19.** A minuta do Calendário Escolar, conforme Anexos I e II, será disponibilizada às instituições educacionais pela Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar para as



adequações necessárias.

**Art. 20.** A instituição educacional deverá cumprir integralmente o disposto nesta Resolução, inserindo os dados de identificação no cabeçalho e, no rodapé, o número da Ata que aprovou o Calendário Escolar.

**Parágrafo único.** A Direção Escolar, a partir da publicação desta Resolução, se reunirá com o Colegiado Escolar para adequar o Calendário Escolar, elaborar e assinar a Ata de aprovação.

**Art. 21.** O Calendário Escolar aprovado deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEEC), na Coordenação-Geral de Normatização e Inspeção Escolar, devidamente assinado pela Direção Escolar e, em seguida, será submetido à análise pelo órgão competente.

**Art. 22.** Após entregue o Calendário Escolar na SEMEEC, o servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar deverá analisar, emitir e assinar o Parecer Favorável nos casos em que o Calendário Escolar atender integralmente às disposições desta Resolução.

**Art. 23.** Nos casos em que o Calendário Escolar estiver em desacordo com as normas estabelecidas por esta Resolução, caberá à Coordenação-Geral de Normatização e Inspeção Escolar solicitar que a instituição educacional realize todas as adequações necessárias.

**Art. 24.** A instituição educacional, após atender às exigências do art. 23 desta Resolução, deverá aprovar o Calendário Escolar revisado em Ata assinada pela Direção e pelo Colegiado Escolar e enviá-lo, via e-mail ou entregue pessoalmente, para nova análise e parecer da Coordenação-Geral de Normatização e Inspeção Escolar.

**Art. 25.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, à Direção Escolar e ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar, durante o ano escolar, adotar as seguintes providências:

I - cumprir os prazos para encaminhamento do Calendário Escolar à Coordenação Geral de Normatização e Inspeção Escolar, conforme o caso, após a validação;

II - acompanhar a execução e o cumprimento do Calendário Escolar, principalmente quanto aos dias letivos e ao ano escolar, respeitando as diretrizes presentes nesta Resolução.

**Art. 26.** Em caso de interrupção total ou parcial das aulas, independentemente da quantidade de dias, a Direção Escolar deverá comunicar formalmente e justificar o motivo da interrupção das atividades previstas no Calendário Escolar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada via Comunicação Interna ou por e-mail, indicando os dias previstos para reposição das aulas referentes ao período interrompido, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 2º A proposta de reposição de aulas deverá ser previamente validada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ 4º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em um sábado do mês da sua ocorrência.

§ 5º A reposição será permitida no mês seguinte somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês.

§ 6º Não será permitida reposição com APC.

§ 7º A Direção Escolar deverá registrar falta e informar ao setor responsável, para as providências cabíveis, quando houver ausência do professor nos dias letivos previstos em Calendário Escolar aprovado.

**Art. 27.** Caberá ao servidor responsável pelo serviço de inspeção escolar acompanhar o cumprimento dos dias letivos previstos no Calendário Escolar aprovado para o cumprimento da

carga horária.

**Art. 28.** Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema E-ducAR nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.

§ 1º A inserção de informações no Sistema E-ducAR no prazo definido, conforme Calendário Escolar aprovado, será realizado pela Secretário (a) Escolar, sob supervisão da Direção Escolar pelo qual responderá na hipótese do não cumprimento.

§ 2º Os professores das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar aprovado, para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário de Classe online, à exceção da frequência, que é diária.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29.** Os Diálogos e Planejamento Educacional e a Formação Continuada deverão ser realizados em conformidade com as orientações e propostas do setor competente.

**Art. 30.** As instituições educacionais poderão realizar atividades extraclasse, desde que previamente planejadas, registradas em projeto específico e com fins exclusivamente pedagógicos, devidamente autorizadas pelo setor competente da SEMEEC.

§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente, o corpo discente e exigir frequência.

§ 2º A instituição educacional deverá garantir o cumprimento do dia letivo ao estudante que não participar da atividade extraclasse, quando ocorrer fora do ambiente escolar.

§ 3º O total anual de atividades extraclasse não poderá exceder o limite de 2,5% (dois e meio por cento) do total de dias letivos.

**Art. 31.** Para o cumprimento da legislação vigente, que estabelece normas para a avaliação das instituições educacionais, a SEMEEC deverá prever data no Calendário Escolar, preferencialmente no segundo semestre, a fim de realizar a Avaliação Institucional Interna (AII).

**Parágrafo único.** A Avaliação Institucional Interna deverá ser realizada concomitantemente com as demais atividades da instituição educacional, sem prejuízo à carga horária do estudante.

**Art. 32.** O ano letivo será encerrado depois do efetivo cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos na Matriz Curricular e no Calendário Escolar, respectivamente.

**Art. 33.** A Direção Escolar deverá efetuar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução à comunidade escolar, mediante leitura criteriosa.

**Art. 34.** Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.

**Art. 35.** Os pontos facultativos, oficialmente decretados e publicados no Diário Oficial, não se aplicam às instituições educacionais, que devem seguir o calendário escolar aprovado.

**Art. 36.** Nos dias letivos referentes às emendas/não letivo, a instituição educacional deverá permanecer fechada ao público.

§ 1º É imprescindível que a comunidade escolar seja previamente informada sobre o fechamento.

§ 2º A comunicação antecipada pode ser realizada por meio de avisos impressos, e-mails, mensagens digitais ou outros canais eficazes de comunicação utilizados pela instituição educacional.

**Art. 37.** O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.

**Art. 38.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e

Cultura - SEMEEC.

**Art. 39.** A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 40.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul.

CAARAPÓ/MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA IVONI BARROS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC

Portaria nº 008/2025

Anexo I da Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14/02/2025.

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CAARAPÓ-MS – ANO LETIVO 2025**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

JANEIRO							JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	Férias Escolares						
			1 FN	2	3	4							
5	6	7	8	9	10	11							
12	13	14	15	16	17	18							
19	20	21	22	23	24	25							
26	27	28	29	30	31								
FEVEREIRO							FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	3 - Início do Ano Escolar (IAE) 3 a 5 - Lotação Professor Efetivo (LPE) 7 - Início do ano letivo (IAL), início do bimestre (IB) 7 e 10 - Diálogo e Planejamento Educacional (DPE) 11 a 14 - Jornada Formativa (JF) 17 - Início da Lotação do Professor Convocado (LPC) 17 a 28 - Interrupção das atividades para a reorganização dos dias letivos. <p align="center"><b>06 dias letivos</b></p>						
						1							
2	3 IAE/LPE	4 LPE	5 LPE	6	7 IB	8 DPE/IAL							
9	10 DPE	11 JF	12 JF	13 JF	14 JF	15							
16	17 LPC	18	19	20	21	22							
23	24	25	26	27	28								
MARÇO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	3 a 5 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas 6 - Início das aulas com estudantes 8 - Jornada Formativa (JF) - Horário de segunda-feira 22 - Família e Escola (FE) - Horário de terça-feira <p align="center"><b>20 dias letivos</b></p>						
						1							
2	3 NL	4 NL	5 NL	6	7	8 JF							
9	10	11	12	13	14	15							
16	17	18	19	20	21	22							

							FE
23	24	25	26	27	28	29	
30	31						
ABRIL							ABRIL
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	17 – Emenda (EM) com APC
6	7	8	9	10	11	12	18 – Feriado Nacional (FN) – Sexta-feira Santa
13	14	15	16	17	18	19	19 – Feriado Nacional (FN) – Dia dos Povos Indígenas
				EM/APC	FN	FN	21 – Feriado Nacional (FN) – Dia de Tiradentes
20	21	22	23	24	25	26	26 – Conselho de Classe (CC) e Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI) – Horário de quarta-feira
	FN					CC/ADI	30 – Término do Bimestre (TB)
27	28	29	30				
		TB					<b>21 dias letivos</b>
MAIO							MAIO
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho
				FN	IB/TAB		2 – Início do Bimestre (IB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB);
4	5	6	7	8	9	10	9 e 10 – Jornada Formativa (JF), letivo com APC
					JF	JF	10 – Jornada Formativa (JF) – Horário de quinta-feira
11	12	13	14	15	16	17	24 – Família e Escola (FE) – Horário de sexta-feira
18	19	20	21	22	23	24	
						FE	<b>23 dias letivos</b>
25	26	27	28	29	30	31	
JUNHO							JUNHO
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	
8	9	10	11	12	13	14	19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo (PF)
15	16	17	18	19	20	21	20 – Emenda (EM) com APC
				NL/PF	EM/APC		<b>20 dias letivos</b>
22	23	24	25	26	27	28	
29	30						
JULHO							JULHO
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	5 – Família e Escola (FE), horário de segunda-feira
6	7	8	9	10	11	12	16 – Conselho de Classe (CC), Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI), Término do Bimestre (TB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB);
13	14	15	16	17	18	19	17 a 31 – Recesso Escolar (RE)
			TB/TAB	RE	RE	RE	<b>13 dias letivos</b>
			CC/ADI				

20	21	22	23	24	25	26
RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE
27	28	29	30	31		
RE	RE	RE	RE	RE		

A nexos I da Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14/02/2025.

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CAARAPÓ-MS – ANO LETIVO 2025**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**

AGOSTO							AGOSTO							
<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>								
					1 IB	2								
					JF	JF	1 – Início do bimestre (IB)							
3	4	5	6 FM	7	8	9	1 e 2 – Jornada Formativa (JF), letivo com APC							
							2 – Horário de terça-feira							
10	11	12	13	14	15	16	6 – Feriado Municipal (FM) - Senhor Bom Jesus – Padroeiro de Caarapó							
						FE	16 – Família e Escola – Horário de quarta-feira							
17	18	19	20	21	22	23	<b>22 dias letivos</b>							
24	25	26	27	28	29	30								
31														
SETEMBRO							SETEMBRO							
<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>								
	1	2	3	4	5	6	7 – Feriado Nacional – Independência do Brasil							
7	8	9	10	11	12	13	10 – Avaliação Institucional Interna (AII)							
			AII				27 – Conselho de Classe (CC) e Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI), horário de quinta-feira							
14	15	16	17	18	19	20	30 – Término do bimestre (TB)							
21	22	23	24	25	26	27	<b>23 dias letivos</b>							
						CC/ADI								
28	29	30 TB												
OUTUBRO							OUTUBRO							
<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>	1 – Início do Bimestre (IB)							
			1	2	3	4	3 – Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB);							
			IB		TAB	JF	4 – Jornada Formativa (JF) – Horário de sexta-feira, letivo com APC							
5	6	7	8	9	10	11	13 – Emenda (EM), com APC							
							14 – Anteposição do Feriado Servidor Público (AFSP)							
12	13	14	15	16	17	18	15 – Dia dos Professores – Feriado Escolar, Decreto n.52.682, de 14 de outubro de 1963.							
	EM APC	NL	FE			FE	18 – Sábado letivo – Família e Escola, horário de quinta-feira							
		AFSP					28 – Dia do Servidor Público, Feriado Nacional (FN)							
19	20	21	22	23	24	25	<b>23 dias letivos</b>							
26	27	28	29	30	31									

NOVEMBRO							NOVEMBRO						
						1							
2 FN	3	4	5	6	7	8	2 – Feriado Nacional (FN) - Finados						
9	10	11	12	13	14	15 FN	15 – Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República						
16	17	18	19	20 FN	21	22	20 – Feriado – Dia Nacional de Zumbi DOS Palmares e da Consciência Negra						
23	24	25	26	27	28	29	<b>19 dias letivos</b>						
30													
DEZEMBRO							DEZEMBRO						
	1	2	3	4	5	6	10 – Conselho de Classe (CC)						
7	8	9	10 CC	11	12 TB TAL/TAB	13	12 – Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB);						
14	15 EF	16 EF	17 EF	18 EF	19 CCF	20	15 a 18 – Exame Final (EF)						
21	22 FR TAE	23	24	25 FN	26 FM	27	19 – Conselho de Classe Final (CCF)						
28	29	30	31				22 – Finalização dos Resultados (FR) Término do Ano Escolar (TAE)						
							25 – Feriado Nacional (FN) – Natal						
							26 – Feriado Municipal (FM) – Aniversário de Caarapó						
							<b>10 dias letivos</b>						
Total de Dias Letivos - 200													
Total de dias destinados aos Exames Finais .....4	1º Bimestre: 07/02/2025 a 30/04/2025 - 47 dias												
Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1	2º Bimestre: 02/05/2025 a 16/07/2025 - 56 dias												
Total de dias do Ano Escolar ..... 225	3º Bimestre: 1º/08/2025 a 30/09/2025 - 45 dias												
Início do Ano Escolar: .....03/02/2025	4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 52 dias												
Início do Ano Letivo:..... 07/02/2025	LEGENDA:												
Início das aulas com estudante: .....06/03/2025	Letivo												
Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025	Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar												
Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025	Férias/ Recesso Escolar												
1º Semestre: 07/02/2025 a 16/07/2025 - 103 dias	Feriados/ Não Letivos												
2º Semestre: 1º/08/2025 a 12/12/2025 - 97 dias	Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores efetivos												

Anexo II da Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14/02/2025.

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CAARAPÓ-MS – ANO LETIVO 2025**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DA EMI NÁNDEJARA – POLO E EXTENSÕES – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL**

JANEIRO							JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S							
			1 FN	2	3	4							
5	6	7	8	9	10	11	Férias Escolares						
12	13	14	15	16	17	18							
19	20	21	22	23	24	25							
26	27	28	29	30	31								
FEVEREIRO							FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	3 - Início do Ano Escolar (IAE)						
						1	3 a 5 - Lotação Professor Efetivo (LPE)						
2	3	4	5	6	7 IB	8	7 - Início do ano letivo (IAL), início do bimestre (IB)						
	IAE/LPE	LPE	LPE		DPE/IAL		7 e 10 - Diálogo e Planejamento Educacional (DPE)						
9	10	11	12	13	14	15	11 a 14 - Jornada Formativa (JF)						
	DPE	JF	JF	JF	JF		17 - Início da Lotação do Professor Convocado (LPC)						
16	17						17 a 28 - Interrupção das atividades para a reorganização dos dias letivos.						
	LPC						<b>06 dias letivos</b>						
23	24	25	26	27	28								
MARÇO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S							
						1							
2	3	4	5	6	7	8	3 a 5 - Não letivo (NL) - Carnaval e Cinzas						
	NL	NL	NL			JF	6 - Início das aulas com estudantes.						
9	10	11	12	13	14	15	8 - Jornada Formativa (JF) - Horário de segunda-feira						
							22 - Família e Escola (FE) - Horário de terça-feira						
16	17	18	19	20	21	22							
						FE	<b>20 dias letivos</b>						
23	24	25	26	27	28	29							
30	31												
ABRIL							ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S	17 - Emenda (EM) com APC						
		1	2	3	4	5	18 - Feriado Nacional (FN) - Sexta-feira Santa						
6	7	8	9	10	11	12	19 - Feriado Nacional (FN) - Dia dos Povos Indígenas						
							21 - Feriado Nacional (FN) - Dia de Tiradentes						
13	14	15	16	17	18	19	22 a 26 - Semana dos Povos Indígenas (SPI)						
				EM/APC	FN	FN	26 - Fórum Indígena (FIN) - Horário de quarta-feira						
20	21	22	23	24	25	26	29 - Conselho de Classe (CC) e Avaliação de Desenvolvimento Infantil (ADI)						
	FN	SPI	SPI	SPI	SPI	FIN	30 - Término do Bimestre (TB)						
27	28	29	30				<b>21 dias letivos</b>						
		CC/ADI	TB										

MAIO							MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S							
				1 FN	2 IB/TAB	3	1 – Feriado Nacional (FN) – Dia Mundial do Trabalho						
4	5	6	7	8	9 JF	10 JF	2 – Início do Bimestre (IB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB); 9 e 10 – Jornada Formativa (JF) – Horário de quinta-feira, letivo com APC						
11	12	13	14	15	16	17	24 – Família e Escola (FE) – Horário de sexta-feira						
18	19	20	21	22	23	24 FE	<b>23 dias letivos</b>						
25	26	27	28	29	30	31							
JUNHO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S							
1	2	3	4	5	6	7	19 – NL Corpus Christi – Ponto Facultativo						
8	9	10	11	12	13	14	20 – Emenda (EM) com APC						
15	16	17	18	19 NL/PF	20 EM/APC	21	24 – Feriado Indígena – Temit~y Ára						
22	23	24 FI	25	26	27	28 FE	28 – Família e Escola (FE) – Horário de segunda-feira						
29	30						<b>20 dias letivos</b>						
JULHO							JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S							
		1	2	3	4	5							
6	7	8	9	10	11	12 CC/ADI	12 – Conselho de Classe (CC), Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI) – Horário de terça-feira						
13	14	15	16 TB/TAB	17 RE	18 RE	19	16 – Término do bimestre (TB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB); 17 a 31 – Recesso Escolar (RE)						
20	21 RE	22 RE	23 RE	24 RE	25 RE	26	<b>13 dias letivos</b>						
27	28 RE	29 RE	30 RE	31 RE									

A nexa II da Resolução/SEMEEC nº 006/2025, de 14/02/2025.

**REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CAARAPÓ-MS – ANO LETIVO 2025**  
**CALENDÁRIO ESCOLAR DA EMI ÑANDEJARA – POLO E EXTENSÕES – ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL**

AGOSTO							AGOSTO						
							1 – Início do bimestre (IB)						
							1 e 2 – Jornada Formativa (JF) letivo com APC						



D	S	T	Q	Q	S	S
					1 IB JF	2 JF
3	4	5	6 FM	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16 FE
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
<b>SETEMBRO</b>						
<b>SETEMBRO</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7 FN	8	9	10 AII	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27 CC/ADI
28	29	30 TB				
<b>OUTUBRO</b>						
<b>OUTUBRO</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1 IB	2	3 JF/TAB	4 JF
5	6	7	8	9	10	11
12 FN	13 EM APC	14 NL AFSP	15 FE	16	17	18 FE
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28 FN	29	30	31	
<b>NOVEMBRO</b>						
<b>NOVEMBRO</b>						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2 FN	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15 FN
16	17	18	19	20 FN	21	22
23	24	25	26	27	28	29

2 - Jornada Formativa (JF) - Horário de quarta-feira  
6 - Feriado Municipal (FM) Senhor Bom Jesus - Padroeiro de Caarapó  
16 - Família e Escola (FE) - Horário de quinta-feira

**22 dias letivos**

7 - Feriado Nacional - Independência do Brasil  
10 - Avaliação Institucional Interna (AII)  
27 - Conselho de Classe (CC) e Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI) - Horário de sexta-feira  
30 - Término do bimestre (TB)

**23 dias letivos**

1 - Início do Bimestre (IB);  
3 - Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB); Jornada Formativa (JF), letivo com APC;  
4 - Jornada Formativa (JF) - Horário de segunda-feira, letivo com APC;  
13 - Emenda (EM) com APC;  
14 - Anteposição do feriado Servidor Público (AFSP);  
15 - Dia dos Professores - Feriado Escolar, Decreto n.52.682, de 14 de outubro de 1963;  
18 - Sábado letivo - Família e Escola - Horário de quinta-feira;  
28 - Dia do Servidor Público, feriado Nacional (FN). **23 dias letivos**

2 - Feriado Nacional (FN) - Finados  
15 - Feriado Nacional (FN) - Proclamação da República  
20 - Feriado Nacional - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; Aniversário da Aldeia Te'yikue  
25 - Feriado Indígena - Morte de Marçal de Souza

**18 dias letivos**

			FI						
<b>30</b>									
<b>DEZEMBRO</b>					<b>DEZEMBRO</b>				
<b>D</b>	<b>S</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>S</b>			
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	6 – Conselho de Classe (CC) e Avaliação do Desenvolvimento Infantil (ADI) – Horário de terça-feira		
						<b>CC/ADI</b>	12 – Término do Ano Letivo (TAL) e Término de Bimestre (TB), Término do lançamento das avaliações bimestrais (TAB);		
<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12 TB</b>		15 a 18 – Exame Final (EF)		
					<b>TAL/TAB</b>	<b>13</b>	19 – Conselho de Classe Final (CCF)		
<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	22 – Finalização dos Resultados (FR) Término do Ano Escolar (TAE)		
	<b>EF</b>	<b>EF</b>	<b>EF</b>	<b>EF</b>	<b>CCF</b>		25 – Feriado Nacional (FN) – Natal		
<b>21</b>	<b>22 FR</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	26 – Feriado Municipal (FM) – Aniversário de Caarapó		
	<b>TAE</b>						<b>11 dias letivos</b>		
<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>	<b>31</b>						
<b>Total de Dias Letivos - 200</b>									
Total de dias destinados aos Exames Finais .....4					1º Bimestre: 07/02/2025 a 30/04/2025 - 47 dias				
Dia destinado ao Conselho de Classe Final ..... 1					2º Bimestre: 02/05/2025 a 16/07/2025 - 56 dias				
Total de dias do Ano Escolar ..... 225					3º Bimestre: 1º/08/2025 a 30/09/2025 - 45 dias				
Início do Ano Escolar: .....03/02/2025					4º Bimestre: 1º/10/2025 a 12/12/2025 - 52 dias				
Início do Ano Letivo:..... 07/02/2025					LEGENDA:				
Início das aulas com estudante: .....06/03/2025					Letivo				
Término do Ano Letivo: ..... 12/12/2025					Exame Final/ Conselho de Classe Final/ Finalização dos Resultados/ Término do Ano Escolar				
Término do Ano Escolar: ..... 22/12/2025					Férias/ Recesso Escolar				
1º Semestre: 07/02/2025 a 16/07/2025 - 103 dias					Feriados/ Não Letivos				
2º Semestre: 1º/8/2025 a 12/12/2025 - 97 dias					Início do Ano Escolar/ Lotação dos Professores efetivos				

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 11

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CAARAPO  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

14/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	7.500,00	7.500,00	0,00	- 7.500,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	500,00	500,00	0,00	- 500,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	- 500,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	0,00	- 7.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	- 2.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.500,00	7.500,00	0,00	- 7.500,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.500,00	7.500,00	0,00	- 7.500,00
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	7.500,00	7.500,00	0,00	- 7.500,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
84	Investimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 11

CAARAPO  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAARAPÓ  
Balanço Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2024

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

14/02/2025

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	26.200,00	26.200,00	0,00	- 26.200,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	200,00	200,00	0,00	- 200,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	200,00	200,00	0,00	- 200,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.000,00	26.000,00	0,00	- 26.000,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	- 20.000,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	0,00	- 6.000,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 26.200,00</b>
65	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 26.200,00</b>
73	<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
74	<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 26.200,00</b>
75	<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
84	Investimentos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>26.200,00</b>	<b>26.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.200,00</b>
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa



**Camara Municipal de Caarapo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	151.926,61	333.014,30	335.217,97	281.245,29	268.553,84	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	296.678,96	263.391,05	488.075,13	3.546.920,91	0,00
Pessoal Ativo	151.926,61	333.014,30	335.217,97	281.245,29	268.553,84	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	296.678,96	263.391,05	488.075,13	3.546.920,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	151.926,61	281.669,72	300.520,51	261.793,34	245.256,34	258.081,72	263.631,79	240.656,38	241.727,32	264.552,72	249.464,83	421.865,25	3.181.146,53	0,00
Obrigações Patronais	0,00	51.344,58	34.697,46	19.451,95	23.297,50	28.413,00	38.136,62	25.682,80	32.488,13	32.126,24	13.926,22	66.209,88	365.774,38	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.427,65	0,00	0,00	12.562,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.989,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.427,65	0,00	0,00	12.562,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.989,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	150.498,96	333.014,30	335.217,97	268.683,11	268.553,84	286.494,72	301.768,41	266.339,18	274.215,45	296.678,96	263.391,05	488.075,13	3.532.931,08	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													202.621.444,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													202.621.444,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													3.532.931,08	1,74
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													12.157.286,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.549.422,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.941.558,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2024		
3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6%	16,57%	10,57%

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**Camara Municipal de Caarapo**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)												0,00
DTP em 2021 (X) (%)												0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)												0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)												0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**Camara Municipal de Caarapo**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (h)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-117.573,80	0,00	29.367,11	0,00	0,00	-146.940,91	0,00	0,00	-146.940,91
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	188.353,96	0,00	0,00	0,00	-9.308,73	197.662,69	0,00	0,00	197.662,69
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	188.353,96	0,00	0,00	0,00	-9.308,73	197.662,69	0,00	0,00	197.662,69
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.780,16	0,00	29.367,11	0,00	-9.308,73	50.721,78	0,00	0,00	50.721,78

**Camara Municipal de Caarapo**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		202.621.444,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		202.621.444,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		202.621.444,56

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.532.931,08	1,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.157.286,67	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.549.422,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.941.558,00	5,40

  

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

  

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

  

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	50.721,78

FONTE: SCPI - Contabilidade [21444], Camara Municipal de Caarapo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****DIRETOR ADMINISTRATIVO****PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PAC - 2025****EMITENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS****GESTOR RESPONSÁVEL: PEDRO DIAS PEREIRA (PRESIDENTE)****EXERCÍCIO: 2025/2026**

O Vereador PEDRO DIAS PEREIRA, nome parlamentar Pedrinho Cabeleireiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais e seguindo ordenamento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, conforme a seguir:

**OBJETIVO**

O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores de Camapuã/MS, possui como objetivo reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do lapso temporal de 12 meses, acompanhando cada Legislatura.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal nº. 14.133/21, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados.

O presente Plano Anual de Contratações também alcança as prorrogações contratuais, além de permitir organização administrativa e controle nas dotações e transações contábeis, ampliando a transparência e publicidade das contratações públicas.

**VINCULAÇÃO**

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo se vincula diretamente à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e às Instruções Normativas da Câmara Municipal sobre contratações e aquisições de bens.

Ainda, possui vinculação à Lei nº. 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988, além dos Acórdãos TCU nº. 2.622/2015 e 2.341/2016.

**METODOLOGIA**

As contratações previstas no Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo levaram em consideração as demandas realizadas anteriormente no lapso temporal de 12 (doze) meses, com comparativos de serviços e bens necessários, quantitativos e estimativa de dotação para as despesas, conforme Grupos de Contratações abaixo:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Material de Consumo	Aquisição de equipamentos e material permanente	Contratação de terceiro - pessoa jurídica	Obras e instalações	Serviços de consultoria
33.90.30.00	44.90.52.00	33.90.39.00	44.90.51.00	33.90.35.00

**1. PRAZOS**

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, seguindo padrão verificado em anos anteriores da seguinte forma:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
Primeiro semestre	Primeiro semestre	Primeiro e segundo semestre	Segundo semestre	Primeiro semestre

**1. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os custos apresentados no presente Plano Anual de Contratações se pautou nas contratações formalizadas em períodos anteriores, fazendo média das despesas efetuadas, conforme a seguir:

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5
R\$ 200.000,00	R\$ 350.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 624.000,00	R\$ 180.000,00

**1. DETALHAMENTO DE AQUISIÇÕES POR ITENS**

Os grupos de despesa serão compostos itens, que poderão sofrer alteração dependendo da necessidade ou conveniência administrativa, conforme a seguir:

GRUPO 1	
ITEM	DESCRIÇÃO DE MERCADORIA
1	Açúcar cristal, branco, Pct de 2 kg
2	Café torrado e moído, embalagem a vácuo, 500g
3	Chá mate, cx com sachês de 250g
4	Suco em pó, embalagem plástica, aprox. 25g, vários sabores.
5	Água sanitária cloro ativo, frasco c/ 2 litros
6	Álcool etílico (70) hidratado líquido, embalagem plástica de 1L
7	Detergente líquido, frasco c/ 500ml
8	Esponja p/ lavar louça, dupla face, Pct c/ 3 unid.
9	Flanela para limpeza, tecido, 28x36cm
10	Isqueiro
11	Desinfetante multiuso, embalagem plástica de 500ml

12	Odorizador de ambiente, spray, 360ml
13	Inseticida, aprox.. 300ml
14	Óleo Desinfetante, 140ml, aromatizante de ambiente
15	Desengordurante, embalagem plástica de 500ml, com gatilho de spray
16	Guardanapo de papel med. aprox.. 24x22 cm
17	Papel higiênico, branco, embalagem c/ 04 rolos, folha simples, 30m
18	Saco para lixo, capacidade. 30 lit., rolo com 30 unid
19	Saco para lixo, capacidade. 50 lit., rolo com 30 unid
20	Saco para lixo, capacidade 100 lit., rolo com 30 unid
21	Pano de prato
22	Papel Toalha, unidade c/ 2 rolos
23	Copos descartáveis para água, 200 ml, Pct. c/ 100 unid.
24	Copos descartáveis p/ café c/100 unid.
25	Esponja de aço, 60g
26	Água potável em galão de 20lit.
27	Sabonete líquido antibacteriano c/ 250ml
28	Copos de vidro grande, 340ml, vidro liso e transparente
29	Xícaras para café com pires, de vidro liso e transparente
30	Jarra para água, de vidro transparente, capacidade de 2L
31	Extensão de 10 metros
32	Garrafa para café, capacidade de 1,8L, em inox e com alça superior na tampa
33	Coador de café, de pano, grande, 20x25cm
34	Balde médio de plástico, capacidade de 10L
35	Vassoura para tirar teia de aranha
36	Pilhas pequenas AA, Pct c/ 2 unid.
37	Vassoura cerdas de nylon
38	Rodo cabo de madeira, 40cm
39	Sabão em pó, embalagem de papel de 01kg
40	Sabão em barra, pct. c/5, neutro
41	Escova de lavar roupa
42	Escova sanitária
43	Cesto para lixo, 50 litros
44	Pano de chão, alvejado, tipo saco, 50x70cm
45	Bota de borracha
46	Chaleira de alumínio, 5l
47	Pilhas médias AAA, Pct c/ 2 unid.
48	Luvas de plástico para limpeza pesada
49	Desentupidor de pia, sanfonado
50	SSD
51	RB
52	Caneta esferográfica vermelha
53	Polpa de fruta congelada
54	Papel A4, caixa com 10 resmas de 500 fl.
55	Caneta esferográfica azul, material transparente, ponta grossa
56	Grampo 26/6
57	Caneta Marca texto amarela
58	Clips Nº 2/0, caixa com 500 unid.
59	Clips Nº 6/0, caixa com 500 unid.
60	Extrator de grampo tipo espátula
61	Fita adesiva transparente 45mmx45m
62	Grampeador de mesa para 100 folhas
63	Grampos p/ Grampeador de mesa p/ 100 folhas.
64	Tesoura grande com ponta
65	Anoter cole grande
66	Borracha branca pequena
67	Pasta A-Z preta
68	Grampeador grande p/ 50 folhas
69	Corretivo a base d'água
70	Cola de bastão 40g
71	Grampo trilho de plástico branco, cx c/ 50
72	Estilete
73	Lápis preto Nº2
74	Perfurador médio para 50 folhas
75	Prancheta
76	Pendrive 8 Gb.
77	Pasta caixa arquivo de papel
78	Toner CF283A
79	Bailarina de ferro, perna grande, nº 15
80	Porta canetas, grande
81	Livro ATA, 200 fls.
82	Pasta Suspensa
83	Almofada para carimbo
84	Tinta para carimbo
85	Cola branca, 90ml
86	Perfurador pequeno para 20 fls.
87	Teclado para computador, preto
88	Mouse óptico pequeno para computador, preto
89	Grampo trilho de ferro, bem. 50 uni
90	Adaptador de tomada
91	Régua de plástico, 30 cm
92	Filtro de linha
93	Toner D111 S
94	Toner D116 L
95	Envelope para convite médio, branco
96	Calculadora de mesa
97	Folha A4 azul, embalagem com 100 folhas
98	Toner CF218A
99	Toner M426dw
100	Bandeiras
101	Pistola de cola quente
102	Tubo de cola quente
103	Toner 2612A
104	Perfurador grande, acima de 50 folhas
105	Pasta L
GRUPO 2	
106	Microcomputador
107	Notebook
108	HD Externo
109	Cadeiras de escritório

110	Impressora multifuncional
111	Mesas de escritório
112	Condicionadores de ar
113	Fragmentadora
114	Longarina
115	Bebedouro
116	Microfones
117	Equipamento de som
118	Armários
119	Refrigerador
120	Conjunto de estofado
GRUPO 3	
121	Gravação dos áudios das sessões legislativas
122	Manutenção de computadores
123	Manutenção de condicionadores de ar
124	Serviços de buffet e decoração para sessões solenes
125	Assessoria Contábil
126	Órgão de imprensa oficial
127	Serviços audiovisuais
128	Serviços de manutenção do prédio
129	Serviços gráficos
130	Serviços de T.I. e gerenciamento de rede de computadores
131	Serviços de instalação de placas solar
GRUPO 4	
132	Pintura do prédio
133	Reforma e ampliação do prédio
134	Serviços gerais de engenharia
135	Manutenção do prédio
136	Manutenção do mobiliário e instalações do Plenário
GRUPO 5	
137	Serviços gerais de consultoria

### 1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de fevereiro de 2025 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Licitação

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024

Nos termos da ata da sessão apresentado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 016/2024, que objetiva: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, em atendimento à solicitação das diversas secretarias desta Municipalidade, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: **UNIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, lote 01 exclusivo ME/EPP**, no valor de **R\$ 961.499,24** (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e nove mil reais e vinte e quatro centavos), **lote 02 cota reservada (25%)**, no valor total de **R\$ 42.258,25** (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) e **lote 03 ampla concorrência**, no valor total de **R\$ 127.166,25** (cento e vinte sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

### Procuradoria Geral do Município

#### DECRETO P/Nº 116/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. **CRISTINA ESTEVÃO MARTINS** no cargo em comissão de Assessor III.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **CRISTINA ESTEVÃO MARTINS**, no cargo em comissão de Assessor III, símbolo PM-ASS-03, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 14 de fevereiro de 2025.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****DECRETO Nº 4.986, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Altera a composição dos membros da Comissão de Vistoria e Avaliação de bens imóveis e de valor locatício e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**DECRETA :****Art. 1º** Fica alterada a composição da Comissão de Vistoria e Avaliação de bens imóveis e de valor locatício, que passa a vigorar com os seguintes membros:

- Andressa Gobbo Prestes – Desenhista Projetista;
- Rafael Carneiro de Oliveira Silva – Agente Fiscal de Obras e Posturas;
- Aurea Pereira Rodrigues – Agente Administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Procuradoria Geral do Município****Republica-se por Incorreção.****DECRETO P/Nº 114/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**Nomeia a Sra. **JESSICA LECHUGA GARCIA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos.**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;****DECRETA:****Art. 1º** Fica nomeada a Sra. **JESSICA LECHUGA GARCIA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos, símbolo PM-CDEP, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Camapuã-MS, 03 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Departamento de Contabilidade****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 030/2025 - CRIAÇÃO DE ELEMENTO****Decreto Orçamentário nº. 030 de 14 de fevereiro de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA ORÇAMENTO E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:****Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da dotação proveniente de superávit financeiro autorizados Lei Nº 2.418 de 13 de fevereiro de 2025:**

I – As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit apurado no balanço patrimonial de 2024, conforme anexo 14-b:

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito



Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 002 – Controladoria Interna  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2041 – Manutenção da Controladoria Interna  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município  
Função 02 – Judiciária  
Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
Programa 0012 – Ações Judiciárias  
Projeto Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Procuradoria  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município  
Função 02 – Judiciária  
Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
Programa 0012 – Ações Judiciárias  
Projeto Atividade 3001 – Precatórios Judiciais  
Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2079 – Gestão Administrativa Distrital  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2080 – Programa de Auxílio Alimentação e Servidores Municipais  
Elemento 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 843–Serviço da Dívida Interna  
Programa 0023 – Dívida Interna e Obrigações Tributárias e Contributivas  
Projeto Atividade 3002 – Amortização e Encargos da Dívida  
Elemento 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
Elemento 3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato  
Elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa 0023 – Contribuição ao PASEP  
Projeto Atividade 3003 – Contribuição ao PASEP  
Elemento 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 3004 – Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo  
Função 20 – Agricultura  
Sub-função 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias  
Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 1002 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 365 – Ensino Infantil

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos

Projeto Atividade 1003 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos

Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 367 – Educação Especial  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2051 – Programa de Educação Especial  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0016 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante  
Projeto Atividade 2055 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Subfunção 122 – Administração Geral  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis



Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Educação Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2057 – Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2119 – Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2046 – Manutenção da Biblioteca Municipal  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2052 – Incentivo às Atividades Culturais  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2071 – Manutenção da Banda Municipal  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 23 – Comércio e Serviços  
Sub-função 695 – Turismo  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2072 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Cidadania  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2116 – Incentivo às Atividades Culturais da Primeira Infância

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte e Lazer  
Função 2  
7 – Desporto e Lazer  
Sub-função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento  
Projeto Atividade 2047 – Manutenção de Praças, Unidades Esportivas  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte

Função 27 – Desporto e Lazer

Sub-função 812 – Desporto Comunitário

Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento

Projeto Atividade 2053 – Manutenção das Atividades de Esporte

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte

Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento  
Projeto Atividade 2117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer da Primeira Infância  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 364 – Ensino Superior  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2049 – Contribuição ao Ensino Superior  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição  
Programa 0015 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante – Alimentação Escolar  
Projeto Atividade 2054 – Programa de Alimentação Escolar  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2059 – Kit Material Escolar e Uniformes  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 364 – Ensino Superior  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2104 – Implementação, Manutenção e Continuidade das Atividades Desenvolvidas no Pólo UAB  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2118 – Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2120 – Kit Material Escolar e Uniformes da Primeira Infância  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 15 – Urbanismo  
Sub-função 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 26 – Transporte  
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 1010 – Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 06 – Segurança Pública  
Sub-função 182 – Defesa Civil  
Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil  
Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil



Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 04 – Administração  
Sub-função 125 – Normatização e Fiscalização  
Programa 0020 – Fiscalização de Trânsito  
Projeto Atividade 2064 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 26 – Transporte  
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 25 – Energia  
Sub-função 752 – Energia Elétrica  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 15 – Urbanismo  
Sub-função 452 – Serviços Urbanos  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 2069 – Manutenção da Limpeza Pública  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Unidade 001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – Criança\ Adolescente

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 242 – Assistência o Portador de Deficiência  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2009 – BPC na Escola  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2010 – Bloco da Gestão – IGD SUAS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2011 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2108 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Assistência)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2109 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo – (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social



Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2111 – Bloco da Gestão – IGD SUAS – (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2112 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF (Vinculado)
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Unidade	003 – FUNDEB 70%

Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2098 – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 003 – FUNDEB 70%  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2099 – FUNDEB 70% - Ensino Infantil – Creche  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 003 – FUNDEB 70%  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2100 – FUNDEB 70% – Ensino Infantil – Pré Escola  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 005 – FUNDEB VAAR  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

## Projeto Atividade 2105 – FUNDEB VAAR

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 006 – FUNDEB VAAF

Função 12 – Educação

Sub-função 361 – Ensino Fundamental

Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos

## Projeto Atividade 2106 – FUNDEB VAAF

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função 16 – Habitação

Sub-função 482 – Habitação Urbana

Programa 0024 – Habitação

## Projeto Atividade 1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Função 16 – Habitação

Sub-função 482 – Habitação Urbana

Programa 0024 – Habitação

## Projeto Atividade 1012 – Compra de Terreno(s) para Construção de Casas Habitacionais

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Função 16 – Habitação  
Sub-função 482 – Habitação Urbana  
Programa 0024 – Habitação  
Projeto Atividade 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0010 – Ampliar e Qualificar o Acesso aos Serviços de Saúde  
Projeto Atividade 1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde

Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto Atividade 2026 – Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 122 – Administração Social  
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde  
Projeto Atividade 2027 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 122 – Administração Social  
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde  
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.72.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.73.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0006 – Atenção Básica
Projeto Atividade	2089 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Projeto Atividade	2090 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0005 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade	2091 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Assistência Farmacêutica
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.50.43	– Subvenções Sociais
Elemento 3.3.70.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.72.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.73.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.91	– Sentenças Judiciais
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade	001 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	304 – Vigilância Sanitária
Programa	0008 – Vigilância em Saúde
Projeto Atividade	2092 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Sanitária
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica  
Programa 0008 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade 2093 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Epimedológica  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2113 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Saúde)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria



Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0006 – Atenção Básica  
Projeto Atividade 2114 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto Atividade 2115 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
Função 18 – Gestão Ambiental  
Sub-função 541 – Preservação e Conservação Ambiental  
Programa 0025 – Preservação e Conservação Ambiental  
Projeto Atividade 2074 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Função 09 – Previdência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
Projeto Atividade 2076 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
Função 09 – Previdência Social  
Sub-função 272 – Previdência do Regime Estatutário  
Programa 0027 – Assistência Previdenciária

Projeto Atividade 2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência

Elemento 3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Elemento 3.1.90.03 – Pensões

Elemento 3.1.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.90.86 – Compensações A Regimes de Previdência

Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã

Função 09 – Previdência Social

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0027 – Assistência Previdenciária

Projeto Atividade 1007 – Constr. Reforma p/ o Instituto

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

**Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito especial para criação elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:**

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0002 – Gestão Administrativa

Projeto Atividade 2040 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 002 – Controladoria Interna  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2041 – Manutenção da Controladoria Interna  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município  
Função 02 – Judiciária  
Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
Programa 0012 – Ações Judiciárias  
Projeto Atividade 2061 – Manutenção das Atividades da Procuradoria  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 003 – Procuradoria Geral do Município  
Função 02 – Judiciária  
Sub-função 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário  
Programa 0012 – Ações Judiciárias  
Projeto Atividade 3001 – Precatórios Judiciais  
Elemento 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais

Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 - Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2079 – Gestão Administrativa Distrital  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 04 – Administração  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 2080 – Programa de Auxílio Alimentação e Servidores Municipais  
Elemento 3.3.90.46 – Auxílio-alimentação  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 843–Serviço da Dívida Interna  
Programa 0023 – Dívida Interna e Obrigações Tributárias e Contributivas  
Projeto Atividade 3002 – Amortização e Encargos da Dívida  
Elemento 3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato  
Elemento 3.2.90.22 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato  
Elemento 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa 0023 – Contribuição ao PASEP  
Projeto Atividade 3003 – Contribuição ao PASEP  
Elemento 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 004 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento  
Função 28 – Encargos Especiais  
Sub-função 846 – Outros Encargos Especiais  
Programa 0002 – Gestão Administrativa  
Projeto Atividade 3004 – Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 005 – Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo  
Função 20 – Agricultura  
Sub-função 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Programa 0026 – Fomentar as Atividades Agropecuárias  
Projeto Atividade 2075 – Manutenção da Secretaria de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 006 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2021 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade	006 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento	3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento	3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.50.41 – Contribuições
Elemento	3.3.70.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento	3.3.72.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.14 – Diárias – Civil
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos
Projeto Atividade	1002 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Aquisição de Equipamentos
Elemento	3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Elemento	4.4.90.30 – Material de Consumo
Elemento	4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento	4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
Elemento	4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar



Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Ensino Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 1003 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2048 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2050 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 367 – Educação Especial  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2051 – Programa de Educação Especial  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0016 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante  
Projeto Atividade 2055 – Manutenção do Transporte Escolar  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Subfunção 122 – Administração Geral  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2056 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Educação Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos  
Projeto Atividade 2057 – Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 007 – SECTEL – Departamento de Ensino Escolar  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2119 – Manutenção do Transporte Escolar da Primeira Infância  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2046 – Manutenção da Biblioteca Municipal  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2052 – Incentivo às Atividades Culturais  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2071 – Manutenção da Banda Municipal  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 23 – Comércio e Serviços  
Sub-função 695 – Turismo  
Programa 0017 – Programa Municipal de Incentivo às Atividades Culturais e Turismo  
Projeto Atividade 2072 – Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo e Cidadania  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 008 – SECTEL – Departamento de Cultura e Turismo  
Função 13 – Cultura  
Sub-função 392 – Difusão Cultural  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2116 – Incentivo às Atividades Culturais da Primeira Infância  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte e Lazer  
Função 2  
7 – Desporto e Lazer  
Sub-função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento  
Projeto Atividade 2047 – Manutenção de Praças, Unidades Esportivas  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento  
Projeto Atividade 2053 – Manutenção das Atividades de Esporte  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 009 – SECTEL – Departamento de Esporte  
Função 27 – Desporto e Lazer  
Sub-função 812 – Desporto Comunitário  
Programa 0018 – Programa Municipal Esporte Vida e Movimento  
Projeto Atividade 2117 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer da Primeira Infância  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo



Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 364 – Ensino Superior  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2049 – Contribuição ao Ensino Superior  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição  
Programa 0015 – Programa Municipal de Apoio ao Estudante – Alimentação Escolar  
Projeto Atividade 2054 – Programa de Alimentação Escolar  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2059 – Kit Material Escolar e Uniformes  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 364 – Ensino Superior  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque – Escola para Todos  
Projeto Atividade 2104 – Implementação, Manutenção e Continuidade das Atividades Desenvolvidas no Pólo UAB  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2118 – Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 010 – SECTEL – Departamento de Apoio às Atividades Educacionais  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2120 – Kit Material Escolar e Uniformes da Primeira Infância  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 15 – Urbanismo  
Sub-função 451 – Infra-Estrutura Urbana  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 1004 – Pavimentações Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 26 – Transporte  
Sub-função 782 – Transporte Rodoviário  
Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural  
Projeto Atividade 1010 – Aquisição de Máquinas/Veículos/Caminhões  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 02 – Poder Executivo  
Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Função 06 – Segurança Pública  
Sub-função 182 – Defesa Civil  
Programa 0019 – Ação de Prevenção de Defesa Civil  
Projeto Atividade 2063 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	125 – Normatização e Fiscalização
Programa	0020 – Fiscalização de Trânsito
Projeto Atividade	2064 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.90.16	– Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento 3.3.90.48	– Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural
Projeto Atividade	2066 – Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.70.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 25 – Energia

Sub-função 752 – Energia Elétrica

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2068 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Função 15 – Urbanismo

Sub-função 452 – Serviços Urbanos

Programa 0022 – Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto Atividade 2069 – Manutenção da Limpeza Pública  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 05 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Unidade 001 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2019 – Gestão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2006 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.11	– Subsídios – Agentes Políticos
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.70.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.70.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.71.70	– Rateio Pela Participação Em Consórcio Público
Elemento 3.3.72.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.72.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.72.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0011 – Atendimento da Política de Assistência Social
Projeto Atividade	2007 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – Criança\ Adolescente
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 242 – Assistência o Portador de Deficiência  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2009 – BPC na Escola  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2010 – Bloco da Gestão – IGD SUAS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2011 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2014 – Manutenção das Ações com Recursos do FEAS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2015 – Apoio às Entidades Filantrópicas  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância

Projeto Atividade 2108 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Assistência)

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo

Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis

Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições

Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social

Projeto Atividade 2109 – Bloco da Proteção Social Básica – SCFV e Piso Básico Fixo – (Vinculado)

Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos

Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS

Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS

Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.50.41 – Contribuições

Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público

Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2110 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MSE – PAEFI – (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 122 – Administração Geral  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2111 – Bloco da Gestão – IGD SUAS – (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 06 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08 – Assistência Social  
Sub-função 244 – Assistência Comunitária  
Programa 0011 – Atendimento da Política de Assistência Social  
Projeto Atividade 2112 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 003 – FUNDEB 70%  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2098 – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 003 – FUNDEB 70%  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2099 – FUNDEB 70% - Ensino Infantil – Creche  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 003 – FUNDEB 70%  
Função 12 – Educação  
Sub-função 365 – Educação Infantil  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2100 – FUNDEB 70% – Ensino Infantil – Pré Escola  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Unidade 005 – FUNDEB VAAR  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2105 – FUNDEB VAAR  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 07 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade 006 – FUNDEB VAAF  
Função 12 – Educação  
Sub-função 361 – Ensino Fundamental  
Programa 0014 – Programa Municipal Educação em Destaque: escola para todos  
Projeto Atividade 2106 – FUNDEB VAAF  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.94 – Indenizações Restituições Trabalhistas  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Função 16 – Habitação  
Sub-função 482 – Habitação Urbana  
Programa 0024 – Habitação  
Projeto Atividade 1005 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Habitacionais  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Função 16 – Habitação  
Sub-função 482 – Habitação Urbana  
Programa 0024 – Habitação  
Projeto Atividade 1012 – Compra de Terreno(s) para Construção de Casas Habitacionais  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Órgão 08 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  
Função 16 – Habitação  
Sub-função 482 – Habitação Urbana  
Programa 0024 – Habitação  
Projeto Atividade 2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0010 – Ampliar e Qualificar o Acesso aos Serviços de Saúde  
Projeto Atividade 1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Público de Saúde  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto Atividade 2026 – Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 122 – Administração Social  
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde  
Projeto Atividade 2027 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 122 – Administração Social  
Programa 0009 – Gestão do Sistema Único de Saúde  
Projeto Atividade 2073 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.11 – Subsídios – Agentes Políticos  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.72.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.73.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0006 – Atenção Básica  
Projeto Atividade 2089 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita



Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto Atividade 2090 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
Programa 0005 – Assistência Farmacêutica  
Projeto Atividade 2091 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Assistência Farmacêutica  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.50.43 – Subvenções Sociais  
Elemento 3.3.70.30 – Material de Consumo

Elemento 3.3.70.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.71.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.72.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.72.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.72.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.73.70 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
Elemento 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 304 – Vigilância Sanitária  
Programa 0008 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade 2092 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Sanitária  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 – Saúde  
Sub-função 305 – Vigilância Epidemiológica  
Programa 0008 – Vigilância em Saúde  
Projeto Atividade 2093 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Vigilância em Saúde/Epimedológica  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0029 – Programa Municipal Primeira Infância  
Projeto Atividade 2113 – Manutenção das Atividades da Primeira Infância (Saúde)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 301 – Atenção Básica  
Programa 0006 – Atenção Básica  
Projeto Atividade 2114 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Primária (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Órgão 09 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde  
Função 10 – Saúde  
Sub-função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa 0007 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto Atividade 2115 – Manutenção das Ações e Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)  
Elemento 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado  
Elemento 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
Elemento 3.1.90.13 – Obrigações Patronais Para O INSS  
Elemento 3.1.91.13 – Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS  
Elemento 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.50.41 – Contribuições  
Elemento 3.3.90.14 – Diárias – Civil  
Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita  
Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria  
Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ  
Elemento 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores  
Elemento 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.4.90.30 – Material de Consumo  
Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
Elemento 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições  
Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Órgão	11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Unidade	001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	0025 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto Atividade	2074 – Manutenção das Atividades do Fundo de Meio Ambiente
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Unidade	001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Função	09 – Previdência Social
Sub-função	122 – Administração Geral
Programa	0027 – Assistência Previdenciária
Projeto Atividade	2076 – Manutenção das Atividades Admin. e de Custeio
Elemento 3.1.90.04	– Contratação por Tempo Determinado
Elemento 3.1.90.11	– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Elemento 3.1.90.13	– Obrigações Patronais Para O INSS
Elemento 3.1.91.13	– Contribuição Patronal Para o Regime Próprio – RPPS
Elemento 3.3.50.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.50.41	– Contribuições
Elemento 3.3.90.14	– Diárias – Civil
Elemento 3.3.90.30	– Material de Consumo
Elemento 3.3.90.32	– Material de Distribuição Gratuita
Elemento 3.3.90.35	– Serviços de Consultoria
Elemento 3.3.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 3.3.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 3.3.90.40	– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Elemento 3.3.90.92	– Despesas de Exercícios Anteriores
Elemento 3.3.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.4.90.30	– Material de Consumo
Elemento 4.4.90.36	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento 4.4.90.39	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento 4.4.90.51	– Obras e Instalações
Elemento 4.4.90.52	– Equipamentos e Material Permanente
Elemento 4.4.90.61	– Aquisição de Imóveis
Elemento 4.4.90.93	– Indenizações e Restituições
Elemento 4.5.90.61	– Aquisição de Imóveis
Órgão	10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Unidade	001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã
Função	09 – Previdência Social
Sub-função	272 – Previdência do Regime Estatutário

Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
 Projeto Atividade 2077 – Manutenção e Encargos com a Previdência  
 Elemento 3.1.90.01– Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas  
 Elemento 3.1.90.03– Pensões  
 Elemento 3.1.90.93– Indenizações e Restituições  
 Elemento 3.3.90.86– Compensações A Regimes de Previdência  
 Órgão 10 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
 Unidade 001 – Instituto Previdência do Município de Camapuã  
 Função 09 – Previdência Social  
 Sub-função 122 – Administração Geral  
 Programa 0027 – Assistência Previdenciária  
 Projeto Atividade 1007 – Constr. Reforma p/ o Instituto  
 Elemento 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Elemento 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Elemento 4.4.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Elemento 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis  
 Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
 Elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
 Elemento 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

**Art. 4º Fica criado o projeto atividade “Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência” e incluídos os elementos de despesas, abaixo indicados, a partir da anulação de dotações já existentes:**

Elemento 3.1.90.07 - Contribuição à Entidades Fechadas de Previdência

**Artigo. 6º Fica criada a nova Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS”.**

Parágrafo Único: Os elementos de despesas criados por este decreto estão autorizados pela Lei nº 2.418 de 13 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2025.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

### Procuradoria Geral do Município

#### DECRETO Nº 4.987, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterados os membros do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã – CMSC, conforme segue:

GESTORES/PRESTADORES	
Titular	André Luiz Ferreira Conceição
Suplente	Lubia Amorim Malaquias
Titular	Jozimar Vieira Machado de Carvalho
Suplente	Neiva Maria Debovi Carvalho
Titular	Nádima Rezende Machado
Suplente	Laudilene Peixoto Alencar
TRABALHADORES	
Titular	Fernanda Oliveira Alves
Suplente	Edir Ferreira Martins
Titular	Nivaldo Domingos da Rocha Junior
Suplente	Valdelina Ferreira de Oliveira
Titular	Josinete dos Santos Rosa
Suplente	Adelia Vitalino Policarpo
USUÁRIOS	
Titular	Andréia Martins Ferreira
Suplente	Maria Isabel Rodrigues
Titular	Assis Oliveira Reis
Suplente	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros
Titular	Pablo Lopes da Silva
Suplente	Cleomar Aparecido da Silva
Titular	Janete Gonçalves Furlan
Suplente	Guilherme Pasculli Barcelos
Titular	Markus Vinicius Palhano Enzo
Suplente	Vera Piacentini
Titular	Rita de Cássia da Silva Lucena Lara
Suplente	Schneider Furtado de Melo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Camapuã/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Manoel Eugênio Nery**

**Prefeito Municipal de Camapuã/MS**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 004/2025**

**Dispensa de Licitação nº 002/2025**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Objeto:** contratação de empresa para confecção de carnês de taxa de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Art.

**AUTORIZO** a Dispensa nº 001/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **34.420.039/0001-78**, no valor global de **R\$ 8.430,88 (oito mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA..**

**Processo Administrativo nº 119/2024**

**Dispensa de Licitação nº 013/2024**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PLACA DE DIVULGAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO MARIA INÁCIA BONFIM, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a Dispensa de Licitação epigrafada, materializada no Termo de Referência e demais documentos dos autos, para contratação da empresa: **GIL SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS**, inscrita no CNPJ. nº 08.270.247/0001-30, vencedora do item 1 – confecção de placa de inauguração em alumínio, dimensões 40x60cm. A arte será fornecida pela contratada - no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Deserto o Item 2 – confecção de placa de obra para construção civil em chapa galvanizada 22 adesivada de 2x1,125m. A arte será fornecida pela contratada.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

### **EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que a Impugnação interposto pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, foi conhecido e no seu mérito foi julgado procedente.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2024

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

### **AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que o Pregão Eletrônico, acima qualificado, está SUSPENSO para

readequações no descritivo da proposta de preço, considerando que a Impugnação interposto pela empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, foi julgada procedente.

Portanto, após as devidas adequações, será marcada nova data para abertura da sessão.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2024

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA.**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

### EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos permaentes médicos/hospitalares e odontológicos, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira do Município de Camapuã, torna público que o Recurso Administrativo, interposto pelas empresas HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME; BIOTRON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, foram conhecidos e nos seus méritos foram julgados procedentes.

Camapuã-MS, 10 de fevereiro de 2024

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - PREGOEIRA**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

### Secretaria Municipal de Saúde

#### PORTARIA Nº 007/2025/SESAU

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**, Secretário Municipal de Saúde de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Luciran de Oliveira Pereira – Motorista**, matrícula nº 3248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Camapuã, para desempenhar a função de Coordenador da Base Descentralizada do SAMU – 192 de Camapuã/MS (Scnes: 7326467).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto P/Nº 003/2025, de 06 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Lubia Amorim Malaquias

### Camãra Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.**

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a servidora Geovana Cabral de Vasconcelos, ocupante do cargo de Controladora Interna, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 28 (vinte e oito) de fevereiro a 14 (quatorze) de março de 2025.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de março de 2022 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2025.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**

**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2025 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 198/2025 SESAU, tendo em vista a necessidade de confecção de prótese odontológica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2417 de 20/12/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0007.2090 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada	
373 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.160,00
	20.160,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>20.160,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
114 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.160,00
	20.160,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>20.160,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 14 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
 MANOEL EUGENIO NERY  
 PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****PREFEITURA DE CARACOL-MS  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA E. Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DAS OBRAS DE 14 (QUATORZE) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADAS EM LOTES PULVERIZADOS, NO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 33.747/2023 PROCESSO Nº 79/003.220/2023 - AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL (AGEHAB) - SUBSTITUIÇÃO DE MORADIAS PRECARIAS.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de Disputa: Aberto

Não Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 06/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados na sala do Departamento de Licitações, situada à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e também nos sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/>; [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br)

Caracol MS, 14 de fevereiro de 2025.

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa  
Secretário Municipal de Planejamento  
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024.**

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a dos itens que constam no Comunicado Interno - L nº 002/2025/ENG/PMC, os quais totalizam o valor global de R\$ 37.529,88(trinta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais virgula oitenta e oito centavos).

**DO VALOR:** O valor do contrato de R\$ (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); com o aditivo de 8,72% acréscimo de R\$ 37.529,88 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais virgula oitenta e oito centavos). Totalizando o contrato em R\$ 468.092,3 (quatro centos e sessenta e oito e zero noventa e dois reais vírgula três centavos)

Fundamento legal : O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 65, Inciso II, Letra "b", da Lei nº 8.666/93, e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo nº056/2024.

Data de assinatura: 13 de fevereiro 2025.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pela Contratante.

**Patrick Michel Colman** – pela Contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 34 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PNEU PARA ATENDER À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINE LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 35 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A ELABORAÇÃO DE TRÊS PROJETOS EM ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
JORDANA MARIA GUEDES BARCELOS	3331	OBRAS
ALINE LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 36- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINY LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 37- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL DE ICMS ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
CARLOS JUNIOR GODOY	177	AGRICULTURA
PAULO CÉSAR ARGUELHO GODOY	3591	AGRICULTURA
ELPIDIO GAIOSO	32	AGRICULTURA

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

### PORTARIA/LIC/PMC Nº 40- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
----------	-----------	------------

MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINY LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PORTARIA/LIC/PMC Nº 39- DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
MARIANE GODOY BENITES	2523	ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ADMINISTRAÇÃO
ALINY LEITE SERENA	3562	ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**PORTARIA Nº 006**

PORTARIA Nº 006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas Atribuições Legais e das prerrogativas que o cargo lhe confere, especialmente aquela tipificada no Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Lucélia Ajala Cantero, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, sob matrícula nº 2923, para atuar como Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor do Município de Caracol.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), inscrita no CNPJ sob o nº. 01.988.914/0001-75, através da Prefeita Municipal e do seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal nº. 014/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo **"Menor Preço "Global"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização predial, conforme exigências e quantitativos descritas no Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta do Contrato.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:**

**INÍCIO:** Dia 17/02/2025, a partir das 07:00hs.

**FIM:** Até o dia 19/02/2025, às 12:30hs.

**ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA:** Pelo e-mail [licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br](mailto:licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br) ou na sala de licitações, no endereço Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS), Entre os horários das 07:00hrs às 13:00hrs, horário de do Mato Grosso do Sul.

**DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:** Os interessados em participar presencialmente para etapa de lances, deverão comparecer à Sala de Licitações situada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Jardim Seriema, Coronel Sapucaia (MS) ao final do prazo para envio de novas propostas, no dia 19/02/2025, às 12:30hs, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/coronelsapucaia/processos> ou solicitar através do e-mail: [licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br](mailto:licitacao@coronelsapucaia.ms.gov.br).

**DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL:** A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Coronel Sapucaia (MS), (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Coronel Sapucaia (MS), 13 de fevereiro de 2025.

**Bianco Guerra**

Agente de Contratações

Decreto Municipal nº 014/2025.

Matéria enviada por ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS****HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 001/2025, a favor da empresa RICHAR V. ESPINOLA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.580.408/0001-02.

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) CERTIFICADOS DIGITAIS E CPF FORMATO A 1 COM VALIDADE DE 12 MESES E 03 (TRÊS) RENOVAÇÕES DE CERTIFICADOS DIGITAIS ECPF A3 (TOKEN) COM VALIDADE PARA 12 MESES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.39.00.00.00.00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

**Autorizo** a efetivação dos serviços pertinentes, conforme Termo de Referência anexo ao Processo nº 001/2025.

Coronel Sapucaia - MS, 13 de fevereiro de 2025

**NEY KUASNE**

**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

**PORTARIA N.º 093/2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**PORTARIA N.º 093 /2025**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CASCIA MARQUES DE MOURA .**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **CASCIA MARQUES DE MOURA**, Matrícula nº **11527/02**, ocupante do cargo contratada de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, a partir de 18.01.2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 18 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 106/2025**

**PORTARIA N.º 106/2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).**

**NIAGARA KRAIEVSKI** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei nº 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1 -** Designar o servidor **OSMAR MARQUES**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, para ocupar a Função de **DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL Mbo'erooy Arandu**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 05 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 105/2025**

**PORTARIA N.º 105 /2025**

**10 de FEVEREIRO de 2025**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei nº 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1 -** Designar o servidor **GEISON SAVALA TEIXEIRA**, Matrícula nº **3442/03**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIO ESCOLAR junto à Escola Municipal Nãnde Reko Arandu**.

**Art. 2 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 104/2025**

**PORTARIA N.º 104 /202 5**

**10 de FEVEREIRO de 202 5**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **DARLEI PENHA LOPES**, Matrícula nº **3161/03**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIO ESCOLAR junto à Escola Municipal Fernando de Souza Romanini**.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 103/2025**

**PORTARIA N.º 103 /202 5**

**10 de FEVEREIRO de 202 5**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **DAIANE PENHA LOPES**, Matrícula nº **3429/03**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIO ESCOLAR junto à Escola Municipal Mauricio Rodrigues de Paula**.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 102/2025**

**PORTARIA N.º 102 /202 5**

**10 de FEVEREIRO de 202 5**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**



**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Art. 13, 14 e pela Lei n.º 043/2014 de 01 de Outubro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **BERNARDO LECHUGA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº **3627/02**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder em caráter temporário pela função de **SECRETARIO ESCOLAR junto à Escola Municipal Rui Espindola**.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 101/2025**

**PORTARIA N.º 101/2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - PREVI SAPUCAIA.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 086, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONDUZIR, o servidor público **MÁRCIO AURÉLIO APARECIDO DOS SANTOS** com as prerrogativas descritas na Portaria n. 24, de 08 de fevereiro de 2019 ao cargo de **DIRETOR DE BENEFÍCIOS** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia- PREVISAPUCAIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 100/2025**

**PORTARIA N.º 100/2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - PREVI SAPUCAIA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n. 086, de 22 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECONDUZIR, o servidor público **ALEX-SANDRO CARDOSO**, com as prerrogativas descritas na Portaria n. 23, de 08 de fevereiro de 2019 ao cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - PREVISAPUCAIA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 099/2025****PORTARIA N.º 099/2025****10 de fevereiro de 2025****DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR (a).**

**NIAGARA KRAIEVSKI** Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar o servidor **JULIAN MARTINS BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, para ocupar a Função de **DIRETOR ADJUNTO DA ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DE SOUZA ROMANINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

**Art. 2** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 098/2025****PORTARIA N.º 098/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **JULIANE NOEMIA DE OLIVEIRA MACIEL**, Matrícula nº 1389/04, **PROFESSOR, Nível III, Classe C**, para **Nível III, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 097/2025****PORTARIA N.º 097/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **SIMONE DOS SANTOS LIMA PINTO**, Matrícula nº 666/03, **PROFESSOR, Nível III, Classe C**, para **Nível III, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 096/2025****PORTARIA N.º 096/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, o retorno a partir de 07 de janeiro de 2025, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **TIAGO ABREU DOS SANTOS**, Matrícula nº **2790/05**, concedida anteriormente através da Portaria nº 092 /2022 de 17 de fevereiro de 2022 e prorrogada através da Portaria nº 083/2024, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 095/2025****PORTARIA N.º 095/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, o retorno a partir de 06 de janeiro de 2025, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **CELINA PIRES**, Matrícula nº **1130/02**, concedida anteriormente através da Portaria nº 253 /2023 de 26 de junho de 2023, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 094/2025****PORTARIA N.º 094/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **REINALDO BARBOSA ROA , Matrícula nº 453/05 , PROFESSOR, Nível III, Classe C , para Nível III, Classe D ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 077/2024**

**PORTARIA N.º 077 /2024 10 de fevereiro de 2025**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI ,** Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ROSA MARIA CARVALHO RODRIGUES , Matrícula nº 5356/01** cargo efetivo de **COZINHEIRA ,** lotado na Secretaria Municipal de Educação . Correspondente ao **período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025 a gozar no período de 01. 01.2025 a 30. 01 .2025 .**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

---

**PORTARIA N.º 078/2025**

**PORTARIA N.º 078 /2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI ,** Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 69 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 30 da Lei Complementar nº 044/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **GISLENE APARECIDA MICUINHA FARIAS , Matrícula nº 724/01 ,** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ,** do quadro de pessoal do município lotado na Secretaria Municipal de Finanças , a incorporação na proporção de 78 %, por ter percebido pelo período superior a 75 (setenta e cinco) meses de gratificação por produtividade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 091/2025****PORTARIA N.º 091/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **KAREN BEATRIZ LECHUGA VILLALBA**, Matrícula nº 1480/04, **PROFESSORA, Nível III, Classe C**, para **Nível III, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 090/2025****PORTARIA N.º 090/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE ASCENÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas **Art. 91, Inciso II da Lei Orgânica Municipal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Ascensão Funcional ao servidor mencionado, de acordo com o Artigo 29, 30,31, da Lei Municipal nº 602/2000.

**Art. 2º** - **EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 537/03, **PROFESSORA, Nível III, Classe C**, para **Nível III, Classe D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 089/2024****PORTARIA N.º 089 /2024 10 de fevereiro de 2025****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **DAYSE CAROLINA MARTINEZ VITOR**, Matrícula nº 12757/02 cargo contratada de **AGENTE DE APOIO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **18.03.2023 a 17.03.2024 a gozar no período de 06.01.2025 a 04.02.2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**  
**Prefeit a Municipal**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 088/2024**

**PORTARIA N.º 088 /2024 10 de fevereiro de 2025**  
**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **FATIMA ARLEI TROITINHO**, Matrícula nº **3613/02** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 05 . 01.2025 a 03.02 .2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 05 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**  
**Prefeit a Municipal**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 087/2025**

**PORTARIA N.º 087/2025**  
**10 de fevereiro de 2025**  
**CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, o retorno a partir de 06 de janeiro de 2025, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **CRISTINA ESCOBAR GOMES SIMAO**, Matrícula nº **2813/03**, concedida anteriormente através da Portaria nº 404 /2023 de 04 de dezembro de 2023, ocupante do cargo efetivo de **A GENTE DE SAUDE PUBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**  
**Prefeit a Municipal**  
**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 086/2025**

**PORTARIA N.º 086 /2025**  
**10 de fevereiro de 2025**  
**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Evolução Funcional ao servidor **ELIEVIS MAYER , Matrícula nº 263/02 , AGENTE DE FISCALIZAÇÃO , Nível I I I, Classe D** , para **Nível I I I, Classe G** , lotado na Secretaria Municipal de Finanças , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 085/2025**

**PORTARIA N. º 085 /2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACANCIA DO CARGO QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI** , Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, Art. 35, Inciso VIII.

**CONSIDERANDO** , a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais concedida pela Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia - **PREVI SAPUCAIA** , por meio da Portaria (PREVI) nº 0 01 /2025 de 21 de janeiro de 2025 , emitida pela mesma.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSORA**, ocupado pelo servidor **GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS , MATRICULA 170/02** , por motivo de **APOSENTADORIA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de Fevereiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N. º 084/2025**

**PORTARIA N. º 084 /2025**

**10 de fevereiro de 2025**

**CONCEDE EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI** , Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na **Lei Complementar 044/2014, art. 12.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Evolução Funcional ao servidor **JUSCIANE BENITES PEREIRA , Matrícula nº 2458/03 , RECEPCIONISTA, Nível II, Classe C** , para **Nível II, Classe D** , lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social , desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeit a Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 083/2025****PORTARIA N.º 083 /2025****10 de fevereiro de 2025****DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (a) SERVIDOR (a) JOSE EUGENIO DA SILVA .**

**NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia - MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004, Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSE EUGENIO DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DAS 3**, com 100% de gratificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia -MS .

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIÁGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 082/2025****PORTARIA N.º 082 /2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA ESPINOZA TORALES .**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 22º de Lei Municipal nº 602/200 de 28 de Dezembro de 2000 e Lei Municipal nº 994/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a servidora **PATRICIA ESPINOZA TORALES**, **Matricula nº 12654/04**, ocupante do cargo contratada de **MONITOR DE INFORMATICA**, a partir de 19.01.2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 19 de janeiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**

**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeita Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 081/2024****PORTARIA N.º 081 /2024 10 de fevereiro de 2025****CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECUNIA AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 § 4º da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Conversão Parcial de 1/3 (um terço) de Férias em Pecúnia ao servidor que menciona:

**MERENICE CALVES DE JESUS NIEBIELSKI**, **Matricula nº 1657/01**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Correspondente ao **período aquisitivo de 03.08.2023 a 02.08.2024 a gozar no período de 01.02.2025 a 20. 02.2025 .**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025 .

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025 .**



**NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 080/2024****PORTARIA N.º 080 /2024 10 de fevereiro de 2025****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **VANESSA AREVALO DE SOUZA**, Matrícula nº **4887/01** cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento. Correspondente ao período aquisitivo de **01.09.2022 a 31.08.2023 a gozar no período de 01. 02.2025 a 02.03 .2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 079/2024****PORTARIA N.º 079 /2024 10 de fevereiro de 2025****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **RAQUEL MOLAS NUNES**, Matrícula nº **1013/02** cargo efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Correspondente ao período aquisitivo de **01.08.2021 a 31.07.2022 a gozar no período de 01. 02.2025 a 02.03 .2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com seus efeitos a contar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de janeiro de 2025.****NIAGARA KRAIEVSKI****Prefeit a Municipal****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PORTARIA N.º 092/2025****PORTARIA N.º 092/2025****10 de fevereiro de 2025****CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.**

**NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI**, Prefeit a Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Artigo 90, da Lei Municipal nº 114 de 30 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Conceder, o retorno a partir de 13 de janeiro de 2025, da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **FABIANO NOGUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 4982/01**, concedida anteriormente através da Portaria nº 206 /2023 de 08 de maio de 2023, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

**Coronel Sapucaia / MS, em 10 de fevereiro de 2025.**

**NIAGARA KRAIEVSKI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento Municipal de Contabilidade****Ato delegatório - Secretaria de Governo****Ofício Gab nº 055/2025**

Eldorado MS, 12 de Janeiro de 2025

**Ato delegatório****AO BANCO DO BRADESCO.**

AGENCIA 1538-0 ELDORADO MS

**PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS** – Solicitamos o cadastramento dos poderes abaixo relacionados, para movimentação de todas as contas de titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO CNPJ: 03.741.675/0001-80.

Assinatura: Conforme Lei Complementar nº 097/2016 que delega poderes ao Secretário de Governo assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, do qual compete poderes para "realizar a gestão financeira de recursos".

**OUTORGADOS:****Assinatura Obrigatória (Sim/Não)**

FABIANA MARIA LORENCI – CPF 623.753.420-20

Sim

RONALDO LUIZ LOPES – CPF 007.167.731-39

Sim

**LISTA DE PODERES**

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFIN

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVIC

Atenciosamente,

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Ronaldo Luiz Lopes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº001 - EDITAL Nº 008/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE  
PROFISSIONAIS DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ELDORADO/MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELDORADO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, e nos termos do IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamentos na **Lei Municipal nº 629/2004** e demais legislações correlatas, e, considerando a necessidade plausível, essencial e inadiável, bem como em face à transição de gestores e extinção d vínculos anteriores formados, umbilicalmente atrelados à saúde e segurança da população – visando à manutenção dos serviços interligados às condições básicas do ser humano –

conforme previsto pelo Art. 5º, III, (CF/88), com a lista definitiva da classificação dos candidatos.

Visando avaliar o grau de conhecimento do(a) candidato(a), o peso de cada questão é de 05 (cinco) pontos, valendo no total 150,0 (cento e cinquenta) pontos, sendo eliminado(a) da seletiva o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 75,0 (setenta e cinco) pontos.

Os candidatos foram classificados com o valor total de pontos obtidos na avaliação. Nos casos que houveram empate utilizaram-se os seguintes critérios de desempate: Maior pontuação na prova de conhecimento específico; Maior pontuação na prova de língua portuguesa; e Maior idade.

### CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SANDRA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA	125 PONTOS
2º	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	125 PONTOS
3º	ZULMIRA SOARES DOS SANTOS	115 PONTOS
4º	WELLYTON RITTER HONORATO	115 PONTOS
5º	ELIZABETE MENEZES DA SILVA	110 PONTOS
6º	JEANETE MARTINS GUARNIERI	105 PONTOS
7º	EDIVANIA ROSA DE BRITO	105 PONTOS
8º	GISELLE APARECIDA SALINA ARCE	95 PONTOS
9º	MICHAEL BERALDO DE MELO	95 PONTOS
10º	ANA CLAUDIA PEDROSO DA SILVA	85 PONTOS
11º	CRISTIANE DE MELO RIBEIRO	75 PONTOS
12º	THAYNARA RIBEIRO NOGUEIRA	70 PONTOS
13º	VILMA BEZERRA DA COSTA	65 PONTOS
14º	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	55 PONTOS
15º	ROSICLEIA APARECIDA ARENA CALOI	50 PONTOS
16º	NATIELE SANTANA DOS ANJOS	45 PONTOS
17º	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	40 PONTOS
	TATIANE DE CAMPOS CAVALCANTE	AUSENTE
	GENECY GOMES DA COSTA	AUSENTE
	VALDETE BARBOSA	AUSENTE
	ROSANA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	AUSENTE
	TATIANE MARTINS RODRIGUES	AUSENTE
	MARIA INEZ MARTINS MIRANDA	AUSENTE
	EVELYN CRISTINE MATHIAS FERREIRA	AUSENTE
	FABIANA DE ALMEIDA FONSECA	AUSENTE
	ANA PAULA MORAES VILELA	AUSENTE
	MARIA DE FATIMA GONÇALVES COELHO	AUSENTE
	SANDRA BRUNO VALENÇUELA NEGRIZOLI	AUSENTE
	CARINE VANESSA DOMINGOS PACHECO	AUSENTE
	LUCIANA NOGUEIRA TORRES FERREIRA PEREIRA	AUSENTE

### CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (DISTRITO DO MORUMBI)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELIS ANGELA JOANA DARK ROBEIRO	95 PONTOS

### CLASSIFICAÇÃO AO CARGO DE ENFERMEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SERLY MEZABARBA DE OLIVEIRA	125 PONTOS
2º	FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	120 PONTOS
3º	ERIKA RODRIGUES LEONARDI RODRIGUEZ	115 PONTOS
4º	ELAINE IZABELA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	110 PONTOS
5º	LUANA DIEL ZORTEA	95 PONTOS
6º	ISABELA RAMOS DORNELES DOS SANTOS	90 PONTOS
7º	LUCAS GABRIEL NOGUEIRA LOPES	75 PONTOS
8º	KARIONY PEZZIN GONÇALVES	75 PONTOS
9º	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANCA	75 PONTOS
10º	GUSTAVO BOCON LOPES	75 PONTOS
11º	NILZA DARCI GONÇALVES PERIN	70 PONTOS
12º	CONSUELO ISAIAS FAZIONI	70 PONTOS
13º	ANAYJARA NICOLLY DOS SANTOS GONÇALVES	70 PONTOS
14º	VIVIE NE FARIAS TAVARES	70 PONTOS
15º	NATALI DA COSTA	60 PONTOS
16º	LETICIA VERONICA MENEZES BONDARENCO	60 PONTOS
17º	NATALIA SILVA DE ASSIS	60 PONTOS
18º	KELVIS FRITZ	55 PONTOS
19º	MIRELE UMBERTO ROULEDO	55 PONTOS
20º	SIMONI AMANDA INACIA DA SILVA SOUZA	55 PONTOS
21º	CINTIA APARECIDA DA SILVA BRITTES	55 PONTOS
22º	LARISSA APARECIDA BARBOSA	50 PONTOS
23º	JESSICA BUTZEN DE ANDRADE WENDLAND	50 PONTOS
24º	GILDA DALBÃO	45 PONTOS
25º	VAGNER JONATAN DE JESUS	40 PONTOS
26º	REGIANE DA ROSA FERREIRA	35 PONTOS
	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	AUSENTE
	ANGELICA REGINA BORGES LIMA FILIPE	AUSENTE
	ISABELA PEZZIN MORAIS NAKAJIMA	AUSENTE
	CRISTIANY APARECIDA BACK	AUSENTE
	ERCINDA RODRIGUES	AUSENTE
	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	AUSENTE
	CAMILA CRISTALDO GARCIA	AUSENTE

	MIRELLA RODRIGUES DOS SANTOS GARCIA	<b>AUSENTE</b>
	THIAGO SOUZA FERNANDES	<b>AUSENTE</b>
	ABNER DE BARROS CHAPARRO	<b>AUSENTE</b>
	JULIANO ROLON PIRES	<b>AUSENTE</b>
	JAQUELINE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO	<b>AUSENTE</b>

Eldorado – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Maicon Ricardo da Silva Santos  
Presidente da Comissão Instituída pela Portaria nº 007/2025  
Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20º/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL, FABIANA MARIA LORENCI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para fornecimento do sistema de ensino Aprende Brasil, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude de Eldorado – MS.

**CONSIDERANDO** a dotação associada ao procedimento, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

RESOLVE:

Art.1.º **INEXIGIR** a realização de licitação, nos termos do Art. nº 74 da Lei 14.133/21- Inciso I, para contratar:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, estabelecida no endereço RUA SENADOR ACCIOLY FILHO, , 431,CIDADE INDUSTRIAL, 81.310-000, CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - PR.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
1	Sistema de ensino Aprende Brasil	MÊS	-	8	54.762,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, aos 14/02/2025.

**FABIANA MARIA LORENCI**

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

















ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
- EMPENHO -

Exercício: 2025 Processo: 00018/2025 Ordem de Compra: Ficha: 02220 Número Empenho: 00214

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Código: 05.02
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND Código: 2.020

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99 R\$598.987,82 R\$5.106,00 R\$593.881,82

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 62024 Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Table with creditor information: Credor (ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA), CNPJ/CPF (20.926.992/0001-90), Cidade (ELDORADO - MS), and other details like GLOBAL and RG - 80705.

Valor: CINCO MIL E CENTO E SEIS REAIS XX

Main table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, VALOR TOTAL. Row 1: 00001, VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº007/2024 PROCESSO Nº0018/2024 PREGAO Nº0006/2024., R\$5.106,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Rec não vin de Impostos Identificação da

DATA DA EMISSÃO: 05/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
CONTADORA
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
**- EMPENHO -**

Exercício: 2025      Processo: 00018/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02161      Número Empenho: 00236

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE GOVERNO      Código: 03.02  
Intitulação da Despesa: GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITU      Código: 2.004

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
04.122.0301.2.004.3.3.90.30.99      R\$599.828,45      R\$12.055,40      R\$587.773,05

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório:      Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: ISABELLA DOS SANTOS MARINI LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 20.926.992/0001-90	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 80728

Valor: DOZE MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS XX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº007/2024 PROCESSO Nº0018/2024 PREGAO Nº0006/2024.	R\$12.055,40

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 07/02/2025

\_\_\_\_\_  
FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

\_\_\_\_\_  
SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

\_\_\_\_\_  
RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.









**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
- EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00014/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02202      Número Empenho: 00254

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO      Código: 04.02  
Intitulação da Despesa: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE MANUT. IL      Código: 2.018

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
25.752.0302.2.018.3.3.90.30.99	R\$194.000,00	R\$42.148,00	R\$151.852,00

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 42024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 53.640.621/0001-04	
Cidade: CUIABÁ - MT	RG - 80756

Valor: QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS XX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 0014/2024 PREGAO Nº 0004/2024.	R\$42.148,00

Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
- EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00014/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02202      Número Empenho: 00255

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO      Código: 04.02  
Intitulação da Despesa: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE MANUT. IL      Código: 2.018

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
25.752.0302.2.018.3.3.90.30.99      R\$151.852,00      R\$42.350,00      R\$109.502,00

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 42024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: JL COMERCIO E SERVICOS LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 52.785.146/0001-93	
Cidade: CAMPO GRANDE - MS	RG - 80757

Valor: QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS XXX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 0014/2024 PREGAO Nº 0004/2024.	R\$42.350,00

Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

- EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00078/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02170      Número Empenho: 00257

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO      Código: 04.02  
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON      Código: 2.006

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
15.451.0302.2.006.3.3.90.30.99      R\$1.396.977,86      R\$5.370,50      R\$1.391.607,36

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 332024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: SILVA E PEREIRA LTDA ME	GLOBAL
CNPJ/CPF: 15.579.323/0001-59	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 80760

Valor: CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS XXX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº028/2024 PROCESSO Nº0078/2024 PREGAO Nº0033/2024.	R\$5.370,50

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

- EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00078/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02170      Número Empenho: 00258

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO      Código: 04.02  
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON      Código: 2.006

Classificação da Despesa      Saldo Anterior      Importância      Saldo Atual  
15.451.0302.2.006.3.3.90.30.99      R\$1.391.607,36      R\$6.054,00      R\$1.385.553,36

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 332024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: SILVA E PEREIRA LTDA ME	GLOBAL
CNPJ/CPF: 15.579.323/0001-59	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 80761

Valor: SEIS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS XX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CONFORME ATA Nº028/2024 PROCESSO Nº0078/2024 PREGAO Nº0033/2024.	R\$6.054,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
 - EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00021/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02220      Número Empenho: 00270

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      Código: 05.02  
 Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND      Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R\$592.318,32	R\$3.569,84	R\$588.748,48

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 92024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 35.247.597/0001-58	
Cidade: UMUARAMA - PR	RG - 80790

Valor: TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ATA Nº009/2024 PROCESSO Nº0021/2024 PREGAO Nº0009/2024.	R\$3.569,84

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Rec não vin de Impostos Identificação da

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
 SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
 007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.





PÁG: 0001

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
 - EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00068/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02174      Número Empenho: 00278

 Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO      Código: 04.02  
 Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECON      Código: 2.006

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
15.451.0302.2.006.3.3.90.39.99	R\$261.295,42	R\$5.000,20	R\$256.295,22

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR

Processo Licitatório: 262024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: CUSTODIO & CUSTODIO LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 02.124.841/0001-36	
Cidade: ELDORADO - MS	RG - 80799

 Valor: CINCO MIL REAIS E VINTE CENTAVOS XXX  
 XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, ATA Nº021/2024 PROCESSO Nº0068/2024 PREGAO Nº0026/2024.	R\$5.000,20

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Impostos não vinculados

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2025

 FABIANA MARIA LORENCI  
 PREFEITA MUNICIPAL  
 623.753.420-20

 SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
 CONTADORA  
 048.058.621-73

 RONALDO LUIZ LOPES  
 SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
 007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.









**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
- EMPENHO -

Exercício: 2025      Processo: 00020/2025      Ordem de Compra:      Ficha: 02220      Número Empenho: 00283

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO      Código: 05.02  
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND      Código: 2.020

Classificação da Despesa	Saldo Anterior	Importância	Saldo Atual
12.361.0501.2.020.3.3.90.30.99	R\$568.201,88	R\$9.116,00	R\$559.085,88

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Processo Licitatório: 82024      Modalidade: 13 - PREGÃO PRESENCIAL

Credor: PAPELARIA LEX LTDA	GLOBAL
CNPJ/CPF: 18.346.161/0001-05	RG - 80808
Cidade: GUAÍRA - PR	

Valor: NOVE MIL E CENTO E DEZESSEIS REAIS XX  
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	O VALOR QUE SE EMPENHA NESTA DATA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ATA Nº008/2024 PROCESSO Nº0020/2024 PREGAO Nº0008/2024.	R\$9.116,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Rec não vin de Impostos Identificação da

DATA DA EMISSÃO: 13/02/2025

FABIANA MARIA LORENCI  
PREFEITA MUNICIPAL  
623.753.420-20

SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS  
CONTADORA  
048.058.621-73

RONALDO LUIZ LOPES  
SECRET. MUNIC. DE GOVERNO  
007.167.731-39

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****PROCESSO Nº 16257/2025**

**Objeto:** O presente Termo de Fomento objetiva repasse financeiro à entidade beneficiada que franqueará a entrada no evento do 3º Rodeio Show de Figueirão, para toda a população, exceto consumação de alimentos e bebidas, aquisições de produtos e atividades de recreação, que acontecerá entre os dias 13 a 16 de fevereiro de 2025, na sede do Clube Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Vigência:** O presente termo de fomento terá vigência por 03 (três) meses contado da sua assinatura.

**Dotação Orçamentária:** 754-02.001-04.122.0002.2002-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** O presente instrumento vincula-se a Lei Municipal n.º 575/2025, Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II), Lei Municipal nº 530/2023 (LDO), Lei Municipal (LOA) nº 548/2023, Lei Municipal nº 489/2022, que declara de Utilidade Pública Municipal o Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS e o Decreto Municipal nº 692/2022, (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014).

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e José Cícero de Souza.

**Data da assinatura do Termo de Fomento:** 12 de fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por Luciane Aimi

**Processo Administrativo:** 16257/2025.

**Termo de Fomento:** Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão.

**Valor total do repasse:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parcela única.

**Dotação Orçamentária:**

**Código Reduzido:** 754.

**Órgão Unidade:** 02.001 – Manutenção das Atividades do Gabinete.

**Função e Sub-Função:** 04.122 – Administração.

**Programa:** 0002 – Gestão e Coordenação Geral.

**Projeto Atividade:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete.

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos Ordinários.

**Desdobramento:** 0 – Recursos Próprios.

**Amparo legal:**

Lei Federal 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Lei Municipal Utilidade Pública nº 489, de 01 de setembro de 2022.

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LDO) nº 530, de 13 de julho de 2023;

Lei Municipal (LOA) nº 548, de 13 de dezembro de 2023

Lei Municipal nº 575, de 28 de janeiro de 2025.

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro, com Clube do Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão, que franqueará a entrada do evento para toda a população, exceto consumação de alimentos e bebidas, aquisições de produtos e atividades de recreação, para a realização do 3º Rodeio Show de Figueirão, que acontecerá nos dias de 13 a 16 de fevereiro de 2025, na sede do Clube Laço Rancho dos Tropeiros de Figueirão/MS, conforme especificações detalhadas no Plano de Trabalho, anexo ao processo .

Figueirão/MS, 12 de fevereiro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 16055/2024**

O Município de Figueirão/MS, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de materiais para laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 28/02/2025 às 09h00 (horário de Brasília)08h00 (horário de Mato Grosso do Sul)

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados nos endereços <https://comprasbr.com.br> e [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 14 de fevereiro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 002/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº.** 16246/2025

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa de licitação é para contratação de empresa especializada em revisão autorizada, fornecimento de peças e serviços do veículo Caminhão Tanque IVECO TECTOR 260E30 ID, PLACA: RWJ-9D84/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Meio Ambiente de Figueirão/MS.

**FORNECEDOR:** TORINO MS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2011 2011

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

09.003-04.121.0004.2011-3.3.90.30.00.1500.0007000

R\$ 8.132,23 (oito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

09.003-04.121.0004.2011-3.3.90.39.00.1500.0007000

R\$ 17.012,50 (dezessete mil, doze reais e cinquenta centavos).

**VALOR:** R\$ 25.144,73 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**Determino :**

A devida publicidade legal.

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 14 de Fevereiro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROCESSO Nº.** 16304/2025

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE ALTO CUSTO PARA PACIENTE A.L. CONFORME Recurso Inominado Cível - Nº 0800415-19.2023.8.12.0006 - Camapuã Relator (a) – Exmo. (A). Sr (a). May Melke Amaral Penteado Siravegna Recorrente: Estado de Mato Grosso do Sul. Proc. do Estado: Pedro Henrique da Silva Mello (OAB: 22655B/MS). Recorrido. DPGE - 2ª Inst.: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. Interessado: Município de Figueirão. Proc. Município: Amilton Plácido da Rosa (OAB: 3824/MS). (EM ANEXO (1) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA AL-STYN LTDA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2031

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:**

06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.32.00.1500.1002000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR:** R\$ 10.812,00 (dez mil e oitocentos e doze reais).

**Determino :**

A devida publicidade legal.

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 14 de Fevereiro de 2025.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2024 EDITAL Nº. 006/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E AUXILIARES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 090, de 05 de dezembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 009/2024, exclusivamente para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – área Educação Física, para formação de cadastro de reserva, conforme as disposições a seguir:

**– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A reabertura das inscrições decorre da insuficiência de candidatos classificados para atender à necessidade de preenchimento das vagas destinadas ao referido cargo.

1.2. O processo seletivo visa à formação de cadastro de reserva para contratações temporárias na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2025.

1.3. A seleção será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

**– DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Para a investidura nos cargos de que trata o referido edital, incluso na presente seleção, serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

estar quite com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

gozar de boa saúde física e mental.

não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

Fotocópia da certidão de casamento;

Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Declaração de não acumulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Não será contratado o candidato que:

não possua os requisitos para a contratação;

não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será **reclassificado para o final da lista de classificados**.

Na ocorrência das hipóteses do item 2.2, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

**2.4.** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

**2.5** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do

contratado.

Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados serão convocados por meio de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no endereço eletrônico, [www.diariooficialms.com.br](http://www.diariooficialms.com.br) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, conforme a necessidade da administração pública.

As atribuições das funções serão conforme estabelecidas na Lei Complementar nº 102, de 08 de março de 2024, e na Lei Complementar nº 103, de 08 de março de 2024.

A atribuição de aulas temporárias firmadas em substituições eventuais de até 30 (trinta) dias será de inteira responsabilidade da direção de cada instituição de ensino, sendo que as mesmas recairão preferencialmente sobre o professor que esteja lotado na instituição e que conste classificado neste processo seletivo;

Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos deste processo seletivo no que tange a contratação temporária por um longo prazo, no caso de eventuais substituições caberá à direção de cada instituição de ensino a atribuição das aulas ao professor que já esteja lotado na instituição, não sendo necessariamente na ordem de classificação deste processo seletivo;

Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

#### – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Do total de vagas definido neste edital, para cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providos por candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, exceto para os cargos para o qual haja somente uma vaga.

Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

encaminhar juntamente com os demais documentos de inscrição o laudo médico original ou cópia autenticada ou conferida por original por servidor da administração pública.

A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que tiverem as inscrições deferidas na qualidade de pessoa com deficiência, se classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso classificados no processo seletivo, serão convocados para submeterem-se à perícia médica determinada pelo Município de Figueirão/MS, que verificará sua qualificação de pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do posto de trabalho.

Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos do laudo médico original que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

A não observância do disposto no subitem 3.6 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral do cargo.

O candidato com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

#### – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para todos os cargos.

Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos inscritos e posteriormente a classificação.

Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização da prova de título, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

O Formulário de Inscrição deste processo seletivo, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br), no anexo publicado em Diário Oficial e podem ser solicitados, mediante requerimento, ao setor de recursos humanos pelo e-mail [recursoshumanos@gmail.com](mailto:recursoshumanos@gmail.com).

Cada candidato poderá se inscrever somente para 2 (dois) cargos, constante no Formulário do Anexo IV deste edital.

A entrega do formulário de inscrição preenchido pelo candidato antecipadamente e dos certificados para prova de títulos serão feitas para a Comissão do Processo Seletivo na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS e ocorrerá no **dia 18 de fevereiro de 2025, das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h.**

O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)) e no Diário Oficial do Município (assomasul), por meio do Edital de Abertura;

preencher e imprimir o Formulário de Inscrição disponível na página citada;

preencher corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº dos telefones residencial e celular, o endereço completo, inclusive e-mail;

as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

anexar cópia de documento de identificação com foto;

o candidato terá obrigatoriedade de trazer os documentos solicitados para efetivar a inscrição e as cópias dos títulos dentro de um envelope com sua identificação para apresentar à Comissão do Processo Seletivo para análise;

. Não será aceita inscrição condicional, por e-mail, via correios ou procuração.

Após ato de entrega dos documentos solicitados à Comissão, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou entrega posterior de documentos, podendo ser desclassificado.

Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será cancelada a referida inscrição.

. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

#### DOS TÍTULOS

Os candidatos deverão entregar pessoalmente **no dia 18 de fevereiro de 2025**, na Prefeitura Municipal de Figueirão localizada à Avenida Moises de Araújo Galvão, 591, Centro, Figueirão/MS, no **horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h**, dos documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente AUTENTICADA ou CONFERIDO COM O ORIGINAL por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no site [www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br) e no diário oficial do Município (Assomasul).

O candidato deverá trazer em envelope opaco, juntamente com os documentos de inscrição.

Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ÁREA EDUCACIONAL			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	5,00	Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,00	Certificado, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional, devendo estar devidamente reconhecido e credenciado pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <b>na área de atuação.</b>	2,50	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <b>na área de atuação.</b>	5,00	5,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <b>na área de atuação.</b>	7,00	7,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional credenciada pelo MEC.
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	4,00	Certificado original ou com código de verificação expedido pela instituição, devidamente registrado. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado, bem como a data de conclusão.
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	1,00	Diário Oficial ou certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.
Total máximo de pontos: 30 (trinta)			

As declarações de tempo de serviço público prestado como professor deverão constar o ano letivo de referência, carga horária e área de atuação.

Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

O candidato poderá apresentar declarações de tempo de serviço em instituições de ensino de âmbito estadual e municipal, entretanto será computado apenas UMA declaração por ano de experiência referente ao cargo almejado.

Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

As fotocópias dos documentos, deverão ser AUTENTICADAS ou CONFERIDAS e ATESTADAS por servidor da Administração Pública.

#### – DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
tiver mais tempo de serviço prestado à administração pública do município de Figueirão, especificamente na área para qual está concorrendo;  
for mais idoso.

#### - DOS RECURSOS

Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação no Site Oficial do Município e/ou no mural localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS e no Diário oficial da Assomassul.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Figueirão, via Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Figueirão/MS.

O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

nome do recorrente;

endereço completo;

inscrição;

cargo.

motivação e/ou justificativa.

**8.3.1.** No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7 deste Edital.

Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico, com critérios exigidos e divulgados por meio de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

#### - DA HOMOLOGAÇÃO

Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

#### - DA CONTRATAÇÃO

A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com o cargo pretendido.

A contratação temporária por longo prazo dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS.

O professor que já estiver lotado na instituição que **não atingiu a carga horária semanal** prevista neste Edital poderá complementar sua carga quando surgir vaga em áreas afins e/ou desistir da carga semanal menor e assumir a carga limite estabelecida por este Edital, obedecendo a classificação do processo seletivo.

Os contratos a ser celebrado terão vigência em conformidade com o calendário escolar a partir da sua homologação, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal por mais um período.

Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS for necessitando de professores substitutos, ou tiver classes/ aulas livres para serem atribuídas.

Excepcionalmente, e para evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em casos de afastamentos de professor, de até 30 dias, caberá à direção da Instituição Educativa a atribuição de aulas temporárias ao professor substituto, que recairá **preferencialmente** sobre o professor que esteja lotado naquela instituição e que conste no banco de reserva de profissionais para a função docente temporária deste processo seletivo.

O professor designado para função assumirá, no ato de posse, termo de ciência com a quantidade de aulas e período de duração da convocação.

Em caso de vaga disponível, a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar à Gerência de Recursos Humanos, por meio de Comunicação Interna (C.I.), o encaminhamento do próximo candidato aprovado no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.

A Gerência de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.

Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, deverá assinar o Termo de desistência, retornando ao final da lista.

A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença, dar-se-a prioridade ao mesmo candidato.

Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

Após a convocação/contratação, não poderá o candidato desistir das aulas concedidas para assumir outro cargo de

professor ao qual foi convocado, salvo se existir compatibilidade de horário entre os dois cargos.

**- DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO**

Os candidatos classificados para contratação temporária por longo prazo serão convocados pelo veículo de imprensa oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final.

O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item **2.1** deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos classificados serão contratados em caráter excepcional e temporário.

**11.3.1.** Caso o contrato celebrado, venha ser rescindido antes do término contratual e com mais de 90 (noventa) dias de exercício, gerará para o contratado apenas as verbas inerentes ao 13º Salário Proporcional, Saldo de Vencimento, acrescido de Férias proporcionais.

**11.4.** O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação da vaga e voltará ao final da fila.

**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

O prazo de validade do Processo Seletivo será até a data de 31/12/2025, prorrogável por até igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no veículo de imprensa oficial do Município.

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo simplificado através da imprensa oficial do Município.

**12.7.1.** Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://diariooficialms.com.br/assomasul>

Em caso de constatação, a qualquer momento, de redução no desempenho do profissional convocado/contratado, a coordenação escolar procederá à abertura de um processo administrativo com o objetivo de avaliar se o desempenho está em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. Se não for verificado um desempenho satisfatório, o vínculo com a instituição será rescindido, primando pela promoção da excelência no ensino público.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Figueirão/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**ELIETE PINHEIRO PEREIRA**

Presidente

**LUÍS FELIPE DE OLIVEIRA**

Membro

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Membro

**ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS**

Cargo	Vencimento	Carga horária semanal
Professor Ensino Fundamental	R\$ 3.222,47	Até 20 h/a*

Obs: \* Carga Horária inferior será pago o valor proporcional.

**ANEXO II – QUADRO DE VAGAS**

CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	REQUISITOS	POSTO DE TRABALHO
--------	-------------	-------	------------	-------------------



Professor de Ensino Fundamental (Educação Física)	CR	Até 20h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais. Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais; ou Licenciatura plena em Normal Superior com habilitação para o Ensino Fundamental – anos iniciais, com especialização em Educação Especial para os dois casos. Curso Normal, de Nivel médio, com formação mínima de 03 (três) anos.	Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo;
---	----	-----------	---	---

**ANEXO III - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :		Cargo :	
Documento de identificação entregue:			
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	5,0	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	3,0	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato sensu, em nível de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas, <u>na área de atuação.</u>	2,50	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, <u>na área de atuação.</u>	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, <u>na área de atuação.</u>	7,00	7,00	
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	4,00	
Aprovação em concurso Público federal, estadual ou municipal nos últimos 5 anos, na área do magistério.	0,50	0,50	
<b>TOTAL</b>			

Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Figueirão/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição no Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

**I - Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo/ CMEI Francisco Rogério Barbosa Oliveira:**

Cargo	Área	Assinalar uma opção
Professor de Ensino Fundamental	Educação Física	( )

Nome:	
Data de Nascimento:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não	Qual:
RG: _____	CPF: _____
Endereço:	
Telefone: _____	E-mail: _____

Declaro que tenho inteiro conhecimento do Edital 009/2024 do Processo Seletivo de Professores e auxiliares de Desenvolvimento Infantil que estou ciente deque o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Figueirão-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 171/2025**

**PROCESSO Nº 15657/2024**

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 90,00 (NOVENTA REAIS.)  
**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024  
**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 170/2025

**PROCESSO Nº** 15657/2024  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME  
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.  
**VALOR:** 154,15 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024  
**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 175/2025

**PROCESSO Nº** 14683/2024  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.  
**VALOR:** 923,62 (NOVECIENTOS E VINTE E RES REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024  
**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 178/2025

**PROCESSO Nº** 15657/2024  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI - ME  
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.  
**VALOR:** 2.759,85 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500  
**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024  
**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025  
**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 174/2025

**PROCESSO Nº** 15657/2024  
**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO  
**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS  
IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.  
**VALOR:** 128,70 (CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)  
**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 173/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 532,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 176/2025****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATIINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 934,97 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 200/2025****PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 137,50 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.09.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 177/2025****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 493,55 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 202/2025****PROCESSO Nº** 14937/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO

MARIELI DOMINGOS DE ALMEIDA - MEI

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS EM PREDIOS PUBLICS. **VALOR:** 2.584,56 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 24.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº: 02/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 198/2025****PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 322,69 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 199/2025****PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

IMPERATRIZ UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 247,27 (DUZENTOS E QUARENA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 172/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI - ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 2.102,57 (DOIS MIL, CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 169/2025**

**PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 3.021,00 (TRES MIL, VINTE E UM REAIS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 181/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 309,75 (TREZENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 180/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 429,60 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 179/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO TRATA-SE DA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 8.549,50 (OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 182/2025****PROCESSO Nº** 15657/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 388,50 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 3.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 40/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 201/2025****PROCESSO Nº** 15690/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** GABINETE DO PREFEITO -

ROYAL SOLUCOES COMERCIO &amp; SERVICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.**VALOR:** 188,85 (CENTO E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 4.02.001.04.122.0002.2002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 46/2024**DATA DO EMPENHO:** 13/02/2025**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**Câmara Municipal de Figueirão****PORTARIA Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****“Concede gratificação especial ao Auxiliar Legislativo, Nível II e da outras providências”.**A Presidente da Câmara Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, **com fulcro no Artigo 21, § 1º da Resolução nº 004 de 15 de abril de 2024;****R E S O L V E :****Artigo 1º** - Conceder gratificação especial ao servidor Nelson Godoy Junior, exercente do Cargo de Auxiliar Legislativo, Nível II, constante da tabela II – função gratificada, símbolo FG5, do valor do salário base.**Artigo 2º** - O Servidor ficará responsável pelo envio de dados ao E-SFINGE, módulo Execução Orçamentária, Registros Contábeis, e Planejamento Orçamentário da Câmara Municipal de Figueirão/MS ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirão/MS, 14 de fevereiro de 2025.**LUCIENE TEODORA DA SILVA****Presidente**

Matéria enviada por Nelson Godoy Junior

**PORTARIA P/Nº 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA P/Nº 039, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de função de confiança a servidora que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:**CONSIDERANDO** a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1º Conceder a servidora da tabela abaixo, pertencente ao quadro de pessoal permanente do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar nas funções que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.214	Andreia Furtado Ferreira	Professor do Ensino Infantil	Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo	Chefe e responsável pelo Programa MS Alfabetiza e auxiliar do Programa da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do Governo Estadual –SAEMS e do IDEB.	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

**Republica –se por incorreção, onde o nome do secretário e da servidora suplente de fiscal, no diário 3780, do dia 14 de fevereiro de 2025, página 249 e 250.**

**PORTARIA/ SMECET/Nº. 14 DE 13, DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEECET /Nº. 15, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SMECET/Nº. 15, de 02 de outubro de 2024, para substituir a servidora Ariane Domingas de Menezes pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS ARQUITETO E URBANISTA	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.74, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 74, de 17 de dezembro de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.11, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 69, de 29 de outubro de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**



**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.10, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.***ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.68, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 68, de 15 de outubro de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUCAS PARREIRA BARBOSA****JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA****KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.***ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.67, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 67, de 08 de outubro de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.08, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.61, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 61, de 02 de setembro de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

\_\_\_\_\_  
**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

\_\_\_\_\_  
**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.07, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.59, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 59, de 21 de agosto de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SEINFRA/Nº.06, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*ALTERA A PORTARIA/SEINFRA/Nº.56, DE 30 DE JULHO DE 2024, PARA SUBSTITUIR MEMBRO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** a rescisão contratual da servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira;

**CONSIDERANDO** a posse do candidato Lucas Parreira Barbosa, aprovado no Concurso Público n. 001/2024, para o cargo de Engenheiro Civil;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria/SEINFRA/Nº. 56, de 30 de julho de 2024, para substituir a servidora Eduarda Pinheiro de Oliveira pelo servidor Lucas Parreira Barbosa, como fiscal do contrato descrito no art. 2º da referida portaria.

Art. 2º A nova equipe de fiscalização e gestão do contrato passa a ser composta conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUCAS PARREIRA BARBOSA	JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	GESTÃO

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**LUCAS PARREIRA BARBOSA**

---

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SMS/ Nº. 04 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Republica-se por incorreção referente ao diário oficial nº 3778 de 12 de fevereiro de 2025**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

		SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Engenheiro	Diretor de Projetos	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 1, localizada na rua 06 Bairro Pequi I, nas Coordenadas: 18º40'54.1"S 53º37'56.9"W, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO	MONTSERV METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	Nº 17.265.214/0001-92
VIGÊNCIA	09/01/2025 e encerramento 08/01/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 11 de Fevereiro de 2024.

---

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 004, de 02/01/2025.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

---

**LUCAS PERREIRA BARBOSA**

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA/SMS/ Nº. 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Republica-se por incorreção referente ao diário oficial nº 3779 de 13 de fevereiro de 2025**

**O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

		SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	Engenheiro	Diretor de Projetos	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	Secretaria De Infraestrutura Serviços Públicos e Meio Ambiente	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Execução da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva, localizada na Rua Santos Dumont, nº 245. Jd. Aeroporto, nas Coordenadas: 18°40'41.2"S 53°38'14.0"W, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADO	ANGICO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ	Nº 29.366.464/0001-06
VIGÊNCIA	10/02/2025 e encerramento em 09/02/2026

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 12 de Fevereiro de 2024.

---

**PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO**

Secretário Municipal de Saúde- Decreto P/nº. 004, de 02/01/2025.

**CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA**

---

**LUCAS PERREIRA BARBOSA**

---

**KASSIA DE SOUZA BARBOSA**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 1041 / 2025****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

conforme decreto nº 1041/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

384 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

2632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	3.767,49
	<hr/>
	3.767,49

**Total Geral de Suplementações ...: 3.767,49**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Fevereiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Decreto Orçamentário nº 1044 / 2025 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

decreto nº 1044/2025.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.0010.1075 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

261 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

830.000,00

830.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 830.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE**

15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

830.000,00

830.000,00

**Total de Reduções .... 830.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 13 de Fevereiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 004, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“ Nomeia os Membros da Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias em regime de mútua cooperação estabelece competências dos órgãos municipais executores das parcerias e dá outras providências. ”.

**MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS**, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no §1º do art. 27 combinado com o inciso X do art. 2º da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, e ainda, diante da obrigatoriedade de realização de chamamento público, para celebração de parcerias de colaboração, de fomento e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos:

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a selecionar organizações da sociedade civil visando firmar parcerias de mútua cooperação, que serão realizadas pela Prefeitura Municipal para atuar durante o exercício de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

**LUCINEI BARBOSA XAVIER**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Licitações, matrícula nº 186-1, CPF 601.067.781-53;

**LEONORA QUADRA SARACHO**, Assistente de Administração- matrícula nº 345-1-1, CPF 437.564.681-00;

**JEAN MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Assessor de secretário – matrícula 2004, CPF 064.973.281-22.

§1º Em caso de impedimento de qualquer um dos membros ele poderá ser substituído pelos seguintes suplentes:

**EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA**, ocupante de cargo efetivo do Inspetora de Alunos, do quadro permanente da prefeitura municipal, matrícula nº 305-1, CPF 609.050.261-87;

**KELLY DAIANI PEREIRA SARACHO GARCETE**, Assessor de Contratação Direta, matrícula nº 1798-5, CPF 005.957.411-93;

**MARIA MARTA FRANCO SO BAPTISTELA**, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Projetos sociais, matrícula nº 1613, CPF 992.990.031-49.

§ 2º A Comissão de Seleção deverá sempre atuar com pelo menos um dos membros ocupante de cargo do quadro efetivo da prefeitura municipal.

§ 3º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos e se houver interesse e conveniência da administração as propostas poderão ser julgadas pelo conselho gestor do fundo, caso em que deverá ser objeto de Decreto instituindo essa função aos membros do conselho gestor.

§4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado

Art. 3º A Comissão de Seleção será presidida pelo servidor **LUCINEI BARBOSA XAVIER**, que será substituído em seus impedimentos legais e eventuais pelos demais membros, obedecida a ordem sequencial.

Art. 4º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou representante de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

Sua atuação no processo de seleção possa configurar conflito de interesse, ou seja, se sua atuação no processo possa comprometer o interesse coletivo;

Detenha informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;

Tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau de parentesco, com dirigentes, conselheiros ou membros de diretoria que 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público;

Qualquer outro impedimento que possa influenciar no processo de seleção.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Configurado o impedimento previsto no § 1º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído para dar continuidade ao processo.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Seleção instituída por este Decreto:

Elaborar e propor à aprovação da Secretária competente as minutas de editais de chamamento público, após solicitação dos gestores e o encaminhamento do Plano de Trabalho;

Promover a ampla divulgação dos editais e dos resultados dos julgamentos das propostas;

Decidir pela habilitação ou inabilitação dos proponentes, de acordo com as condições de participação pré-estabelecidas no edital;

Analisar, julgar e selecionar as propostas, observando os critérios definidos;

Decidir pela classificação ou desclassificação das propostas, sob o ponto de vista técnico

Receber, examinar, julgar e decidir sobre os recursos porventura interpostos pelos participantes;

Realizar diligências necessárias às suas atribuições e praticar todos os atos necessários para seu desempenho como



membro da Comissão de Seleção;

Instruir, acompanhar e gerenciar todo o processo de chamamento público;

Realizar outras atividades pertinentes ao bom andamento dos processos, obedecendo as normas e legislação sobre o assunto, em especial a Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Parágrafo único – Se a seleção for realizada por conselho gestor do fundo específico, essas atribuições serão exercidas pelos membros do referido conselho.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

Convocar reuniões sempre que necessário para realização dos trabalhos, garantindo a participação de no mínimo três membros para o processamento dos chamamentos;

Articular-se com os responsáveis das Secretarias executoras para fins de recebimento dos termos de referência para elaborar o edital e demais documentos e informações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

Abrir, presidir e encerrar as sessões, anunciando as deliberações tomadas;

Conduzir todo o procedimento de chamamento público, supervisionando os trabalhos e buscando sempre atender as normas vigentes e os princípios fundamentais previsto na Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art.7º Compete à Secretaria Municipal responsável pela execução da parceria elaborar o Termo de Referência para compor o Edital de Chamamento Público, especificando todas as ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas organizações da sociedade civil, nos termos da legislação pertinente, contendo, no mínimo:

A descrição da ação ou do projeto a ser executado, especificando o objeto da parceria de forma detalhada, a justificativa de sua execução, a contextualização, os beneficiários, os resultados a serem obtidos;

Como deve ser a proposta de trabalho a ser elaborada pelos proponentes;

Os critérios objetivos para a seleção da organização social;

Datas, prazos, condições, local e forma de apresentação das propostas;

Critérios objetivos de julgamento das propostas;

As exigências que devem ser cumpridas pelos proponentes;

Quais documentos e declarações que devem ser exigidos dos proponentes;

Valor previsto para a realização do objeto da parceria, o custo/benefício, se for o caso;

Previsão de contrapartida, se for o caso, e como deve ser comprovada;

Condições para celebração dos termos de parceria;

Como deve ser a prestação de contas, periodicidade e demais condições e como será a fiscalização;

As condições previstas para os bens remanescentes, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, se serão doados, após a realização do objeto, ou qual outro destino;

Quem será o responsável pelo acompanhamento do processo de chamamento pela Secretaria executora;

Qual o tempo a organização social detentora do termo de colaboração ou de fomento deve guardar os documentos;

Outros elementos caracterizadores que se fizerem necessários para melhor seleção de propostas.

Art. 8º Após a entrega do Termo de Referência a Comissão de Seleção deverá elaborar o edital em até dez dias úteis e submetê-lo à aprovação pela Secretaria responsável, que terá mais dez dias úteis de prazo para devolvê-lo devidamente analisado com as alterações propostas.

Parágrafo único – Recebido o edital para alterações a Comissão de Seleção terá dez dias úteis para realizar as alterações e publicá-lo na imprensa oficial e no site do município.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

#### **Gabinete do Prefeito**

#### **ERRATA DO DECRETO Nº005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, REFERENTE AO DECRETO 005/2025, DATADO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025, REFERENTE QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO Nº 3778.

**Onde se lê – I- LUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES**, Assessor de Departamento de Contabilidade;

**Leia-se – I- LUCÉLIA MARIA FERREIRA ALVES**, Assessor de Secretário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Em 14 de Fevereiro de 2025

**MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os seus membros para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de março de 2025, tendo como local a sede da entidade, na Rua Maracaju, nº 2.341, Vila São Miguel, Guia Lopes da Laguna/MS, às 8 horas, com a presença de seus associados, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1- Remanejamento de cargo na diretoria.
- 2- Assuntos Gerais.

Guia Lopes da Laguna, 13 de fevereiro de 2025.

Mercedes Sanches  
Presidente

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**SEMED - Secretaria Municipal de Educação**  
**EDITAL Nº 16/2025/SEMED**

*"Divulga a Pontuação Definitiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado 011/SEMED - Cadastro Reserva para contratação de Monitor (a) de Transporte Escolar."*

**A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Convocação Temporária de Monitor (a) de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2025**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 132/2025 de 11 de Fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a Pontuação Definitiva e Homologação do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro reserva de Monitor (a) de Transporte Escolar, organizado por meio do Edital Nº 011/SEMED/2025.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Taynara de Souza Arguelho Vilarim	75,0
2º	Valdinete Bitencorte Queiroz	71,0
3º	Luciana Lopes Mussoi G. de Farias	70,0
4º	Fátima da Silva Camargo	64,0
5º	Luana Aparecida dos Santos Gonçalves	62,0
6º	Daniela Portela de Souza	60,5
7º	Suzimare Nunes Maciel	60,5
8º	Ariadne Camargo Nunes	54,5
9º	Edilene Pereira Meireles Agüero	52,5
10º	Valquiria de Souza Arguelho	52,5
11º	Fabiana Santana de Souza Arguelho	50,0
12º	Pedro Eduardo Rossi	50,0
13º	Jéssica Cheres Fernandes	50,0
14º	Fernanda Pereira da Cruz Elenir	50,0
15º	Marcelo Welter de La Cruz	40,5
16º	Glória Rodrigues Machado	40,0
17º	Rosimeire Vitor Santana	40,0
18º	Laudinéia Espinosa Barcelos	40,0
19º	Ana Paula Novais de Oliveira	40,0
20º	Nair da Costa Ramires	34,5
21º	Marlan Ferreira de Souza	30,0
22º	Claudinéia Cézar Lima	30,0
23º	Gleiziane dos Santos Larrea	30,0
24º	Francisléia Arruda Meza	30,0
25º	Jaqueline Fernandes da Silva	30,0
26º	Vanilza Costa de Souza	30,0
27º	Aryane Lopes Camargo	30,0
28º	Daiane Maiara Cardoso Pires	30,0
29º	Cristiane Barbieri Stiebe	30,0
30º	Alessandra da Costa Barbosa	30,0
31º	Laryssa Ribeiro da Silva	30,0
32º	Tamyly da Silva Mendez	30,0
33º	Vitória Lanay Corrêa Arguelho	30,0
34º	Inocência Xavier Rodrigues	20,0
35º	Sueli Bento da Silva	20,0
36º	Ramona Gonçalves Jacques	20,0
37º	Munira Coronel de Souza	20,0
38º	Rafael da Silva Tobias	20,0
39º	Évelin Maria Moreno Marques	20,0
40º	Jalyne Silva Benites	10,0
41º	Joseane Nunes da Silva	10,0
42º	Géssica Siqueira Peixoto	10,0
43º	Erica Alessandra Franco da Silva	10,0
44º	Daniele Arguelho dos Santos	10,0
45º	Sthéfany de Oliveira da Costa	10,0
46º	Maria de Lurdes da Silva	0,0
47º	Mariluci Corrêa	0,0
48º	Sonia Aparecida da Costa Romeiro	0,0

Guia Lopes da Laguna, MS. Em 17 de Fevereiro de 2025.

**Claudiana Maciel Acosta**

Presidente da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado  
de cadastro reserva para a contratação de Monitor de Transporte Escolar.

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, contábil, administrativa, planejamento e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes

**VALOR MENSAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, "c", da Lei nº 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA:** 13 de Fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** Max Antonio Souza Morais – Contratante e Miguel Ângelo Lescano – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ILUMISUL ILUMINAÇÕES LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO A INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED NA PRAÇA DOS IPÊS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO OS MATERIAIS, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA VISANDO A INSTALAÇÃO DE POSTES COM LUMINÁRIA DE LED NA PRAÇA DOS IPÊS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO OS MATERIAIS, EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	un	01	R\$ 122.999,93	R\$ 122.999,93

**VALOR:** R\$ 122.999,93 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e trinta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é contratação é de 90 dias contados do início da ordem de início dos serviços, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.25.752.1001.2079.00.33.90.39.00 - Ficha 763 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

**ASSINAM:** Max Antonio Souza Morais – Contratante e Suely Aparecida de Souza Franco – Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RANOLFO PEREIRA DA SILVA, PERÍMETRO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA RANOLFO PEREIRA DA SILVA, PERÍMETRO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Un	01	R\$ 124.289,90	R\$ 124.289,90

**VALOR:** R\$ 124.289,90 (cento e vinte e quatro e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é contratação é de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020801.26.782.1001.2081.44.90.51.99 - Ficha 682 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025.

**ASSINAM:** Max Antonio Souza Morais – Contratante e Nilton Marin Rodrigues – Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

### Gabinete do Prefeito

#### LEI N.º 1.416, de 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

*"Autoriza o Município de Guia Lopes da Laguna/MS a firmar Termo de Contribuição com entidades sem fins lucrativos, para repasse de contribuições e dá outras providências."*

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores às entidades, conforme especificados nos incisos deste artigo.

I - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ, sob o nº 03.492.055/0001-54, até o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

II - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, inscrita no CPNJ n.º 03.227.897/001-89, até o valor total de R\$ 329.774,52 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), em até 12 parcelas para o exercício de 2025, sendo:

a) Estimado o valor R\$ 41.292,80 (quarenta e um mil duzentos e noventa e dois reais), mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

b) Estimado o valor R\$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

c) Estimado o valor R\$ 53.081,72, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas;

III - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, inscrita no CPNJ n.º 09.152.579/0001-82, até o valor total de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

IV - CASA DO GAROTO, inscrita no CPNJ n.º 15.554.090/0001-30, até o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

V - ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM – UNIJAR, inscrita no CPNJ nº 05.610.615/0001-53, até o valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VI - ASSOCIAÇÃO ARCA (AMIGOS PARA RESGATE E CUIDADO COM ANIMAIS), entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 44.074.388/0001-40, para repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 40.065.022/001-54, para repasse de recursos financeiros até o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

VIII - ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CANCER AMIGOS DO CHITÃO, entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.456.992/0001-36, até o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

IX - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ nº 21.512.422/0001-16, até o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

X - CONSELHO DE SEGURANÇA DA COMARCA DE JARDIM - CONSEJAR, inscrita no CNPJ nº 34.072.837/0001-68, até o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em até 12 parcelas no exercício de 2025, mediante formalização de instrumentos hábeis que se fizerem necessários e adequados, utilizando para tanto dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 2º

As entidades parceiras deverão prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitadas ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 14 de fevereiro de 2025.

Max Antonio Souza Morais

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 146 DE, 14 de Fevereiro de 2025.****“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Max Antônio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 3756.

Em conformidade com o Edital nº 008/2025, que Classifica e Homologa o Processo Seletivo, publicado no dia 31/01/2025. Edição número 3770.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2025**, os Professores abaixo relacionados, **pelo período de 07 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025:**

ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA

**Rosilany da Silva Florêncio** – matrícula 1824-5 – Professora Regente, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II, Vespertino;

**Joelma Castro Belmont** – matrícula 2134-2 – Professora de Projeto de Vida, 15 horas - aulas, Pós Graduado/Classe A – Nível II, Vespertino.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 141 DE, 13 de Fevereiro de 2025.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 3756.

Destacamos a importância do processo de inclusão escolar de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva, tendo como objetivo:

“garantir que haja inclusão escolar de alunos com deficiências, transtornos de desenvolvimento global e altas habilidades para que esses tenham acesso, com participação ativa, no processo de aprendizagem em qualquer nível de ensino regular” (BRASIL, 2008, p.14).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo de **2025**, os Professores de Apoio abaixo relacionados, com especialidade em **Educação Especial**, **pelo período de 07 de fevereiro 2025 a 12 de dezembro 2025 :**

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Candinha

**Maria Zélia Garcete Soares** – matrícula 80-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Matutino - Professora de Apoio dos menores Eliel Nagel Lopes e Lorenzo Larrea Lopes, conforme laudos médicos;

**Ruzilene Penha Barbosa** – matrícula 258-18, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Matutino – Professora de Apoio dos menores Leo Andrade de Souza Portela e Nicollas da Silva Lopes, conforme laudos médicos;

**Rosaine Gomes Lourenço**, matrícula 2020-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Matutino – Professora de Apoio dos menores Lucas Vinicius Vieira Leite e João Miguel M. Guerreiro, conforme laudos médicos;

**Mirna Arlete Bogarim Neto**, matrícula 1188-12, Pós-Graduada em Educação Especial – Matrícula, 20 horas aulas

semanais - Matutino – Turno Matutino – Professora de Apoio dos menores Benjamim Ortega Carvalho e Marcelo Locatelli Scherer Luciano, conforme laudos médicos;

**Andréia Aparecida Cáceres Machado**, matrícula 1942-5, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Matutino – Professora de Apoio do menor Miguel Luciano de Souza, conforme laudo médico;

**Fernanda Caroline da Silva Santos**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Vespertino – Professor de Apoio da menor Helena Pereira Caldeiram, conforme laudo médico;

**Sonia Martinez**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio dos menores Jader Junitiro Abrão Suekane e Benício Pereira Bitencorte, conforme laudos médicos;

#### **Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva**

**Vilma Carla Dehn da Silva** - Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais –Turno Matutino – Professora de Apoio dos menores Gabriel Maciel de Almeida e Joaquin Ferreira Mendes, conforme laudos médicos;

#### **Escola Municipal Basílio Barbosa**

**Rosecleia Rodrigues**, matrícula 2075-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais - Matutino – Professora de Apoio dos menores Adryan Kauã Areco Alonso e Isis Cheres de Melo, conforme laudos médicos;

**Milena de Souza Locatelli**, matrícula 2047-2 Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor Diego Henrique Pacheco Nascimento, conforme laudo médico;

**Sony Elizete da Silva de Deus**, matrícula 2071-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio da menor Isis Aparecida Candido Fernandes e Charlie Pietro Mendes Sotelo, conforme laudos médicos;

**Alcimar Garcia dos Santos**, matrícula 1985-5, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor João Ricardo de Moura Garcia, conforme laudo médico;

**Juliana Dutra Leite**, matrícula 2074-3, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor Maria Luiza Garcete Martins e Rodrigo Alves da Silva, conforme laudos médicos;

**Vera Lucia Rocha de Oliveira**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor Miguel Caetano Bento, conforme laudo médico;

**Gabrielle Campara Corrêa**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio da menor Mariana Martins Ribeiro, conforme laudo médico;

**Regina Terezinha Teixeira da Silva**, matrícula 2072-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor Davi Lucas Morales Deodato, conforme laudo médico;

**Maria Alice Carvalho de Andrade**, matrícula 1222-8 Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - matutino - Professora de Apoio do menor José Gabriel Pereira da Silva, conforme laudo médico;

**Tânia Mara Pereira Serpa**, matrícula 1854-6, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio da menor Diana Cuevas da Cunha, conforme laudo médico;

**Célia Grefe Romeiro**, matrícula 1806-5, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio dos menores Miguel Lucas Moreno Soares e Murilo da Silva Santos, conforme laudos médicos;

**Sidneia Rodrigues Pereira**, matrícula 2143-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio dos menores Marcos Arthur Marques Medina e Arthur da Silva Arce, conforme laudos médicos;

**Ana Ruth Roa Gomes**, matrícula 2145-2, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio dos menores Samuel Martins Rodrigues e Ana Brenda da Silva Serpa, conforme laudos médicos;

**Ramona Aparecida Escobar Rolão**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio da menor Keity Letícia de Oliveira Peralta, conforme laudo médico;

**Ana Paula Molina da Silva**, matrícula 962-23, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio da menor Ana Beatriz da Silva Serpa, conforme laudo médico;

**Roberta Mendes Moraes dos Santos**, Pós-Graduada em Educação Especial – 20 horas aulas semanais, - Vespertino - Professora de Apoio da menor Ana Vitória Orosco Medina, conforme laudo médico;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

#### **Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS**

#### **“PORTARIA Nº 010/2025-PRES”**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. EVERTON FERNANDES GUIMARAES , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. MOACIR DUCHINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1 - EXONERAR**, do cargo de Assessor da Presidência, junto à Câmara Municipal, **Sr. Everton Fernandes Guimarães** , ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS -2, do plano de Cargos e Remunerações da Lei Complementar n.º 099 de 04/02/2019; Com Gratificação de 100%.

**Art. 2 – A EXONERAÇÃO**, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 04/02/2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS, 03 de fevereiro de 2025

Ver. **Moacir Duchini.**

Presidente do legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**PORTARIA Nº 35/2025-ADM DE 14 de fevereiro de 2025**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	LUANA PACHECO ROCHA	EDILEIA VILLALBA DOS SANTOS CANUTO	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	COORDENADOR DE FATURAMENTO DA SAÚDE	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	1706-3	2043-3	2214
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE .	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE .	SEC. MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	<b>048/2024</b>
OBJETO	Contratação de prestação de serviço médico especialidade em Pediatria c onсульта médica (sem retorno) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guia Lopes da Laguna/MS .
CONTRATADO	<b>MARTINS DE SOUZA HONORATO</b>
CNPJ Nº	32.609.961/0001-94
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de <b>02 (dois) meses</b> , contados da ordem de serviço, na forma do <a href="#">artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</a> .
VALOR	<b>R\$ 122.400,00(cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).</b>

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.**Art. 5º** Esta Portaria retroage aos seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2025, revogada Portaria Nº 88/2024 de 12 de junho de 2024.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 147 DE, 14 de Fevereiro de 2025.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Max Antônio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar a pedido, **ANTONINHO GONÇALVES**, matrícula 2204, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotado na Secretaria Municipal de Obras.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**PORTARIA Nº 36/2024-ADM DE 14 de fevereiro de 2025.**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	RITA MARLEY MARTINEZ	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	INSPETOR DE ALUNOS	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	634	2671	2214
<b>VÍNCULO</b>	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	ANA APARECIDA QUEIROZ DE SOUZA	LUANA PACHECO ROCHA	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITARIO	COORDENADORA DE ALMOXARIFADO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	6227	6487	2214
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	JOSE ANTONIO CHAVES BARBOSA	SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	MOTORISTA	ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	484	5629	2214
<b>VÍNCULO</b>	EFETIVO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	JEAN CARLOS ANTUNES FERNANDES	RICARDO BERNARDI	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	ASSESSOR DE IMPRENSA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	2228-1	2122-1	2214
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	ANA REGINA MENDONZA GONÇALVES SILVA	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS II	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	2209-1	1742	2214
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	<b>06/2024</b>
OBJETO	O registro de preços para a eventual contratação de serviços de sonorização e locação de palcos, tendas, banheiros químicos e grade contenção e camarim para atender secretarias e departamentos de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	EFICAZ LOCADORA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº07.311.835/0001-01, A.A. DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ Nº02.186.788/0001-06, FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS INSCRITA NO CNPJ Nº08.824.288/0001-20 E I9 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA	O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 524.026,00(quinhetos e vinte quatro mil quinhetos e vinte e seis reais).

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage aos seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2025, revogada portaria Nº 85/2024 de 05 de junho de 2024.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 148 DE, 14 de Fevereiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR CONVOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Max Antônio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - alterar a carga horária do professor abaixo relacionado:



Mat.	NOME	CARGO	DE	PARA
2160	Denise Ramos	Professor de Leitura e Produção Textual	14h	20h

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**PORTARIA Nº 37/2025-ADM DE 14 de fevereiro de 2025.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
<b>SERVIDOR</b>	SARA CRISTINA ROMERO PIMENTA	ELAINE APARECIDA ORUE BOGARIM	DEISE MENDOZA TOBIAS
<b>CARGO</b>	ASSESSORA DO DEPTº DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
<b>MATRÍCULA</b>	1848	2224-1	2214
<b>VÍNCULO</b>	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	<b>10/2024</b>
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EMPRESAS DETENTORA DA ATA/ CNPJ	DENISE BORGES MACHADO, CNPJ Nº 31.994.997/0001-76;
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial da Associação do Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 200.306,00 (duzentos mil e trezentos e seis reais).

**Art. 3º** Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

**Art. 4º** A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage aos seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2025, revogada portaria Nº 95/2024 de 01 de julho de 2024.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 144 DE, 14 de Fevereiro de 2025.**

“TORNA NULA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Max Antônio Souza Morais**, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as desistências dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo para Convocação Temporária de Professores, regido pelo Edital 008/SEMED/2025, que Classifica e Homologa o Processo Seletivo, publicado no dia 31/01/2025, Edição número 3.770.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornam -se nulas as convocações de **MICHEL LIMA FLORES**, Professor de Educação Física e **ANDREIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI**, Professora Regente, formalizadas pela Portaria 140/2025 de 13 de fevereiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição N.º 3780 de 14 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Administração - Sala dos Conselhos****Resolução 1 CMDRS**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDRS/GLL**

Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável .

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 685/97, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os Nomes dos Componentes da Mesa Diretora do CMDRS.

Presidente - Clademar José Sovernigo

Vice – Presidente - Eulógio Ferreira Barbosa

Secretario - Felipe Narvaez .

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 14 de fevereiro de 2025.

**Clademar José Sovernigo**

**Presidente CMDRS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**Administração - Sala dos Conselhos****RESOLUÇÃO 2 cmdrs****RESOLUÇÃO Nº 02 /2025/ CMDRS**

Dispõe sobre a aprovação do calendário anual das reuniões ordinárias 2025.

do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável .

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 685/97, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias conforme abaixo.

Mês	Dia	Dia da Semana	Horário	Local
Fevereiro	20/02/2025	Quinta -feira	08h00min	Sala dos conselhos
Março	21/03/2025	Sexta - feira	08h00min	Sala dos conselhos
Abril	17/04/2025	Quarta- feira	08h00min	Sala dos conselhos
Mai	15/05/2025	Quinta-feira	08h00min	Sala dos conselhos
Junho	19/06/2025	Quinta-feira	08h00min	Sala dos conselhos
Julho	17/07/2025	Quinta-feira	08h00min	Sala dos conselhos
Agosto	21/08/2025	Quinta-feira	08h00min	Sala dos conselhos
Setembro	18/09/2025	Quinta-feira	08h00min	Sala dos conselhos
Outubro	17/10/2025	Sexta - feira	08h00min	Sala dos conselhos
Novembro	21/11/2025	Sexta - feira	08h00min	Sala dos conselhos
Dezembro	12/12/2025	Sexta - feira	08h00min	Sala dos conselhos

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 14 de fevereiro de 2025

**Clademar José Sovernigo**

**Presidente CMDRS**

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.411 de 26 de dezembro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

				<b>650.000,00</b>
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	168	12.306.0401.2062.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	500.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	
	189	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	50.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
	195	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	194	12.361.0401.2064.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-50.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	
	197	12.361.0401.2065.0000	EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
		1 500 1001	Recursos não vinculados de Impostos	

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO

-----

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2025

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO		
	721	26.782.0201.2084.0000	COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO		-500.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
		1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos		

**-650.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Max Antonio Souza Moraes  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000012/25

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor: OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, perfazendo o valor total de R\$ 417.200,00 (quatrocentos e dezessete mil e duzentos reais).

Iguatemi/MS, 14 de fevereiro de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 14 de fevereiro de 2025.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO.****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI****PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS****Código de Registro TCE - MS: C77632B7231095F27AC953BB1FE3A9288ECE327B**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025; pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Complementar Municipal 049/2011, dos Decretos Municipais nº. 2.218/2024, 1.910/21, 2.209/24 e 2.214/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO: Contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de troféus e medalhas, com entrega parcelada, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

**DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 17/02/2025 às 08:00 horas do dia 27/02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 27/02/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 27/02/2025.**

**Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)**

O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras BLL, no sítio [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

Iguatemi/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 064/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **NEILZA MARIA LIBARINO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 161.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de maio de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **NEILZA MARIA LIBARINO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

Departamento de Atas e Contratos  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 058/2022

Processo Administrativo Nº. 024/2022

Pregão Presencial Nº. 009/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa E. MELO ARCE – ME.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste de preços dos valores do contrato .

Do Reajuste: fica concedido o reajuste de 4,83% referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado nos últimos 12 meses, em razão de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação

Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 25/02/2025.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 125.796,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 485.796,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).

Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

25.752.1010.2083 Manutenção e Modernização da Iluminação Pública

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.751.0000

Ficha 412

R\$ 125.796,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e seis reais).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 11 de fevereiro de 2025.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Eresnaldo Melo Arce pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 063/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **EDSON FIDELIS** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Motorista III, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 161.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.518,83 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **EDSON FIDELIS** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO 062/2025

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **LUCIA GOMES DE SOUZA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 161.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de maio de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do incisos VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro LUCIA GOMES DE SOUZA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

## Compras e Licitações

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas; **MULTIPÃES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- (CNPJ Nº 12.131.944/0001-87)**, **MANTOVANI & CIA LTDA- (CNPJ Nº 15.408.800/0001-13)**, **DIRCE NEITZKE 46550283191-(CNPJ Nº 15.381.194/0001-90)**, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 004/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E HOSPEDAGENS.

#### CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 002/2025**, a saber:

#### 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proponente: **6349 MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

3	013.001.591	MARMITEX COM APROXIMADAMENTE 800GR CON UN	60	17,80	1.068,00
Total Proponente:					1.068,00
Proponente: <b>18295 DIRCE NEITZKE</b>					
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	20	26,00	520,00
6	013.001.702	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, ACONDICIONADO E UN	15	11,80	177,00
Total Proponente:					697,00
Total Centro de Custo:					1.765,00

#### 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

Proponente: **18295**

**DIRCE NEITZKE**

4	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	6.514	18,00	117.252,00
7	046.004.194	REFRIGERANTE DE 350ML, ACONDICIONADO EM UN	8.685	3,95	34.305,75
8	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	2.171	17,50	37.992,50
Total Proponente:					189.550,25
Total Centro de Custo:					189.550,25

#### 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Proponente: **2030 MANTOVANI E CIA LTDA**

1	007.063.001	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	50	149,70	7.485,00
---	-------------	---	----	--------	----------

Total Proponente:						7.485,00
<b>Proponente: 18295 DIRCE NEITZKE</b>						
4	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	38	18,00		684,00
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	50	26,00		1.300,00
7	046.004.194	REFRIGERANTE DE 350ML, ACONDICIONADO EM UN	50	3,95		197,50
8	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	12	17,50		210,00
Total Proponente:						2.391,50
Total Centro de Custo:						9.876,50
<b>17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						
<b>Proponente: 2030 MANTOVANI E CIA LTDA</b>						
1	007.063.001	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	90	149,70		13.473,00
2	083.001.007	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	70	123,00		8.610,00
Total Proponente:						22.083,00
<b>Proponente: 6349 MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
3	013.001.591	MARMITEX COM APROXIMADAMENTE 800GR CON UN	900	17,80		16.020,00
Total Proponente:						16.020,00
<b>Proponente: 18295 DIRCE NEITZKE</b>						
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	500	26,00		13.000,00
6	013.001.702	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, ACONDICIONADO E UN	200	11,80		2.360,00
Total Proponente:						15.360,00
Total Centro de Custo:						53.463,00
<b>18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
<b>Proponente: 2030 MANTOVANI E CIA LTDA</b>						
1	007.063.001	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	50	149,70		7.485,00
2	083.001.007	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	70	123,00		8.610,00
Total Proponente:						16.095,00
<b>Proponente: 6349 MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
3	013.001.591	MARMITEX COM APROXIMADAMENTE 800GR CON UN	100	17,80		1.780,00
Total Proponente:						1.780,00
<b>Proponente: 18295 DIRCE NEITZKE</b>						
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	20	26,00		520,00
7	046.004.194	REFRIGERANTE DE 350ML, ACONDICIONADO EM UN	40	3,95		158,00
Total Proponente:						678,00
Total Centro de Custo:						18.553,00
<b>23 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>						
<b>Proponente: 2030 MANTOVANI E CIA LTDA</b>						
1	007.063.001	HOSPEDAGEM (PERNOITE) - QUARTO INDIVIDUAL D	50	149,70		7.485,00
Total Proponente:						7.485,00
<b>Proponente: 18295 DIRCE NEITZKE</b>						
4	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	37	18,00		666,00
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	50	26,00		1.300,00
7	046.004.194	REFRIGERANTE DE 350ML, ACONDICIONADO EM UN	50	3,95		197,50
8	046.006.548	MARMITEX GRANDE COM APROXIMADAMENTE 1K UN	13	17,50		227,50
Total Proponente:						2.391,00
Total Centro de Custo:						9.876,00
<b>25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER</b>						
<b>Proponente: 6349 MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>						
3	013.001.591	MARMITEX COM APROXIMADAMENTE 800GR CON UN	50	17,80		890,00
Total Proponente:						890,00
<b>Proponente: 18295 DIRCE NEITZKE</b>						
5	001.007.008	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE. UN	50	26,00		1.300,00
6	013.001.702	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, ACONDICIONADO E UN	25	11,80		295,00
7	046.004.194	REFRIGERANTE DE 350ML, ACONDICIONADO EM UN	50	3,95		197,50
Total Proponente:						1.792,50
Total Centro de Custo:						2.682,50

Valor Total da Licitação: R\$ 285.766,25 (Duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos);

### CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)



**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

**CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 12 de Fevereiro de 2025.

<i>Lídio Ledesma</i> <b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>(PROMISSÁRIO)</b>	<i>Onildes Barros Rodrigues</i> <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>
---	---

**EURANDES PEREIRA GALEANO**

CPF: 012.335.971-67

**João Lucas Santos de Oliveira**

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 061/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor CLOVIS GOMES DOS SANTOS, e do outro **ELIANE LIMA DE SOUZA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 22 de abril de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e outro **ELIANE LIMA DE SOUZA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 060/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor CLOVIS GOMES DOS SANTOS, e do outro **JYENNEFER CANTEIRO SILVA GOMES**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 22 de abril de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e outro **JYENNEFER CANTEIRO SILVA GOMES** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 059/2025**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor CLOVIS GOMES DOS SANTOS, e do outro **BRUNA LUIZA SKREPKA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 128 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 085.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de fevereiro de 2025 a 22 de abril de 2025, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CLOVIS GOMES DOS SANTOS, pelo contratante e outro **BRUNA LUIZA SKREPKA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA – APM'S

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** DESENVOLVER FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 12.361.0300.2008.0000.33.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES – FICHA 100.

**VALOR:** R\$ 132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E MONIQUE SANTANA DA SILVA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.01.01.04.122.0300.2003.0000 CONTRIBUIÇÕES – FICHA 018

**VALOR:** R\$ 342.500,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E JOANA ANTUNES RODRIGUES

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** RESTAURAR E DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM PROMOÇÃO À SAUDE E BEM ESTAR AOS PORTADORES DE CÂNCER

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.09.01.10.122.0300.2004.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 516

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E DEANIR CAVALHEIRO DA SILVA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**  
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FISIOTERAPIA

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** ATENDIMENTO AOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.09.01.10.122.0300.2004.0000 –SUBVENÇÕES SOCIAIS - FICHA 516

**VALOR:** R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS)

**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** ATENDIMENTO PARA REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAL.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.09.10.122.0300.2004.000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 516

**VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)

**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E EDSON PALLA

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CASA DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.09.01.10.122.0300.2004.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 516

**VALOR:** R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E PAULO DE JESUS NASCIMENTO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE ESTADUAL

**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 10 MESES

**OBJETO:** EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL/SAÚDE E FORTALECIMENTO FAMILIAR

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.06.03.08.245.1011.2104.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - FICHA 316

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

**ASSINAM:** LÍDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2025**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE FEDERAL

**DATA DE ASSINATURA:** 11 DE FEVEREIRO DE 2025

**VIGÊNCIA :** 12 MESES

**OBJETO:** EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL/SAÚDE E FORTALECIMENTO FAMILIAR

**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.06.03.08.245.1011.2104.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 343.****VALOR:** R\$ 6.616,20 (SEIS MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025****PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025**VIGÊNCIA :** 12 MESES**OBJETO:** ATENDIMENTO AOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.367.0808.2297.0000–SUBVENÇÕES SOCIAIS - FICHA 239****VALOR:** R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E ELI MARIA MATEI BALDUINO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2025****PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LENIRA NOGUEIRA LOPES - ABL**DATA DE ASSINATURA :** 11 DE FEVEREIRO DE 2025**VIGÊNCIA :** 12 MESES**OBJETO:** ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE BERÇÁRIO EM FORMA DE CRECHE.**JUSTIFICATIVA:** A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.05.01.12.361.0300.2008.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS – FICHA 220****VALOR:** R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS)**ASSINAM:** LIDIO LEDESMA E ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA JUNIOR

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS  
PORTARIA Nº. 098/2025****“DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES GRATIFICADAS QUE ESPECIFICA”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****I** - Designar, a contar de 1º de fevereiro de 2025, os servidores abaixo relacionados, para exercer funções gratificadas, atribuindo-lhes os percentuais de gratificações indicados, com fulcro na Tabela 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2015:

Nome	Gabinete/Secretaria/Departamento	Função/ Símbolo	Gratificação
Marcia Campos de Souza Charão	Assistência Social	Chefe de Departamento I	50%
Daiane Vieira Flores	Administração	Chefe de Departamento I	50%
Mariele de Paula Cavalaro Souza	Finanças	Chefe de Departamento I	50%
Bernardo Diesel de Oliveira	Assistência Social	Chefe de Departamento I	50%
Valdecir Venciguerra	Assistência Social	Chefe de Departamento I	50%
Eurandes Pereira Galeano	Administração	Chefe de Departamento II	50%
Sanderson Contini de Albuquerque	Administração	Chefe de Departamento II	50%
Iodazia Mota Espindola	Assistência Social	Chefe de Departamento II	50%
Eduardo Gonçalves Vilhalba	Administração	Chefe de Departamento II	50%
Ivancler Ferreira Santana	Esporte	Chefe de Departamento II	50%
Lucas Moreira Lopes	Administração	Chefe de Departamento II	40%
Karina Lopes Cucarolli	Finanças	Chefe de Departamento II	30%
Ladi Zunilda	Assistência Social	Chefe de Departamento II	50%
Marcos Jose dos Santos Almeida	Finanças	Chefe de Departamento II	30%
Osmael Lopes Delbom	Obras	Coordenador de Equipe	50%
Rogeria Bucioli	Administração	Coordenador de Equipe	40%
Odnei Machado Martins	Obras	Coordenador de Equipe	50%
Flavio Gonçalves Acosta	Obras	Coordenador de Equipe	50%
Alexandre Antônio Azevedo	Saúde	Coordenador de Equipe	50%
Davi Francisco Ribeiro	Obras	Coordenador de Equipe	50%
Luiz Leocadio da Luz Ronkoski	Obras	Coordenador de Equipe	50%
Silmara Lisboa Brito	Meio Ambiente	Coordenador de Equipe	20%
Gisele Aparecida Ramos Garcia	Meio Ambiente	Coordenador de Equipe	20%
Eunice Vieira Fernandes	Gabinete	Coordenador de Equipe	40%

Jaqueline Obis Calzavara	Assistência Social	Assistência de Gerência	40%
João Batista Ferreira	Educação	Assistência de Gerência	40%
João Krein	Educação	Assistência de Gerência	40%
Daiane Oliveira de Lima	Administração	Assistência de Gerência	40%
Maria Kellis Araújo Gonçalves	Saúde	Assistência de Gerência	30%
Gislaine Dias Camargo Ramos	Assistência Social	Assistência de Gerência	30%
Regina Bozza	Assistência Social	Assistência de Gerência	30%
Helena Fatima Lopes Fernandes	Gabinete	Supervisor de Serviço	30%
Marcelle Dara Barros	Gabinete	Supervisor de Serviço	30%
Maria Emilia	Gabinete	Supervisor de Serviço	20%
Luciana Fonseca dos Santos	Educação	Supervisor de Serviço	30%
Ramão Lino Guerreiro	Administração	Supervisor de Serviço	30%
Jaqueline Angelo	Administração	Supervisor de Serviço	30%
Sirlei Aparecida Acosta	Meio Ambiente	Supervisor de Serviço	30%
Gisele Camargo de Albuquerque	Des. Econômico	Supervisor de Serviço	30%
Emily Valenzuela dos Santos	Des. Econômico	Supervisor de Serviço	30%
Josiane Giaretta	Educação	Supervisor de Serviço	30%

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****DECRETO Nº 1.925, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025**

**Altera o programa de transição de regimes licitatórios do município para atualizar o cronograma de ações para a implementação da Lei 14.133 de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO o atual estágio do programa de transição de regimes licitatórios que visa a implementação da Nova Lei de Licitações;

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PREAMBULARES**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina o regime de transição/implementação da Lei 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações, estabelecendo o planejamento do processo de transição/implementação para o novo regime licitatório, e a atualização do respectivo cronograma, com vistas ao avanço das ações de governança para a consecução dos objetivos traçados para as compras públicas municipais, que deve permanecer contando com o apoio da Comissão Especial de Transição, nomeada pela Portaria nº 134, de 2021.

**Art. 2º.** Para garantir segurança na aplicação do novo regime, os órgãos integrantes da Administração Municipal, na formalização das compras públicas, agora, integralmente formalizados pela Lei 14.133/2021, permanecerão adotando as ações de governança desde o início determinantes no processo e metodologia então adotada pela Administração:

I – Cumprimento das ações inseridas na capacitação continuada que prepare os agentes públicos envolvidos no processo de compras;

II – Readequação dos processos pilotos ante a necessária implementação do catálogo de padronização, que requer a atualização dos modelos;

III – Atualização permanente do fluxo processual, até a total implementação do novo regime, de modo a adequar as rotinas de trabalho ante o reduzido número de agentes que atua nas compras públicas;

IV – Implantação do checklist de verificação de regularidade da fase preparatória, que deve ser aplicado pelo agente de contratação da fase interna;

V – Instituído o gestor de contratos, implementação das rotinas aplicáveis para facilitação do processo de fiscalização;

VI – Implantação das ações pertinentes ao Sistema de Registro de Preços;

VII – Atualização da Portaria de Comissão de Transição;

VIII – foco na melhoria do processo de fiscalização.

**CAPÍTULO II****DO CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO**

**Art. 3º.** Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO deste Decreto, a atualização do Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de governança adotadas pelo município.

**Art. 4º.** Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão permanecer prioritizadas as também as seguintes ações de governança:

**I** - Capacitação continuada, de forma a propiciar ações formalizadas de maneira segura pelos agentes públicos envolvidos e o correto entendimento acerca das necessárias readequações internas e a alteração do fluxo do processo de compras para atender ao novo modelo legal – procedimento em andamento;

**II** - Normatização e adequações das leis locais vigentes para regulamentação dos atos processuais a serem formalizados, preferencialmente obedecendo a ordem cronológica do processo;

**III** - Padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais e respectiva inserção no catálogo de padronização;

**IV** - Readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela transparência dos atos praticados;

**V** - Aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala;

**VI** – Avanço no programa de gerenciamento de riscos, primando pela construção de planos específicos de fiscalização;

**VII** - Reestruturação dos setores envolvidos no processo de contratação, especialmente os de controladoria e assessoramento jurídico;

**IX** - Ações que viabilizem o fomento do comércio local e a interação com o mercado, incentivando a preparação dos fornecedores para o atendimento da NLL;

**X** – Adoção de ações que viabilizem a realização de licitações eletrônicas e a adoção do PNCP mesmo antes da concessão legal aos menores municípios;

**XI** - Implantação do Plano de Contratação Anual, iniciando as ações em 2025 para, preferencialmente, iniciar o instrumento piloto no exercício de 2026.

**XII** - Implantação do Plano de Logística Sustentável, ao final da transição/implementação da NLL.

**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** Enquanto não implementados na integralidade os regulamentos e modelos internos, as licitações deverão

se direcionar pelas regras editadas pela União, adaptando-se os modelos e procedimentos o mais próximo possível à estrutura e realidade do órgão, aplicando testes até a padronização do processo na íntegra.

**Art. 6º.** O processo de transição/implementação da Nova Lei de Licitações permanecerá sendo arquivado em arquivo físico, com todos os atos praticados pela Comissão de Transição/Implementação da NLL, bem como dos normativos editados.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1777/2023.

**Vítor da Cunha Rosa**  
Prefeito Municipal

<b>ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx /2025</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ASSUNTO DE TRABALHO</b>	<b>Atual situação</b>
01	Atualização do programa de Transição e do cronograma de ações para a implementação da NLL	Atualização em fevereiro de 2025
1.1	Constituição da Comissão de Transição para a NLL	Atualização em fevereiro de 2025
02	Capacitação continuada	EM ANDAMENTO
2.1	Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo	Aulas online ao vivo; Aulas online gravadas em plataforma personalizada do município que registra a evolução histórica da transição; Aulas presenciais na sede da empresa.
03	<b>NORMATIZAÇÃO</b>	
	<b>SUBTEMAS</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO - NLL</b>
3.1	Estudo Técnico Preliminar	Normas e modelos concluídos
3.2	Categorização de produtos	Tema regulamentado
3.3	Gestão por competência	Tema regulamentado
3.4	Formação de Preços	Tema regulamentado
3.5	Gestão/Fiscalização de Contratos	Publicado, - com previsão de republicação para readequação de modelos
3.6	Adequação do TRs – minutas de contratos – Editais	Em andamento atualização para inserção no catálogo de padronização
3.7	Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica - gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.8	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)	Em implementação – duração da ação durante todo o processo de transição
3.9	Dispensa eletrônica	Tema regulamentado
3.10	Habilitação eletrônica a distância	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.11	Gestão de Riscos	Tema regulamentado
3.12	Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços	Tema regulamentado
3.13	Registro de Preços	Tema regulamentado
3.14	Recebimento do objeto	Tema regulamentado
3.15	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%)	Tema regulamentado
3.16	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.17	Etapa de negociação	Tema regulamentado
3.18	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis	A ser implementado – cadastro de atestos, nas fases subsequentes da transição
3.19	Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral).	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.20	Subcontratação – vedar, restringir ou estabelecer condições.	Tema regulamentado
3.21	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Iniciada, em andamento
3.22	Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.23	Procedimentos para o Leilão	Em regulamentação
3.24	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções “impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.25	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.26	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispendo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.27	Padronização de software de uso disseminado	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.28	Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até 300.000,00	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.29	Requisitos para PF explorar área rural	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.30	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.31	Cômputo e consequências da soma das sanções	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.32	Plano Anual de Contratações	Em andamento
3.33	Plano de Logística Sustentável	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
04	<b>AÇÕES EM ANDAMENTO</b>	
05	PADRONIZAÇÃO	
06	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS	
07	POLÍTICA DE COMPRAS	
08	MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO	
09	IMPLANTAÇÃO DO SRP	
09	REESTRUTURAÇÃO INTERNA	



9.1	Reorganização do departamento de licitações
9.2	Reorganização da controladoria
9.3	Reorganização do setor jurídico
10	FOMENTO DO COMERCIO LOCAL
11	Ações para a implantação do plano de contratação anual
12	MENTORIA PARA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA NLL
13	CAPACITAÇÃO
13.1	Treinamentos por temas, na ordem cronológica dos procedimentos e conforme a área de atuação

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

### LICITAÇÃO

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: Contrato de programa de transferência de recursos públicos referente à contrapartida para execução da Estação de Transbordo de resíduos sólido em atendimento ao Convênio nº 4500068827, conforme condições estabelecidas em projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária e exigências estabelecidas no Termo de Referência .

FAVORECIDO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20

VALOR GLOBAL : R\$ 128.300,00 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, e art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005  
Japorã/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**VITOR DA CUNHA ROSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

### Licitação

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025

Processo Licitatório nº 007/2025

Inexigibilidade 002/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E O SENHOR REINALDO RODRIGUES PERDOMO .

Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para execução de serviços de organização e promoção de leilão, por meio eletrônico/web/internet, como leiloeiro oficial, dos bens patrimoniais móveis inservíveis pertencentes ao município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Valor: 5% sobre o valor de arrematação, conforme especificação no Item 2.1 do Termo de Referência.

Vigência: 14/02/2025 a 13/02/2026.

Data da Assinatura: 14/02/2025.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e REINALDO RODRIGUES PERDOMO pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

#### PORTARIA 055/2025

#### "NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "

**VITOR DA CUNHA ROSA** , Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **ALISSON VINICIUS DA SILVA, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Conceder 85% a título de gratificação sob o vencimento base pelo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**VITOR DA CUNHA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ**

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 1924 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.360***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>50.000,00</b>
151		
08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos		
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
150		
08.244.0004.2038.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		-50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos		
000 000		

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**-50.000,00**

JAPORA, 14 de fevereiro de 2025

---

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI**

Prefeitura Municipal de Jaraguari

**DECRETO Nº 1384, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****DECRETO Nº 1384, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE DA ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1121/2022, DE REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, prefeito municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando a necessidade de regulamentação do serviço público municipal de transporte escolar, objetivando especialmente a segurança de seus usuários;

Considerando que os veículos automotores do transporte escolar municipal atende predominantemente aos estudantes menores, o que requer um maior cuidado por parte da Secretaria Municipal de Educação, e do condutor do veículo;

Considerando a importância com que se reveste o transporte escolar municipal, pela necessidade de que os veículos utilizados para o serviço sejam facilmente identificados e frequentemente vistoriados.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

Serviço público de transporte escolar:

a - o transporte de estudantes da educação infantil ao ensino médio, matriculados em estabelecimentos de ensino de Jaraguari, realizado em veículo adequado e conduzido por condutor devidamente especializado para esse fim;

b - o transporte de universitários para a capital do Estado, Campo Grande, restrito aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior ou em cursos preparatórios para vestibular, residentes no Município de Jaraguari.

II. Contratada: pessoa jurídica ou física, detentora de permissão para a exploração do Serviço de Transporte Escolar;

III. Condutor: motorista profissional, devidamente credenciado para exercer a atividade de condução de veículo escolar;

Art. 2º. A concessão da permissão para o Transporte Escolar e do credenciamento para o exercício das atividades de condutor será conferida pelo DETRAN.

Art. 3º Excetuados os universitários, o serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam regularmente matriculados em unidades escolares localizadas na área geográfica de Jaraguari, sendo necessário ser portador de carteirinha do transporte escolar com foto e dados de identificação.

Art. 4º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Parágrafo único. Desde que dentro da rota do transporte escolar, o aluno pode mudar de uma escola municipal para outra escola municipal.

Art. 6º O Poder Público municipal, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I - definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;

II - definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;

III - definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar.

Art. 7º O serviço público municipal de transporte escolar atenderá alunos que residirem a partir de dois quilômetros da escola.

§ 1º- Ao condutor do veículo do Transporte Escolar, não é permitido trafegar fora das linhas mestres, ou seja, linhas secundárias, nos casos em que o aluno resida a uma distância maior que dois quilômetros da linha mestre.

§ 2º- Fica vedado à inclusão no trajetos/itinerários, de acessos secundários contendo porteiros e colchetes, devendo, sempre que possível, ser observado o itinerário principal das rodovias estadual e estradas municipais.

§ 3º- Os alunos residentes na zona rural que estudam em Escolas estaduais e/ou municipais terão direito ao transporte escolar, observada sempre que possível à distância acima de dois quilômetros da escola.

§ 4º- Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de três anos de idade, acompanhados de monitores ou fiscal de ônibus, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis.

§ 5º- Em acessos que houver porteiros e colchetes, fica vedado o condutor de transporte escolar e fiscais de ônibus, ter posse de chaves das mesmas, obrigando o proprietário e/ou pais e responsáveis, deixar o acesso livre para passagem ou levar seus estudantes até o local bloqueado.

Art. 8º O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção (e em casos específicos poderá vir acompanhado dos pais) terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta Resolução, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá enviar ofício à Secretaria de Educação, para que sejam remanejados os veículos

do transporte, a fim de que os alunos não sejam prejudicados.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os Membros Conselheiros do FUNDEB elaborarão e distribuirão aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 11. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o seu embarque e desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

§ 1º- Caso os pais não estiverem esperando seu filho no desembarque, receberão uma advertência. Reincidindo, haverá suspensão do uso do transporte escolar por tempo indeterminado.

Art. 12. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 13. Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com entes públicos municipal e estadual para atender alunos com transporte escolar, objetivando o atendimento aos princípios públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14. O serviço público municipal de transporte escolar poderá ser terceirizado, obedecendo às condições previstas nesta lei e na legislação de trânsito.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 15. Poderá ser concedida permissão para o Serviço Transporte Escolar à:

Motorista profissional autônomo;

Empresa individual ou coletiva;

Estabelecimento de ensino.

Art. 16. A concessão de permissão para a exploração de serviço de Transporte Escolar será expedida pelo Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguari, após cumpridas as seguintes formalidades:

Para empresa individual ou coletiva:

Estar legalmente constituída como firma individual ou coletiva;

Disponer de sede ou escritório em Jaraguari;

Disponer de área apropriada para estacionamento de veículos;

Ser proprietário do Veículo;

Possuir inscrição no Cadastro Econômico Municipal;

Possuir Certidão Negativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como Previdenciária, INSS e FGTS, no caso de empresa;

Firmar compromisso e termo de responsabilidade de que o veículo utilizado para o Transporte Escolar será conduzido por condutor credenciado para esse fim.

Para o estabelecimento de ensino:

Cumprir o disposto nas letras 'c', 'd' e 'g' do inciso anterior.

Para motorista profissional autônomo:

Ser maior de 21 anos;

Estar habilitado na categoria D;

Estar aprovado em curso de Condutor de Transporte Escolar, efetuado pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;

Apresentar declaração de residência no Município;

Possuir Certidão Negativa de Débitos com o Município;

Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade, C.N.H letra "D", CPF e Título de Eleitor;

Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais

Art. 17. O contratado somente poderá ceder seu veículo em regime de colaboração ao condutor, após preencher as formalidades legais.

Art. 18. Serão cadastrados, no máximo, 02(dois) condutores por veículo.

Parágrafo Único. Tratando-se de empresa, o condutor cadastrado poderá conduzir todos os veículos da mesma.

Art. 19. A fiscalização pela CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de quarenta e oito (48) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Art. 20 A CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o contrato, mediante pagamento único e exclusivo daqueles serviços já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Art. 21 O CONTRATADO deverá obedecer às normas de trânsito.

Art. 22. O CONTRATADO deverá proceder à substituição dos veículos que apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua substituição dentro de vinte e quatro (24) horas.

Art. 23. Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança em funcionamento.

## CAPÍTULO III

**DOS CURSOS PARA FORMAÇÃO DE CONDUTOR  
DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 24. O treinamento para condutor autônomo e auxiliar de condutor autônomo, será efetuado sob orientação do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em épocas e locais por estes determinados.

Art. 25. O candidato a condutor de veículo de Transporte Escolar deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser maior de vinte e um (21) anos;

Ser habilitado na categoria D, apenas para condutor;

Ser submetido a uma avaliação psicopedagógica.

Art. 26. Para a obtenção do certificado de aprovação no treinamento, será exigida a frequência de 100% (cem por cento) do total de horas estabelecidas e a nota mínima de 5,0 (cinco), em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

§ 1º - Além da avaliação de cada disciplina.

§ 2º - A prova prática de direção para o condutor será realizada no veículo de Transporte Escolar.

Art. 27. Ficam aprovados os modelos em anexo (I, II III e IV) para carteirinhas de condutor e autorização de tráfego.

Art. 28. O Programa básico do treinamento para condutor de veículo escolar constará de no mínimo quarenta (40) horas/aulas sobre os seguintes assuntos:

Noções sobre condução de Transporte Escolar (04 h/a);

Legislação de Trânsito (05 h/a);

Relações Humanas (04 h/a);

Regras de circulação (03 h/a);

Prevenção de acidentes (05 h/a);

Primeiros Socorros (06 h/a);

Noções de mecânica veicular (07 h/a);

Psicologia infantil (06 h/a);

Prática de direção veicular (03 h/a);

Prova escrita;

Prova oral.

Art. 29. O candidato reprovado pode habilitar-se a novo curso.

Parágrafo Único. O candidato reprovado em uma disciplina terá direito a nova avaliação.

**CAPÍTULO IV****DOS VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 30. Para o serviço de Transporte Escolar, poderão ser utilizados veículos automotores do tipo ônibus, micro-ônibus, Kombi e vans.

Parágrafo único. Para utilização dos veículos oficiais não se aplica a limitação do ano de fabricação, desde que autorizados por vistoria do DETRAN.

Art. 31. O número de passageiros atendidos deverá levar em consideração o espaço físico, a disponibilidade e tipo de veículo.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será permitido o Transporte Escolar sobre a parte do veículo onde se localiza o motor.

Art. 32. A vistoria de implantação do veículo escolar será realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

§ 1º - Na vistoria será verificado se o veículo atende às exigências deste Decreto e do CBT (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente quanto à segurança, conforto e aparência.

§ 2º - Ao veículo aprovado na vistoria será fornecido um selo a ser fixado à vista do usuário, no qual constará, além dos dados do veículo e do contratado, a data da vistoria e validade.

§ 3º - Em caso de acidente, o contratado deverá comunicar o ocorrido ao órgão competente, mediante apresentação do boletim de ocorrência policial, e o veículo deverá, após reparos, ser vistoriado pelo DETRAN.

**CAPÍTULO V****AUTORIZAÇÃO**

Art. 33. A autorização para exploração do serviço de transporte escolar será expedida pela SEMED/Jaraguari, após vistoria realizada pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 34. A autorização de tráfego e o documento que condiciona a utilização do veículo para prestação de serviço definido neste Decreto será concedida em caráter provisório.

§ 1º - A autorização terá validade de um (01) ano, podendo ser renovada a critério da SEMED/Jaraguari, após a realização da vistoria e dos cursos efetuados pelo DETRAN.

§ 2º - A cassação da autorização poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configurar a infração da contratada às normas em vigor, assegurando-lhe ampla defesa.

**CAPÍTULO VI****DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 35. A fiscalização será exercida sobre o contratado, o condutor, o veículo e a documentação obrigatória.

Art. 36. O veículo considerado sem condições de tráfego pela vistoria, será recolhido ao pátio do DETRAN e terá sua autorização de tráfego apreendida.

§ 1º - O contratado terá o prazo de dez (10) dias, prorrogável a critério do DETRAN, para colocar seu veículo em condições de tráfego.

§ 2º - Findo o prazo previsto e não cumpridas as exigências, será cassada a respectiva autorização.

Art. 37. O contratado e o condutor, além das sanções previstas no Código de Trânsito, sujeitam-se às seguintes penalidades previstas por infrações às normas desde Decreto:

Advertência escrita;

Multa

Suspensão ou cassação do credenciamento de condutor de veículo escolar;

Suspensão ou cassação do termo de autorização de tráfego;

Suspensão ou cassação do termo de permissão.

Parágrafo Único. O Condutor infrator que receber por três (03) vezes a advertência escrita ou duas (02) multas e/ou quando ocorrer à suspensão referente ao inciso IV deste artigo deverá ser submetido ao curso de reabilitação, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Art. 38. Caberá ao Diretor do Transporte escolar a competência para imposição de sanções face às infrações cometidas contra as normas desde Decreto.

Parágrafo Único. Ao infrator assiste o direito de recurso por escrito à SEMED/Jaraguari, no prazo de três (03) dias, a contar do recebimento da notificação, desde que seja infração de responsabilidade do Município.

Art. 39. O Registro de punição referente à aplicação das penas de advertências, multa ou suspensão, será cancelado quando, em dois (02) anos consecutivos, contados da data da aplicação da última penalidade, o infrator não incorrer em nova infração, de qualquer natureza.

Art. 40. O contratado e condutor será suspenso por 30 (trinta) dias das atividades, nos seguintes casos:

Quando deixar de comunicar a Semed/Jaraguari, as contratações, substituições ou dispensas de condutor;

Por desobediência ou oposição à fiscalização municipal ou seu preposto:

Quando usar veículo caracterizado para outro fim ao qual não esteja autorizado;

Por utilização, em serviço, de veículo sem vistoria válida;

Por adulteração do selo de vistoria;

Quando transitar com falta de legenda obrigatória ou existência de inscrição não autorizada;

Quando trafegar com excesso de lotação;

Quando trafegar com deficiência de freio;

Quando afixar placa de propaganda em imobiliário urbano;

Quando afixar propaganda política.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. É vedado ao estudante, durante a utilização do transporte escolar:

I- Ficar de pé ou transitar pelo veículo em movimento;

II- Colocar qualquer parte do corpo para fora das janelas;

III- Praticar atos de indisciplina que comprometam a segurança dos passageiros e do condutor;

IV- Danificar ou sujar o interior do veículo;

V- Consumir alimentos ou bebidas que possam causar sujeiras ou desconforto aos demais passageiros;

VI- Transportar objetos que representem risco à segurança dos ocupantes;

VII- Acionar dispositivos de emergência sem justa causa;

VIII- Desrespeitar o motorista, fiscais ou demais passageiros;

IX- Utilizar aparelhos sonoros sem fones de ouvido que incomode os demais;

X- Utilizar o transporte sem o uniforme escolar, quando este for de uso obrigatório pela Instituição de Ensino;

XI- Tentar embarcar no veículo apresentando sinais de embriaguez ou sob efeito de substâncias psicoativas ilícitas;

XII- Atrasar-se no ponto de embarque além do tempo de espera de até 5 minutos do horário estipulado pelo motorista, sendo de responsabilidade do estudante ou seu responsável estar no local no horário certo;

XIII- Deixar de utilizar o cinto de segurança.

§ 1º. O descumprimento das normas de utilização do transporte escolar sujeitará o estudante as seguintes penalidades:

I- Em caso de infração, o estudante receberá **advertência por escrito**, a ser registrada pelo fiscal ou motorista e encaminhada à Diretoria de Transporte Escolar para as devidas providências;

II- Em caso de reincidência da mesma infração, será aplicada suspensão do uso do transporte escolar por até 3 (três) dias, notificando-se o estudante e seu responsável legal;

III- Infrações graves ou repetidas poderão resultar em sanções mais severas;

§ 2º. Em eventos de cunho pedagógico, garantidos em calendário escolar e que necessitam da participação de estudantes, a SEMED poderá solicitar o serviço de transporte escolar.

Art. 42. Não será permitido o transporte de terceiros nos veículos de transporte escolar. Nos casos específicos de pais/responsáveis, o uso do transporte só será autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para fins pedagógicos, como: reuniões de pais, encontros família na escola, dentre outros.

Parágrafo único. Os servidores públicos da educação poderão fazer uso do transporte escolar para fins trabalhistas,

desde que autorizado pela SEMED.

Art. 43. Não será permitido o transporte de terceiros nos veículos de transporte Escolar.

Art. 44. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação .

Art. 45. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Fica revogado o Decreto nº **1121**, de 03 de junho de 2022.

Jaraguari - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Registre-se**

**Publique-se**

**Intime-se.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**EDITAL Nº 014/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EDITAL Nº 014/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**DISPÕE DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e.

Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, de seleção de professores para **contratação temporária na área da educação especial** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação no respectivo cargo que se inscreveu para o Serviço Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o **Memorando nº 359/2025**, da Secretaria de Educação de Jaraguari.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar as professoras aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo e função de **Professor da Educação Especial**, para confirmação de interesse em serem contratados por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovadas e classificadas:

NOMES DOS PROFESSORES CONVOCADOS

1. **SILVIA DUARTE DE OLIVEIRA**
2. **LADENIR DE SÁ SANTOS CONCHE**
3. **MARCIA MARIA CUSTÓDIO PINTO**
4. **ELIANE MOTA SOUZA DE CARVALHO**
5. **VERA XAVIER DOS SANTOS SOUZA.**

**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no período do dia **18 de fevereiro de 2025**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Rua Amércio Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.

**Art. 3º.** Como estabelecido no edital, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Cópias da carteira de Identidade e CPF;
- c) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (somente filhos até 14 anos);
- d) 02 fotografias (3x4) de frente, recentes;
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do Certificado de Escolaridade;
- g) Cópia do Diploma e Registro Profissional no Órgão de Classe, caso aplicável;
- h) Cópia do Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone);
- i) Carteira ou Certificado de Reservista (obrigatório para homens);
- j) Exame médico Admissional;
- l) Declaração de não cumulação de cargo (s) ou emprego (s) público(s);
- m) Declaração de bens patrimoniais do (a) convocado (a);
- n) Cartão do PIS/PASEP;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca de domicílio do convocado.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

Claudio Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Câmara Municipal de Jaraguari**  
**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001//2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de **09 (nove)** inscrições para os Vereadores da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, com a finalidade de participarem do Seminário Legislativo Estadual, com o tema "Processo Legislativo: principais pontos do Processo Legislativo Municipal para o início do mandato e as prioridades para os gestores e servidores municipais, E-sfinge e Siafic", promovido pela empresa KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025, em Campo Grande - MS.

**VALOR: R\$: 8.010,00 (oito mil e dez reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE :** Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

**CONTRATADO:** KCM Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas.

Jaraguari/MS, 05 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**Câmara Municipal de Jaraguari**  
**EXTRATO DO CONTRATO.****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de **02 (duas)** inscrições do curso intitulado "Formação e Capacitação de Pregoeiros e Agentes da Contratação – Lei 14.133/2021", a ser realizado nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, em Campo Grande – MS, com vistas a oferecer treinamento e aperfeiçoamento aos servidores da área de compras, licitações e contratos da Câmara Municipal de Jaraguari – MS.

**VALOR: R\$ 2.592,00 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE :** Vereador Peterson Martins Xavier - Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari/MS.

**CONTRATADO:** Aprimore Capacitações ME.

Jaraguari/MS, 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Weiller Aguiar Nunes

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****PORTARIA Nº. 885, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 885, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA MARCIA LIMA FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 331/2025, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **MARCIA LIMA FERREIRA**, para o cargo em comissão de Chefe de Execução de Serviços, Símbolo – CCE-08, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretária de Educação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA



**Prefeitura Municipal de Jaraguari****PORTARIA Nº. 886, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 886, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DO SENHOR SIDNEI VIEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – CCE-08 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando 331/2025, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SIDNEI VIEIRA**, para o cargo em comissão de Chefe de Execução de Serviços, Símbolo CCE-08, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretária de Educação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****PORTARIA Nº. 888, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 888, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA ANDREIA CAVALHEIRO DE SANTANA BRANDÃO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do Memorando nº 328/2025, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANDREIA CAVALHEIRO DE SANTANA BRANDÃO**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos valem a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Jaraguari- MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****PORTARIA Nº. 887, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 887, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA VÉLSIA PEREIRA DA COSTA COPETTI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO CCE-02 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VÉLSIA PEREIRA DA COSTA COPETTI**, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração, Símbolo CCE-02, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.

**Parágrafo único.** A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Governo.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Jaraguari- MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****PORTARIA Nº. 889, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº. 889, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****DISPÕE DA NOMEAÇÃO DA SENHORA JESSICA SALLES RICARDO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR SÍMBOLO CCE-03 DO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.****CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando, os termos do Memorando nº 328/2025, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomear **JESSICA SALLES RICARDO**, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento, Gestão e Estratégica, símbolo CCE-03, do quadro permanente da Prefeitura de Jaraguari.**Parágrafo único.** A servidora nomeada exercerá suas funções na Secretaria de Assistência Social e Habitação.**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos valem a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Jaraguari- MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****EDITAL Nº 013/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****EDITAL Nº 013/2025- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA TOMAR POSSE EM CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI.****CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna pública a **convocação dos candidatos classificados a seguir nomeados, e.**Considerando, os resultados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de seleção de professores para **contratação temporária** pela Prefeitura Municipal de Jaraguari para atuação nos respectivos cargos que se inscreveram.

Considerando, o Memorando 353/2025 de 14 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:****Art. 1º.** Convocar **LIGIANE MARTINÊZ FLORENTINO e PATRÍCIA DOS SANTOS PAREDES DE ASSIS** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, classificadas respectivamente em 18º e 20º lugares, para o cargo e função de **Professor Regente Para Ensino Fundamental** para confirmação de interesse em ser contratadas por tempo determinado nas vagas para as quais foram aprovadas e classificadas:**Art. 2º.** O procedimento para admissão ocorrerá no dia **18 de fevereiro de 2025**, no horário das 07h30min às 13h00 horas devendo a pessoa convocada apresentar os documentos e exames listados abaixo em Jaraguari, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Américo Ferreira de Souza nº 191, para início dos trabalhos a partir da apresentação dos documentos.**Art. 3º.** Como estabelecido no edital de divulgação do certame, quando da convocação, o aprovado (a) professor (a) deverá comparecer no local, data e horário estabelecido, portando o original e uma fotocópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade/RG;
- CPF (regularizado);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);

- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- j. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- k. Certificado militar se homem (até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º da Lei 4375/64);
- l. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- m. Número de conta bancária;
- n. Exame admissional;
- o. Número de celular para contato;
- p. E-mail;

**Art. 4º.** A(o) convocada(o) que não comparecer na data e horário estabelecidos neste edital será considerado como **desistência da vaga**, possibilitando a convocação dos próximos candidatos da lista de classificação.

**Art. 5º.** Os professores convocados serão lotados com **20 horas-aula semanais, havendo necessidade poderá ser lotado com carga horária superior**, conforme a necessidade da unidade escolar.

Jaraguari, Mato Grosso do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

**CLAÚDIO FERREIRADA SILVA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**Prefeitura Municipal de Jaraguari**

**PORTARIA Nº. 890, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 890, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE JARAGUARI E DECLARAR VAGO O CARGO POR ELA OCUPADO CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 585/2003.**

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, os termos do requerimento apresentado pela professora Janine Azevedo Barthimann Carvalho, de 10 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a pedido, **JANINE AZEVEDO BARTHIMANN CARVALHO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA REGENTE, CLASSE "C – M2 IV"**, e declarar vago o cargo efetivo por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari, nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 585, de 17 de dezembro de 2003.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data. E seus efeitos valem a partir do dia 10 de fevereiro de 2025.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

**CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO/SEMED Nº. 003/2025****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Regulamenta a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim-MS, em cumprimento à Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com Fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei n. 1.805, de 16 de julho de 2015, e legislações para o Sistema Municipal de Ensino.**RESOLVE:****Art. 1º** Regularizar a proibição do uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas a garantir a disciplina, o foco nas atividades pedagógicas e a promoção de um ambiente adequado ao aprendizado, salvaguardando a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes.**Parágrafo único**. Consideram-se *aparelhos eletrônicos portáteis* quaisquer equipamentos que possuam acesso à internet, tais como celulares, *tablets* e demais dispositivos similares.**Art. 2º** O estudante que optar por levar aparelhos eletrônicos portáteis para a unidade escolar deverá deixá-los armazenados e desligados, em bolsa ou mochila própria, sem a possibilidade de acessá-los durante o período de aulas, assumindo a responsabilidade por eventual extravio ou dano.**Parágrafo único**. Compreende-se como *período de aulas* aquele de permanência do estudante na unidade escolar, incluindo os intervalos entre as aulas, recreios e eventuais atividades extracurriculares.**Art. 3º** A proibição se aplica aos estudantes de todas as etapas da educação básica, em espaços de uso coletivo ou individual, durante o período regular e extracurricular de aulas.**Art. 4º** O uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, na unidade escolar, será permitido nos seguintes casos:

- quando utilizado como ferramenta pedagógica ou didática prevista no planejamento e sob orientação expressa do professor, com autorização prévia da Coordenação Pedagógica;
- quando da utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas com a finalidade de aprendizagem dos estudantes;
- para situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior, assim como para comunicação com o pai, a mãe ou responsável legal, com autorização da Coordenação Pedagógica ou da Direção Escolar;
- para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que requeiram o uso de dispositivos tecnológicos como recurso de acessibilidade, inclusão ou condição de saúde, conforme laudo técnico emitido pela equipe da educação especial.

**Art. 5º** É responsabilidade:

- das unidades escolares:

divulgar e acompanhar o cumprimento desta Resolução;

informar os estudantes, o pai, a mãe ou o responsável legal sobre as regras estabelecidas e as consequências do descumprimento;

organizar ações educativas para conscientizar os estudantes, os professores e o pai, a mãe ou o responsável legal sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo os impactos negativos causados pelo uso imoderado e pelo acesso a conteúdo impróprio nas telas dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais.

- dos estudantes:

cumprir as normas estabelecidas pela unidade escolar;

manter os aparelhos eletrônicos portáteis pessoais desligados e guardados durante o período de aulas.

- do pai, da mãe ou do responsável legal:

orientar os estudantes com relação às regras de uso dos aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares; apoiar as iniciativas da unidade escolar relacionadas à proibição.

**Art. 6º** O descumprimento das normas previstas nesta Resolução resultará nas seguintes medidas disciplinares:

- advertência verbal, com registro em documento próprio, conforme Regimento Escolar;
- registro de ocorrência com comunicação para o pai, a mãe ou o responsável legal;
- recolhimento temporário do aparelho eletrônico, cuja devolução será feita apenas ao pai, à mãe ou ao responsável legal.

**Parágrafo único**. No caso de reincidência da infração, o estudante ficará proibido de adentrar o recinto da unidade escolar portando o aparelho eletrônico, sem prejuízo da aplicação das normas previstas no Regimento Escolar.**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados pela Direção escolar, observando os princípios e objetivos da Lei (federal) n. 15.100, de 13 de janeiro de 2025.**Art. 8º** - Esta Resolução possui caráter regimental.**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim-MS, 14 de fevereiro de 2025

**Profª. Lilian de Fátima Sanches Cavalheiro**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Saúde****EXTRATO DE CONTRATO DE SUELLEN RAMOS MALDONADO****CONTRATO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 02/2019.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e Suellen Ramos Maldonado.**OBJETO :** Prestação de serviços para atender necessidades temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Farmacêutico, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.**VALOR UNITÁRIO: R \$ 30,00 (hora)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2033 - *Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde*8 - 09.001 - 10.122.0500.2033 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2111- *FIS / SAÚDE*373 - 09.001 - 10.301.0500.2111 - 3.3.90.36.00.00- *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2165 - *Manutenção das Atividades da Atenção Primária*432- 09.001 - 10.301.0500.2165 - 3.3.90.36.00.00-*Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*2166 - *Manutenção das Atividades da Atenção Especializada*211 - 09.001 - 10.302.0500.2166 - 3.3.90.36.00.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física***DURAÇÃO:** O contrato vigorará até o dia 30 de junho de 2025.**DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.****BASE LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

ASSINAM: Helen Andressa da Silva Chaparro Veadrigo e Suellen Ramos Maldonado.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

**PREFEITURA****RESULTADO DO EDITAL 001/2025-SEFDE Barraqueiros e Ambulantes**

A Prefeitura Municipal de Ladário – MS por intermédio da Secretaria Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, homologa O RESULTADO DO EDITAL 001/2025-SEFDE Barraqueiros e Ambulantes Para Trabalharem no Carnaval Ladarense 2025.

**Modalidade: AMBULANTES****Lista de Inscritos**

NEREU CARVALHO GOES
IGOR XIMENES BEZERRA
LUCIENE DOS SANTOS
RÓCIO MABEL RAMIREZ SOTTO
LÍDIA ROSSANA SOTTO
NATALIA CATAUYAD BALBIM
ROSIENE PEREIRA DE FREITAS
RAFAELLA GOMES PEREIRA DA SILVA
MATILDE GONÇALVES
KATIA DE SOUZA LISBOA DOS SANTOS
<b>PAULO SERGIO DOS SANTOS LOPES</b>
<b>CARLA DE CASSIA PEDROSO</b>
<b>GONÇALINA VIEIRA DOS SANTOS</b>
FATIMA APARECIDA SOARES SILVA
<b>ROSILDO MANCILHA</b>
<b>FRANCISCO ESQUER</b>
<b>VANESSA SANCHES MEDEIROS</b>
<b>SALLY SKARLETE PINHO</b>
<b>CRISTINA LISBOA DOS SANTOS</b>
ROYER ADRIAN
JEBECA BALVIN CATAUID
KARINE FLORES SILVA
JESSICA HEREN SHUMAN
<b>ALESSANDRA PESSOA DA SILVA</b>
<b>EDER DE OLIVEIRA MORES</b>
<b>VANIA SOARES MIRANDA</b>
<b>ROSILENE FERNANDES BARRIOS</b>
<b>MONICA CAMPOS S. FERNANDES</b>
<b>VALTÉCIO PEREIRA DA SILVA</b>
<b>JOCINEI DA SILVA MENDES</b>
<b>CARMINDO POLICARPO DA SILVA</b>
<b>RAFAEL BALBIN RONDON</b>
<b>LUIZA EUGENIA BALBIM</b>
<b>YOSELIM YANINA BALBIM</b>
<b>GESTRUDEZ COLQUE</b>
<b>ELMER MONTANO PENA</b>
<b>VANDERSON MOSCIARO</b>
<b>DAVI ARRUDA MENDES</b>
<b>GRICE ANA ROMERO</b>

RODRIGO SILVA DE ARRUDA
NATÁLIA TEREZA CUSTODIO
FLAVIA RENATA DE ALMEIDA
JULIANO PAIVA
FRANCISCA ALINE RODRIGUES
PAULO VITOR VALDONADO DA NEVES
ARILSON AMORIM GIL
ELEUTERIO GOUVEIA

**Modalidade II: BARRACAS**

JENNIF APARECIDA DOS SANTOS
EDER DA SILVA MEIRA
MARIA JANETE PEREIRA MORENO SILVA
MARCELO FREITAS GUIMARÃES
ALEX SANT'ANA MOREIRA
MARIA VITORIA ELIAS DE ARRUDA
EDENÉA DOS SANTOS COSTA
CARLOS HENRIQUE L. SANTOS
KELY CRISTINA DA SILVA PANA
WALMOR SPINDOLA
TACIANE DE AGUIAR GARCIA
EDILEUZA DJANIRA CHALEGA
NOÉMIA TERREDOR ALZAMENDE
THALITA DA SILVA LEITE
ALVARO CORREA CAMPOS
RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA
ANGELICA ALVES GIL
LUCILENE FERNANDES DA SILVA
MARISDEY APARECIDA HOTA CASTRO
IARA SERRA DO CARMO
IVETE DE OLIVEIRA
LAURO GIORDAN FERNANDES SILVA
OSCAR FLORES RODRIGUES JR
MARCELA DE ARRUDA SILVA
JORGINETE PEREIRA SOARES
WILSON DE ARRUDA NEVES
HEIDIANE CASSIA ORTIZ DA CUNHA
IARA ARRUDA BRAGA
THALES JR FERNANDES DA SILVA
WEVERTON COSTA DA CONCEIÇÃO
MESSIAS DE TAL
JOSÉ LUIS GUARACHI QUISPE
KAREN CARVALHO
ROSEMEIRE ALVES DA CUNHA
JOÃO LUIZ (GIGANTE)
JAKELINE DURAN RIBEIRO
VANDERLI DOS SANTOS
GENI MARQUES DA SILVA
PABLO PANCHO BECKER
JULIA PATRICIA MUNHOES DA SILVA

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento  
Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico  
Portaria nº 14/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023 – PROCESSO Nº 9327/2023 – ADESÃO ARP Nº 015/2023.CARNES E FRIOS.**

**OBJETO :** TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024-CONTRATO nº 178/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**CONTRATADO:** MC ROCHA EIRELI

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 27.001,81 (vinte e sete mil, um reais e oitenta e um centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:**

12 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-  
Ordenadora de Despesas- CONTRATANTE e MC.ROCHA EIRELI CNPJ Nº 35.842.015/0001-81-CONTRATADO

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

**Prefeitura****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025**

O Município de Ladário-MS, através do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa 020/2025 – Processo Nº 0722/2025 – Contrato Administrativo Nº 017/2025.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIBEVIDAS, INCLUINDO

**FORNECIMENTO DE INSUMOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO”.****CONTRATANTE:** Gabinete do prefeito.**CONTRATADO:** CGR LOCACAO E VENDA DE MAQUINAS E CAFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.634.470/0001-35, no valor de R\$ 15.648,00 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**FISCAL DO CONTRATO:** Maria Emilia Andrade Prado – Matrícula: 14898.**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.**ASSINAM: FELIPE INOCENCIO ROCHA DE ALMEIDA – CHEFE DE GABINETE – CONTRATANTE. CGR LOCACAO E VENDA DE MAQUINAS E CAFE LTDA – EMPRESA CONTRATADA.**

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Prefeitura****TERMO DE RETIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 0195/2025**

Retifica-se por incorreção o Extrato de Contrato de Processo de Inexigibilidade nº 004/2025 - Processo nº 0195/2024, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL nº 3780, fls 326, de 14 de fevereiro de 2025.

**Onde se lê:** Secretaria Municipal de Governo.**Lê-se:** Fundação Municipal de Cultura.

Ladário, 14 de fevereiro de 2025.

**JONATHAN MENDES SALES** - Setor De Compras E Licitações.

Cumpra-se.

Publique-se.

Assina: **JONATHAN MENDES SALES - Setor De Compras E Licitações.**

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Prefeitura****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0263/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E ESCOLHA DA CORTE DE MOMO DO CARNAVAL DE LADÁRIO DO ANO DE 2025, INCLUINDO CRIAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FIGURINOS E PAGAMENTOS DE PRÊMIOS, A SER REALIZADO DE 20 A 23 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO-MS.**CONTRATADA:** JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ nº 14.892.889/0001-73, no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).**FISCAL DO CONTRATO :** Joilson da Silva Cruz. Matrícula nº 14944.**SUPLENTE:** Jucenil Gonçalves dos Santos Junior. Matrícula nº 14945**VIGENCIA:** 60 (Sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro 2025.**ASSINAM:** Francisco de Siqueira - Diretor- Presidente da Fundação de Cultura DE Ladário - MS e José Ricardo Batista De Almeida - Jrba Soluções Serviços Administrativos Ltda.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Prefeitura****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0439/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025.****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAINEL DE LED, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUSA.**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO-MS.**CONTRATADA:** LÉO PALCOS TENDAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 36.309.333/0001 – 44 no valor de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).**FISCAL DO CONTRATO :** Jucenil Gonçalves dos Santos Júnior. Matrícula nº 14945.**SUPLENTE:** Nicole Ayala de Macedo. Matrícula nº 14942.**VIGENCIA:** 60 (Sessenta) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro 2025.**ASSINAM:** Francisco de Siqueira – Diretor - Presidente da Fundação de Cultura DE Ladário - MS e Leonardo Gomes

Celestino Trindade - Léo Palcos Tendões E Eventos LTDA, CNPJ Nº 36.309.333/0001 – 44.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Prefeitura****EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Ladário-MS, através da Fundação Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Inexigibilidade Nº 003/2025 – Processo Nº 0288/2025 – Contrato Administrativo Nº 18/2025.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "REVELAÇÃO" PARA ATENDER O EVENTO "CARNAVAL2025" QUE OCORRERÁ NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ".**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

**CONTRATADO:** NOSSA ESSÊNCIA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.989.515/0001-88, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** JUCENIL GONÇALO DOS SANTOS JUNIOR - MATRÍCULA Nº14945.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2025.

**ASSINAM:** FRANCISCO DE SIQUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA – **CONTRATANTE.** DÉBORA MARIA MOREIRA FIGUEIRA - RESPONSÁVEL LEGAL - NOSSA ESSÊNCIA PRODUÇÕES LTDA – **EMPRESA CONTRATADA.**

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 – PROCESSO Nº 9327/2023 – ADESÃO ARP Nº 015/2023.CARNES E FRIOS**

**OBJETO :** TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024-CONTRATO nº 179/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

**CONTRATADO:** S.E OLIVEIRA & CIA LTDA ME

**VALOR CONTRATADO:** Considerando o realinhamento dos valores unitários, logo o contrato sofrerá um acréscimo no valor de R\$46.992,89 ( Quarenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais, e oitenta e nove centavos).

**DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:** 12 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Ordenadora de Despesas- CONTRATANTE e S.E DE OLIVEIRA AVILA LTDA -ME CNPJ Nº 03.880.880/0001-26-CONTRATADO.

Matéria enviada por Analuce Xavier de Moura Santana

**Prefeitura****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo: 0751/2025 - Dispensa: 21/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AGENTE DE LIMPEZA, INSPETOR DE ALUNO, COZINHEIRA E SUPERVISOR PARA ATENDER NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS.

Considerando o inciso II do Decreto Municipal Nº 5.869/2024, que prevê que as contratações diretas realizadas pelo município, serão publicadas no sítio eletrônico oficial do município e no PNCP, a Ordenadora de Despesas e Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Fernanda Salgado da Cunha Borges Da Silva, autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: L DA C VAZ LTDA.**

**CNPJ nº 17.640.840/0001-11.**

**Valor Total da Contratação: 2.432.732,70 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado diversos fatores demonstrando todas as vantagens, economias e a maior eficiência na prestação dos serviços a serem contratados para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de contratação direta.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**ASSINA:** FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.



**PREFEITURA****PORTARIA Nº 150/PML, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **CIDA DE JESUS PEREIRA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2025.  
Ladário – MS, 12 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PORTARIA Nº 151/PML, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ARIELY FABIOLA DA COSTA SILVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR II – DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Ladário – MS, 12 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PORTARIA Nº 141/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre dispensa do Técnico de Atividades Educacionais II que ocupa a função de Secretário Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Dispensar o Técnico de Atividades Educacionais II – **MARCIO MARCOS MONACO MOREIRA**, matrícula nº 625, da função de Secretário Escolar da E.M. Francisco Mendes Sampaio.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PORTARIA Nº 149/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre remanejamento de servidor.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder remanejamento da servidora **APARECIDA REGINA ALVES DA CUNHA – MATRÍCULA 2816**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/01/2025.  
Ladário – MS, 15 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA****PORTARIA Nº 148/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Dispõe sobre remanejamento de servidor.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder remanejamento da servidora **DURVANILDE DE ARRUDA MORAES SOUZA – MATRÍCULA 827**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/01/2025.

Ladário – MS, 15 de janeiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 147/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor, lotado na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GLAUCIA DO VALLE PEREIRA PAIVA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR – DGA-08, lotada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 146/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor II, lotado na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MILENA CASTELLO ESTRA**, para o cargo em comissão de ASSESSOR II – DGA-09, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 145/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor II, lotado na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ANA FLÁVIA DE LIMA IBANEZ**, para o cargo em comissão de ASSESSOR II – DGA-09, lotada na Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 06/02/2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 144/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **GLEYCE KAROLAY PEEREIRA ROJAS**, para o cargo em comissão de ASSESSOR – DGA-08, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.  
Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

#### PREFEITURA

#### **PORTARIA Nº 143/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Nomeação de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **KRICIA KELLY PEEREIRA ROJAS**, para o cargo em comissão de ASSESSOR – DGA-08, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03/02/2025.  
Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

#### PREFEITURA

#### **PORTARIA Nº 142/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Designar a Técnica de Atividades Educacionais II na função de Secretária Escolar em Escola da Rede Municipal de Ensino.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Designar a Técnica de Atividades Educacionais II – **ANDRESSA DE AQUINO DIAS**, matrícula nº 2819, na função de Secretária Escolar da E.M. Francisco Mendes Sampaio.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

#### PREFEITURA

#### **PORTARIA Nº 140/PML, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025. Exoneração em cargo de provimento em comissão – Assessor II.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **CELSO SOARES DA SILVA**, Assessor II, matrícula nº 14924, DGA – 09, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 05/02/2025.

Ladário – MS, 11 de fevereiro de 2025.

**MUNIR SADEQ RAMUNIEH**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

#### PREFEITURA

#### **Resolução 05/2025/CMDCA**

Ladário- MS, 12 de fevereiro de 2025.

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/ 2019 e considerando deliberações do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.*

*Resolve:*

Art. 1º- Aprovar a substituição dos membros nas Comissões Permanentes para biênio 2023 a 2025.

COMISSÃO PERMANENTE	SUB TEMA	MEMBROS
Comissão Permanente de Políticas Públicas.	Adequação do regimento interno.	Igor de Oliveira Silva, (Presidente) Jacqueline de Campos Rojas Janaina Fabiana Pereira Maria Lucila da Silva
Comissão Permanente de Finanças, Orçamento Comissão Monitora e Avaliação das execuções de parceria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme resolução CONANDA do 137/2010. Visa monitorar e avaliar as execuções de parceria do fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Lourival Ferreira da Silva Junior, (presidente), Athos Juliano Maiolino Lacerda de Barros, Igor de Oliveira Silva Jacqueline de Campos Rojas.
Comissão Permanente de Garantia de Direito e Conselho Tutelar.	Receber analisar e encaminhar denúncia.	Jacqueline de Campos Rojas (presidente) Maria Lucila da Silva Antonio Carlos Pereira Hellen Fabricia dos Santos Parabá
Comissão Permanente de Relações Institucionais.	Programas e Projetos e registros das entidades não governamentais.	Maria Lucila da Silva, Maria Aparecida Silva dos Santos Izaniel Marques Alves, e Gabriely Beatriz Costa Soares
Comissão Permanente de Opinião Pública.	Divulgar o ECA prover conferencias.	Hellen Fabricia dos Santos Parabá Estervina Mendonza Ortiz e Maria Lucila da Silva, Lourival Ferreira da Silva Junior, Maria Aparecida Silva dos Santos
Comissão Acompanhamento Acolhimento Institucional Amparo da Juventude.	Fiscalizar local, horário de funcionamento, condições das instalações físicas, alimentação e composição da equipe.	Lourival Ferreira da Silva Junior Antonio Carlos Pereira Maria Lucila da Silva
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.	Visando a apuração de eventuais irregularidades referente aos atos trazidos a esse conselho, conforme decreto 3.504/2017.	Maria Aparecida Silva dos Santos Igor da Silva Oliveira . Jacqueline de Campos Rojas,
Plano Municipal de Enfretamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Criança e Adolescente.		Jacqueline de Campos Roja Hellen Fabricia dos Santos Parabá Izaniel Marques Alves Maria Lucila da Silva de Referência Especializado de Assistência Social, e Representante do Conselho Tutelar.
Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescente a Convivência Família e Comunitária.		Gabriely Beatriz Costa Soares Jacqueline de Campos Roja Maria Lucila da Silva Giovanni Escalante Gomes
Comitê Gestor da Escuta Especializada de Criança e adolescente vítima ou testemunhas de violência.		Jacqueline de Campos Roja Maria Aparecida da Silva Izaniel Marques Alves Igor de Oliveira Silva
Comissão dispõe sobre participação de adolescente no CMDCA		Jacqueline, de Campos Rojas Maria Aparecida da Silva Antonio Carlos Pereira Estervina Mendonza Ortiz

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Estervina Mendoza Ortiz

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

**PREFEITURA**  
**Resolução nº 06/2025/CMDCA**

Ladário- MS, 07 de fevereiro de 2025.

Resolução nº 06/2025/CMDCA .

Apuração da conduta dos membros do Conselho Tutelar, conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1031/2019.

Considerando, a Resolução 24/2024/CMDCA, a qual dispõe da instauração do processo administrativo disciplinar;

**RESOLVE:**

A rt. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n. 295 – CMDCA, da Reunião extraordinária realizada na data de 07/02/2025:

Art. 2º - Expeça – se a competente carta de comunicado do processo dando ciência ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - Remeta –se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar n. 24/2024/CMDCA ao Ministério Público.

Art. 4º - Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Estervina Mendoza Ortiz

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE LADARIO  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

### Decreto Orçamentário nº 31 / 2025

#### Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

##### JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

##### DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

#### 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
98 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.255.000,00
	2.255.000,00

**Total Geral de Suplementações .... 2.255.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

#### 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
80 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental	
93 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
96 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
194 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
220 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
	790.000,00
12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil	
222 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
	120.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	360.000,00
239 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	450.000,00
247 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2025**

	895.000,00
12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
	300.000,00
12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
564 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
594 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	140.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>2.255.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
MUNIR SADEQ RAMUNIEH  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2025, cujo resultado foi homologado em 24 de janeiro de 2025, conforme Publicação em 27 de janeiro de 2025 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2024.

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : ENFERMEIRO - SEDE**

**Nome do Candidato**

TAILINY MARIA ARTEMAN EPINDOLA

Laguna Carapã-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 008/2025 - RITO COMUM**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilíbio, e o secretário de Educação, o senhor Sérgio Bareiro Gimenes, ordenador de despesas, CORFORME Decreto 004/2025, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 008/2025, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** Constitui objeto a aquisição de Materiais Permanentes (cadeiras e mesas), para compor as salas de aula das escolas Judith dos Reis Espindola, na sede do município, e Delfino Vieira, no Distrito de Bocajá, da Rede Municipal de Educação, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 022/2025

**CONTRATADA:** NÁTALI BRINK BRINQUEDOS LTDA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** IMEDIATO

**VALOR:** R\$ 29.948,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e oito reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2065 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação -

Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Laguna Carapã/MS, 14 de fevereiro de 2025.

ITAMAR BILIBIO

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 240 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ANDREIA CABRAL DE ALMEIDA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2025 para o cargo de **Enfermeiro** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2025 publicado no dia 14 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 241 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **RICARDO DOS SANTOS MIRANDA** aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2025 para o cargo de **Enfermeiro** e convocado através do Edital de Convocação nº 02/2025 publicado no dia 14 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 243 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **AMANDA CRISTINA JACINTO DA SILVA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professora de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 07/2025 publicado no dia 12 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 244 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **TATIANA VILLAGRA PRIETO** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de **Auxiliar de Serviços de Limpeza Pública - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 01/2025 publicado no dia 14 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se



Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 245 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".***Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **ALINE DALMAZO PENA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professor de Apoio Educacional Especial - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 08/2025 publicado no dia 13 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 242 /2025 , Laguna Carapã /MS, 14 de fevereiro de 2025.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O Prefeito Municipal de Laguna Carapã** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 15/2025**, referente a emissão de **LAUDO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS DE SEGURANÇA DE VEÍCULO E ESPECIALMENTE DESTINADOS A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**, para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Laguna Carapã (MS) :

Secretaria Municipal de Educação	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

**ART. 2º** - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO-PREFEITO MUNICIPAL; SÉRGIO BAREIRO GIMENES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC Nº. 004/2025 ; MIGUEL FURTADO DE LIMA -FISCAL (TITULAR); ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE -FISCAL (SUPLENTE).**

Matéria enviada por Priscila Vilamaior Aquino

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 246 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **RAIZA CAWANA CORREA DA SILVA** aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Saúde nº 01/2025 para o cargo de **Enfermeiro** e convocada através do Edital de Convocação nº 02/2025 publicado no dia 14 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 247 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo Seletivo".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **LUZANIR RUMÃO DE MENEZES** aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2024 para o cargo de **Professor de Educação Infantil - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 09/2025 publicado no dia 14 de fevereiro de 2025.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 248 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **JISSELI RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA** CPF: 054.XXX.XXX-01 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor (a) de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental – Sede** Nível **III**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 249 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre nomeação".

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GISELE TEREZA LONGO** CPF: 072.XXX.XXX-22 para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Recepcionista**, Classe/Referência/Padrão **II**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 20.001/2023 conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 14 de fevereiro de 2025.

**Itamar Bilibio**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e CATER & GUIMARÃES LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de exames e diagnósticos, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, no que não contrariar o presente instrumento.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

**CONTRATADA:** MARCELO CATER

Miranda – MS, 13 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS e YAMALAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços ambulatoriais de exames e diagnósticos, a fim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento de Miranda/MS, conforme condições detalhadas no Termo de Referência.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, no que não contrariar o presente instrumento.

**ASSINAM:**

**CONTRATANTE:** KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

**CONTRATADA:** JEFFERSON YAMADA

Miranda – MS, 13 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por DAYANE DE CAMPOS FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA****Autorização para Comércio de Retinóides**

Autorização para Comércio de Retinóides nº 35/2025  
Estabelecimento: Roberta Bringhenti Mascarenhas  
CNPJ: 19.436.791/0004-78  
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 200, Centro  
RT: Priscila Caroline Thonin - CRF/MS 3764  
Validade: 14/02/2026

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

**PREFEITURA  
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 337 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 010 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 15** , foi considerada **DESERTA** .

**Cristina de Oliveira Pereira – Agente de Contratação**

Portaria nº. 168 de 2024 .  
Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA  
AVISO – RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 334 / 2023 – CREDENCIAMENTO N.º 009 / 2023 .**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações , torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 16** , foi considerada **DESERTA** .

**Cristina de Oliveira Pereira – Agente de Contratação**

Portaria nº. 168 de 2024 .  
Naviraí – MS, 13 de fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002 /2025 - PROCESSO Nº016/2025.**

**OBJETO : AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 5005707 - OPERAÇÃO 40009847-00 - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2025 \* DATA: A sessão acontecerá no dia 21/02/2025 , às 08h30 (horário de Brasília/DF). \* AVISO : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 47, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do Decreto n.º 37/2025 , e em virtude da substituição de membros do **Conselho Municipal de Turismo - COMTUR** , e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º O Decreto n.º 37, de 03 de fevereiro de 2025** , passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

a) [...];

b) [...] .

**II - Representante do Poder Legislativo:**

a) [...] ;

b) [...] .

**III - Representantes da Fundação Cultural:**

a) [...];

b) [...].

**IV - Representantes da Rede de Ensino:**

a) [...].

**V - Representante da Rede Hoteleira:**

a) [...].

**VI - Representante de Agência de Viagem:**

a) [...].

**VII - Representantes de Bares e Restaurantes:**

a) [...];

b) [...].

**VIII - Representante dos Turismólogos:**

a) [...].

**IX - Representante da Sociedade Civil de Interesse Turístico:**

a) [...];

b) Anderson da Silva Barbosa.

**X - Representantes da ACEN:**

a) [...];

b) [...].

**XI - Representantes da Gerência Municipal de Meio Ambiente:**

a) Katia Vivian Chrestani Borges;

b) Camila Bomfim de Carvalho Ferreira.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 13 de fevereiro de 2025 .

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**DECRETO N.º 45, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Altera e acrescenta dispositivos do Decreto n.º 32, de 05 de abril de 2016, que dispõe sobre procedimentos e normas para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Naviraí, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera a redação do art. 2º do Decreto n.º 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 2º [...]

[...]

*EMPRESA: processadora de margem admitida pelo Consignante e contratada pela Consignatária para o gerenciamento do Sistema de Consignações e controle das consignações.*

[...]

**Art. 2º.** Transforma o parágrafo único em § 1º para acrescentar o § 2º ao art. 3º do Decreto n.º 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3º [...]

[...]

§ 1º. [...]

*§ 2º As averbações de consignação em folha de pagamento, autorizadas pelos beneficiários respectivos, além de poderem ser autorizadas eletronicamente, a partir de comandos seguros, poderão também se efetivar por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado."*

**Art. 3º.** Altera o art. 6º do Decreto n.º 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 6º.** A margem consignável não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) dos valores fixos recebidos pelo servidor, sendo calculada a partir da soma do salário mais as verbas fixas. Dentro desse limite, 30% (trinta por cento) destinado para empréstimos, 10% (dez por cento) para cartões de crédito consignado, 15% (quinze por cento) para cartão de adiantamento salarial e 15% (quinze por cento) para cartão consignado de benefício, que ficarão compreendidos dentro do limite de 70% (setenta por cento).

§1º. Do limite de 70% (setenta por cento) da margem consignável, já estão incluídos os descontos fixos, tais como Previdência, IRRF e CASSEMS, bem como os descontos obrigatórios, como os judiciais, e os eventuais, como seguro de vida e filiação a sindicato, lançados na folha de pagamento do servidor.

§2º. A CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA se dará apenas para as modalidades de empréstimo ou financiamento direto ou via cartão de crédito, e na modalidade de financiamento de bens e serviços e saques emergenciais através de cartão consignado de benefício.

§3º. A entidade consignatária que opere com cartão consignado de benefício deverá ser aderente à Autorregulação de Crédito Consignado da Febraban, bem como deverá garantir que os valores mensais das parcelas do saque emergencial deverão ser fixos, de modo que não haja incidência de juros rotativos, bem como dar ciência do Custo Efetivo Total - CET, sendo que o valor contratado através do saque deverá ser depositado integral, sem descontos, na conta de titularidade do servidor.

§4º. As consignatárias que operem com cartão consignado de benefício deverão garantir gratuitamente a concessão de, no mínimo, os seguintes benefícios atrelados ao uso do cartão: Seguro de Vida, Assistência Funeral, descontos em farmácias e telemedicina; assim como devem limitar a formalização de saques na proporção de 70% (setenta por cento) do limite do cartão.

§5º. Em caso de infringência ao previsto nos parágrafos anteriores, a entidade consignatária terá seu código de consignação suspenso, mediante publicação no Diário Oficial do Município, até sua regularização."

**Art. 4º.** Altera o § 2º do art. 8º do Decreto nº 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 8º [...]

[...]

§2º A não adesão ao SISTEMA por parte das consignatárias não as desobriga ao cumprimento do previsto neste artigo, sendo, neste caso, obrigatório o envio do saldo devedor por correspondência escrita ou via e-mail à EMPRESA e comprovada através de aviso de recebimento, obedecidos os prazos aqui previstos, visando defender os direitos dos SERVIDORES.

[...]"

**Art. 5º.** Altera o caput do art. 10 do Decreto nº 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 10 O prazo para parcelamento dos débitos oriundos de operações de crédito assumidas e usufruídas pelo servidor não poderá ultrapassar 96 (noventa e seis) meses.

**Art. 6º.** Altera o art. 12 do Decreto n.º 32, de 05 de abril de 2016, o qual passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 12 As CONSIGNATÁRIAS pagarão à EMPRESA o valor ajustado a título de ressarcimento de despesas de processamento."

**Art. 7º.** Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

### **Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ** **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001.22-000 0878, tendo como Reclamante Luri Fukuda Tutida Silva e como Reclamado - **L DE OLIVEIRA PECINI COMERCIO DE VIDROS, CNPJ/CPF nº 34.099.103/0001-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 19/07/2022 às 08:30hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 2.000 UFN 's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa .

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.22-0001759, tendo como Reclamante Osvaldo de Oliveira Filho e como Reclamada a - **G. F. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF nº 08.198.217/0001-60**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 15/12/2022, resultante em multa de 3.000 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 14.070,00 ( quatorze mil e setenta reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **LUCAS ANTONIO DITZEL**, **INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo FA nº 50.006.001.23-0000933, com vencimento em 15/03/2025. Após efetuar o pagamento, a empresa deve enviar o comprovante no email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br) para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, sendo esta a última notificação formulada. A empresa também pode recolher o valor da multa no importe de R\$ 14.070,00 ( quatorze mil e setenta reais ), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei nº 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão.

N aviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 2405045500100126-301, tendo como Reclamante AKR Geremias Bertonsello e como Reclamada a - **S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA, CNPJ/CPF nº 41.016.386/0001-07**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 05/09/2024 às 09:30hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 2.000 UFN 's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380, 00 ( nove mil trezentos e oitenta reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: Fica **INTIMADA** a Reclamada sobre a emissão do AITI 031/2024 e que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa.

N aviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 2403045500100088-301, tendo como Reclamante Vagner Junior dos Santos Cavalcante e como Reclamada a - **LGF COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF nº 26.384.531/0001-19**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 16/05/2024 às 09:00hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 1.500 UFN 's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 7.035, 00 ( sete mil e trinta e cinco reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: Fica **INTIMADA** a Reclamada sobre a emissão do AITI 017/2024 e que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa.

N aviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2025 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para, no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1. 407 ,00** (um mil, quatrocentos e sete reais reais) no ano de 202 5 .

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
8880	ANTONIA AURELEDA DE LIMA	0019	0006	RUA BELA VISTA, Nº 47	CENTRO
9073	CELSO OSSANO SUZUKI	0010	0001	RUA JASMIM	MONTE FUJI

14 de fevereiro de 202 5 .

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**REPULICA-SE POR CORREÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025****CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 12 de Fevereiro d e 202 5 .

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO I**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Candidato	Classificação
MILTON NERES BUENO	1º
JONAS RODRIGUES	2º
DOMICIO DE SOUZA FERNANDES	3º
CLEOMAR ANTONIO CIOCA	4º
ALTEIR ROBERTO DOS SANTOS	5º
FÁBIO BAROSA DE OLIVEIRA	6º
EDMILSON MATIAS DA ROSA	7º
MARCOS GABRIEL DOS SANTOS	8º

Naviraí-MS 12 de Fevereiro d e 202 5 .

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 17 e 18 de Fevereiro de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido



das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DO S CANDIDATO S**

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
MILTON NERES BUENO	1º
JONAS RODRIGUES	2º
DOMICIO DE SOUZA FERNANDES	3º
CLEOMAR ANTONIO CIOCA	4º

Naviraí-MS, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238 , Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro Oliveira , com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001. 22 -000 2153 , tendo como Reclamante Lilian Kely dos Santos e como Reclamado - **LIVRARIA LER E VIVER LTDA , CNPJ/CPF nº 25.529.327/0001-86** , atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 07/03/2023 às 08:30hrs , resultante em multa , onde foi fixado a multa em de 2.000 UFN 's , que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380,00 ( nove mil trezentos e oitenta reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa a posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa .

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente de Serviços Públicos no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** , constantes no anexo I , referente ao cargo de **COVEIRO** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da

Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS 17 de Fevereiro de 2025 .

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO I**  
**CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Candidato	Classificação
CLAUDIO PERALTA BERNAL	1º
GENIVALDO KAUS	2º
EVERTON MARQUES NUNES	3º
ADALBERTO HENRIQUE MARTINEZ	4º

Naviraí-MS 17 de Fevereiro de 2025 .

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PSS.01.2023 – GEAS – EDITAL N.º 19 . 2025**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**1.** A Gerência Municipal de Assistência Social objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no ano de 2023, torna público o edital de convocação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissional para prestar serviço no ÂMBITO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ.

**2.** A entrega dos documentos será realizada de forma presencial na Gerência Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Iguatemi 22, Centro, podendo o candidato comparecer das 7 h às 11h ou das 13 às 17h, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, seguindo o item 9.8 do EDITAL nº.02/2023/GEAS que descreve: “ Os aprovados e classificados na vaga disponível terão o prazo de **02 (dois) dias após a convocação (em diário oficial) para se apresentarem**”.

**3.** Os candidatos deverão estar munidos das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

- A) RG;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor;
- D) Comprovante de quitação eleitoral (2022);
- E) PIS/PASEP;
- F) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- J) Certidão de nascimento ou casamento;
- H) Certidão de nascimento dos filhos (se menores e dependentes);
- I) Reservista, se do sexo masculino;
- J) Comprovante de escolaridade;
- K) Comprovante ou declaração de residência;
- L) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública (anexo I);
- M) Entrega de declaração de que o candidato não está indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo,(anexo II);
- N) Apresentar Comprovações de titulação (Original e cópia), conforme item 7.1 do Edital .
- O) Comprovante de inscrição do Processo Seletivo.
- P) Comprovante de conta bancária ITAÚ.
- Q) Declaração de bens e valores.

**4.** Os candidatos convocados encontram-se listados no quadro abaixo respeitando criteriosamente a ordem de classificação que consta no EDITAL nº.06/2023/GEAS de Classificação Final publicado em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) em 10 maio de 2023

CARGO: VISITADOR			
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENT	TOTAL PONTUAÇÃO
22º	Ana Paula Miranda De Souza	12/3/1993	4

**5.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Maria Telma de Oliveira Minari**  
**Gerente de Assistência Social**

**Naviraí, 13 de fevereiro de 2025.**

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238 , Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro Oliveira , com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tr a mit a o processo administrativo FA nº 50.006.001. 22 -000 1810 , tendo como Reclamante Raimundo Francisco da Silva e como Reclamad o - **COMERCIAL ILUMINIM LTDA , CNPJ/CPF nº 23.429.903/0001-98** , atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 01/03/2023 às 08:30hrs , resultante em multa , onde foi fixado a multa em de 3.000 UFN 's , que na data de hoje alcança o valor de R\$ 14.070,00 ( quatorze mil e setenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativ a e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em d í vida ativa .

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025 .

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025**  
**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS constantes no anexo I, referente ao cargo de ENCANADOR do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 17 e 18 de Fevereiro de 2025, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Atestado Admissional;
9. Comprovante de Residência;
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule> divulgados no endereço eletrônico [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**ANEXO I**  
**CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
JACKSON RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	1º
DAIANE DE OLIVEIRA CAETANO	2º

Naviraí-MS, 17 de Fevereiro de 2025.

**MARCELO SILVEIRA MONTEIRO**  
**GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS**

1. O PREFEITO DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS** constante s no anexo I, referente ao s cargo s de **MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**, do Processo Seletivo Simplificado nº 00 5 /2024 da Gerência Municipal de Saúde.

4. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 14 de fevereiro de 2024.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

PREFEITO DE NAVIRAÍ-MS

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**  
**ANEXO I**  
**MÉDICO VETERINÁRIO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Carlos Alberto Martins Nonato Júnior	7	285	292	19/10/1989
2	Luan Miranda Vieira	9	177	186	05/06/1990
3	Vinicius Coelho dos Santos	7	93	100	06/07/1998
4	Camila Damasio Vieira	6	48	54	03/04/1988
5	Polyana Siqueira Porfírio	6	33	39	23/11/1993
6	Amanda Rocha dos Santos	9	0	9	21/02/2002
7	Glauccielle Aparecida dos Santos Silva	8	0	8	04/04/1985
8	Guilermmy Vieira Araújo Bastos Cardoso	8	0	8	10/07/1994
9	Pedro Afonseca e Souza	7	0	7	02/08/1999
10	Alisson de Carvalho Sordi	3	0	3	20/02/1997
11	Ricardo Lemos Cardoso	0	0	0	20/05/1978
12	Henrique Bressa Pedroso	0	0	0	04/08/1984
13	Priscila Bressa Zandonadi Pedroso	0	0	0	20/04/1988
14	Fabiane Ramires Crestani	0	0	0	21/02/1989

**TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	EXP. HOSPIT.	TOTAL	DATA NASC.
1	Adriano Vougado do Nascimento	3	0	75	78	06/12/1980
2	Alexandre Zanini da Costa Cardoso	8	0	0	8	28/09/1977
3	Anderson de Moraes	4	0	0	4	19/06/1982
4	Rodinéia Santos de Souza	4	0	0	4	05/12/1990
5	Maria Benedita Barboza	0	0	0	0	28/10/1986

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0001237, tendo como Reclamante Silvia Ingrid de Oliveira Rocha e como Reclamado - **M. ROSSIM DOS SANTOS MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF nº 22.534.560/0001-69**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 19/09/2023 às 10:00hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 2.000 UFN's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br), o comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025.

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0000933, tendo como Reclamante Roberto Carlos de Souza Leite e como Reclamada a - **LUCAS ANTONIO DITZEL, CNPJ/CPF nº 32.091.879/0001-10**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 29/08/2023, resultante em multa de 1.500 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 7.035,00 ( sete mil e trinta e cinco reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **LUCAS ANTONIO DITZEL, INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo FA nº 50.006.001.23-0000933, com vencimento em 05/03/2025. Após efetuar o pagamento, a empresa deverá enviar o comprovante no email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br) para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, sendo esta a última notificação formulada. A empresa também pode recolher o valor da multa no importe de R\$ 7.035,00 ( sete mil e trinta e cinco reais ), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025.

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.22-0000173, tendo como Reclamante Jozil dos Santos e como Reclamada a - **EMBRAPORT CONSULTORIA EM INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 00.094.681/0001-02**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 13/04/2022, resultante em multa de 2.000 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380,00 ( nove mil trezentos e oitenta reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **EMBRAPORT CONSULTORIA EM INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA, INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo FA nº 50.006.001.22-0000173, com vencimento em 05/03/2025. Após efetuar o pagamento, a empresa deverá enviar o comprovante no email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br) para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, sendo esta a última notificação formulada. A empresa também pode recolher o valor da multa no importe de R\$ 9.380,00 ( nove mil trezentos e oitenta reais ), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025.

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.23-0001793, tendo como Reclamante Mariana Moraes da Silva Machado e como Reclamada a - **VISION MED LTDA, CNPJ/CPF nº 06.095.113/0001-02**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 27/02/2024, resultante em multa de 1.500 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 7.035,00 ( sete mil e trinta e cinco reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **VISION MED LTDA, INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo FA nº 50.006.001.23-0001793, com vencimento em 05/03/2025. Após efetuar o pagamento, a empresa deverá enviar o comprovante no email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br) para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, sendo esta a última notificação formulada. A empresa também pode recolher o valor da multa no importe de R\$ 7.035,00 ( sete mil e trinta e cinco reais ), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025.

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025**

PROCON-NAVIRAÍ, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Katia Silene Alvares Pinheiro, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramitou o processo administrativo FA nº 50.006.001.21-0001891, tendo como Reclamante Celio Candido dos Santos e como Reclamada a - **MI NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 42.719.612/0001-89**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 08/02/2022, resultante em multa de 2.000 UFN'S, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: "Pela presente fica a Reclamada - **MI NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, INTIMADO** do boleto para pagamento de multa do processo FA nº 50.006.001.21-0001891, com vencimento em 05/03/2025. Após efetuar o pagamento, a empresa deverá enviar o comprovante no email [procon@navirai.ms.gov.br](mailto:procon@navirai.ms.gov.br) para a extinção do processo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa, sendo esta a última notificação formulada. A empresa também pode recolher o valor da multa no importe de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), em favor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência 0787, Conta 274-6, Operação 006, CNPJ nº 03.155.934/0001-90), mediante depósito identificado, consoante determina o artigo 57 da Lei n.º 8.078/90, apresentando o respectivo comprovante a este órgão.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025.

**Katia Silene Alvares Pinheiro - Diretora Executiva, digitei.**

Matéria enviada por Katia Silene Alvares Pinheiro

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1396/2025**

**PROCESSO Nº 115/2024 - PREGÃO Nº 53/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.42 / 2024. FAVORECIDO: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 1.975,00 - DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030360000.2017 - ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES - ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES**

IGOR BRUNO JANUARIO - MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA - MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1401/25**

**PROCESSO Nº 126/2024 - PREGÃO Nº 57/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.51 / 2024. FAVORECIDO: MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME - OBJETO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX E COFFEE-BREAK), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 770,00 - DOTAÇÃO: 6.12.502.21.339030070000.1155 - ANDRE SANTANA VIEIRA - ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES**

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO - MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1400/2025**

**PROCESSO Nº 146/2024 - PREGÃO Nº 63/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.51 / 2024. FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHÁPEU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: R\$ 2.988,00 - DOTAÇÃO: 6.12.502.44.339039590000.3389 - ANDRE SANTANA VIEIRA - ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES**

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA - MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO - MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1402/2025**

**P ROCESSO N ° 22/202 4 – PREGÃO Nº 9/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.20 / 202 24.** FAVORECIDO: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 9.360,00** – DOTAÇÃO: 6.12. 502 .80.339030990000.2212 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1644/2025**

**P ROCESSO N ° 146/202 4 – PREGÃO Nº 63/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.51 / 202 24.** FAVORECIDO: EDIVALDO DONIZETE LORENTINI – **OBJETO** : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO REFERENTE A TENDAS, CAMARIM ESPECIAL 4X4, SOM MECÂNICO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA POTÊNCIA, SERVIÇO DE FILMAGEM, TENDAS CHÁPEU DE BRUXA 5X5 E GRADE DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE DESENV ECONOMIC DO MUNICÍP IO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 674,00** – DOTAÇÃO: 9.4. 508 .52.339039990000.3913 – JOSE ANTONIO CORDEIRO LEAL UEMURA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

ROSANGELA B DA CRUZ – MATRICULA: 22527-3

ADOLFO JOSE SILVERIO – MATRICULA: 2672-7

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1254/2025**

**P ROCESSO N ° 187/202 4 – PREGÃO Nº 85/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.59 / 202 24.** FAVORECIDO: G.S DOS SANTOS – SUPERMERCADO LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 303,60** – DOTAÇÃO: 13.27.519.24.339030070000.1169 – KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

LEANDRO LUIZ ALBRECHT – MATRICULA: 7386-5

JOSE LOURENCO DA SILVA NETO – MATRICULA: 36056-2

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1399/2025**

**P ROCESSO N ° 182/202 4 – PREGÃO Nº 81/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.61 / 202 24.** FAVORECIDO: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME – **OBJETO** : VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. VALOR: **R\$ 23.332,68** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

GISLAINE NASCIMENTO FURTADO TOSTA – MATRICULA: 3327-8

DIEGO DIAS PEREIRA – MATRICULA: 36056-2

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1395/2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 4.970,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030360000.2017 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE

INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 437/2024**

Processo Licitatório nº 139/2024 – Dispensa Justificativa nº. 023/2024.

**Partes :** Município de Naviraí e a empresa **LDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA****Objeto:** A Iteação das Cláusulas Quinta – Do valor e Condições de Pagamento e Sétima – Do Prazo : 5.1 – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 962.400,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) referente ao período prorrogado; 7.1 - O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 06 (seis ) meses a contar de 07/03/2025 à 04/09/2025.**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Marcelo Silveira Monteiro, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 012/2025, pela contratante, e a Sra. Lucimara Andrade, pela contratada.

Naviraí – MS, 06 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1289/2025****P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24. FAVORECIDO:** INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 16.950,00 – DOTAÇÃO:** 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1288/2025****P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24. FAVORECIDO:** CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 748,80 – DOTAÇÃO:** 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1384/2025****P ROCESSO N ° 82/202 4 – PREGÃO Nº 37/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.31 / 202 24. FAVORECIDO:** PPR COMERCIAL LTDA – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 3.000,00 – DOTAÇÃO:** 6.12. 502 .80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos



**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE EMPENHO N.1290/2025****E XTRATO DE EMPENHO Nº1290/ 2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 9.935,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE EMPENHO N.1300/2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: MISSNER & MISSNER LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 23.730,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE EMPENHO N.1301/2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 9.604,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE EMPENHO N.1390/2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: MEDFEE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 962,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.35.339030360000.2029 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE EMPENHO N.1393/2025**

**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: CIRURGICA OESTE LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 44.495,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030360000.2017 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025****CONTRATO:** 74/2025 – **PROCESSO:** 17/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 4/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** THIAGO ROGERIO MENDES**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2025.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 14/02/25 a 14/04/25**VALOR TOTAL :** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.22.00.00 ( R2875 ) .**ASSINAM:**Deyler Vinícios de Avelar Pereira, Superintende da Fundação de Cultura conforme Decreto nº 043 /2025,( pela contratante ) e THIAGO ROGERIO MENDES ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia de Silva** , matrícula 674-2 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula 53-1 (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/02/25 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1394/2025****P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 3.436,90** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030360000.2017 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1387/2025****P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 3.250,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1388/2025****P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24.** FAVORECIDO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 3.250,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025****CONTRATO:** 070/2025 – **PROCESSO:** 51/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 21/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LUMINÁRIAS DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 13/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 12/08/2025.**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 492.400,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO : 01.14.00 25.751 0401 2.067 3.3.90.30.26.00.00 (R.1891).**ASSINAM:****Marcelo Silveira Monteiro** , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 0 12/2025 , ( pela contratante ) e **Danilo Souza Silva** ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Odair Rodrigues Santos** - Mat: **3259-0** e **Vania Neleni Machiavelli** - Mat: **3499-1**.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2025.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025****CONTRATO:** 37/2025 – **PROCESSO:** 153/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 66/2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA FARMACIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 02/2024.**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 30/01/25 a 28/07/25**VALOR TOTAL :** R\$ 129.380,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 -3.3.90.30.09.00.00 (R1230)**ASSINAM:****Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes** , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 010 /2025,( pela contratante ) e **GISELI BASSANI DOS SANTOS** ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Igor Bruno Januário**, matrícula 7721-6 (fiscal) e **Rosecler Bezerra**, matrícula 2311-6 (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/01/25 .**

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1389/2025****PROCESSO Nº 115/2024 – PREGÃO Nº 53/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.42 / 2024. FAVORECIDO:** MEDFEE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **VALOR: R\$ 3.585,50** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – **ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – ORDENADOR DE DESPESA** **S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES**IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6****ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6****DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1382/2025****PROCESSO Nº 82/2024 – PREGÃO Nº 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.31 / 2024. FAVORECIDO:**

ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 29.278,00** – DOTAÇÃO: 6.12. 502 .80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

### GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE EMPENHO N.1381/2025

**P ROCESSO N ° 82/202 4 – PREGÃO N° 37/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO N° 31 / 202 24.** FAVORECIDO: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 32.005,30** – DOTAÇÃO: 6.12. 502 .80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2025

**CONTRATO:** 067 /2025 – **PROCESSO:**100 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 045 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

**CNPJ:** 44.734.671/0022-86

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 034/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 17 / 02 / 20 25 a 15 / 08 / 20 25

**VALOR TOTAL** : R\$ 73.420,00 (setenta e três mil quatrocentos e vinte reais .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10. 302 0504 2. 035 3.3.90.3 0 . 09 .00.00 (R 1243 ).

**ASSINAM:** Ângela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes , Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 010/2025 , (pela contratante) e Adriano Gomes dos Santos(pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário – Matrícula nº 7721-6 e Rosecler Bezerra dos Santos – Matrícula nº 2311-6. Fiscal e S uplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/02/2025.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

### GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### EXTRATO DE EMPENHO N.1380/2025

**P ROCESSO N ° 82/202 4 – PREGÃO N° 37/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO N° 31 / 202 24.** FAVORECIDO: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 44.879,50** – DOTAÇÃO: 6.12. 502 .80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N. 1379/2025**

**PROCESSO N.º 82/2024 – PREGÃO N.º 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2024.** FAVORECIDO: G.A.P SOLUÇÕES EM COMÉRCIO LTDA – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 5.733,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO N.1378/25**

**PROCESSO N.º 82/2024 – PREGÃO N.º 37/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 31/2024.** FAVORECIDO: C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE – **OBJETO** : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 1.278,00** – DOTAÇÃO: 6.12.502.80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º.075/2025/2025**

**CONTRATO:** 075 /2025 – **PROCESSO:** 18/2025 – **INEXIGIBILIDADE** : 5/2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**LOCADORES** : **ALINE DUARTE HAENISCH CONRADO** , inscrita no **CPF: 013.xxx.xxx-07** e **ANDREI DUARTE HAENISCH CONRADO** , inscrito no **CPF: 021.xxx.xxx-86** ; neste ato ambos representado pela empresa **PORTAL IMOBILIÁRIA S/A** inscrita no **CNPJ: 07.184.755/0001-32**

**OBJETO:** **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO A RUA ELPIDIO BRESSA MARIQUE, 131 CENTRO. PARA ATENDER O C I EI ANAI MARIA RAMOS RICCI, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 001/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 14/02/2025 a 14/02/2026

**VALOR MENSAL** de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** mensais pelo período de **12 (doze) meses** , perfazendo o **VALOR TOTAL** de **R\$ 38.400,00 ( trinta e oito mil e quatrocentos reais )** .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : **GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - D OTAÇÃO** : 01 .0 5.00 12 . 361 0502 2.0 80 – 3.3.90.3 6 . 15 .00.00 ( **R 4315** ) .

**ASSINAM:**

**ANDRÉ SANTANA VIEIRA** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas , c onforme Decreto n .º 0 09/2025 ( pela contratante ) e **PORTAL IMOBILIÁRIA S/A** aqui representada pelo seu diretor comercial **JOÃO MARQUES da SILVA** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos roberto Ávalo de Oliveira - Mat: 8129-9 e Valdeci Francisco do Couto - Mat: 1986-0.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2025.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**Extrato do 1º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato n.º 514/2024**

**Processo n.º 108/2024 – Pregão Eletrônico n.º 049/2024 .**

Solicitante: Município de Naviraí

Empresa **CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta - Do valor e condições de pagamento: 4.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 26.425,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** , referente a 25% do quantitativo dos itens abaixo mencionados ;

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40250	13	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TIPO 05 CONTENDO MESA E CADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NAÇÃO MÓVEIS	CJ	35,00	R\$ 370,00	R\$ 12.950,00
40251	14	CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TIPO 06 CONTENDO MESA E CADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	NAÇÃO MÓVEIS	CJ	35,00	R\$ 385,00	R\$ 13.475,00

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 124, Inciso I, alínea "b" e art.125 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

**Assina unilateralmente:** Sr. André Santana Vieira, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 009/2025 , pela contratante.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

**GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE EMPENHO n.1383/2025**

**P ROCESSO N º 82/202 4 – PREGÃO Nº 37/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.31 / 202 24. FAVORECIDO: GILDRI INTERMEDIÇÃO E NEGOCIOS LTDA – OBJETO : REFERENTE A AQUISIÇÃO E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/ MS. VALOR: R\$ 12.090,00 – DOTAÇÃO: 6.12. 502 .80.339030210000.1621 – ANDRE SANTANA VIEIRA – ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES**

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRICULA: 8129-0

VALDECI FRANCISCO DO COUTO – MATRICULA: 1986-0

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /02/2025**

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA Nº057/2025**

AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, que o cadastro de tombamento e baixa de equipamentos e materiais permanentes no sistema de gestão da Câmara Municipal de Naviraí – MS é efetuado pelo setor de patrimônio;

CONSIDERANDO, que este poder Legislativo nomeou através da Portaria nº 056/2025, em anexo, Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Levantamento, Controle e Avaliação do Patrimônio Público, para proceder ao controle dos bens móveis e imóveis e a baixa do material permanente, na forma da Lei;

CONSIDERANDO, o relatório apresentado pela Comissão abaixo citada, dos bens que estão sem condições de uso e sem espaço para armazenamento, que se encontram obsoletos, inservível.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Proceder com a Baixa no Patrimônio Físico e Contábil da Câmara Municipal de Naviraí e por consequência devolução dos mesmos ao Executivo Municipal, conforme levantamento feito pelos membros da comissão da portaria nº 056/2025.

BENS MÓVEIS	Nº PATRIMÔNIO	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR ATUAL
ESTOFADO EM TECIDO NA COR VERMELHA DOIS LUGARES	539	R\$ 287,50	R\$ 258,75	R\$ 28,75
ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS EM AÇO.	590	R\$ 150,00	R\$ 135,00	R\$ 15,00
CONDICIONADOR DE AR FRIO COM GAVETA, MARCA ELETROLUX, 7.500 BTUS, 220 WTS.	610	670,00	603,00	R\$ 67,00
Obs.: Para fins de correção contábil, informamos que este item não constou no demonstrativo do patrimônio de 31/12/2024 enviado ao setor contábil, porém ainda estava em uso até a referida data da baixa, devendo o referido setor proceder os lançamentos de ajuste e correção necessários.				
CADEIRA EXECUTIVO GIRATÓRIA COM BRAÇO BECK SISTEM	655	R\$ 225,50	R\$ 202,95	R\$ 22,55
CADEIRA EXECUTIVO GIRATÓRIA COM BRAÇO BECK SISTEM	658	R\$ 225,50	R\$ 202,95	R\$ 22,55
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	666	R\$ 87,50	R\$ 78,75	R\$ 8,75
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	687	R\$ 87,50	R\$ 78,75	R\$ 8,75
TELEFONE INTELBRAS PLENO SEM CHAVE NA COR GRAFITE	803	36,90	32,38	4,52
CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM BRAÇO CORSA.	807	R\$ 307,00	R\$ 274,00	R\$ 33,00
CARRINHO PARA CPU, NOBREAK AJUSTÁVEL, BASE PLÁSTICA DE POLIETILENO COM RODÍZIOS	860	R\$ 70,00	R\$ 57,76	R\$ 12,24
ARQUIVO DE 04 GAVETAS INÓX CINZA	1040	R\$ 270,00	R\$ 198,46	R\$ 71,54
ESCADA COM 07 DEGRAUS	1086	130,00	95,55	34,45

ARQUIVOS COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS NA COR PRETA.	1095	R\$ 270,00	R\$ 198,46	R\$ 71,54
FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL SENSIBILIDADE 105 DB SPL/MW 44 OHMS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA.	1195	R\$1.021,66	R\$ 666,63	R\$ 355,03
CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR GIRATÓRIA DE ENCOSTO ALTO.	1282	R\$ 735,00	R\$ 165,37	R\$ 569,63
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.574,06</b>	<b>R\$ 3.248,76</b>	<b>RS 1.325,30</b>

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Naviraí-MS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2025 .

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 140, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia **José Henrique de Oliveira Monteiro** , para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **José Henrique de Oliveira Monteiro** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Manutenção de Imóveis Públicos , vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 14 de fevereiro de 2025** .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Naviraí – MS, 13 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 130, DE 12 FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora **Juliana Lunas Santos dos Reis** , para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Juliana Lunas Santos dos Reis** , matrícula n.º 8849-8 , para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon , da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **20 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, **com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

#### TERMO DE POSSE Nº025/2025

**DATA: 14/02/2025**

**CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR I**

**PORTARIA Nº 066/2025**

**NOME: RAFAEL SCHWARTZ DA SILVA**

Compareceu na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Naviraí em virtude de sua nomeação, apresentando documentação necessária, e se comprometendo a exercer com probidade e eficiência as funções inerentes ao seu cargo.

O Exmo. Sr. Daniel Moretto Cardozo Siqueira, Presidente da Câmara Municipal, o declarou nomeado, assinando o presente termo que também vai assinado pelo nomeado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2025.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

RAFAEL SCHWARTZ DA SILVA

Nomeado

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 138, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia **Claudenir Diomasio Werli**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **Claudenir Diomasio Werli**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo Municipal de Proteção e Defesa Civil, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 50% (cinquenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir de 13 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 13 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 129, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora **Josenete Marins da Silva Santos**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Josenete Marins da Silva Santos**, matrícula n.º 3549-1, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon, com carga horária de **20 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N.º 135, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora **Graice Kely de Oliveira Carvalho Freire**, para exercer a função gratificada de Secretária de CIEI, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Graice Kely de Oliveira Carvalho Freire**, matrícula n.º 85278-2, para exercer a função gratificada de Secretária do **CIEI Profª. Zenaide Nunes dos Santos**, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, **com efeito a contar de 28 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 11 de fevereiro de 2025.



**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 131, DE 12 FEVEREIRO DE 2025.**

Designa a servidora **Rosângela Dutra de Oliveira**, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 76, inciso IX, art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** com embasamento no Decreto n.º 34, de 05 de maio de 2014, a servidora **Rosângela Dutra de Oliveira**, matrícula n.º 1685-3 e n.º 7801-8, para exercer a função gratificada de Coordenadora Pedagógica da EMEF Marechal Rondon, da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de **40 horas**, Tipologia "A", com ônus para o Município, **com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 12 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 137, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Interrompe a pedido, a licença para trato de assuntos particulares, concedida a o servidor **Unair Lopes dos Reis**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º Interromper** a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da **Portaria n.º 531, de 30 de novembro de 2023**, a o servidor **Unair Lopes dos Reis**, matrícula n.º 1107-0, ocupante do cargo efetivo de O perador de Serviços Públicos, lotado na Gerência Municipal de Serviços Públicos, **com efeito a contar de 17 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 13 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**  
**Prefeito Municipal de Naviraí**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO**  
**Resolução GEMED/GAB nº 11, de 14 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre **Remoção e Lotação** de **professora de creche**, e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art. 45 e § 1º do art. 39 da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

**Considerando** que a servidora abaixo descrita encontra-se lotada em sobreposição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a servidora **Ana Maria de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8372-0, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula do CIEI Profª Aná Maria Ramos Ricci para o CIEI Maria José da Silva Caçado no período matutino na data de **13 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2º Lotar** a servidora **Ana Maria de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula funcional nº 8372-0, com data de exercício no cargo em 1/11/2017, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesesseis) horas-aula na turma do berçário II "A", regente I, vaga pura, período matutino no CIEI Maria José da Silva Caçado a contar de **13 de fevereiro de 2025**.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 14 de fevereiro de 2025

ANDRÉ SANTANA VIEIRA  
Gerente Municipal de Educação  
Portaria Nº 09/2025

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 20 /2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3779, na página nº.352 e 353 no dia 13 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 20/09/2025**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA:12/02/2025 A 12/10/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA****RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 – PROCESSO: 189/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3770 nas páginas 483-484 no dia 31 de janeiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 /01/2025 a 21 /09/2025**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2025 a 01/10/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 18 /2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3779, na página nº.352 no dia 13 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 20/09/2025**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA:12/02/2025 A 12/10/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 19 /2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3779, na página nº. 350 no dia 13 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/01/2025 A 20/09/2025**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA:12/02/2025 A 12/10/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O **EXTRATO DE CONTRATO Nº 023 /2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3779, na página nº. 350 no dia 13 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/01/2025 A 22/09/2025**

**LEIA-SE : PRAZO DE VIGÊNCIA:12/02/2025 A 12/10/2025**

**ONDE SE LÊ : DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2025**

**LEIA-SE : DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2025**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de Fevereiro de 2025 .

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

**PREFEITURA****RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **EXTRATO DO CONTRATO Nº 035 /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 /2024 – PROCESSO: 1 1 9/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3780 nas páginas 379-380 no dia 14 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.**

**LEIA-SE: CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA****RETIFICAÇÃO – DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA O – **EXTRATO DO CONTRATO Nº 034 /2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066 /2024 – PROCESSO: 153 /2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3780 na página 372 no dia 14 de fevereiro de 2025.

**ONDE SE LÊ : CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.**

**LEIA-SE : CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7 .1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.**

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Secretaria de Assistência Social****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024 REALIZADO NA DATA DE 04 DE ABRIL DE 2024.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
004/2025	CAROLINA MOREIRA CÁLIDO	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	03/02/2025 A 06/02/2025	Carolina Moreira Cálido, Tesselônica Fernandes Ribeiro, Hermenegildo Santa Cruz Neto.
015/2024	DANIELLY LIMA NOGUEIRA	RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO	14/06/2024 A 14/02/2025 R\$ 4.809,72	Danielly Lima Nogueira, Tesselônica Fernandes Ribeiro, Hermenegildo Santa Cruz Neto.
016/2024	MARIA APARECIDA BARBOSA GOMES DE SOUZA	RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO	14/06/2024 A 14/02/2025 R\$ 4.809,72	Maria Aparecida Barbosa Gomes de Souza, Tesselônica Fernandes Ribeiro, Hermenegildo Santa Cruz Neto.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**Secretaria de Assistência Social****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE-MS				
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO				
FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 2603/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 REALIZADO NA DATA DE 10 DE MAIO DE 2022.				
Nº do Contrato	NOME DO CONTRATO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
006/SEMAS/2023	CASSIA TORRES MONGELOZ	RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO	03/04/2024 a 13/02/2025 1.518,00	Cassia Torres Mongeloz, Tesselônica Fernandes Ribeiro, Hermenegildo Santa Cruz Neto.

Matéria enviada por KELI CRISTINA FREITAS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 007/2025****Processo Administrativo Nº 010/2025**

O Setor de Licitações, por intermédio de seu Coordenador de Processos Licitatórios, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do aviso de Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo nº 010/2025, contendo as seguintes alterações:

**Onde se lê :**

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 12 de fevereiro de 2025.

**Leia-se :**

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 18 de fevereiro de 2025.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no aviso de Dispensa de Licitação, permanecem inalterados.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE****Coordenador de Processos Licitatórios**

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025****DISPENSA Nº 008/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE NIOAQUE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida General Klinger, 405,

Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.699/0001-08, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários de 05 a 07 lugares, para suprir as necessidades dos profissionais de saúde e dos pacientes que necessitam de transporte para locomoção em seus tratamentos de saúde especializados, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Nioaque, estado do Mato Grosso do Sul, pelo período de 60 (sessenta) dias”**.

Visando atender ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: **licitacao@nioaque.ms.gov.br** ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 20 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial, na aba “Licitações”, Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3236-1015.

A empresa responsável pela proposta mais vantajosa para o Município de Nioaque será convocada a apresentar, no prazo de até **dois dias úteis** a partir da convocação, a documentação comprobatória de que atende às condições necessárias para contratar com a Administração.

Nioaque/MS, 14 de fevereiro de 2025

---

**MARCELO PAULO DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

---

**EDITAL/GAB/SEDUC Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO PSS/2025**

**EDITAL Nº 013/GAB/SEDUC/2025**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL/GAB/SEDUC Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEDUC/2025, PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE:

DOCÊNCIA – Professor Educação Infantil (Creche e Pré-Escola); Ensino Fundamental (I e II); Professor de Apoio.

PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo.

ADMINISTRATIVO ESCOLAR - Agente Administrativo Escolar, Atendente de Creche, Inspetor de Alunos, Merendeira, Motorista de Transporte Escolar, Vigia e Zelador.

A Secretária Municipal de Educação – Professora Maria Solange de França Brito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, sob a supervisão da Comissão nomeada por meio da Portaria nº 094/GAB/2025, a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS, HOMOLOGANDO o Processo Seletivo Simplificado para a Rede Municipal de Ensino de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul.

Nioaque-MS, 12 de fevereiro de 2024.

**Maria Solange de França Brito** Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 003/GAB/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 006/2025**

**Processo Administrativo Nº 009/2025**

**O Setor de Licitações, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da autorização da autoridade competente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, Processo Administrativo nº 009/2025, contendo as seguintes alterações:**

**Onde se lê:**

As propostas serão recebidas pelo e-mail: **licitacao@nioaque.ms.gov.br** ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 03 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial, na aba “Licitações”.

**Leia-se:**

As propostas serão recebidas pelo e-mail: **licitacao@nioaque.ms.gov.br** ou entregues mediante protocolo no Departamento de Licitações até às 13h00 (horário local) do dia 18 de fevereiro de 2025.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial, na aba “Licitações”.

Todos os demais termos e condições estabelecidas na autorização da autoridade competente, permanecem inalterados.

**Marcelo Paulo de Oliveira**

**Agente de Contratação**

Matéria enviada por MARCELO PAULO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ALVORADA DO SUL****3º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve o terceiro **adendo no** Edital do Pregão Eletrônico n. 031/2024, Processo Administrativo n. 073/2024, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, com a Resolução nº 169/SES/MS, Programa Estadual Reestrutura APS, Processo 27/0007583/2024, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Alvorada do Sul – MS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL :**

Altera-se a especificação técnica dos seguintes itens, em virtude da necessidade de inclusão do Registro na ANVISA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
3	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS): CONTROLE COM FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, REALIZADO ATRAVÉS DE MICROCONTROLADOR, DEVE PERMITIR SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO (DE NO MÍNIMO 120 E NO MÁXIMO 134°C), O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO (ATÉ 60 MINUTOS) E O TEMPO DE SECAGEM (ATÉ 45 MINUTOS). DEVE SER DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NÃO REQUERENDO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SOMENTE TOMADA PARA ENERGIA ELÉTRICA 220V. DESPRESSURIZARÃO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICAS E COM NO MÍNIMO 3 CICLOS DE SECAGEM. CÂMARA: EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL ISOLANTE AO CALOR, QUE, ALÉM DE OTIMIZAR O SEU FUNCIONAMENTO, REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA E CONSERVA A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUI NO MÍNIMO 2 BANDEJAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADAS PARA PERMITIR UMA BOA CIRCULAÇÃO DO VAPOR. TAMPA: EM AÇO INOXIDÁVEL FUNDIDO, COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DE SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA ABERTA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA TAMPA: CONSTRUÍDO DE FORMA ROBUSTA E DOTADO INTERNAMENTE DE UM ROLAMENTO AXIAL QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E SUAVIDADE NO MANUSEIO. OS CABOS SÃO EM BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR). RESISTÊNCIA: DE NÍQUEL-CROMO, BLINDADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. RESERVATÓRIO EXTERNO: EM AÇO INOX, PARA ÁGUA ESTÉRIL OPCIONAL. GABINETE: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI. APRESENTA ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO TIPO CONTROLE. SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	6.437,83	6.437,83
8	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): CADEIRA: OBEDECE À NORMA NBR IEC 60601-1 ESTRUTURA CONSTITUÍDA POR AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA COM TINTA ANTICORROSIVA E BACTERICIDA NA COR BRANCA; BASE COM ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO NAS LATERAIS PARA EVITAR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA; SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; BOTÃO ON/OFF NA PARTE MÉDIA OU SUPERIOR DO PANTÓGRAFO (BASE DA CADEIRA); ESTOFAMENTO ESTOFAMENTO SOFT LAMINADO REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL CLARO COM ACABAMENTO LISO E SEM COSTURAS, COM DENSIDADE ANTIDIFORMANTE, RESISTENTE E RÍGIDA PARA O CONFORTO DO PACIENTE; BRAÇOS DIREITO E ESQUERDO, REVESTIDOS NO MESMO MATERIAL DA CADEIRA E REBATÍVEIS 90° BASE PROTEGIDA CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 V OU BIVOLT - 50/60HZ; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTORREDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS ELIMINANDO A SENSÇÃO DE SOLAVANCO QUANDO ACIONADO; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM (24 VOLTS); FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: F1 E F2 (127/220V~) = 5A - AÇÃO RETARDADA. AMBIDESTRO. PEDAL PEDAL TIPO JOYSTICK MÓVEL; COMANDO DA POSIÇÃO DO ENCOSTO E DO ASSENTO COM 4 COMANDOS INDIVIDUAIS (SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO) ; NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; POSIÇÃO DE EMERGÊNCIA (-5º DO ENCOSTO), ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUBA NO PEDAL COM TIMER E SISTEMA DE SOLENOIDE NA BASE DA CADEIRA (FECHAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA). CABECEIRA: ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, MULTIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA.; REFLETOR REFLETOR DE LED SISTEMA ÓPTICO COM 3 LEDS; FONTE DE LUZ FRIA PARA NÃO GERAR CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO, DE FORMATO QUE NÃO CAUSE DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE E DIRECIONE O FOCO DE ILUMINAÇÃO PARA A CAVIDADE BUCAL; CABEÇOTE COM GIRO DE 620º; ESPELHO MULTIFACETADO COM PROTEÇÃO FRONTAL TRANSPARENTE DE POLICARBONATO.; PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA; INTENSIDADE LUMINOSA MÉDIA MÍNIMA DE 20.000 LUX COM INCIDÊNCIA INDIRETA. BRAÇO BALANCEADO COM MOLA E ARTICULAÇÕES METÁLICAS UNIDADE AUXILIAR 01 SUGADOR VENTURI DE 6,5MM PARA CÂNULA DESCARTÁVEL COM SEPARADOR DE DETRITOS NAS MANGUEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDA EM ABS COM BACTERICIDA; REBATÍVEL EM 90°; CUBA SÓLIDA REMOVÍVEL, RESISTENTE A QUEDAS, NA COR DO ESTOFAMENTO. ; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO 1000 ML TIPO PET COM REGISTRO PRO AR COMPRIMIDO E COM FILTRO DE DETRITOS, EVITANDO ENTUPIMENTOS DOS INSTRUMENTOS, COM PUXADOR ERGONÔMICO. EQUIPO ACOPLADO À CADEIRA E ARTICULADO COM TRAVA PNEUMÁTICA. FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E PINTADO COM TINTA ANTICORROSIVA NA COR BRANCA; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; NO MÍNIMO TRÊS TERMINAIS: 01 SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO SEM SPRAY E 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY) SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULAS INDIVIDUAIS COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, A FIM DE EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA. * MANGUEIRAS LISAS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; ACIONAMENTO PNEUMÁTICO NO SUPORTE DE CADA PONTA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS.: NO PREÇO DEVE ESTAR INCLUSA A INSTALAÇÃO DO CONJUNTO POR TÉCNICO AUTORIZADO. MOCHO: DUAS UNIDADES DE MOCHO AUXILIAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BASE COM CINCO RODÍZIOS, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL, ATRAVÉS DE ALAVANCA, ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO PVC SEM COSTURAS." O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5	20.275,50	101.377,50

10	COLPOSCÓPIO: AUMENTO VARIÁVEL/ MONITOR/ CÂMERA; MICRO REGULAGEM DE DISTÂNCIA E ALTURA; ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA; CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ; PÉS COM 3 RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	16.887,53	16.887,53
12	DETECTOR FETAL; DOTADO DE TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS; ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6	2.116,00	12.696,00
13	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS; LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.COM COMPRIMENTOS DE ONDAS DESEJÁVEIS DE 450-480NM. TEMPO DE PROGRAMAÇÃO DE 10 EM 10 SEGUNDOS ATÉ 50 SEGUNDOS, LUZ FRIA, SEM USO DE LÂMPADAS HALÓGENAS E DISPENSA O USO DE FILTROS E POTÊNCIA DE ATÉ 500NM/CM2. BIVOLT. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6	1.310,92	7.865,52

Altera-se a especificação técnica do seguinte item, em virtude da necessidade de adequação da especificação, por tratar-se de "MESA GINECOLÓGICA MECÂNICA".

15	MESA GINECOLÓGICA: CONSTRUÍDA EM TUBOS METÁLICOS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, ESTOFADO EM COURVIM AZUL CLARO, ESPUMA COM DENSIDADE 23, CONFORTÁVEL, PORTA COXAS ALMOFADADAS, AJUSTÁVEL EM POSIÇÕES VARIADAS. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. DIMENSÕES POSIÇÃO ABERTA: 1800MM (C) X 550 (L) X 850MM (A); GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	12	1.772,20	21.266,40
----	---	---------	----	----------	-----------

#### DAS DATAS E HORÁRIOS:

Em decorrência deste adendo, ficam marcadas as novas datas e horários, conforme segue:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h00min do dia 28 /02/2025.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 28/ 02/2025.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 28/ 02/2025.**

#### DOS DEMAIS ASSUNTOS:

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

**Valdemar Rocha da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n. 002/2025

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024, EDITAL Nº 14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE – CODEVAR****PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecer *Kits de Material Escolar*, para os Municípios Consorciados integrantes do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR, por meio de sua Secretaria de Educação para a distribuição aos alunos regularmente matriculados, pelo período de 12 (doze) meses .**DAS DESPESAS:** A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

12 361 0003 2032 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1.500.1001.000 3.3.90.30.16 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 301 no valor de 75.244,60

12 361 0003 2032 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1.500.0000.000 3.3.90.32.04 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 303 no valor de 809.300,00

12 361 0003 2032 0000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1.500.1001.000 3.3.90.32.04 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 304 no valor de 880.750,00

12 365 0003 2033 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche

1.500.0000.000 3.3.90.32.04 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 350 no valor de 104.310,00

12 365 0003 2034 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola 1500.0000.000 - 3.3.90.32.04 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 383 no valor de 243.390,00

12 365 0003 2034 0000 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola 2.550.0000.000 - 3.3.90.32.04 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 1329 no valor de 354.270,00

Valor Global: R\$ 2.467.264,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro mil, e sessenta centavos).

7.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em R\$ R\$ 2.467.264,60 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro mil, e sessenta centavos).

LOTE 1 - KIT EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	COPO ANTIVAZAMENTO	1	UNID	JAGUAR	R\$ 12,90	R\$ 12,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 12,90	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>450</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 1</b>					R\$ 5.805,00	
LOTE 2 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (PRÉ-ESCOLA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR JUMBO	1	UNID	MASTER	R\$ 6,90	R\$ 6,90
2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID	MERCUR	R\$ 0,80	R\$ 3,20
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	2	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 39,80
4	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	2	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 39,80
5	CANETA HIDROCOR JUMBO 12 CORES	1	UNID	COMPACTOR	R\$ 18,90	R\$ 18,90
6	COLA BRANCA 90G	2	UNID	BIC	R\$ 8,90	R\$ 17,80
7	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES	2	UNID	ACRILEX	R\$ 10,90	R\$ 21,80
8	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 39,90	R\$ 79,80
9	LÁPIS PRETO JUMBO	6	UNID	FABER CASTELL	R\$ 3,50	R\$ 21,00
10	MASSA DE MODELAR PLASTILINA 12 CORES	2	UNID	ACRILEX	R\$ 11,90	R\$ 23,80
11	PASTA POLIONDA 55MM	1	UNID	POLIBRÁS	R\$ 9,90	R\$ 9,90
12	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID	SPEC SQUEEZE	R\$ 12,90	R\$ 12,90
13	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML	1	UNID	ACRILEX	R\$ 9,90	R\$ 9,90
14	PINCEL CHATO Nº 20	1	UNID	MASTER	R\$ 9,90	R\$ 9,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 315,40	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>1.050</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 2</b>					R\$ 331.170,00	
LOTE 3 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º e 3º ANO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID	MERCUR	R\$ 0,80	R\$ 3,20
3	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	4	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 79,60
4	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	1	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 19,90
5	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	1	UNID	COMPACTOR	R\$ 18,90	R\$ 18,90
6	COLA BRANCA 90G	2	UNID	BIC	R\$ 8,90	R\$ 17,80
7	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 22,90	R\$ 45,80
8	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID	FABER CASTELL	R\$ 1,20	R\$ 7,20



9	PAPEL SULFITE BRANCO A4 COM 100 FOLHAS	1	UNID	REPORT	R\$ 9,90	R\$ 9,90
10	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID	SPEC SQUEEZE	R\$ 12,90	R\$ 12,90
11	TESOURA PONTA REDONDA	1	UNID	LÉO & LÉO	R\$ 7,90	R\$ 7,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 236,90	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>1.500</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 3</b>					R\$ 355.350,00	
<b>LOTE 4 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID	MERCUR	R\$ 0,80	R\$ 3,20
3	CADERNO BROCHURÃO PERSONALIZADO CAPA DURA 96 FOLHAS	5	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 99,50
4	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	2	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 39,80
5	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0	2	UNID	BIC	R\$ 1,20	R\$ 2,40
6	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES	1	UNID	COMPACTOR	R\$ 18,90	R\$ 18,90
7	COLA BRANCA 90G	2	UNID	BIC	R\$ 8,90	R\$ 17,80
8	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 22,90	R\$ 45,80
9	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID	FABER CASTELL	R\$ 1,20	R\$ 7,20
10	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID	SPEC SQUEEZE	R\$ 12,90	R\$ 12,90
11	TESOURA PONTA REDONDA	1	UNID	LÉO & LÉO	R\$ 7,90	R\$ 7,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 269,20	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>1.000</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 4</b>					R\$ 269.200,00	
<b>LOTE 5 - KIT ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM	2	UNID	FABER CASTELL	R\$ 6,90	R\$ 13,80
2	BORRACHA BRANCA MACIA nº 20	4	UNID	MERCUR	R\$ 0,80	R\$ 3,20
3	CADERNO DESENHO CAPA DURA PERSONALIZADO COM 96 FOLHAS	1	UNID	3B	R\$ 19,90	R\$ 19,90
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	2	UNID	3B	R\$ 29,90	R\$ 59,80
5	CANETA ESEFOGRÁFICA AZUL 1.0	4	UNID	BIC	R\$ 1,20	R\$ 4,80
6	CANETA ESEFOGRÁFICA PRETA 1.0	2	UNID	BIC	R\$ 1,20	R\$ 2,40
7	CANETA ESEFOGRÁFICA VERMELHA 1.0	2	UNID	BIC	R\$ 1,20	R\$ 2,40
8	LÁPIS DE COR 12 CORES (MADEIRA)	1	UNID	FABER CASTELL	R\$ 22,90	R\$ 22,90
9	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02	6	UNID	FABER CASTELL	R\$ 1,20	R\$ 7,20
10	KIT GEOMÉTRICO	1	UNID	ECOPLAST	R\$ 29,90	R\$ 29,90
11	SQUEEZE DE 500 ML COM VÁLVULA ANTIVAZAMENTO	1	UNID	SPEC SQUEEZE	R\$ 12,90	R\$ 12,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 179,20	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>1.000</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 5</b>					R\$ 179.200,00	
<b>LOTE 6 - KIT ENSINO PROFESSOR</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	AGENDA ESCOLAR EDUCATIVA – ISBN: 9786581609290	1	UNID	EDITORAZ TZ	R\$ 39,90	R\$ 39,90
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0	1	UNID	BIC	R\$ 1,20	R\$ 1,20
3	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NA COR AZUL	1	UNID	PILOT	R\$ 19,90	R\$ 19,90
<b>VALOR TOTAL DO KIT</b>					R\$ 61,00	
<b>QUANTIDADE DE KITS</b>					<b>490</b>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 7</b>					R\$ 29.890,00	
<b>LOTE 7 - MOCHILAS E ESTOJOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO GRANDE	3.000	UNID	CeF	R\$ 218,90	R\$ 656.700,00
2	MOCHILA ESCOLAR DE ALÇA SEM CARRINHO	2.000	UNID	CeF	R\$ 217,90	R\$ 435.800,00
3	ESTOJO ESCOLAR DUPL0	4.550	UNID	CeF	R\$ 34,90	R\$ 158.795,00
4	PASTA MALETA PROFESSORES	454	UNID	CeF	R\$ 99,90	R\$ 45.354,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE - 8</b>					<b>R\$ 1.296.649,60</b>	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (soma dos lotes)</b>					<b>R\$ 2.467.264,60</b>	

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

**DOS PRAZOS:** A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

**DATA DO DOCUMENTO:** 13 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / HENRY FERNANDO CARRERO FERIAN

Paranaíba-MS, 13 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 142/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais diversos para o setor médico, de enfermagem, fisioterapia e fonoaudiologia*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$54.566,78 ( cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**8935 - WORKOUT COM. PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	131.002.335	BALANCIM DE PROPRIOCEPÇÃO	UN	2	ARKTUS BALANC	355,00

710,00  
Descrição do Detalhado

Balancim em aço com acabamento pintado em epóxi, plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante. Comprimento: 70 cm, largura: 40 cm, altura: 55 cm

Dimensões da base interna:

comprimento 40 cm, largura 20 cm

peso 4,8 kg (aproximadamente).

51	131.002.332	ROLO DE PUNHO	UN	2	ARKTUS EXERCI	250,00
----	-------------	---------------	----	---	---------------	--------

500,00  
Descrição do Detalhado

Montado em um suporte de madeira para ser fixado na parede, com regulagem de resistência.

Rotor em estrutura metálica, com empunhadura de madeira com resistência regulável. Dimensões 70 x 15 x 19 cm (CxLxA) e peso 2kg.

**Valor Total Geral:**

**1.210,00**

**10468 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
49	131.002.330	ROLO DE ESPUMA DE 30 CM	UN	2	ARKTUS PA00274	199,70

399,40  
Descrição do Detalhado

Confeccionado em poliuretano de alta densidade e durabilidade Revestido em courvin, dimensões 30 X 60 cm e peso 1,7 Kg.

**Valor Total Geral:**

**399,40**

**13051 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
5	131.002.304	BOLA PARA EXERCÍCIO 1 KG-	UN	3	Dalebol 1kg	49,07

147,21  
Descrição do Detalhado

Em vinílico, atóxico, formato anatômico com dimensões de 11 cm e peso de 1KG

6	131.002.305	BOLA PARA EXERCÍCIO 2 KG	UN	3	Dalebol 2kg	56,00
---	-------------	--------------------------	----	---	-------------	-------

168,00  
Descrição do Detalhado

Em vinílico, atóxico, formato anatômico com dimensões de 13 cm e peso de 2KG.

7	131.002.306	BOLA PARA EXERCÍCIO 3 KG	UN	3	Dalebol 3kg	63,39
---	-------------	--------------------------	----	---	-------------	-------

190,17  
Descrição do Detalhado

Em vinílico, atóxico, formato anatômico com dimensões de 15,15 cm e peso de 3KG.

8	131.002.303	BOLA PARA EXERCÍCIOS 200G	UN	8	Dalebol Over Ball	28,77
---	-------------	---------------------------	----	---	-------------------	-------

230,16  
Descrição do Detalhado

Em vinílico, atóxico, com dimensão de 26 cm e peso 200g.

11	131.002.308	CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1 KG	PAR	8	Dalebol 1kg	23,50
----	-------------	-----------------------------	-----	---	-------------	-------

188,00  
Descrição do Detalhado

Tecido emborrachado de alta resistência,

com 50 cm de comprimento, enchimento de granalha de aço ensacado dentro do plástico vedado, peso de 1 KG, com

fechamento em velcro. Deve conter 2 Unidades.

12	131.002.309	CANELEIRAS/TORNOZELEIRA 2 KG	PAR	20	Dalebol 2kg	33,00
----	-------------	------------------------------	-----	----	-------------	-------

660,00  
Descrição do Detalhado

Tecido emborrachado de alta resistência, enchimento em grão de ferro, costuras reforçadas, regulagem e fechamento em velcro. Deve conter 2 Unidades.

13	131.002.310	CANELEIRAS/TORNOZELEIRA 3 KG	PAR	20	Dalebol 3kg	38,00
----	-------------	------------------------------	-----	----	-------------	-------

760,00  
Descrição do Detalhado

- Tecido emborrachado de alta resistência, enchimento em grão de ferro, costuras reforçadas, regulagem e fechamento em velcro. Deve conter 2 Unidades.

14	131.002.311	CANELEIRAS/TORNOZELEIRA 4 KG	PAR	20	Dalebol 4kg	40,00
----	-------------	------------------------------	-----	----	-------------	-------

800,00  
Descrição do Detalhado

Tecido emborrachado de alta resistência, enchimento em grão de ferro, costuras reforçadas, regulagem e fechamento em velcro. Deve conter 2 Unidades.

17	131.002.313	DISCO DE EQUILIBRIO	UN	2	Dalebol Disco de e	61,20
----	-------------	---------------------	----	---	--------------------	-------

122,40  
Descrição do Detalhado

composto 100% por polivinilcloro, inflável, de dimensões 37,5 cm de diâmetro aproximadamente e peso de 1,0 KG, possui duas superfícies, uma li

sa e outra com pontas massageadoras, que também funcionam como antiderrapantes, suporta até 100 kg deve acompanhar bomba para enchimento com bico.

25	131.002.318	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA-AZUL MÉDIA	UN	50	Dalebol Faixa elás	19,80
----	-------------	--	----	----	--------------------	-------

990,00  
Descrição do Detalhado

Thera Band Faixa Elástica em látex, comprimento 1,2m, espessura 0,35 e largura 150mm (largura).

27	131.002.316	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA AMARELA INTEN	UN	50	Dalebol Faixa elás	19,80
----	-------------	---	----	----	--------------------	-------

990,00  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento sem esticar 1,2 m, comprimento em extensão máxima 6 m, largura sem esticar 15 cm espessura

0,35 mm e peso 95 gr.

28	131.002.317	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA AZUL	UN	50	Dalebol Faixa elás	19,80
----	-------------	----------------------------------	----	----	--------------------	-------

990,00  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento 150cm, largura 14cm, espessura 0,33mm.

29	131.002.319	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA BRANCA INTEN	UN	50	Dalebol Faixa elás	28,77
----	-------------	--	----	----	--------------------	-------

1.438,50  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento sem esticar 1,2 m, comprimento em extensão máxima 6 m, largura sem esticar 15 cm, espessura:

0,35 mm e peso 95 gr.

30	131.002.320	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA CINZA INTENSID	UN	50	Dalebol Faixa elás	28,77
----	-------------	--	----	----	--------------------	-------

1.438,50  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento sem esticar 1,2 m, comprimento em extensão máxima 6 m, largura sem esticar 15 cm, espessura

0,35 mm e peso 95 gr.

31	131.002.321	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA LILAS INTENSID	UN	50	Dalebol Faixa elás	28,77
----	-------------	--	----	----	--------------------	-------

1.438,50  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento sem esticar 1,2 m, comprimento em extensão máxima 6 m, largura sem esticar 15 cm, espessura

0,35 mm e peso: 95 gr.

32	131.002.322	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA OURO VERDE IN	UN	50	Dalebol Faixa elás	28,77
----	-------------	---	----	----	--------------------	-------

1.438,50  
Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento sem esticar 1,2 m, comprimento em extensão máxima 6 m, largura sem esticar 15 cm espessura

0,35 mm e peso 95 gr.

33 131.002.323 FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA PRATA SUPER F UN 50 Dalebol Faixa elás 21,90  
1.095,00

## Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Leve Thera Band em látex ,  
Com comprimento 1 m,largura 13cm.

34 131.002.324 FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA PRETA FORTE UN 50 Dalebol Faixa elás 23,00  
1.150,00

## Descrição do Detalhado

Faixa Elástica Leve Thera Band em látex , com comprimento 1,5 m e largura 13cm.

38 131.002.327 HAND GRIP EXERCITADOR DE MAÕS E PUNHOS A UN 10 Dalebol Hand Grip  
14,90 149,00

## Descrição do Detalhado

Ajustável com 4 níveis de resistência, formato anatômico,Altura 15cm,largura 10cm,profundidade2cm e peso 204 gramas.Ajuste de força entre 10 k

g a 40kg.

48 131.002.329 RODA DE EXERCÍCIOS PLUS UN 1 Dalebol Exercitado 40,86  
40,86

## Descrição do Detalhado

De material polipropileno, com aro de aço inoxidável e rodas duplas. Suporta até 120kg.Dimensões (C x L x A)26.0 x 35.0 x 26.0 e peso 0.608 kg

**Valor Total Geral:****14.424,80****13097 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

37	131.002.326	HALTERES EMBORRACHADOS	PAR	10	ANILHAS DE FER	33,57
----	-------------	------------------------	-----	----	----------------	-------

335,70

## Descrição do Detalhado

Peso 1 kg, cor preto, 2 unidades.

44	152.001.448	LUPA	UN	10	PREVEN LUPA -	18,08
----	-------------	------	----	----	---------------	-------

180,80

## Descrição do Detalhado

Material de vidro com dimensões 24 x 8,5 x 1,5 centímetros item Cx Lx A.

**Valor Total Geral:****516,50****13906 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

23	153.001.770	ESTESIOMETRO	KT	15	SORRI SORRI	285,00
----	-------------	--------------	----	----	-------------	--------

4.275,00

## Descrição do Detalhado

Conjunto de monofilamentos de nylon, em seis diâmetros calibrados para exercer forças específicas, entre 0,05g e 300g, quando aplicados sobre a

pele. Kit incluindo os filamentos Semmes-Weinstein mais indicados para detectar alterações funcionais no pé e na mão.

47	153.001.772	REANIMADOR RESSUCITADOR MANUAL TIPO AMB UN	12	FOYOMED FOYO	143,99
----	-------------	--	----	--------------	--------

1.727,88

## Descrição do Detalhado

confeccionado em material PVC,1600 ml adulto, acompanha máscara facial de borracha , válvula reservatório de oxigênio , reservatório de oxigênio

2500 ml e extensão para oxigênio de 2 metros.

**Valor Total Geral:****6.002,88****13910 - YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					

36	153.001.767	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UN	100	JG MORIYA 200.4	304,90
----	-------------	------------------------	----	-----	-----------------	--------

30.490,00

## Descrição do Detalhado

Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro, confeccionada em latão cromado, possui manômetro para indicação da pressão residual do cilindro e fluxômetro que permite controle da vazão do gás.Composto de diafragma de borracha

e molas em inox de compensação de pressão de entrada e saída, com manômetro indicador de alta(0-

315kgf/cm<sup>2</sup>), fluxômetro com escala de 0-15 l/min, válvula de segurança onde a mesma suporta uma pressão

de 6,5 kgf/cm<sup>2</sup>.

Deve acompanhar válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador.

<b>Valor</b>	<b>Total</b>	<b>Geral:</b>
<b>30.490,00</b>		

**13913 - RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	131.002.300	ANEL MASSAGEADOR E EXERCITADOR DE MÃOS UN	UN	4	LIFTFNESS ANEL	23,50

94,00  
Descrição do Detalhado  
em gel de sílica, produto não tóxico e não causa alergia de dimensões: 6,6 cm X 0,5 cm (Diâmetro X Largura) e peso 0,12kg.

26	131.002.315	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA AMARELA	UN	50	TOP BAND LEVE	9,00
----	-------------	-------------------------------------	----	----	---------------	------

450,00  
Descrição do Detalhado  
Faixa Elástica Thera Bands em látex, comprimento: 150cm, largura 14cm, espessura 0,17mm.

35	131.002.325	FAIXA ELÁSTICA EXERCITADORA VERMELHA LEV UN	UN	50	TOP BAND LEVE	9,00
----	-------------	---	----	----	---------------	------

450,00  
Descrição do Detalhado  
Faixa Elastica Thera Band em látex, com dimensões: 120 x 15 cm ( C x L ) e peso de 75 gramas.

40	153.001.769	LÂMPADA INFRAVERMELHO	UN	6	GLIGHT 150W	88,20
----	-------------	-----------------------	----	---	-------------	-------

529,20  
Descrição do Detalhado  
Tensão: 127V, potência 150W, compatível com soquete E27, frequência: 60Hz e garantia de 3 meses.  
OBS: lâmpadas precisam estar compatíveis com o aparelho infravermelho com Pedestal.

<b>Valor Total Geral:</b>	<b>1.523,20</b>
---------------------------	-----------------

<b>Valor Total da Licitação:</b>	<b>54.566,78</b>
----------------------------------	------------------

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**DIEGO MEDEIROS MARTINS**

Secretaria Municipal de Saúde

**EMPRESAS DETENTORAS:****WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA****FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR****OP QUIRINO DISTRIBUIDORA****OSMAR PEREIRA QUIRINO****VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA****RICARDO TADEU DA SILVA****PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****VINICIUS LOPES SALVI****MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – EPP****CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA****YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA****RENATA FELIPE RAMALHO****RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA****KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN**

Testemunhas:

Angela Regina Porfírio Martins

CPF nº 702.369.501-00

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 138/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024.****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de *materiais esportivos*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 80.552,56 (oitenta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**9218 - ROBALINHO & GRANDE LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	131.002.232	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININO	UN	50	PENALTY	33,00
1.650,00						

Descrição do Detalhado

BOLA DE BASQUETEBOL FEMININO. Bola de basquetebol 6.5, oficial, feminino, construção matrizada, material microfibras, miolo 'slip system', rem

ovível e lubrificado. com medidas aproximadas entre 72 e 75 centímetros de circunferência; peso aproximado entre 510 e 565 gramas; deve ser aprovada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA).

Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

3	131.002.233	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO 7.5	UN	50	PENALTY	36,00
1.800,00						

Descrição do Detalhado

BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO. Bola de basquetebol 7.5, oficial, masculino, construção matrizada, material microfibras, miolo 'slip system', removível e lubrificado. com medidas aproximadas entre 75 e 78 centímetros de circunferência; peso aproximado entre 600 e 650 gramas; deve ser a

provada pela Confederação Brasileira de Basquete (CBB) ou pela Federação Internacional de Basquete (FIBA).

Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

4	131.002.229	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO OFICIAL	UN	50	PENALTY	38,95
1.947,50						

Descrição do Detalhado

BOLA DE FUTSAL ADULTO. Bola de futsal categoria adulto oficial; com medidas aproximadas entre 63 e 65 centímetros de circunferência; com peso aproximado entre 420 e 440 gramas; câmara de ar com sistema butílico; a válvula deve ser composta de borracha natural e sintética; miolo substituível e lubrificado; composição: 100% PU Laminado, sem costura; bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Futebol (FIFA).

Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

5	131.002.228	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB 13	UN	100	PENALTY	38,50
3.850,00						

Descrição do Detalhado

BOLA DE FUTSAL INFANTIL. Bola de futsal infantil, sub 13, modelo matrizado, divisão com 32 gomos, confeccionada em PVC; com medidas aproximadas entre 55 e 59 cm de circunferência; com peso aproximado entre 350 e 380 g; com miolo substituível e lubrificado. Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

6	131.002.230	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO H3L	UN	50	PENALTY	38,95
1.947,50						

Descrição do Detalhado

BOLA DE HANDEBOL ADULTO (MASCULINO). Bola de handebol masculino H3L, oficial, costurada com 32 gomos, confeccionada em PU Ultra Gri

p; com medidas aproximadas entre 58 e 60 centímetros de circunferência; peso aproximado entre 425 e 475 gramas; miolo removível e lubrificado.

Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

7	131.002.231	BOLA DE HANDEBOL MIRIM H1L	UN	100	PENALTY	37,99
3.799,00						

Descrição do Detalhado

BOLA DE HANDEBOL INFANTIL. Bola de handebol mirim H1L, oficial, material PU 'ultra grip', costurada, miolo 'slip system' removível e lubrificado;

com medidas aproximadas entre 49 e 51 centímetros de circunferência; peso aproximado entre 230 e 270 gramas;

Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

10	131.002.236	COLETE ESPORTIVO 100 % POLIÉSTER DUPLA FA	UN	300	TRB	12,40
----	-------------	---	----	-----	-----	-------

3.720,00

## Descrição do Detalhado

COLETE ESPORTIVO. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face – infanto-juvenil, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 55 cm de altura a partir da gola x 35 cm de largura (+ 10cm de elástico). Sugestão de Cores: verde/vermelho/azul

Garantia do fabricante: Contra defeito de fabricação

11	131.002.237	CONE MATERIAL EM POLIETILENO BASE QUADRA UN 120	SCALIBU 10,15	1.218,00
----	-------------	---	---------------	----------

## Descrição do Detalhado

CONE. Material em polietileno, base quadrada. Pode ser usado para sinalização de trânsito, auto-escola, treinos esportivos, etc...

Medidas: 28,5cm Comprimento - 28,5cm Largura - 50cm Altura

12	140.001.917	CONJUNTO DE UNIFORME ADULTO EM DRY-FIT P CJ 150	TRB 49,00	7.350,00
----	-------------	---	-----------	----------

## Descrição do Detalhado

Conjunto de uniforme adulto, em Dry-fit, para futebol, composto de uma camisa, um calção e um par de meias. Tamanhos diversos (P, M e G), conforme solicitação.

13	140.001.918	CONJUNTO DE UNIFORME ADULTO EM DRY-FIT P CJ 150	TRB 49,00	7.350,00
----	-------------	---	-----------	----------

## Descrição do Detalhado

Conjunto de uniforme adulto, em Dry-fit, para voleibol composto de uma camisa, um calção e um par de meias. Tamanhos diversos (P, M e G), conforme solicitação.

15	131.002.251	FAMILIA DE FANTOCHES UN 60	CARLU BRINQUE 52,00	3.120,00
----	-------------	----------------------------	---------------------	----------

## Descrição do Detalhado

FAMILIA DE FANTOCHES. Dois conjuntos de bonecos representando personagens de avô e avó, pai e mãe, menino e menina, com cores de pele branca e negra. Devem ser compostos com personagens feitos em feltro, de tamanho igual a 25 cm. Produto com certificação do INMETRO.

16	131.002.249	FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA 07 PERSONAGEN UN 60	CARLU BRINQUE 54,00	3.240,00
----	-------------	--	---------------------	----------

## Descrição do Detalhado

FAMILIA TERAPEUTICA BRANCA. 07 personagens com membros articulados, caixa de madeira, 30x16x5,5cm, material madeira e MDF. Bonecas artesanais de pano, tecido contendo fio interno permitindo flexão de pernas e braços. Componentes: avô, avó, mãe, pai, tia, menino, menina e nenê branca.

17	131.002.250	FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA 07 PERSONAGENS UN 60	CARLU BRINQUE 52,00	3.120,00
----	-------------	--	---------------------	----------

## Descrição do Detalhado

FAMILIA TERAPEUTICA NEGRA. 07 personagens com membros articulados, caixa de madeira 30X16X5,5cm. Bonecas artesanais de pano, tecido

contendo fio interno permitindo flexão de pernas e braços. Componentes: avô, avó, mãe, pai, tia, menino, menina e nenê negro.

18	131.002.224	KIT FUNCIONAL - CONJUNTO DE ITENS PARA TR UN 60	DUCALE 126,00	7.560,00
----	-------------	---	---------------	----------

## Descrição do Detalhado

KIT FUNCIONAL. Conjunto de itens para treino de agilidade e coordenação motora composto por: 1 escada de agilidade com bolsa para transporte,

10 cones com furos, 5 barreiras para cones, 10 cones chapéu chinês; A escada de agilidade é feita em nylon, deve medir, aproximadamente, 5 metr

os e possuir 10 degraus com, aproximadamente, 50cm de largura, o espaço entre os degraus deve ser ajustável; Os cones com furos devem medir,

aproximadamente, 23cm de altura e 13cm de largura; As barreiras para cones devem medir, aproximadamente, 90 cm de comprimento, sendo que cada barreira é desmontável em 3 partes iguais; O cone chapéu chinês deve medir, aproximadamente, 5cm de altura e 20cm de largura; Todos itens,

com a exceção da escada de nylon, devem ser confeccionados em PVC.

19	131.002.252	KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL UN 24	SCALIBU 165,75	3.978,00
----	-------------	---------------------------------	----------------	----------

## Descrição do Detalhado

KIT MINI TRAVE DE FUTEBOL. Kit com 2 mini traves de futebol com rede, mini bola; as traves devem ser confeccionadas em tubos de aço carbono

de 5/8 polegadas; as redes devem ser feitas em nylon, com malha de 5x5cm; dimensões aproximadas das traves 55x85x40cm; a mini bola deve medir, aproximadamente, 15cm de diâmetro e ser confeccionada em plástico.

20	131.002.246	MEMÓRIA KIT COM 10 JOGOS UN 75	SCALIBU 139,00	10.425,00
----	-------------	--------------------------------	----------------	-----------

## Descrição do Detalhado

MEMÓRIA KIT COM 10 JOGOS. Kit com 10 jogos de memória sortidas. Confeccionado em M.D.F. Cada jogo composto por 20 pares totalizando 40

peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5

x 5 cm cada. Medida do kit embalado: 12,5 x 25 x 25 cm.

21	131.002.247	MONTE RÁPIDO 1.000 PEÇAS	UN	40	SCALIBU	115,00
----	-------------	--------------------------	----	----	---------	--------

4.600,00

Descrição do Detalhado

MONTE RÁPIDO 1.000 PEÇAS. Composto por 1000 peças coloridas de plástico em 04 modelos em diferentes tamanho e formatos. Embalagem: Mochila de P.V.C. Transparente com alça e zíper medindo aproximadamente 38 x 48,5 x 21 cm.

22	131.002.234	REDE DE FUTSAL BRANCA	PAR	8	PANGUE	114,50
----	-------------	-----------------------	-----	---	--------	--------

916,00

Descrição do Detalhado

REDE DE FUTSAL. Par de redes para futsal, fios com nó serrado (seda) em polipropileno com tratamento ultravioleta, fios de 6mm e com malha 12

cm; medindo, aproximadamente, 2,10 x 3,20 x 0,60 x 1,00m; na cor branca.

23	131.002.227	REDE VÔLEI OFICIAL COM 4 FAIXAS DE LONA DE UN	UN	12	PANGUE	74,00
----	-------------	---	----	----	--------	-------

888,00

Descrição do Detalhado

REDE DE VÔLEI. Rede vôlei oficial com 4 faixas de lona de PVC com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais; Fio trançado com, aproximadamente, 2 mm de espessura e confeccionada em 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). A rede deve medir, aproximadamente, 9,5m de largura e 1m de altura, com a malha em 10x10cm. Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

<b>Valor</b>		<b>Total</b>				<b>Geral:</b>
<b>72.479,00</b>						

#### 13937 - BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
8	131.002.225	BOLA OFICIAL DE VÔLEI, TAMANHO ADULTO, COS	UN	120	MAGUSSY MATR	42,00

5.040,00

Descrição do Detalhado

BOLA DE VÔLEI. Bola oficial de vôlei, tamanho adulto, costurada, com 18 gomos, confeccionada em PVC; medindo, aproximadamente, 66-67 cm d

e diâmetro e com peso aproximado de 280g; bola oficial aprovada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CSV). Referência: Penalty, Adidas ou superior na qualidade e durabilidade.

<b>Valor Total Geral:</b>						<b>5.040,00</b>
---------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

#### 13940 - BRUMO ESPORTES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
9	131.002.057	BOMBA DE AR	UN	24	Pista e Campo Ma	30,44

730,56

Descrição do Detalhado

BOMBA DE AR - Bomba de ar manual para encher bolas, medindo, aproximadamente, 21 x 5,3 cm confeccionada em material plástico transparente

de alta durabilidade, contendo condutor de ar tramado com bico de aço inox (universal) e mangueira com rosca; infla nos dois sentidos.

<b>Valor Total Geral:</b>						<b>730,56</b>
---------------------------	--	--	--	--	--	---------------

#### 13943 - SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
1	131.002.235	APITO PROFISSIONAL NA COR PRETA	UN	50	CMG CMG	8,89

444,50

Descrição do Detalhado

APITO. Apito profissional, na cor preta, com três câmaras de ar, no mínimo 127 decibéis.

CONTEÚDO DO PACOTE:

01 Apito

01 Estojo de Armazenamento Portátil

02 Protetores de Silicone

01 Cordão

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Largura: 2 cm



Comprimento: 6 cm

Altura: 2,5 cm

Tamanho do Cordão: 40 cm

14	131.002.055	CORDA PARA PULAR	UN	150	LIDER LIDER	12,39
----	-------------	------------------	----	-----	-------------	-------

1.858,50

Descrição do Detalhado

CORDA PARA PULAR - Corda vpara pular confeccionada em sisal e com cabos naas extremidades. Os cabos devem ser confeccionados em madeira, medindo, aproximadamente, 10 x 2 cm cada, anatomicamente moldados e reforçados; a corda deve medir, aproximadamente, 5 metros de comprimento e, quanto à espessura do sisal em, aproximadamente, 10 mm.

**Valor Total Geral:****2.303,00****Valor Total da Licitação:****80.552,56**

Paranaíba-MS, 03 de Fevereiro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal****JANE PAULA DA SILVA****Secretaria Municipal de Educação**EMPRESAS DETENTORAS:**ROBALINHO & GRANDE LTDA****LUIZ CLÁUDIO GRANDE****BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA****ANDRE LUIZ BERTOLASCE****BRUMO ESPORTES LTDA****BRUNNA MONIQUE GUIDI****SSC SOLUÇÕES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA****MOACIR DUARTE**

Testemunhas:

Bárbara Dalan Francisco

CPF nº 014.520.051-50

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 195/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CANTON & CANTON LTDA-ME**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 195/2024**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para prestação de serviços na *confeção de carimbos, refs dos carimbos (almofada) e serviços gráficos diversos*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 195/2024, iniciando-se em 03/01/2025 e término em 03/04/2025.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes .

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JOSE SOUTO SILVA / DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MIGUEL CANTON

Paranaíba-MS, 03 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 159/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PAULO ANTONIO BASSO LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 159/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *locação de caminhões coletores e compactadores de lixo*, com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup>, manutenção preventiva e corretiva, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaíba-MS .

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 159/2024, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 03/01/2025 e término em 03/07/2025.**

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).

Fica aditado em R\$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), passando o valor atual do contrato de R\$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), para R\$501,600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Municipal:

02.14.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0012.2103.0000 – Manutenção da Coleta De Lixo;

3.3.90.39.00- 1.500.0000.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JOSE CARLOS MACEDO GRANDE / PAULO ANTONIO BASSO

Paranaíba-MS, 03 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OLIVEIRA & ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Prestação de serviços de *Consultas Especializadas em Oftalmologia*, através do valor de R\$85,00 (oitenta e cinco reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022, por mais 11 (onze) meses, com início em 15/01/2025 e término em 15/12/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Fica aditado em R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), passando o valor atual do contrato de R\$765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) , para R\$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte Dotação:

020802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39.00-1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.00-1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / SÔNIA MARIA LEMOS FARIA OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2025 AO CONTRATO Nº 6/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021 .

## PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AHARDS SISTEMAS S/A

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e Inclusão de Dotação Orçamentaria n o CONTRATO Nº 6/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamentos e tratamento de ponto, a serem instalados nas Secretarias e seus respectivos órgãos, atendendo as necessidades do poder Executivo do município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANT.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	54 RELÓGIOS	648 MENSALIDADES	410,00	265.680,00
Total	Geral Contratado					265.680,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (PAÇO MUNICIPAL)</b>						
1.1	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	1 RELÓGIOS	12 MENSALIDADES	410,00	4.920,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	5 RELÓGIOS	60 MENSALIDADES	410,00	24.600,00
-----	------------------------------------	----------	------------	-----------------	--------	-----------

## FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

1.3	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	2 RELÓGIOS	24 MENSALIDADES	410,00	9.840,00
-----	------------------------------------	----------	------------	-----------------	--------	----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.4	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	4 RELÓGIOS	48 MENSALIDADES	410,00	19.680,00
-----	------------------------------------	----------	------------	-----------------	--------	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

1.5	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	3 RELÓGIOS	36 MENSALIDADES	410,00	14.760,00
-----	------------------------------------	----------	------------	-----------------	--------	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	20 RELÓGIOS	240 MENSALIDADES	410,00	98.400,00
-----	------------------------------------	----------	-------------	------------------	--------	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1.7	LOCAÇÃO MENSAL DE RELÓGIO DE PONTO	12 MESES	19 RELÓGIOS	228 MENSALIDADES	410,00	93.480,00
-----	------------------------------------	----------	-------------	------------------	--------	-----------

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 6/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/01/2025 e término em 18/01/2026.

Fica aditado em R\$265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais), passando o valor do contrato de R\$749.890,00 (setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais), para R\$1.015.570,00 (um milhão quinze mil quinhentos e setenta reais).

**DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente

TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte:

020601 - Secretaria Municipal de Administração;  
04.122.0002.2016.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas;  
3.3.90.39.00 - 1.500.000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
20902 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.122.0018-2116.0000 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;  
339039.00-1.500.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.  
020904 - Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;  
08.243.0018.2015.0000- Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar;  
3.3.90.39.00 - 1.500.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
021501 Secretaria - Municipal de Cultura;  
13.392.0021.2064.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Cultura;  
3.3.90.39.00 - 1.500.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
022701 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte;  
15.451.0015.2104.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte;  
3.3.90.39.00 - 1.500.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
022801 - Secretaria Municipal de Trânsito;  
15.452.0011.2083.0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito;  
3.3.90.39.00 - 1.752.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
020701 - Secretaria Municipal de Educação;  
12.122.0003.2019.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;  
3.3.90.39.00 - 1.500.1001.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
12.361.0003.2032.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;  
3.3.90.39.00 - 1.500.1001.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
12.365.0003.2033.0000 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche;  
3.3.90.39.00 - 1.500.1001.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
3.3.90.39.1.550.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
020802 - Fundo Municipal de Saúde;  
10.122.0019.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00 - 1.500.1002.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
10.301.0019.2095.0000 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Primária;  
3.3.90.39.00 - 1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
10.305.0019.2025.0000 - Manutenção das Ações do Bloco de Vigilância em Saúde;  
3.3.90.39.00 - 1.600.0000.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
7.1 E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / DIEGO MEDEIROS MARTINS / RAFAEL ENGEL

Paranaíba-MS, 17 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 208/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 208/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de *serviços de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água*, a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

#### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 208/2024, iniciando-se em 25/01/2025 e término em 25/02/2025.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / DIEGO MEDEIROS MARTINS /

GUILHERME QUIXABA SOUZA

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 188/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MARILENE ALVES DA SILVA-ME****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 188/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 188/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 25/01/2025 e término em 25/04/2025.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / JOSE SOUTO SILVA / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARILENE ALVES DA SILVA

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 189/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA D.G. DE SOUZA LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 188/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de *refeições tipo marmitex*, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 189/2024, por mais 03 (três) meses, iniciando-se em 25/01/2025 e término em 25/04/2025.****DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 111, caput, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / DANIELA GARCIA DE SOUZA

Paranaíba-MS, 24 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021 E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2021.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de *Consultas Especializadas em Ortopedia*, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2021, por mais 02 (dois) meses, com início em 28/01/2025 e término em 28/03/2025.****DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$30.520,000 (trinta mil quinhentos e vinte reais).

Fica aditado em R\$30.520,000 (trinta mil quinhentos e vinte reais), passando o valor atual do contrato de R\$639.450,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), para R\$669.970,00 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO

correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

33903900.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

33903900.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JOÃO PAULO SAEKI DA SILVA Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 6/2025 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMBRAIA & CIA LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviços de Consultas Especializadas em Ortopedia, através do valor de R\$70,00 (setenta reais), ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência estimado de 12 (doze) meses.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, por mais 02 (dois) meses, com início em 28/01/2025 e término em 28/03/2025.

**DO VALOR:**

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R\$30.520,000 (trinta mil quinhentos e vinte reais).

Fica aditado em R\$30.520,000 (trinta mil quinhentos e vinte reais), passando o valor atual do contrato de R\$639.450,00 (seiscentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), para R\$669.970,00 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados aos cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação:

20802 - Fundo Municipal de Saúde;

10.302.0019.2022.0000 – Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

33903900.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

33903900.1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica;

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 157/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais elétricos*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$95.293,15 ( noventa e cinco mil duzentos e noventa e três reais e quinze centavos )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos

após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**8099 - CAMPOTEL MATER. CONSTR. E EQP. LTDA EPP**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
5	141.002.897	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 40X40X40C	UN	40	silas 40x40	115,50
4.620,00						

Descrição do Detalhado

CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO 40X40X40CM - Caixa de concreto quadrada 40 x 40 x 40 cm, com tampa.

**Valor Total Geral:****4.620,00****9659 - MULTILUZ COMERCIAL LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	143.001.773	CABO FLEXÍVEL PP 500 V SECÇÃO NOMINAL 3X1, MTS		1.400	VIBRA VIBRA	3,54
4.956,00						

Descrição do Detalhado Cabo Flexível PP 500 V, secção nominal 3x1,5, formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5, Isolação: PVC/D 70°C, Cobertura: PVC/ST5 70°C, conforme ABNT NBR NM 247-5 e IEC 60227-5, MOD.

**Valor Total Geral:****4.956,00****12880 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
13	143.001.436	CONTATOR 40 A	UN	20	PROPRIA PROPR	119,39
2.387,80						

Descrição do Detalhado

Contator 40 A, tensão de bobina 220V/60hz, contato auxiliar 1NA

**Valor Total Geral:****2.387,80****12972 - PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
8	141.002.899	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95	UN	500	MCI	4,99
2.495,00						

Descrição do Detalhado

CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 - Conector derivação perfurante, condutor principal 10-95 mm<sup>2</sup>, derivação 1, 5-10 mm<sup>2</sup>.

10	014.001.841	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-120MM <sup>2</sup>	UN	500	MCI	9,59
4.795,00						

Descrição do Detalhado

CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 25-120MM<sup>2</sup>, DERIVAÇÃO 25-120MM<sup>2</sup>.

11	143.001.548	CONTATOR 18 A	UN	15	DECORLUX	35,49
532,35						

Descrição do Detalhado

Contator 18 A, tensão de bobina 220V/60hz, contato auxiliar 1NA

12	143.001.435	CONTATOR 32 A	UN	15	DECORLUX	58,63
879,45						

Descrição do Detalhado

Contator 32 A, tensão de bobina 220V/60hz, contato auxiliar 1NA

16	143.001.694	DISJUNTOR 3X40A TRIPOLAR	UN	20	DECORLUX	30,45
609,00						

Descrição do Detalhado

Disjuntor 3X40A Tripolar, corrente nominal: 40A, 3kA - Curva de disparo C

17	143.001.695	DISJUNTOR 3X50A TRIPOLAR	UN	20	DECORLUX	32,80
656,00						

Descrição do Detalhado

Disjuntor 3X50A Tripolar, corrente nominal: 50A, 3kA - Curva de disparo C

**Valor Total Geral:****9.966,80****12974 - GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
6	159.001.562	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA	UN	10	KTELLI KTELLI	24,70
247,00						

## Descrição do Detalhado

Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor Laranja, 2 faixas reflexivas, conforme NBR 15071.

Item Unitário	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
7	141.002.898	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-120	UN	500	MCI MCI	6,89

3.445,00

## Descrição do Detalhado

CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-120 - Conector derivação perfurante, condutor principal 10-120 mm<sup>2</sup>, derivação 1, 5-6 mm<sup>2</sup>.**Valor Total Geral: 3.692,00****13072 - W LED ELETRICA LTDA**

Item Unitário	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
9	014.001.848	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM <sup>2</sup> / UN	UN	500	MCI CPP001	5,65

2.825,00

## Descrição do Detalhado

CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95MM<sup>2</sup> / 4-35MM<sup>2</sup> - condutor principal 16-95mm<sup>2</sup>, derivação 4-35mm<sup>2</sup>.**Valor Total Geral: 2.825,00****13082 - MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

Item Unitário	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
4	014.001.865	CABO MULTIPLEX 0,6/1 KV XLPE 3X1X35MM <sup>2</sup> +35M MTS	UN	200	VATHISA VATHIS	15,59

3.118,00

## Descrição do Detalhado

CABO MULTIPLEX 0,6/1 KV XLPE 3X1X35MM<sup>2</sup>+35MM<sup>2</sup>**Valor Total Geral: 3.118,00****13918 - MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA**

Item Unitário	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	143.001.774	CABO FLEXÍVEL PP 500 V SECÇÃO NOMINAL 3X2, MTS	UN	1.400	cbt	6,50

9.100,00

## Descrição do Detalhado

Cabo Flexível PP 500 V, secção nominal 3x2,5, formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5, Isolação: PVC/D 70°C, Cobertura: PVC/ST5 70°C, conforme ABNT NBR NM 247-5 e IEC 60227-5, MOD.

3	143.001.775	CABO FLEXÍVEL PP 500 V SECÇÃO NOMINAL 3X4 MTS	UN	1.400	cbt	9,38
---	-------------	---	----	-------	-----	------

13.132,00

## Descrição do Detalhado

Cabo Flexível PP 500 V, secção nominal 3x4, formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5, Isolação: PVC/D 70°C, Cobertura: PVC/ST5 70°C, conforme ABNT NBR NM 247-5 e IEC 60227-5, MOD.

20	143.001.756	QUADRO COMANDO SOBREPOR	UN	30	mega	159,00
----	-------------	-------------------------	----	----	------	--------

4.770,00

## Descrição do Detalhado

QUADRO COMANDO SOBREPOR - Quadro comando, tipo: sobrepor, material: aço carbono, tratamento superficial: pintado, cor: bege, grau proteção: ip-67, altura : 400mm, largura: 400mm, profundidade: 200mm, com espelhop para montagem na cor laranja.

21	143.001.807	REFLETOR LED, 300W, AUTOVOLT	UN	100	lumi	48,00
----	-------------	------------------------------	----	-----	------	-------

4.800,00

## Descrição do Detalhado

REFLETOR LED, 300W, AUTOVOLT, Formato: Retangular, Frequência: 60Hz, Fluxo Luminoso mínimo: 27.000 lúmens, com controle para alteração

das cores, IRC: &gt;80, Grau de Proteção: IP 66, Válvula: SCBA (impede que a umidade condense no interior), VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,95, COR DA LUZ: BRANCO FRIO, ÂNGULO: 120°.

**Valor Total Geral: 31.802,00****13921 - FAC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

Item Unitário	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
14	143.001.782	DISJUNTOR 3X100A TRIPOLAR	UN	10	LUKMA	86,49

864,90

## Descrição do Detalhado

Disjuntor 3X100A Tripolar, corrente nominal: 100A, 3kA - Curva de disparo C

15	143.001.693	DISJUNTOR 3X30A TRIPOLAR	UN	15	LUKMA	25,79
----	-------------	--------------------------	----	----	-------	-------

386,85



Descrição do Detalhado						
Disjuntor 3X30A Tripolar, corrente nominal: 30A, 3kA - Curva de disparo C						
18	143.001.696	DISJUNTOR 3X70A TRIPOLAR	UN	10	LUKMA	37,38
373,80						

Descrição do Detalhado						
Disjuntor 3X70A Tripolar, corrente nominal: 70A, 3kA - Curva de disparo C						
19	141.002.902	ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL	MTS	300	TUCANO	2,50
750,00						

Descrição do Detalhado						
ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL - Eletroduto PEAD flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 1/2", para acabamento						
subterrâneo (NBR 15715).						

**Valor Total Geral: 2.375,55**

**13929 - LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
22	143.001.766	RELÉ FOTOELÉTRICO	UN	3.000	TECNOLINSA T2L	9,85
29.550,00						

Descrição do Detalhado						
Relé fotoelétrico para comando de iluminação, tipo (normalmente fechado) NF, sem base, carga máxima suportável 1800VA em 220V, tensão de operação 220V / 60Hz, proteção contra surtos de tensão por varistor, proteção contra surtos de corrente, consumo inferior a 1,5W, retardo para apagar						
igual ou superior a 15 segundos, rigidez dielétrica igual ou superior a 5.000V, vida útil igual ou superior a 5000 operações, invólucro de polipropileno						
estabilizado aos raios UV, contatos através de lâminas padronizadas para encaixe padrão ABNT/ANSI/NEMA. Fabricada de acordo com a NBR 5123						
/2016 e todas a esta associadas ou que a substituam.						

**Valor Total Geral: 29.550,00**

**Valor Total da Licitação: 95.293,15**

Paranaíba-MS, 28 de janeiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA**

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**

**PATRÍCIA CRISTINA TERRA PETENATTI**

**MULTILUZ COMERCIAL LTDA**

**JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**

**META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

**JOCELIA SEIDLER ARCARI**

**PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**

**GZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM**

**W LED ELETRICA LTDA**

**WEBERSSON FLORES ARGUELHO**

**MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

**MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**

**MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS LTDA**

**MARCOS DE OLIVEIRA NOVAIS**

**FAC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**FÁBIO DE CARVALHO**

**LENDÁRIO COM. E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA**

**JOSE LUIZ PIRES SILVA**

Testemunhas:

Manoel José Nunes Junior

CPF nº 029.400.571-41

Ellaine Cristina da Silva Souza

CPF nº 002.025.491-19

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 9/2025 AO CONTRATO Nº 5/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 , CONCORRENCIA Nº 1/2021 .

## PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VERTICE PUBLICIDADE LTDA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e inclusão de Dotação Orçamentaria ao CONTRATO Nº 5/2022, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 5/2022, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/01/2025 e término em 13/01/2026.**

Fica aditado em R \$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) , passando o valor atual do contrato de R\$1.937.900,00 (um milhão novecentos e trinta e sete mil e novecentos reais), para R\$3.940.400,00 (três milhões novecentos e quarenta e mil e quatrocentos reais).

**DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO e do CONTRATO correrão por conta da seguinte:

- 20401 - Secretária Municipal de Governo e relações Institucionais;
  - 04.122.0011-2071 – Manutenção das atividades do Departamento de Imprensa;
  - 339039.1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 21801 - Secretária Municipal de Finanças;
  - 04.123.0011-2130.0000 – Man. das Ativ. da Sec. Municipal de Finanças;
  - 339039.1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 20902 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - 08.122.0018-2116.0000 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
  - 339039.00-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
  - 22601 – Secretária Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;
  - 15.122.0011-2105 – Man. das Atividades da Secretaria Mun. de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura;
  - 339039.1.709.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 21501 – Secretaria Municipal de Cultura;
  - 13.392.0021-2064 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura;
  - 339039.1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 20802 – Fundo Municipal de Saúde;
  - 10.122.0019.2021 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
  - 339039.1.500.1002.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 10.305.0019.2026 – Manutenção das Ações do Programa IST/AIDS-HV;
  - 339039.1.600.0000.045 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
  - 10.301.0019.2095.0000 - Manutenção das Ações do Bloco de Atenção Básica Primária;
  - 3.3.90.39.00-1.600.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
  - 20701 – Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.122.0003-2019 – Man. das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
  - 339039.1.500.1001.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .
- 3.2 E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

**DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR KEZIO / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / DIEGO MEDEIROS MARTINS / JANE PAULA DA SILVA / ENAILE DE ALMEIDA SOUZA

Paranaíba-MS, 13 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 119/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024, ADESÃO 02/2024 referente a Ata de Registro de Preços 132/2023 –CIM NOROESTE .****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA NEXSOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 119/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para instalação de central geradora de energia elétrica consumida pelos edifícios públicos e iluminação pública da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 132/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 119/2024, por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 09/01/2025 e término em 08/05/2025.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II e art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 09 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2025 AO CONTRATO Nº 216/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA G. S. M EMPREENDIMENTOS LTDA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 216/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em *dedetização, desratização e descupinização*, visando atender as necessidades das diversas secretarias d o Município de Paranaíba-MS.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 216/2024, iniciando-se em 27/01/2025 e término em 27/02/2025.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinente.

**ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / GUILHERME QUIXABA SOUZA

Paranaíba-MS, 27 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024.****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 158/2024.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Paranaíba

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Cultura

**CLAUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de *locação de equipamento de som, iluminação e painel de led*, visando atender o calendário cultural, turísticos e esportivos, conforme as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

**CLAUSULA III – DOS PREÇOS**

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$436.495,68 ( quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos )**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

**6511 - RONALDO DE SOUZA MATOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
10	012.001.099	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	3	serviço	serviço	3.500,00

10.500,00

## Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para shows e eventos com capacidade para até 5.000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: 02 consoles digitais de 32 canais de entrada e 16 canais de saída, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 18 caixas de alta frequência com 3000 watts de potência cada por lado e 6 caixas de subgrave de 4000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação digital classe D com processamento (DSP) interno, 08 monitores de chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D, 01 amplificador para guitarra de 120 watts, 01 amplificador para contra-baixo 800 watts, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio UHF com frequências programáveis, 12 microfones específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente.

**Valor Total Geral:****10.500,00****11117 - L A SONORIZACAO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	012.001.089	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 OUTDOOR	UN	360	LOCAÇÃO	184,99
66.596,40						

## Descrição do Detalhado

Locação de Painel de LED P4 outdoor: Painel de led P4 medindo 1x1 cada placa, com distância de 4mm entre leds, outdoor resistente a chuva, refresh rate de 1.920 Hz, luminosidade/brilho de 6.000 Nits, cabos de sistema, distribuidor de energia com cabo de conexão de 100 metros 3P+T 16mm, no break de 12 KV-A, ledsync 4k com conector BNC-SDI, notebook para transmissão de áudio e vídeo com processador i9, placa de vídeo Gforce 30 80 com 16GB de GDDR6, tela de 17.3", slots PCIe, SSD de 1TB, montagem do equipamento em trave de box -truss Q30, com sleeve, 02 talhas para 500 kg.

2	012.001.078	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	6	LOCAÇÃO	439,99	2.639,94
---	-------------	---	---	---------	--------	----------

## Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 100 pessoas, obedecendo às seguintes especificações:

02 caixas de som ativas de 1000w cada, com pedestal, 01 microfone sem fio, 02 microfones com fio

3	012.001.084	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	7	LOCAÇÃO	8.989,99	62.929,93
---	-------------	---	---	---------	----------	-----------

## Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação para shows e eventos com capacidade até 10.000 pessoas, obedecendo às seguintes

especificações: 03 consoles digitais de 64 canais de entrada e 32 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, co

nexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array

estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 32 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falante

s de 8" e 3 drives de 3", 16 caixas de subgrave de 18 polegadas de 4000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 12.000

Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 02 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 04 caixas bi-amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Vertical Array estereo com amplificação classe D e processamento (DSP) interno, 08 sistemas d

e in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estereo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 08 Monitores tipo Spot com auto-falantes de 12' ou 15' e drive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 01 bateria acústica completa (Pearl, Mapex, Yamaha ou si

milar), 01 sistema para teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi-amplificadas classe D, 02 amplificadores para guitarra valvulados de 1

20 watts, 01 amplificador para contra-baixo 800 watts com caixas 4x10" e 2x15", 20 microfones dinâmicos com fio e pedestais, 04 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 12 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínim

a: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente, 01 Main- Power Trifásico de 400 A, com chave seletora de volta

gem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender asnecessidades do sistema.

4	012.001.085	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	9	LOCAÇÃO	16.599,99	149.399,91
---	-------------	---	---	---------	-----------	------------

## Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação para shows e eventos com capacidade até 20.000

peçoas, obedecendo às seguintes

especificações: 03 consoles digitais de 96 canais de entrada e 48 canais de saída com possibilidade de expansão para até 192 canais por meio de placa WSG-HD com amostragem de no mínimo 96Khz e 64 bits, e controle direto de plug-ins AAX e Waves e gravação de 128 pistas no Pro Tools, co

nexões AES/EBU para tráfego do áudio totalmente digital, conexões RJ45 para utilização de digital snake através de cabo CAT6, portas EtherCON AVB para controle remoto total dos consoles, multicabo digital (digital snake) de 100 metros (cabo CAT6) com redundância, sistema de P.A Line Array

estéreo com mínimo de 4 vias, composto de 48 caixas de alta frequência com 5000 watts de potência cada composta por 2 falantes de 15", 4 falante

s de 8" e 3 drives de 3", 24 caixas de subgrave de 21 polegadas de 6000 watts de potência cada, com sistema de amplificadores digitais de 20.000

Watts cada classe D com processamento (DSP) interno, 04 Talhas Elétricas de 02 toneladas cada para elevação do sistema de P.A, 08 caixas bi-amplificadas classe D para front-fill, sistema de side fill Line Array estereo com 6 caixas de alta frequencias em 3 vias e 03 subwoofers com alto falante

de 18 polegadas por lado, com amplificadores de 10.000 watts cada, classe D e processamento (DSP) interno, 16 sistemas de in-ear PSM 1000 ou PSM 900 estereo UHF com frequências programáveis com sistema de antenas direcionais, 16 Monitores tipo Spot com auto-falantes de 12' ou 15' e dr

ive de 400w cada com sistema de amplificação digital classe D, 02 baterias acústicas completas (Pearl, Mapex, Yamaha ou similar), 02 sistemas p

ara teclados com mesa digital de 12 canais e 02 caixas bi-amplificadas classe D cada, 04 amplificadores para guitarra valvulados de 120 watts, 02 a

mplificadores para contra-baixo 800 watts com caixas 4x10" e 2x15", 30 microfones dinâmicos com fio e pedestais, 08 microfones sem fio UHF com frequências programáveis e antenas direcionais, 16 microfones condenser específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processa

dor INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente, 01 Main- Power Trifásico de 600 A, com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásica, P.A e Delay, cabeamento necessário para atender as necessidades do sistema.

5	012.001.083	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT UN	4	LOCAÇÃO	7.999,90
31.999,60					

Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para até 3000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: 02 consoles digitais de 32 canais de entrada e 16 canais de saída, sistema de P.A Line Array estéreo com mínimo de 3 vias, composto de 12 caixas de alta frequência com 3000 watts de potência cada por lado e 4 caixas de subgrave de 4000 watts de potência por lado, com sistema de amplificação digital classe D com processamento (DSP) interno, 08 monitores de chão de 1200 watts de potência cada com sistema com amplificação digital classe D, 01 amplificador para guitarra de 120 watts, 01 amplificador para contra-baixo 800 watts, 12 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio UHF com frequências programáveis, 12 microfones específicos para bateria, 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente.

6	012.001.082	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	3	LOCAÇÃO	3.799,99
11.399,97					

Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 1000 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 12 de saída; 12 caixas de som modelo Line Array em 3 vias e 1500 watts cada, 06 subwoofers com 2 alto falantes de 18 polegadas e 4000 watts cada; sistema de amplificação digital classe D com processamento (DSP) interno; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 08 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 0

2 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis e pedestal modelo Girafa.

7	012.001.079	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	8	LOCAÇÃO	262,99
2.103,92					

Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 200 pessoas, obedecendo às seguintes especificações:

- 01 Console digital de 16 canais de entrada e 08 de saída; 04 caixas de som amplificadas de 2500 Watts cada, montadas em tripé; 01 Notebook co

m configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 01 microfone modelo Gooseneck condenser; 02 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis.

8	012.001.080	LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI	12	LOCAÇÃO	379,99
4.559,88					

Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 500 pessoas, obedecendo às seguintes especificações:

- 01 Console digital de 16 canais de entrada e 12 de saída; 04 colunas de som amplificadas modelo Vertical Array, montadas sobre os respectivos subwoofers; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de

memória e 02 TB de HD para música ambiente; 04 Microfones

dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis.

9 012.001.081 LOCAÇÃO DE SOM COM MONTAGEM E DESMONT DIARI 2 LOCAÇÃO 439,90  
879,80

Descrição do Detalhado

Locação de som com montagem e desmontagem e operação, para eventos até 800 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: - 01 Console digital de 16 canais de entrada e 12 de saída; 04 colunas de som amplificadas modelo Vertical Array de 5000 watts cada, montadas sobre os respectivos subwoofers; 01 Notebook com configuração mínima: Processador INTEL I7, 08 GB de memória e 02 TB de HD para música ambiente; 04 Microfones dinâmicos com fio e pedestal modelo Girafa; 02 Microfones sem fio UHF com frequências programáveis

11 012.001.088 LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENT DIARI 9 LOCAÇÃO 3.799,99  
34.199,91

Descrição do Detalhado

Locação Sistema de iluminação para eventos de grande porte composto por: 02 Mesas computadorizadas (Windows e Mac), com protocolo GDTF, conexões para MIDI, LTC, Audio IN, Trigger e multiplas conexões Ethernet, Audio IN e OUT, 64 Canais de Dimmer Rack DMX com 4000w por canal,

72 Canais de MAIN- POWER para os movings, 16 Refletores Elipsoidais ETC, 08 Lâmpadas DWE; 48 refletores PAR Led RGBW de 18 watts outdoor, 24 Moving Beam 200, 24 Moving Wash Led, 16 moving Spot Híbrido, 24 Ribaltas de Led, 16 Estrobo de Led RGBW, 04 pontos de intercom, 02 máquinas de Fumaça Haze; 02 Canhões seguidores HMI 1200w; Estruturas em alumínio - 96 metros de estrutura em alumínio P-30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, 10 Box Truss, 04 Corner Box, 08 Dobradiças para Box Truss, 12 Corner para P-30, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeves para Box Truss, 04 Sleeves para P-30, 08 talhas manuais de 01 tonelada, 12 cintas de 1 tonelada cada e 12 Plataformas Pantográficas de 2m

X 1m com elevação regulável; Acessórios: Fiação/ acessórios cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.

12 012.001.087 LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENT DIARI 13 LOCAÇÃO 699,99  
9.099,87

Descrição do Detalhado

Locação Sistema de iluminação para eventos de médio porte composto por: 01 Mesa computadorizada com 2048 , 36 Canais de Dimmer Rack DMX com 4000w por canal ou similar, 24 Canais de MAIN- POWER para os movings, 24 refletores Par Led de 18 watts cada, 12 moving Beam 200, 06 moving Wash Led, 08 Refletores Elipsoidais ETC ou similar, 08 Lâmpadas DWE ou similar; 02 pontos de intercom, 02 máquinas de Fumaça ZR-33 ou

similar, 04 estrobo. Estruturas em alumínio - 64 metros de estrutura em alumínio P-30 sendo peças de 0,5m, 1m, 2m e 4m, 06 Box Truss, 04 Corner

Box, 04 Dobradiças para Box Truss, 08 Corner para P-30, parafusos/arruelas, 04 bases para P-30, 04 Sleeves para Box Truss, 04 Sleeves para P-30, 08 talhas manuais de 01 tonelada, 12 cintas de 1 tonelada cada. Acessórios: Fiação/ acessórios, cabo de A/C compatível para ligação dos sistemas, distribuidores de energia, extensões, cabos dimensionados para interligação dos equipamentos.

13 012.001.086 LOCAÇÃO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENT DIARI 17 LOCAÇÃO 2.952,15  
50.186,55

Descrição do Detalhado

Locação Sistema de iluminação para eventos de pequeno porte composto por: 01 trave em estrutura de alumínio Q30 medindo 8 metros de largura por 4 metros de altura, 16 refletores Par Led RGBW de 18 watts cada, 01 máquina de fumaça, 01 mesa DMX, sistema de AC e cabeamento necessário.

**Valor Total Geral: 425.995,68**

**Valor Total da Licitação: 436.495,68**

3.2. O preço é fixo e irrevogável, respeitando as determinações da Lei nº 14.133/2021 .

Paranáíba-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS**

**Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**EMPRESAS DETENTORAS:**

**RONALDO DE SOUZA MATOS**

**R onaldo de S ouza M atos Ltda.**

**LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA POLESZUK**

**L A Sonorizacao Eventos E Transportes Ltda.**

**Testemunhas:****Luciana Helena Pires Silva Freitas**

CPF nº 121.813.198-55

**Manoel José Nunes Junior**

CPF nº 029.400.571-41

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 104/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2023.****PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA GELSO LAZARO RODRIGUES FOTOCOPIAS LTDA****DO OBJETO:** Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO Nº 104/2024, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de *cópias monocromática papel A4*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:****Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 104/2024, iniciando-se em 30/01/2025 e término em 30/04/2025.****DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.****ASSINATURAS:** MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / DIEGO MEDEIROS MARTINS / CELINA PEREIRA DOS SANTOS / LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA / GELSO LAZARO RODRIGUES

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 231, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei n.º 1.043, de 1º de junho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 212, de 11 de maio de 2017;**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR pelo período de 02 (dois) anos, sendo de 14 de fevereiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2027, os membros do Conselho Municipal do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS, criado pela Lei Municipal n.º1.043, de 1º de junho de 1999;**Art. 2º** O Conselho a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

<b>TITULAR</b>	<b>REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO</b>
SIMONE ALMEIDA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVANA BARBOSA BARROS DE QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CASTRO MAIA COSTA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CRISTIANE SALUSTIANO DE MELLO SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
<b>SUPLENTE</b>	<b>REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO</b>
BRUNA KARLA QUEIROZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VÂNIA CRISTINA PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>TITULAR</b>	<b>REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO</b>
LÚCIO ANTONIO DE FREITAS	CÂMARA MUNICIPAL
DÉBORA QUEIROZ DE OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL
<b>SUPLENTE</b>	<b>REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO</b>
SINDOLEY MORAIS	CÂMARA MUNICIPAL
JOSÉ ANTÔNIO LOPES COSTA	CÂMARA MUNICIPAL

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA E REGISTRADA** na Secretaria Municipal de Administração na data supra**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Enio Mitihiro Kimura

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 215, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portador(a) do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO** , portador(a) do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 09/2025, contratação da empresa BOIADEIRA MUSIC LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela cantora "ANA CASTELA", na data de 03 de Julho de 2025 (03/07/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, para as festividades do Aniversário da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com seus efeitos a contar a partir de 05/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 209, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, portador(a) do RG nº 937430-SSP/MS e do CPF 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO** , portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**,



do contrato nº 001/2025, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 17/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 210, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, portador(a) do RG nº 937430-SSP/MS e do CPF 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO**, portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 002/2025, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 17/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 211, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, portador(a) do RG nº 937430-SSP/MS e do CPF 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO** , portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 003/2025, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com seus efeitos a contar a partir de 17/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 212, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, portador(a) do RG nº 937430-SSP/MS e do CPF 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO** , portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 004/2025, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , com seus efeitos a contar a partir de 17/01/2025, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 213, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARLA DE CASTRO POSTERLI**, portador(a) do RG nº 937430-SSP/MS e do CPF 786.924.071-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **IZAIAS MARTINS SEVERINO**, portador(a) do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 005/2025, contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos, para dispensação na Farmácia Básica, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 17/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 214, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **ANA LINA ANSELMO DE ABREU**, portador(a) do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CÍCERA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, portador(a) do RG nº 701.344 SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 006/2025, Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição e instalação de parque infantil - playground em módulo torres avulsas integráveis para atender as necessidades: com substituição de peças depreciadas, quebradas pelo uso constante ou até mesmo, por ações de vandalismo nas praças do município; em substituições de parques de estrutura de ferro e madeira em plástico que vierem a sofrer avarias/danos nas escolas municipais; nas reformas e revitalizações das praças e ou espaços públicos como: Praça Duque de Caxias, Praça Ângelo Pereira da Silva, Praça da Cohab Santa Rita, Praça Armante Ferreira Chaves e Praça Poliesportiva João Rodrigues Ferreira (Sr. Zote), que poderão receber brinquedos e módulos integrável de acordo com a área e projetos elaborados futuramente. O processo irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 24/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 216, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portador(a) do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 10/2025, contratação da empresa JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "FERNANDO E SOROCABA", na data de 03 de Março de 2025 (03/03/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, por ocasião do CARNAÍBA 2025, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 217, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portador(a) do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 11/2025, contratação da empresa US AGROBOY LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "US AGROBOY", na data de 01 de Março de 2025 (01/03/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, para o Carnaíba 2025, Carnaval de Paranaíba, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 230, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e

dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portador(a) do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 08/2025, contratação da empresa Z N E C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "ZÉ NETO E CRISTIANO", na data de 04 de Julho de 2025 (04/07/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, para as festividades do Aniversário da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 27 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 218, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **KARITA CRISTINE LEONEL ALVES**, portador(a) do RG nº 10.854.570-SSP/MS e do CPF 707.183.421-00, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CLEYNE AMARAL RIBEIRO**, portador(a) do RG nº 254376-SSP/MS e do CPF nº 305.894.791-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do contrato nº 12/2025, Contratação da empresa BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela banda "BATOM NA CUECA", na data de 28 de Fevereiro de 2025 (28/02/2025), no Centro de Eventos Carnaíba, para o Carnaíba 2025 Carnaval de Paranaíba, sob a responsabilidade da Cultura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 05/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 219, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **DIEGO MEDEIROS MARTINS**, portador(a) do RG nº 1.323.555 SSP/MS e do CPF 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CYNTHIA MIRELA ALVES MACEDO**, portador(a) do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 001/2025 nº Processo 147/2024, Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de **material hospitalar de distribuição para insulino dependente**, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 14 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 220, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **RITA DE CÁSSIA COELHO MORALES**, portador(a) do RG nº 1.323.555 SSP/MS e do CPF 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **CYNTHIA MIRELA ALVES MACEDO**, portador(a) do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 002/2025 nº Processo 142/2024, formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *materiais diversos para o setor médico, de enfermagem, fisioterapia e fonoaudiologia*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 24 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 221, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **VINÍCIUS ALMEIDA MURTA**, portador(a) do RG nº 15.221.713 SSP/MG e do CPF 091.717.826-21, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **SARA MARILENA PIRES SILVA FREITAS**, portador(a) do RG nº 56.373.221-0 SSP/SP e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 003/2025 nº Processo 157/2024, formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **materiais elétricos**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 28 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 222, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) **MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI**, portador(a) do RG nº 001.290.958 SSP/MS e do CPF 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **JOELMA ALVES DIAS**, portador(a) do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da Ata de Registro de Preço nº 004/2025 nº Processo 138/2024, formação de Registro de Preços para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL na forma de Promoção Vertical, a servidora **DANIELE FERREIRA LIMA**, matrícula **73061**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser alterada sua classe para **Professor / Nível III (1ª pós-graduação *latu sensu*)**, conforme Processo Administrativo nº 544/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

**Secretaria Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO Nº 06, de 14 de fevereiro de 2025 – Fundo do Estudante Universitário**

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS, referente ao exercício 2024.*

**O Conselho Municipal do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1043 de 01 de junho de 1999.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo do Estudante Universitário de Paranaíba-MS referente ao exercício de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**SIMONE ALMEIDA DA SILVA**

*Presidente do Fundo do Estudante Universitário de*

*Paranaíba – MS*

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****Contrato n. 018/2025 - Realização de serviços médicos/ultrassonografia**Extrato de contrato**Contrato nº 018/2025****Partes:** Contratante : Município de Pedro Gomes através do Fundo Municipal de Saúde e Empresa: Paulo H. Massuia LTDA.**Objeto:** Prestação de serviço de saúde/realização de serviços médicos.**Valores:** R\$ 183.750,00.**Ficha orçamentaria:** 404. E a que vier a substituir.**Vigência:** 07.02.2025 a 06.05.2025 – 3 meses.**Assinam:** Anna Kennya Rodrigues Souza e a Empresa: Paulo H. Massuia LTDA.

Pedro Gomes – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Katlen Carvalho Becker

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****Retificação Nº 008 Edital 009/001/SEMEC/2025****Publicado no diário oficial.ms.com.br/assomasul nº 3779 do dia 13 de Fevereiro de 2025****Páginas 392.****ONDE SE LÊ:****CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
41º	010/25	Dayane Teodoro	076.245.429-60
42º	048/25	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
43º	049/25	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
44º	005/25	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
41º	010/25	Dayane Teodoro	076.245.429-60
42º	048/25	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
43º	049/25	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
44º	005/25	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
45º	040/25	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
46º	077/25	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
47º	059/25	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
48º	014/25	Deís Estefania Durval da Silva	050.399.381-60
49º	081/25	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83

**LÊ-SE:****CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
41º	010/25	Dayane Teodoro	076.245.429-60
42º	048/25	Eulaia Rodrigues da Silva Souza	378.542.162-15
43º	049/25	Fabiana Correia da Silva	045.903.051-51
44º	005/25	Danekeli Felix de Carvalho	038.908.151-54
45º	040/25	Vera Lucia Flores Rios da Silva	786.455.301-04
46º	077/25	Ana Marcia Benevides de Souza	038.281.951-99
47º	059/25	Cleide Nepumuceno Gaspar	032.841.921-40
48º	014/25	Deís Estefania Durval da Silva	050.399.381-60
49º	081/25	Joice Corrado Ferreira	021.424.171-83

Pedro Gomes – MS, 13 de janeiro de 2025

Lucinei Teodoro de Souza  
PresidenteFranciele Pedralino de Souza  
MembroSandra Luiza Souza Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 006/006/2025/SEMEC SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - NUTRICIONISTA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 006/006/2025/SEMEC****SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PÚBLICA - NUTRICIONISTA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, **CONVOCA**, os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI nº 038 /SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o item 8.7 e 8.8 do Edital nº 006/SEMEC/2025, acompanhados da declaração de Entrega de Documentos, anexos VI do Edital supracitado.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua Corumbá, nº 232, no dia 14 de Fevereiro de 2025, das 7h00min às 13h00min .

:  
:  
:

**Ordem**  
**Nº Insc.**  
**Nomes**  
**CPF**

1º  
001/2025  
Bianca do Amaral Makiyama  
048.277.091-06

Pedro Gomes, 13 de Fevereiro de 2025

Lucinei Teodoro de Souza  
Presidente

Franciele Pedralino de Souza  
Membro

Sandra Luiza Souza Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 010/001/SEMEC/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 002/2025, de 03 de Janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 039/SEMEC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e itens 8.7 e 8.8 do Edital Nº 001/SEMEC/2025, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 17 de fevereiro de 2025, das 7h00min às 13h00min.

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
13º	041/25	Mariana de Oliveira Suassuna	031.267.431-70

**CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS**

Ordem	N.da Insc.	Nome	CPF
52º	025/25	Viviane Furtado da Silva	072.998.111-89
53º	030/25	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
55º	023/25	Vanessa Eugênio	000.090.921-10

**CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E****ENSINO FUNDAMENTAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
2º	030/25	Rosana Nunes Figueiredo Teodoro	890.743.861-72
4º	023/25	Vanessa Eugênio	000.090.921-10
5º	050/25	Marli Pires da Silva	563.104.201-00
6º	030/25	Delina Gomes Machado	794.986.121-53
7º	026/25	Leila Maria Menezes Lins	501.597.201-68
8º	076/25	Keila Menezes Lins Correia	879.493.341-34
10º	035/25	Verônica Ferreira Lopes	797.069.831-04
12º	004/25	Silvia Aparecida Quintino	608.086.161-53
14º	001/25	Marcoflex Alves de Freitas	017.739.691-10

**CARGO: PROFESSOR PARA ATUAR EM SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL**

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
1º	023/25	Vanessa Eugênio	000.090.921-10

Pedro Gomes – MS, 14 de Fevereiro de 2025.

Lucinei Teodoro de Souza  
Presidente

Franciele Pedralino de Souza  
Membro

Sandra Luiza Souza Pereira  
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2025

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS

**CONTRATADA:** FATIMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar Nº 077/2022.

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a execução temporária, pela CONTRATADA, de atribuições e tarefas inerentes ao cargo de Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, no ano letivo de 2025, para substituir a Ana Lucia Fonseca Galvão, que se encontra de afastamento temporário por motivo de doença, exercendo as atribuições/tarefas descritas no Anexo II do Edital Nº 002/SEMEC/2025 de 03/01/2025.

**VALOR MENSAL:** A contratada receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo de Agente de Apoio Institucional II, função Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Nível I, Classe A, nesta data equivalente a R\$ 1.552,56 (um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos),

**DOTAÇÃO:** 02.07.01-12.365.0003.2060.0000- Elemento de Despesa 3.1.90.04.00

**VIGÊNCIA:** 17/02/2025 a 19/12/2025

**ASSINADO EM:** 12/02/2025

**ASSINARAM:** Sueli Marques de Souza – contratante e Fatima Aparecida Ribeiro da Silva – contratada  
Pedro Gomes/MS, 12/02/2025

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS AVISO DE RESULTADO

**Dispensa de Licitação n.º 002/2025**

**Processo Administrativo n.º 002/2025**

A Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 027/2024, comunica e torna público aos interessados o resultado da fase de negociação do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na alimentação e manutenção do sítio <http://www.camarapedrogomes.ms.gov.br> com suporte técnico operacional, para utilização na Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, com as funcionalidades e o grau de compatibilidade e interação específicas, criação e alimentação de redes sociais: Facebook e Instagram, em nome da Câmara Municipal de Pedro Gomes, com publicação de matérias de cunho estritamente institucional e transmissão ao vivo das sessões Ordinárias e Extraordinárias pelas redes sociais já mencionadas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Empresa vencedora:

**FABIO ALVES PEREIRA**

A empresa deve acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**Thayene Lima dos Santos**

Agente de Contratações

**Vereador Reges Nunes de Paula**

Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

### Procuradoria Jurídica PORTARIA Nº 079/2025

“Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, transparência e eficiência nos processos licitatórios municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de designação de comissão responsável por procedimentos de contratação, conforme

disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Mychela Gomes Fernandes**, CPF/MF sob o nº 608.079.621-04, matrícula nº 594001, como Agente de Contratação das Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes - MS.

**Art. 2º** Caberá ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 3º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 4º** Ficam nomeadas as servidoras **Maria Lauzimar Bispo**, CPF/MF sob o nº 595.676.271-34, matrícula nº 99001 e **Luzineide Pires Ferreira**, CPF/MF sob o nº 638.000.121-20, matrícula nº 1178001, como equipe de apoio, para auxiliar o Agente de Contratação.

**Art. 5º** Fica nomeada a servidora **Josidelma Cosme de Jesus**, CPF/MF sob o nº 888.733.741-15, matrícula nº 244001 como suplente do Agente de Contratação.

**Art. 6º** O agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes - MS, 14 de fevereiro de 2025

**Murilo Jorge Vaz Silva**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino

#### FORNECEDORES:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Valor Total					
Proponente: <b>1961</b>		<b>RONNY S DA SILVA</b>			
5	114.001.018	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 19 - TERCERIZADA SV		14.400	8,30
					Total
Proponente:				119.520,00	
Proponente: <b>2528</b>		<b>GELSON DIVINO DA SILVA - ME</b>			
1	114.001.010	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA -14 - TERCEIRIZAD KM		23.300	8,10
					Total
Proponente:				188.730,00	
Proponente: <b>4919</b>		<b>JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA GOES</b>			
3	114.001.016	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 A - TERCEIRIZ KM		9.600	8,00
4	114.001.017	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 18 B - TERCEIRIZ KM		9.600	8,00
					Total
Proponente:				153.600,00	

**VALOR TOTAL: R\$ 461.850,00.**

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO:** 02/07/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0003.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE TRANSP. ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.32 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Visto,** Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes – MS, 14 de fevereiro de 2025 – Sueli Marques de Souza – Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

---

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, técnicos especializados

**FORNECEDOR:** Proponente: **9411 FOCUS CONSULTORIA LTDA**

**VALOR MENSAL:** R\$8.000,00. VALOR PERÍODO DE 12 MESES R\$96.000,00.

**AMPARO LEGAL:** Art. 74, incisos III, IV e V, Lei 14.133/2021

**DOTAÇÃO:** 02/04/01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Visto,** Ratifico a Dispensa de Licitação, de acordo com o objeto supracitado, com fundamento no Art. 74, incisos III, IV e V, Lei 14.133/2021, em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico acostado aos autos. Pedro Gomes – MS, 14 de fevereiro de 2025 – Josiele Severo dos Santos – Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Departamento de Licitação Câmara Municipal****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025**

PROC. ADM. nº 01/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2025

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível (gasolina comum, etanol comum, diesel S-10) para manter abastecimento dos veículos da Câmara Municipal. Reabertura dia 28/02/2025 as 09:00 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria - MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria - MS, telefone: 67 - 3579 1730, ou ainda no e-mail licitacao@camaraselviria.ms.gov.br

Selvíria-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ BRITO DA SILVA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**Secretaria Municipal de Educação****2º TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS REFERENTE AO 1º, 2º E 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública 2º TERMO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS, visando a contratação e o atendimento de necessidade excepcional e transitória de serviço pedagógico na Rede Municipal de Ensino, para o cargo de professor no ano letivo de 2025. O não comparecimento do convocado acarretará na perda de sua vaga. Os convocados deverão comparecer no local, dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação a partir das 8h30min às 12h seguindo a ordem de classificação. Horário oficial (Brasília).

LOCAL: Secretária Municipal de Educação

Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves

Dia: 18/02/2025

Avenida: Marilucia Rosa Torres Laluci, 900

Selvíria - MS, 14 de Fevereiro de 2025

**LISTA DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ÁREA URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	SOLANGE VIEIRA DA SILVA
02	MARIZA DA SILVA
03	KATIANE RIBEIRO DE SOUZA
04	MARIA IVONE DE MELO
05	ELIANA VIEIRA DE PINHO SOUZA
06	SHEILA PORFÍRIO MARQUES
07	ELISA REGINA ROZÃO SUSSI
08	ELENICE NASCIMENTO ROCHA

**EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré I e II - ÁREA URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
02	ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA
03	ANA PAULA NOGUEIRA
04	ANA CAROLINA SCHIPA
05	MARIA IVONE DE MELO
06	VERÔNICA FELICIANA LEMES
07	MARIA SUELI DE SANTANA COUTO
08	WÉERICA FAUSTINO RODRIGUES NOGUEIRA UGA
09	MARIA CRISTINA CAETANO

**PROFESSOR ALFABETIZADOR 1º E 2º ANO - ÁREA URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	MAYARA THAÍS FERREIRA SANTOS
02	JOANA D'ARC BARBOSA CAMPOS
03	SHEILA PORFÍRIO MARQUES
04	ANA LUCIA TEODÓSIO FERREIRA DOS SANTOS
05	ROSEMEIRE ALVES DE MATOS
06	EDINÉIA SILVA PEREIRA RODRIGUES

**PROFESSOR 3º E 5º ANO - ÁREA URBANA**

ORDEM	CANDIDATOS
01	DANIELA DA SILVA LEITE
02	ANA CAROLINA SCHIPA
03	MAYARA THAÍS FERREIRA SANTOS
04	YARA SANDRELLI FERNANDES IRLA
05	ROSEMEIRE ALVES DE MATOS
06	JULCIMEIRE APARECIDA DA SILVA
07	LILIAN MORAIS UGA VOUGADO
08	MICHELI DE OLIVEIRA FERREIRA PINAL
09	SOLANGE CAMARGO DA SILVA FERREIRA
10	EDINEIA SILVA PEREIRA RODRIGUES
11	SIMONE REGINA LANZONI SOUZA
12	ISAEEL PEREIRA MOTA

## EDUCAÇÃO FÍSICA CRECHE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ELENICE NASCIMENTO ROCHA

## EDUCAÇÃO FÍSICA Pré I e II - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ADRIANA CRISTINA LEAL ALMEIDA
02	LUAN FRANCISCO JORGE DOS SANTOS
03	JAIRO MORAIS UGA

## ÁREA - MATEMÁTICA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ALINE GOMES MOTA DE OLIVEIRA SILVA

## LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS

## LÍNGUA INGLESA - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ARNALIETE FERNANDES DA SILVA FURLAN

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	WÉRICA FAUSTINO RODRIGUES NOGUEIRA UGA
02	RITA FRANCISCO DA SILVA

**LISTA DO 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ANA PAULA NOGUEIRA
02	ELIENE DA SILVA NASCIMENTO
03	ELIANA VIEIRA DE PINHO SOUZA
04	TAMIRES VALDAMERI DA SILVA

## FUNDAMENTAL I e II - ARTE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	ELIENE DA SILVA NASCIMENTO

## ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	CLEUZA TEODORO MACHADO TEIXEIRA



**LISTA DO 3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ÁREA URBANA

ORDEM	CANDIDATOS
01	MARIA SUELI DE SANTANA COUTO
02	MARCIA TABONE PASCHOALINI

**Elisana Vieira Nogueira**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Port 057/2025**

Matéria enviada por Elisana Vieira Nogueira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00264-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00264/25**

Ata de Registro de Preços N.º 000012/24

Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 - 3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R\$ 10.680,43 dez mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta e três centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00263-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00263/25**

Ata de Registro de Preços N.º 000012/24

Processo N.º **000137/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:21

Merenda Escolar

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0003.2025.0000 - 3.3.90.30.07 - Ficha 230

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA LTDA**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 25.257,36 vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00068-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00068/25**

Ata de Registro de Preços Nº 000015/24

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 566

Fornecedor: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R\$ 52.659,00 cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 14/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00063-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00063/25**

Ata de Registro de Preços Nº 000015/24

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 532

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 23.792,76 vinte e três mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00062-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº. **00062/25**

Ata de Registro de Preços Nº 000015/25

Processo Nº **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 566

Fornecedor: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 54.534.012/0001-25

Valor: R\$ 32.645,60 trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00061-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00061/25**

Ata de Registro de Preços N.º 000015/24

Processo N.º **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 532

Fornecedor: **OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 28.069.066/0001-57

Valor: R\$ 13.080,50 treze mil e oitenta reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00060-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00060/25**

Ata de Registro de Preços N.º 000015/24

Processo N.º **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 532

Fornecedor: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 54.534.012/0001-25

Valor: R\$ 29.228,00 vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 00059-25**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00059/25**

Ata de Registro de Preços N.º 000015/24

Processo N.º **000145/24**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

AVISO PROC 145-24, PP 024-24 - Material de Enfermagem SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 - 3.3.90.30.36 - Ficha 566

Fornecedor: **DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**

CNPJ: 08.726.881/0001-34

Valor: R\$ 51.211,78 cinquenta e um mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos

Data de emissão: 15/01/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Selvíria-MS 13/02/2025

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 170/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) ROBERTO DOS SANTOS FIGUEIREDO, portador(a) do CPF nº 061.716.598-00 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SECRETARIA símbolo DAS-2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 14 de fevereiro de 2025***JAIME SOARES FERREIRA**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 193/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) JOÃO APARECIDO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 073.345.948-00 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,****Registre-se e****Cumpra-se .****Paço Municipal de Selvíria-MS****Em, 14 de fevereiro de 2025***JAIME SOARES FERREIRA**PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 194/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) RAIANY PAULA RODRIGUES DE MORAIS, portador(a) do CPF nº 056.093.121-24 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 204/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.**

**Art.1º NOMEAR o(a) Srº(a) SEBASTIAO ROBERTO DE ASSIS, portador(a) do CPF nº 785.395.288-00 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI- 2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 203/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.**

**Art.1º NOMEAR o(a) Srº(a) JUCIANE PEREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 021.143.081-11 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI- 2 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 202/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) SERGIO ANTONIO FERREIRA, portador(a) do CPF nº 475.901.811-53 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI- 1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 14 de fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 201/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) ADILSO JOSE DA CRUZ, portador(a) do CPF nº 869.616.671-04 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I símbolo DAI- 1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 14 de fevereiro de 2025

JAIME SOARES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 200/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.****Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) KELLY CRISTINA FERNANDES FERRO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 824.886.731-53 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO símbolo DAS-2 lotado(a) na PROCURADORIA JURIDICA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS  
Em, 14 de fevereiro de 2025

*JAIME SOARES FERREIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 199/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) ALITA IACANA PASSARIN DOS REIS, portador(a) do CPF nº 339.504.688-54 para o cargo de provimento em comissão de INSTRUTOR DE ARTES símbolo DAI -1 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 198/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) SANDRA CORREIA DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 555.076.701-53 para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS símbolo DAS-3 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 197/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

Art.1º **NOMEAR** o(a) Srº(a) ALCEU CORREA TOSTA JUNIOR, portador(a) do CPF nº 475.862.141-15 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 196/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.**

**Art.1º NOMEAR o(a) Srº(a) VALTER TEIXEIRA DE QUEIROZ NETO, portador(a) do CPF nº 731.831.801-20 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 195/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.**

**O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.**

**Art.1º NOMEAR o(a) Srº(a) ANDERSON AUGUSTO DA SILVA, portador(a) do CPF nº 053.162.931-77 para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO símbolo DAS-5 lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.**

**Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

**Paço Municipal de Selvíria-MS**

**Em, 14 de fevereiro de 2025**

*JAIME SOARES FERREIRA*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Wellington Araújo da Silva

**Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH**

**PORTARIA Nº 030/2025-RH, de 06 de fevereiro de 2025**

*Dispõe sobre a nomeação de funcionário no cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*



O Excelentíssimo Senhor **José Brito da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear **Rodolfo Carlos Diniz**, brasileiro, divorciado, RG nº 34.004.739-2 e CPF nº 221.115.028-47 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador, Símbolo DAI-2, de acordo com a Lei nº 1.206/2021.

**Art. 2º** A nomeação, na forma do artigo anterior, terá como Regime Jurídico o Estatutário, conforme instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990 e Lei Municipal nº 1.206, de 27 de dezembro de 2021, e receberá seus vencimentos do cargo conforme previsto no Anexo IV, Tabela 2 e com eventuais alterações a posterior e nas condições constantes nas tabelas anexas.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria – MS, em 06 de fevereiro de 2025.

José Brito da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 005/003/2025/SEMEC

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025/SEMEC, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO : MOTORISTA</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	VALDIR BRAZ PEDRO	001/25	559.919.631-34	80
2º	FRANCISCO PEREIRA DE MELO	005/25	424.587.229-20	65
3º	ALEXANDRE ALVES COSTA	004/25	947.875.651-68	45
4º	JOEL PIRES DOS SANTOS	003/25	555.189.229-04	40

Sete Quedas – MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Paulo Cesar Mota dos Santos  
Secretario de Educação

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 004/002/2025/SMS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

**EVERTON MAGDO DE CRISTO**, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO: AUXILIAR EM LABORATORIO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	60
2º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60

<b>CARGO : AUXILIAR DE ODONTOLOGO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	IASMIN KOEBER ANDRADE	026/25	085.964.461-84	75

<b>CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
2º	RAYSSA CARILHO DA SILVA	048/25	086.333.401-60	60
3º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	50

<b>CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JESSICA GOULART SILVA	029/25	043.230.391-07	90
2º	VERA LUCIA DA SILVA	023/25	885.411.501-00	60
3º	GUILHERME AZEVEDO NAZARIO	010/25	042.070.451-55	50

<b>CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	031/25	018.159.101-08	90
2º	JULIANA JOSE DE SOUZA	020/25	016.399.201-02	90
3º	ANA CRISTINA DA SILVA	030/25	032.162.441-64	90
4º	GISLAINE IMPERIO GUIMARÃES	054/25	083.175.849-09	90
5º	SABRINA GOULART SILVA	018/25	063.538.381-07	90
6º	MARIA IZABELLI DOS SANTOS	034/25	077.827.781-07	90
7º	KARINA SIVIERI GRAVE	043/25	073.298.871-37	85
8º	IVONE MARIA CAYE RAMIRES	025/25	365.685.031-34	75
9º	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75
10º	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	021/25	559.919.551-15	70
11º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	028/25	017.771.881-13	70
12º	MICHELE COSTA DE PAULO	040/25	011.890.629-17	65

13º	REJANE BROGNOLI	046/25	555.870.381-49	50
-----	-----------------	--------	----------------	----

Sete Quedas – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Everton Magdo de Cristo

Secretario de Saude

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL Nº 005/001/2025/SMS**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**EVERTON MAGDO DE CRISTO**, Secretário Municipal de Saude, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025/SMS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saude, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

<b>CARGO : FARMACEUTICO/BIOQUIMICO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	ROSELEIA DOS SANTOS GARRIDO	047/25	033.028.121-67	95
2º	BRUNA MAIARA DE OLIVEIRA LOUVEIRO	022/25	050.815.611-42	95
3º	ANDREIA PENACHIO	044/25	043.691.699-17	55

<b>CARGO : ODONTOLOGO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	ISABELLA PALACIO CALDEIRA DIAS	057/25	072.384.821-18	60
2º	PAULO LEONARDO MELO DE SOUZA	049/25	050.259.201-08	50

<b>CARGO : PSICOLOGO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	ANGELITA LOPES	0038/25	879.727.941-20	90
2º	LUDMILA BUENO RODRIGUES	015/25	038.022.661-88	61

<b>CARGO : FIFOTERAPEUTA</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	DIOGO MATTOS MAYER	001/25	050.265.999-82	95

<b>CARGO : EDUCADOR FISICO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	ANA CAROLINA FINK DE CASTRO	002/25	045.272.801-04	95

<b>CARGO : ENFERMEIRO</b>				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTIANY APARECIDA BACK	009/25	012.163.021-89	95
2º	LIDIA FRANCIELI MACARI ZANETTI	039/25	023.303.511-78	95
3º	ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES	016/25	023.349.111-27	95
4º	BRUNA CAMILA ROCHA CAVALHEIRO	033/25	046.484.661-79	95
5º	KEILA RENARA RATIER ALMEIDA	007/25	051.437.511-60	95
6º	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	032/25	892.515.721-91	85
7º	THAIS HARA RIBEIRO	027/25	042.954.521-57	85
8º	IZADORA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	011/25	050.157.111-66	65
9º	SIMONE DIAS TROMBETA SOARES	042/25	287.239.568-79	60

**CARGO: FONOAUDIOLOGO**

NÃO HOUVE CANDIDATO.

Sete Quedas – MS, 14 de março de 2024

Everton Magdo de Cristo

Secretario de Saude

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL Nº 005/001/2025/SMAS**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025/SMAS, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO : ASSISTENTE SOCIAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	GISELE DE OLIVEIRA TONANI	005/25	046.435.481-18	90
2º	MARIA LEONICE LEONÇO RAMOS ROCHA	001/25	560.293.571-15	75
3º	ROZENI SKULNY	007/25	456.826.821-49	55

CARGO : ORIENTADOR SOCIAL				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	MARIELI MORAIS DE SOUZA	003/25	101.094.991-82	50

CARGO : PSICOLOGO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	LUDMILA BUENO RODRIGUES	002/25	038.022.661-88	75

Sete Quedas – MS, 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL Nº 005/002/2025/SEMEC**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**

**PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025/SEMEC, para a contratação temporária de profissionais, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Educação, de Sete Quedas – MS, conforme tabela abaixo:

CARGO: MONITOR				
	NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
5.	DAIRA MARIA DOS SANTOS	022/25	082.478.271-54	100
2.	FRANCIELI ZADROSKI	036/25	716.128.901-72	90
1.	EDILAINE QUADROS DOS SANTOS	038/25	028.141.091-70	85
2.	GISELE VENANCIO RODRIGUES	058/25	022.822.371-70	85
2.	JAQUELINE FRODE DE LIMA	020/25	048.649.681-36	80
2.	ALESSANDRA LUCIA DE SOUZA DORTI	016/25	038.568.501-71	80
2.	JOANA XAVIER DA SILVA	059/25	558.524.831-68	75
1.	SIRLENE DIAS OCANHA	007/25	110.660.549-75	75
1.	FABIOLA DE MELO FERREIRA	047/25	088.372.211-93	75
1.	ANDREZA ADRIANA FERREIRA	018/25	016.613.941-67	70
1.	FABIANA COSTA DE MORAES	049/25	020.133.081-40	70
3.	IRACI DELEIRA MINOHALA KATO	024/25	829.726.211-15	65
2.	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	042/25	044.951.981-30	65
2.	ANA PAULA PEREIRA BRITO	011/25	055.520.141-46	65
1.	HELLEN GABRIELY OLIVEIRA RODRIGUES	046/25	091.456.501-01	65
1.	APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	009/25	029.506.141-32	60
1.	SANTINA GONÇALVES MESSIAS	017/25	059.536.701-17	60
1.	MARIA LUIZA PUCCI VOGEL	032/25	037.763.721-17	60
1.	DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	015/25	108.642.541-30	60
1.	JHENIFER MARIA SANTOS DE SOUZA	006/25	089.683.561-81	60
1.	CLAUDINEIA APARECIDA BATISTA DA COSTA	010/25	013.090.951-32	55
1.	ROSILENA APARECIDA DE SOUZA	052/25	018.058.831-19	55
1.	KATIA ELIZABETE PUCCI MARECO	026/25	029.200.941-06	55
1.	ADRIANA CORREIA DE ASSIS	021/25	705.028.551-00	55
1.	FABIO HENRIQUE DE SENA ALMEIDA	030/25	033.352.121-85	55
1.	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	002/25	058.677.071-21	55
1.	VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	005/25	084.462.921-90	55
1.	WERICA FERNANDA DE SOUZA SANCHES	050/25	038.504.191-85	55
1.	JESSICA CAMILA SOARES	013/25	065.459.091-50	55
1.	LAIANDRA APARECIDA DE LIMA LOPES	034/25	717.459.771-80	55
1.	ADRIANA ROSA DE LIMA WIGGERS MORINE	041/25	708.220.861-82	55
1.	DAIANE SISMER LEITE	028/25	082.886.421-79	55
1.	BRUNA VIEIRA RIBEIRO	053/25	050.471.201-20	55
1.	LIDIANE SANTOS DA PAIXAO	031/25	107.933.491-25	55
1.	LUIZA GABRIELA DA SILVA	008/25	069.812.551-70	55
1.	RAYSSA CARILHO DA SILVA	035/25	086.333.401-60	55
1.	MARIA VITORIA RABELO DE CARVALHO	004/25	099.094.241-42	55
1.	JOICE SISMER SOUZA	019/25	076.127.641-64	50
1.	FLAVIA GABRIELA SANTOS BUENO	014/25	082.742.681-05	50

Sete Quedas – MS, 14 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 009/001/2024/SMAS****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 001/2024/SMAS, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas-MS, no setor de Recursos Humanos, situada a Rua: Monteiro Lobato, Nº 675, Centro, no dia **17/02/25 a 21/02/2025 das 8h00hs às 11h00hs**.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL				
3º	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	001/24	403.002.688-13	75
4º	SANDRA GOMES GONÇALVES	008/24	041.232.971-96	60

Sete Quedas – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Elaine Pereira de Almeida

**Membro**

Christyane Palacio dos Santos

**Membro**

Fabiana Lopes

**Membro**

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**

Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****RETIFICAÇÃO Nº003 – EDITAL Nº 004/002/2025/SMS****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/25, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** dos candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 002/2025/SMS**, visando à contratação temporária de profissionais, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Sete Quedas – MS, conforme tabelas abaixo:

**ONDE – SE LÊ:**

CARGO: AUXILIAR EM LABORATORIO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	60
2º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60

CARGO : AUXILIAR DE ODONTOLOGO				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	IASMIN KOEBER ANDRADE	026/25	085.964.461-84	75

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
2º	RAYSSA CARILHO DA SILVA	048/25	086.333.401-60	60
3º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	50

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA				
Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos

1º	JESSICA GOULART SILVA	029/25	043.230.391-07	90
2º	VERA LUCIA DA SILVA	023/25	885.411.501-00	60
3º	GUILHERME AZEVEDO NAZARIO	010/25	082.070.451-55	40

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	031/25	018.159.101-08	90
2º	JULIANA JOSE DE SOUZA	020/25	016.399.201-02	90
3º	ANA CRISTINA DA SILVA	030/25	032.162.441-64	90
4º	GISLAINE IMPERIO GUIMARÃES	054/25	083.175.849-09	90
5º	SABRINA GOULART SILVA	018/25	063.538.381-07	90
6º	MARIA IZABELLI DOS SANTOS	034/25	077.827.781-07	90
7º	KARINA SIVIERI GRAVE	043/25	073.298.871-37	85
8º	IVONE MARIA CAYE RAMIRES	025/25	365.685.031-34	75
9º	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75
10º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	028/25	017.771.881-13	70
11º	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	021/25	559.919.551-15	65
12º	MICHELE COSTA DE PAULO	040/25	011.890.629-17	65
13º	REJANE BROGNOLI	046/25	555.870.381-49	50

**LEIA-SE:****CARGO: AUXILIAR EM LABORATORIO**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	60
2º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60

**CARGO : AUXILIAR DE ODONTOLOGO**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	IASMIN KOEBER ANDRADE	026/25	085.964.461-84	75

**CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
2º	RAYSSA CARILHO DA SILVA	048/25	086.333.401-60	60
3º	JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	50

**CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	JESSICA GOULART SILVA	029/25	043.230.391-07	90
2º	VERA LUCIA DA SILVA	023/25	885.411.501-00	60
3º	GUILHERME AZEVEDO NAZARIO	010/25	082.070.451-55	50

**CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**

Ordem	Nome	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	Total de Pontos
1º	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	031/25	018.159.101-08	90
2º	JULIANA JOSE DE SOUZA	020/25	016.399.201-02	90
3º	ANA CRISTINA DA SILVA	030/25	032.162.441-64	90
4º	GISLAINE IMPERIO GUIMARÃES	054/25	083.175.849-09	90
5º	SABRINA GOULART SILVA	018/25	063.538.381-07	90
6º	MARIA IZABELLI DOS SANTOS	034/25	077.827.781-07	90
7º	KARINA SIVIERI GRAVE	043/25	073.298.871-37	85
8º	IVONE MARIA CAYE RAMIRES	025/25	365.685.031-34	75
9º	CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75
10º	SANDRA MARA NUNES DE JESUS	021/25	559.919.551-15	70
11º	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	028/25	017.771.881-13	70
12º	MICHELE COSTA DE PAULO	040/25	011.890.629-17	65
13º	REJANE BROGNOLI	046/25	555.870.381-49	50

Sete Quedas – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Elisângela Steinle da Cunha

**Presidente**

Debora Elizângela de Bortoli

MEMBRO  
Fabiana Lopes**Membro**

Elaine Pereira de Almeida

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****RETIFICAÇÃO Nº002 - EDITAL Nº 003/002/2025/SMS****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025,

torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado, Edital nº 002/2025/SMS, realizadas nos dias 29 a 31 de janeiro de 2025, visando à contratação temporária de ATENDENTE DE FARMACIA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR EM LABORATORIO e TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

<b>CARGO: AUXILIAR EM LABORATORIO</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
ERICA DA SILVA	041/25	109.601.021-67	0,0
FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	60
<b>CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGO</b>			
JOÃO VITOR BALDUINO DA SILVA	005/25	088.073.161-37	40
IASMIN KOEBER ANDRADE	026/25	085.964.461-84	75
VIVIANE ACHUCARRO DA SILVA	037/25	048.150.731-04	15

<b>CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
RAIANY APARECIDA ROCHA SILVA	003/25	066.982.921-84	0,0
JOÃO VITOR BALDUINO DA SILVA	005/25	088.073.161-37	40
MARIZA MARCELO FERREIRA	013/25	096.871.851-55	40
RAYSSA CARILHO DA SILVA	048/25	086.333.401-60	60
FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	50

<b>CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
GUILHERME AZEVEDO NAZARIO	010/25	082.070.451-55	40
MARCOS WILLIAN DE SOUZA PRUDENCIO	014/25	073.347.981-20	20
VERA LUCIA DA SILVA	023/25	885.411.501-00	60
JESSICA GOULART SILVA	029/25	043.230.391-07	90

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
SABRINA GOULART SILVA	018/25	063.538.381-07	90
JULIANA JOSE DE SOUZA	020/25	016.399.201-02	90
SANDRA MARA NUNES DE JESUS	021/25	559.919.551-15	65
CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75
IVONE MARIA CAYE RAMIRES	025/25	365.685.031-34	75
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	028/25	017.771.881-13	70
ANA CRISTINA DA SILVA	030/25	032.162.441-64	90
CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	031/25	018.159.101-08	90
MARIA IZABELLI DOS SANTOS	034/25	077.827.781-07	90
MICHELE COSTA DE PAULO	040/25	011.890.629-17	65
KARINA SIVIERI GRAVE	043/25	073.298.871-37	85
REJANE BROGNOLI	046/25	555.870.381-49	50
CLEYTON DE ARAUJO MENDES	053/25	955.474.281-91	40
GISLAINE IMPERIO GUIMARAES	054/25	083.175.849-09	90

**LEIA -SE:**

<b>CARGO: AUXILIAR EM LABORATORIO</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
ERICA DA SILVA	041/25	109.601.021-67	0,0
FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	60
<b>CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGO</b>			
JOÃO VITOR BALDUINO DA SILVA	005/25	088.073.161-37	40
IASMIN KOEBER ANDRADE	026/25	085.964.461-84	75
VIVIANE ACHUCARRO DA SILVA	037/25	048.150.731-04	15

<b>CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
RAIANY APARECIDA ROCHA SILVA	003/25	066.982.921-84	0,0
JOÃO VITOR BALDUINO DA SILVA	005/25	088.073.161-37	40
MARIZA MARCELO FERREIRA	013/25	096.871.851-55	40
RAYSSA CARILHO DA SILVA	048/25	086.333.401-60	60
FABIOLA MELO FERREIRA	052/25	088.372.211-93	60
JUCIELE CARDOSO GOULART VARGAS	055/25	064.266.751-99	50

<b>CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
GUILHERME AZEVEDO NAZARIO	010/25	082.070.451-55	50
MARCOS WILLIAN DE SOUZA PRUDENCIO	014/25	073.347.981-20	20
VERA LUCIA DA SILVA	023/25	885.411.501-00	60
JESSICA GOULART SILVA	029/25	043.230.391-07	90

<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>			
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>

SABRINA GOULART SILVA	018/25	063.538.381-07	90
JULIANA JOSE DE SOUZA	020/25	016.399.201-02	90
SANDRA MARA NUNES DE JESUS	021/25	559.919.551-15	70
CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	024/25	050.059.611-51	75
IVONE MARIA CAYE RAMIRES	025/25	365.685.031-34	75
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	028/25	017.771.881-13	70
ANA CRISTINA DA SILVA	030/25	032.162.441-64	90
CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	031/25	018.159.101-08	90
MARIA IZABELLI DOS SANTOS	034/25	077.827.781-07	90
MICHELE COSTA DE PAULO	040/25	011.890.629-17	65
KARINA SIVIERI GRAVE	043/25	073.298.871-37	85
REJANE BROGNOLI	046/25	555.870.381-49	50
CLEYTON DE ARAUJO MENDES	053/25	955.474.281-91	40
GISLAINE IMPERIO GUIMARÃES	054/25	083.175.849-09	90

Sete Quedas – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Elisângela Steinle da Cunha

**Presidente**

Debora Elizângela de Bortoli

Elaine Pereira de Almeida

MEMBRO  
Fabiana Lopes

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: SUZANI BORGES

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Suzani Borges (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: LOANI HAUBRICK DA SILVA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Loani Haubrick da Silva (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE



**Departamento de Licitação****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL E DE VALOR****CONTRATO Nº 008/2023****PROCESSO Nº 004/2023****PREGÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES E VALOR COM REAJUSTE PELO ÍNDICE DE IPCA (IBGE) DE 4,831300% NO CONTRATO Nº 008/2023 CUJO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS, PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTARES DESTES CONTRATOS, CELEBRADO EM 15/02/2023; 1.1.- Aumentando o valor do contrato em 84.373,44 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos sendo equivalentes a 12 (doze) parcelas de R\$ 7.031,12 (sete mil, trinta e um reais e doze centavos); 1.2 - Aumentando o prazo da contratação pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/02/2025 a 14/02/2026**

FUNDAMENTO LEGAL: TERMOS do art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025

ASSINAM: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal pela contratante e RODRIGO BRITO DE MORAES

Sete Quedas – MS, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 046/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: ADRIANA DOS SANTOS MACHADO**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Adriana dos Santos Machado (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)****CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS**CONTRATADO (A)**: APARECIDA ANTONIA DE SOUZA**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, APARECIDA ANTONIA DE SOUZA (Contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: MARCILIANA DE SOUZA SILVA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 2.433,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Marciliana de Souza Silva (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Elizabete Rodrigues de Almeida (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

#### Departamento de Recursos Humanos

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2025. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: ROZEMEIRE SACCHI DE GOIS

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/ SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Rozemeire Sacchi de Gois (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: FRANCIMEIRE LUIZ APARICIO DE SOUZA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Francimeire Luiz Aparício de Souza (Contratada)

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: MICHELE DOS SANTOS PACHECO RIBEIRO;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Michele dos Santos Pacheco Ribeiro a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: VANIA VICENTE DE PAULA CORREIA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Vania Vicente de Paula Correia (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: JAQUELINE NEUMANN BILK

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Jaqueline Neumann Bilk (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: ELAINE VICENTE DE PAULA CRUZ

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Elaine Vicente de Paula Cruz (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: LIVIA LEITE DOS SANTOS

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Livia Leite dos Santos (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2025.(REPUBLICADO POR**

**INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: MANOELI PEREIRA FERREIRA ZANARDINI

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Manoeli Pereira Ferreira Zanardini (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: MIRIAN CARILHO DA SILVA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Professora Solíria

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Mirian Carilho da Silva (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: NEUSA ALVES VIEIRA DA ROCHA

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Neusa Alves Vieira da Rocha (Contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** JAQUELINE BRAZ DOS SANTOS

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Jaqueline Braz dos Santos (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** MARGORETE APARECIDA DOS SANTOS PIRES

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Margorete Aparecida dos Santos Pires (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** ANA PAULA DATSCH

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO :** convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL:** o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Ana Paula Datsch (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

---

#### Departamento de Recursos Humanos

##### **EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**CONTRATANTE :** Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A):** GILVANA SIQUEIRA FERNANDES

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal

nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 006/001/2025/SEMEC.

**OBJETO** : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, para exercer suas funções no CEI Meus Filhos

**VALOR MENSAL**: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R\$ 4.867,77 (Quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.007.2.016; 10100; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: **10/02/2025 à 19/12/2025.**

ASSINADO EM: 10/02/2025.

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e, Gilvana Siqueira Fernandes (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 077/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

*NOMEIA A AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DE DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DERIVADOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2024, TANTO NA FORMA PRESENCIAL COMO ELETRÔNICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, LX e artigos 7º e 8º da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c regulamentos próprios desta municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES** para desempenhar as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRA OFICIAL** do Poder Executivo do Município de Sete Quedas/MS, tanto na forma presencial como eletrônica, cabendo-lhe conduzir os atos das licitações e contratações públicas de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021 e os decretos municipais que a regulamentam.

**§ 1º** Em caso de impossibilidade da servidora mencionada no caput exercer as funções supra, fica designado o Sr. **EDUARDO PERES DOS SANTOS** como **PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO**.

**§ 2º** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeira.

**Art. 2º** - Designar os seguintes servidores para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** nas licitações e contratações derivadas da Lei Federal n. 14.133/2021, inclusive na modalidade pregão na forma presencial e eletrônica:

**I** - ADRIANA BUFFALO DA COSTA (titular).

**II** - EDUARDO PERES DOS SANTOS (titular).

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** - A Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021 e regulamentos internos desta Administração Pública Municipal.

**§ 1º** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 1º de março de 2025.

Município de Sete Quedas -MS., 13 de fevereiro de 2025.

**E ROLON FERNANDO POSSA DANELUZ**

PREFEITO DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

<p><b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b></p> <p>RUA MONTEIRO LOBATO,629</p> <p>CNPJ: 14791725000150</p>	<p><b>NOTA DE EMPENHO</b></p> <p><b>71</b></p>
---	--

NOTA DE EMPENHO Nº <b>71</b>	FICHA: <b>405</b>	FONTE DE RECURSO: <b>1.500.0000.000</b>	DATA: <b>14/02/2025</b>	CONTRATO NÚMERO:
------------------------------	-------------------	---	-------------------------	------------------

LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	000010/24	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------------	-----------	------------	-------------

NOME: <b>PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>00.369.338/0001-15</b>	CÓDIGO: <b>9857</b>
ENDEREÇO: <b>AV DOM PEDRO II</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>	

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>	0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00251/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p>		

<b>OR - Ordinario</b>	<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 104,94</b>
-----------------------	--

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
08.122.0007.2056.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	4.310,92	104,94	30.584,14

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>104,94</b>	cento e quatro reais e noventa e quatro centavos *****
-----------------------------	---------------	--

EMPENHO AUTORIZADO EM **14/02/2025**

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

\_\_\_\_\_  
 ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA  
 SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTABILIZADO

\_\_\_\_\_  
 MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN



<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>72</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>72</b>	FICHA: <b>520</b>	FONTE DE RECURSO: <b>2.660.0000.000</b>	DATA: <b>14/02/2025</b>	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>000010/24</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: <b>PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>00.369.338/0001-15</b>	CÓDIGO: <b>9857</b>		
ENDEREÇO: <b>AV DOM PEDRO II</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024 Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00252/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>354,89</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
113.323,64	1.339,62	354,89	111.629,13	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>354,89</b>			
trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2025				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>73</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>73</b>	FICHA: <b>520</b>	FONTE DE RECURSO: <b>2.660.0000.000</b>	DATA: <b>14/02/2025</b>	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>		<b>000010/24</b>	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: <b>PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>	CPF/CNPJ: <b>00.369.338/0001-15</b>	CÓDIGO: <b>9857</b>		
ENDEREÇO: <b>AV DOM PEDRO II</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00253/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>314,82</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			
08.245.0007.2061.0000	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
113.323,64	1.694,51	314,82	111.314,31	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>314,82</b>			
trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2025				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b> <b>74</b>
RUA MONTEIRO LOBATO,629 CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>74</b>	FICHA: <b>447</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.000,000	DATA: 14/02/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15	CÓDIGO: 9857		
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00255/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>193,03</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 12 04 3.3.90.30.21 08.245.0007.2047.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Bloco da Proteção Social Básica			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
25.000,00	868,45	193,03	23.938,52	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>193,03</b>	cento e noventa e três reais e três centavos ***** *****		
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2025				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>75</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>75</b>	FICHA: <b>447</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/02/2025
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30	CÓDIGO: 6352
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00254/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>223,12</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO		
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	1.061,48	223,12	23.715,40
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>223,12</b>		
duzentos e vinte e três reais e doze centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2025			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>				<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629				<b>76</b>	
CNPJ: 14791725000150					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>76</b>	FICHA: <b>447</b>	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 14/02/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000157/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: <b>MINI-MERCADO ODNEY LTDA</b>	CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343		
ENDEREÇO: <b>R 13 DE MAIO</b>	CIDADE: <b>SETE QUEDAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00256/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>190,01</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
08.245.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
25.000,00	1.284,60	190,01	23.525,39		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>190,01</b>				
cento e noventa reais e um centavo *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 14/02/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ ELAINE PEREIRA DE ALMEIDA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA**

Divisão de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4767/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela secretária de administração, Edilene Rodrigues Cruz, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), devidamente constituído através da Portaria nº 484/2025, torna público A SUSPENSÃO do **Pregão Eletrônico 062/2024, Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Hortifrúti**, com a abertura agendada para o dia 24 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas, no endereço eletrônico: [www.comprassbr.com.br](http://www.comprassbr.com.br)

**Está suspenso para readequações no Edital.**

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sidrolândia/MS, 14 de fevereiro de 2025

**ANDRIEL NANTES MUNIZ**

Pregoeiro

Matéria enviada por Fábio Greffe Silvério

Divisão de Licitação

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024****PROC. ADM. Nº 5036/2022****CONCORRÊNCIA 03/2022****PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 38/2024, conforme constante art.65, inciso II, D, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADIÇÃO DE VALOR**

Fica acrescido o valor de **R\$ 199.990,07** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e sete centavos), conforme Índice do IPCA, parte integrante do Processo Administrativo nº 5036/2022, cujo objeto **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação e drenagem superficial de águas pluviais de infraestrutura, no bairro e ruas do Jardim Santa Marta (Ruas: Vitor Barbosa Souza, Alberto Hortenci, Odilon Rosa Nantes Romano Rossato, Italo Dal Paz, Rio de Janeiro, Sebastião Lopes Ferreira, Joaquim Antônio, Timóteo Gonçalves de Souza e Liberalina Ferreira), localizados no Município de Sidrolândia – MS, através do Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, Contrato de Financiamento MDR 0514011-10/2020, Contrato nº 22/2021/COF, Processo SEI nº 17944.103248/2020-26 Ministério da Economia, com interveniência da Caixa Econômica Federal**, partes integrantes do presente processo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO**

Face ao acréscimo do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R\$ 199.990,07** (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais e sete centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 5036/2022 o valor global de **R\$ 4.189.359,58** (quatro milhões cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de **R\$ 4.389.349,65** (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**021201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****15.451.1201.2457 – CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS****4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE 1.500****CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 38/2024.

**ASSINANTES****Contratante: ENELVO IRADI FELINI****Contratado: GOMES & AZEVEDO LTDA EPP**

Sidrolândia – MS, 13 de fevereiro de 2025.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO** : JOAO BENEDITO BARBOSA FILHO

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.114,26 ( um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos ).

**VIGÊNCIA**: 07/01/2025 à 31/12/2025 .

**ASSINAM** : EDILENE RODRIGUES CRUZ e JOAO BENEDITO BARBOSA FILHO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025/SEFATE

**CONTRATANTE** : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO** : BARBARA DA MOTA CARRA

**OBJETO** : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL**: R\$ 1.468,54 ( um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos ).

**VIGÊNCIA**: 17/01/2025 à 31/12/2025 .

**ASSINAM** : EDILENE RODRIGUES CRUZ e BARBARA DA MOTA CARRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Gestão de Pessoas

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº006/2025/SEFATE

**A CONTRATANTE**, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO(A)**: LAYON ALAERCIO SOUZA ROSA

**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº006/2025/SEFATE** firmado em 02/01/2025 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 07 de fevereiro de 2025 .

**ASSINAM** : EDILENE RODRIGUES CRUZ e LAYON ALAERCIO SOUZA ROSA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

## Divisão de Licitação

## MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2025

**Processo Administrativo n.º 317/2025**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025**

**Contratante**: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Senhora Edilene Rodrigues Cruz.

**Contratada**: Capacitar Cursos e Treinamentos Profissionais Ltda, – CNPJ 35.119.756/0001-39, Representada pelo Senhor Diego Cabral Mota.

**Objeto**:

Prestação de serviços técnicos especializados, para auxiliar na criação de modelos e normas apropriadas à estrutura do órgão e adoção das ações de governança à implementação da nova lei de licitações e capacitação continuada para a aplicação da norma e modelos próprios, além de mentoria sobre os temas, para atender as necessidades do Município de Sidrolândia, conforme Termo de Referência de demais anexos.

**Valor**: R\$ 206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais), a serem pagos em doze parcelas, conforme Cláusula Quinta do Contrato.

**Recursos Orçamentários**:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA
04.122.5000.2404.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria – SEFATE
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Vigência:** 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026

**Data de Assinatura:** 24 de janeiro de 2025

**Assinam:** Edilene Rodrigues Cruz e Diego Cabral Mota

Sidrolândia, 24 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Licitação

#### MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025

**Processo Administrativo n.º 423/2025**

**Dispensa de Licitação n.º 02/2025**

**Contratante:** Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31

Representada pela Secretário Municipal de Educação, Senhor Vili Marcos Tognon.

**Contratada:** FAPEC Ltda. Fundação de apoio, a pesquisa ao ensino e a cultura, CNPJ, 15.513.690/0001-50.

**Objeto:**

Prestação de serviços técnicos especializados, para realização de processo seletivo de contratação temporária de preenchimento de vagas para professores para rede municipal de ensino mantida pelo Município de Sidrolândia, conforme Termo de Referência de demais anexos.

**Valor:** Dá-se a este contrato o valor inicial de R\$ 83.587,80 (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), para até 1.000 (um mil) candidatos, ficando um custo estimado por candidato de R\$83,59 (oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Caso o número de inscrito seja superior ao previsto no item 5.1 será cobrado o valor do contratante p valor de R\$ 50,15. (Cinquenta reais e quinze centavos) por candidato excedente, que serão computados como valor real e não como aditivo ao contrato, uma vez que previsão de seu valor unitário se encontra expressa no presente instrumento.

**Recursos Orçamentários:**

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
02 – PODER EXECUTIVO
021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.9002.2255.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

**Vigência:** 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026

**Data de Assinatura:** 24 de janeiro de 2025

**Assinam:** Vili Marcos Tognon e Marcos Vinício da Cruz Coelho

Sidrolândia, 24 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025/SEFATE

**CONTRATANTE :** “O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS”, CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária de Administração Sr.ª EDILENE RODRIGUES CRUZ.

**CONTRATADO :** ALEXANDRE MARTINS PINHEIRO

**OBJETO :** Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Vigilante , lotado(a) na Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, com carga horária de 40 horas semanais.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.114,26 ( um mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos ).

**VIGÊNCIA:** 03/01/2025 à 31/12/2025 .

**ASSINAM :** EDILENE RODRIGUES CRUZ e ALEXANDRE MARTINS PINHEIRO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

### Divisão de Licitação

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

**PROC. ADM. Nº 847/2023**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**

**PARTES**

**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS**



**Contratada: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de Prazo ao Contrato Administrativo nº 145/2023, conforme constante art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Prorrogar-se-á o prazo de vigência da Obra e do Contrato Administrativo nº 145/2023, e do prazo da obra por mais 90(noventa) dias, contado da data de sua assinatura, ficando com a seguintes vigências:

Prazo de vigência da Obra 18/12/24 a 17/03/2025.

Prazo de vigência do Contrato 18/12/24 a 17/03/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 145/2023 .

**ASSINANTES**

**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO**

**Contratado: CONSTRUTORA COLINA LTDA EPP**

Sidrolândia – MS, 18 de dezembro de 2024.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 08/SESAU/2025 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo de Assistente Administrativo.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a pedido **MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº 5831-2, concursada no cargo de Assistente Administrativo, vinculada à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos seis dias do mês de fevereiro de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 07/SESAU/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Desaposentar a servidora **MARIA BIANCA MARTINS**

**GUIMARÃES FERREIRA**, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício nº 031/PREV/2025, a Portaria de Cancelamento de Benefício Previdenciário nº 005/2025, do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Sidrolândia – MS, em conformidade com a Lei Complementar nº 023/2005,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Desaposentar a servidora **MARIA BIANCA MARTINS GUIMARÃES FERREIRA**, devendo retornar ao seu respectivo cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 5831-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 13/SESAU/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ADRIANE OLMEDO DE ARRUDA**, matrícula nº 24038-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, vinculada à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 14/SESAU/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ORLEY SILVA LOUREIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial, vinculado à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 513/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**Resolve:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ**, no cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, para atuar no Setor de Compras, vinculado à SEME, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) ao servidor.

**ARTIGO 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

**VILI MARCOS TOGNON**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****PORTARIA Nº 497/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora que menciona e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, Estado de Mato Grosso do Sul,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Remuneração para Trato de Interesses Particulares à servidora municipal **KELLY ODETE FERREIRA**, matrícula nº 2320-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a SEDETUR, sendo que o período de licença será de 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2027.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2025.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2025 .

**ENELVO IRADI FELINI JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 010/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 506/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **MARIA APARECIDA FRANÇA MARTINS ARÉVALO**, no cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, para atuar no Setor de Habitação e Urbanismo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025 .

**NATALINO JOSÉ GONZAGA**

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 07/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 515/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **ELSIO SEBASTIAO PIRES PEREIRA**, matrícula nº 23763-1, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio, vinculado à Secretaria de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2025.

**EDILENE RODRIGUES CRUZ**

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº11/SESAU/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Setorial de Atenção Básica.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **TAYNARA DA SILVA BUBNA**, matrícula nº 23639-1, do cargo em comissão de Coordenador(a)

Setorial de Atenção Básica, vinculada à SESAU, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos treze dias do mês de fevereiro de 2025.

**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 08/2025

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**RUA SÃO PAULO  
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 127 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2236***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$97.089,78 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>97.089,78</b>
02	13	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
1091	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	97.089,78
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 605 0000
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais par	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>97.089,78</b>
	Fontes de Recurso	
	605 0000	97.089,78

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 14 de fevereiro de 2025

---

PREFEITO

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**RUA SÃO PAULO  
03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 131 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2236***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>250.000,00</b>	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	1090	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	150.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1088	10.303.1300.2028.0000	Saúde Perto de Você	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		016 000	Componente Especializado da Assistência	
	1089	10.304.1300.2102.0000	Saúde Perto de Você	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de M	
		013 000	Componente da Vigilância Sanitária – (BI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	131	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-150.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	818	10.301.1300.2463.0000	Saúde Perto de Você	-100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco d	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

**DECRETO Nº 131 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2236**

**-250.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 14 de fevereiro de 2025

---

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº 1.621, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.025.**

"Dispõe sobre a designação de Gestor de contrato da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho e dá outras providências".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SONORA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada como Gestora de Contratos da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho a servidora **Lourdes Lopes de Paiva**, em substituição a servidora Josélia Soares de Oliveira.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Maria Clarice Ewerling**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura E Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENENTE**, destinado a merenda escolar conforme recursos recebidos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) para APAE, conforme PLANO DE TRABALHO parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou anexação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

**DA AUTORIZAÇÃO E AMPARO LEGAL:** O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº013/2025/CONVÊNIOS**, amparado no PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 e regido pelas cláusulas e condições nele contido, pela Lei Municipal nº 1163/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

70- Gerência municipal de Educação, Cultura e Lazer

70.101 - Gerência municipal de Educação, Cultura e Lazer

12.367.1201-2.127 - Coord. Manutenção da merenda escolar ensino especial

3.3.90.43-1.500.0000 - Subvenções Sociais.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO:**

Valor Total: R\$ 16.310,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Dez Reais )

Forma de Transferência: 11 parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO**

Gerente Mun. Educação, Cultura Lazer

**MADALENA SEVERO DE SOUSA**

PRESIDENTE DA APAE

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2025**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Sonora-MS, por intermédio da Gerência Municipal de Educação, Cultura E Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto de instrumento contratual, o repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENENTE**, destinado pagamento de pessoal, sendo salários de professores, coordenação e assistentes educacionais, inclusive encargos e rescisões trabalhistas e demais despesas de pessoal da **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SONORA-MS**, conforme **PLANO DE TRABALHO** parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou anexação.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento terá início a partir da data de publicação dos seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos seguintes



casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019 de 2014.

**DA AUTORIZAÇÃO E AMPARO LEGAL:** O presente Termo de Fomento é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº012/2025/CONVÊNIO**, amparado no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025** e regido pelas cláusulas e condições nele contido, pela Lei Municipal nº 1164/2025, Lei Federal 13.019/2014 e demais normas legais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

70- Gerência municipal de Educação, Cultura e Lazer

70.101 - Fundo do Municipal De Educação Cultura e Lazer

12.361.1201-2.109-Coord. Manutenção do Ensino Especial

3.3.90.43-1.500.0000 - Subvenções Sociais.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA LIBERAÇÃO:**

Valor Total: R\$ 617.364,00 (Seiscentos e Dezessete Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais )

Forma de Transferência: 11 parcelas em conformidade com o cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO**

Gerente Mun. Educação, Cultura Lazer

**MADALENA SEVERO DE SOUSA**

PRESIDENTE DA APAE

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**

**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024**

**PROCESSO 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024**

**PARTES:** Município de Sonora - MS, GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E a empresa SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do tópico ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS da ATA DE REGISTRO nº 061/2024, sendo feito o Reequilíbrio do item CAFÉ TORRADO EM PÓ 500G.

**DO REAJUSTE-VALOR** - O Valor da ATA terá um acréscimo de **R\$ 18.618,50** (dezoito mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e centavos) passando o Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO de **R\$ 291.977,58** (duzentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para **R\$ 310.596,08** (trezentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos).

Item	Quantidade Atual	Valor Atual	Valor Solicitado	Aumento Solicitado	Valor Reajustado
CAFÉ TORADO EM PÓ 500G	3.238	R\$ 21,24	R\$ 26,99	R\$ 5,75	R\$ 18.618,50

**FUNDAMENTO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

**DATA:** 14 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** **Maria Clarice Ewerling** - Prefeita Municipal; **Josevam Lopes do Nascimento** - Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Everton Roberto Lopes** - Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **Ivana Maria Paião** - Gerente Municipal de Saúde **Nazaré do Carmo Silva** - Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 101/2024**

**PROCESSO Nº:** 097/2024.

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 356/2023.

**CONTRATADO:** CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

**OBJETO:** Adesão a ata registro de preços nº 356/2023 para contratação de empresa especializada em sistema de gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Guarantã do Norte-MT, para atender as gerências municipais de Sonora-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **50.101 – GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.1007-2.025 – COORD. MANUT. DA INFRA ESTRUT. URBANA E RURAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação **50.101 – GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 26.782.1007-2.024 – COORD. MANUT. DOS RECURSOS DO FUNDERSUL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.799.7400 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS – FUNDERSUL**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – 12.361.1201-2.040 – AMPL. MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.550.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – 12.361.1201-2.039 – COORD. MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.550.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** MARIA CLARICE EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 200/2024

**PROCESSO Nº:** 141/2024.

**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 143/2024.

**CONTRATADO:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Adesão a Ata Registro de Preços nº 143/2024 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção e material elétrico com controle de cotação de preços online, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ou acesso a aquisição dos produtos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Sonora- MS, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **40.101 – GERENCIA MUN. DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – 04.122.1011-2.015 – COORD. E MANUT. AS ATIV. DA GERENCIA DE DESENV. ECONOMICO - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **50.101 – GERENCIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 15.451.1007-2.025 – COORD. MANUT. DA INFRA ESTRUT. URBANA E RURAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA – 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e demais normas inerentes.

**ASSINA:** MARIA CLARICE EWERLING - Contratante

Sonora - MS, 23 de Janeiro de 2025.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### Prefeitura Municipal de Sonora MS

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 160/2022

#### PROCESSO 090/2022 CONCORRÊNCIA 001/2022

**PARTES:** Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **ER-X CONSTRUCOES LTDA.**

**OBJETO:** O objeto deste Instrumento contratual é alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução de obra de infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais do Bairro Novo Tempo II, referente ao Convênio nº 047/2022 -SIG/COVEN N. 31.886, celebrado entre o e o Município de Sonora e o Estado de Mato Grosso do Sul representado pela Agência Estadual De Gestão de Empreendimentos - AGESUL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 06 (seis) meses passando de **12/02/2025** para **12/08/2025**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

**DATA:** 12 de fevereiro de 2025.

**ASSINAM:** **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeito Municipal, **PAULO SERGIO SANTANA** - Gerente Municipal de obras e **ERNANE BLASCO BOSSAY XAVIER** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

### **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato n.º **213/2024**

Celebrado em 07 de novembro de 2024

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **KLG CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO Nº 138/2024**

**LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - PROCESSO Nº 139/2024**

**ONDE SE LÊ - OBJETO:** Contratação da empresa **KLG CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** para prestação de serviços de assessoria técnica, referente ao módulo de ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Projeto de Educação Infantil de 101 a 150 alunos novos no exercício corrente), através da cessão de DIREITO DE USO DO SOFTWARE SIGEMEC - Sistema de Gestão, Monitoramento, Execução e Controle, registrado no INPI sob o nº BR512019002315-3, publicado no dia 22 de outubro de 2019, por tempo determinado, para recebimento de informações e registros de todas as etapas do projeto, bem como, toda documentação, acompanhada de assistência técnica especializada com acesso para acesso específico de servidores municipais conforme lista de usuários a ser fornecida pela secretaria municipal de educação oportunamente para atender a Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

**LEIA-SE – OBJETO:** O objeto deste **TERMO** é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao **Contrato nº 213/2024**, celebrado entre as partes nominadas, cujo objeto trata-se da contratação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 prestação de serviços de consultoria em serviços de captação de recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos de trabalho e de monitoramento dos sistemas de governo, por meio de diagnósticos dos convênios, contratos de repasses e instrumentos similares que envolvam a transferência de recursos financeiros.

**DA RESCISÃO:** Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, resolvem:

- I. Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido o TERMO DE CONTRATO Nº 213/2024, de 07 de novembro de 2024;
- II. Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

**FUNDAMENTO LEGAL:** do inciso VII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.333/2021, com as alterações que lhe foram supervenientes.

**DATA:** Sonora – MS, 27 de janeiro de 2025.

**ASSINAM:** **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** - Gerente Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e **GEANY VARGAS ROESE** - Representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Secretaria de Assistência Social****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - Republicado por incorreção.**

Matéria anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul, nº 3780, no dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 18.231/2023**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 015/2023

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela administração municipal, a Associação Construtores de um Mundo Melhor (ACMM) com recursos provenientes de emenda parlamentar, visando ao desenvolvimento do projeto de informática básica destinado às crianças atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com idades entre 6 anos e 14 anos e 11 meses.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Dec. Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ACMM, CNPJ nº 19.273.161/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de fevereiro de 2025

**Raquel Teresinha Balico**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Clarice Alievi**

Membro

**Thais Alves Nogueira**

Membro

**Neila Barbosa Alves Ibanhes**

Membro

**Agnis Dimeira Schrêiner**

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

**PREFEITURA****Decisão em Inquérito Administrativo Disciplinar****DECISÃO EM INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****Indiciado: J. B. da S.**

Considerando as justificativas apresentadas bem como nos fundamentos elencados no requerimento formulado pela Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, no qual requer o afastamento preventivo do indiciado, com fundamento no art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 028/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste), **DECIDO** pelo afastamento preventivo do Indiciado **J. B. da S.**, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme requerido.

A presente decisão terá efeitos a partir da ciência do Indiciado.

Intime-se o Indiciado e a Secretaria Municipal de Educação na pessoa de seu Secretário.

São Gabriel do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

**Leocir Paulo Montagna****Prefeito Municipal****Autoridade Instauradora.**

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Procuradoria Jurídica****REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22544/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DO REEQUILÍBRIO 2022/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2024****CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DO PETRÓLEO SÃO GABRIEL LTDA.****ASSUNTO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO****CONTRATOS: 046/2024 - PMSGO, 047/2024 - PMSGO, 048/2024 - PMSGO, 049/2024 - PMSGO, 061/2024 - SGOPREV, 063/2024 - SAAE, 063/2024 - FUNSAUDE****ASSUNTO: Reequilíbrio econômico financeiro**

**REVISÃO DE DECISÃO ANTERIOR**

Trata-se de requerimento formulado pela empresa **Comércio de Combustíveis e derivados do petróleo são Gabriel Ltda**, a qual requereu o reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos decorrentes do processo licitatório nº 104/2024. Foi proferida decisão anterior, publicada no diário oficial, Assomassul, edição número 3780, no dia 14/02/2025.

Ocorre que a Procuradoria Geral do Município, amparado no poder de autotutela, avocou os autor e segeriu revisão da decisão, que opinou ainda pelo indeferimento do pedido, nos moldes pleiteados, porém sugeriu, com base nos documentos apresentados, valores a serem reequilibrados.

Diante do exposto, adoto os fundamentos que constam do parecer jurídico e **DECIDO PELO DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido, tendo em vista a demonstração da ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro dos contratos **046/2024 - PMSGO, 047/2024 - PMSGO, 048/2024 - PMSGO, 049/2024 - PMSGO, 061/2024 - SGOPREV, 063/2024 - SAAE, 063/2024 - FUNSAUDE** quanto aos Itens: 1- Gasolina Comum, 2- Biodiesel Comum S10, 3- Biodiesel Comum S500, 4- Etanol, e AUTORIZO a formalização dos termos aditivos aos contratos em epígrafe, para reequilíbrio, ou seja, que passam a vigor com o seguinte valor:

Produto	Preço atual	Preço com Reequilíbrio
Gasolina Comum	R\$ 5,61	R\$ 5,79
Biodiesel Comum S10	R\$ 5,76	R\$ 6,08
Biodiesel Comum S500	R\$ 5,69	R\$ 6,03
ETANOL	R\$ 3,79	R\$ 4,14

Intime-se a empresa requerente do teor desta decisão acompanhada do citado parecer jurídico e para, nos termos da decisão aqui exarada, solicitar requerimentos individuais para cada contrato, administrativo com a respectiva secretaria ou entidade indireta.

São Gabriel do Oeste, 12 de fevereiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**PREFEITURA****DECRETO P 152/2025**

**Decreto "P" Nº 152/2025**

**PMSGO-GAB**

**13 de fevereiro de 2025.**

**Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, **CLEONICE ROSE VICENTINI**, matrícula 1188, do cargo em comissão de Coordenador de Apoio Educacional, Símbolo DAS-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 13/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de fevereiro de 2025.

**LEOCIR PAULO MONTAGNA**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Edital n. 07/2024**

**Edital n. 07/2024 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – V/2024**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado V**, regido pelo Edital nº 04/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 18/02/2025:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
19	ANA CRISTINA LUCIANO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	5º

São Gabriel do Oeste - MS, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 40/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023/SEMED**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 4/2023, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 17/02/2025, munidas de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2023/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40H</b>		
120	LÚCIA CRISTINA SILVA DOS ANJOS	22
146	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA FLORES	23
238	LORHAYNE BARBOSA OKAVA	24
116	LUCIENE DIAS DA SILVA	25

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

**ALCEU EIBEL**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 8/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Incisos I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2024, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 17/02/2025, munido de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2024/SEMED, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência do cargo:

<b>CARGO: TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA</b>		
18	JEFERSON AVELAR DE BORTOLI	7

**Art.2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 14 de fevereiro de 2025.

**ALCEU EIBEL**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**Câmara Municipal SGO**  
**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 83/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** ODUFECK COMERCIO LTDA CNPJ: 58.021.009/0001-69

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (RESMA PAPEL SULFITE A4 50 UNIDADES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.

**Valor total :** R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 84/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 47.134.863/0001-15

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (FITA ADESIVA, EXTRATOR, CLIPS, MARCADOR PERMANENTE, CALCULADORA, PORTA CANETA, COLA BASTÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.

**Valor total :** R\$ 418,55 (quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 85/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** 58.437.004 JONADABE TEIXEIRA SANTOS CNPJ: 58.437.004/0001-11

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (FITA ADESIVA DUREX 10 UNIDADES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.

**Valor total :** R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 86/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** 58.413.536 MARCIO MESSIAS SIMAO NEVES CNPJ: 58.413.536/0001-19

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (AGENDA ANUAL 16 UNIDADES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.

**Valor total :** R\$ 399,84 (trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 87/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 01/2025**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

**Contratada :** MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.506.420/0001-33

Objeto: VALOR REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (BORRACHA, BATERIA PILHA MOEDA E CAIXA ARQUIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO. DISPENSA ELETRÔNICA N. 01/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.

**Valor total :** R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais)

**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

**Fundamento Legal:** Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 art. 95 parágrafo 2º e Decreto n. 126 de 20 de fevereiro de 2024

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

**Hospital Municipal/Funsaúde**

**EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO 089/2024 - FUNSAÚDE  
EXTRATO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024**

**CONTRATO: 089/2024**

**CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE**

**CONTRATADA : MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA**

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR -** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO** , a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 65.290,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE** , aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES: Clarice Maria Scariot/ Marcelo Gomes Vidaurre DATA DA ASSINATURA : 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy



**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 023/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025****CONTRATO: 023/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: AURORA DE SOUZA SANTOS E CIA LTDA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 023/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 331.240,00 (trezentos e trinta e um mil, e duzentos e quarenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025****Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Altamiro De Oliveira Santos**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Secretaria de Assistência Social**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO – SEMAS**

**Nota de Empenho nº: 150****Pregão Eletrônico nº: 011/2024****Processo Administrativo nº: 22427/2024****Ata de Registro de Preços nº: 007/2024****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** PREV-OESTE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**Falecido(a) :** JOÃO BATISTA DE SOUZA**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** R\$ 2.969,18 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)**Ordenador de despesas:** Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social.**Data :** 11/02/2025

**Nota de Empenho nº:** 149**Pregão Eletrônico nº:** 011/2024**Processo Administrativo nº:** 22427/2024**Ata de Registro de Preços nº:** 007/2024**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste.**Interveniente :** Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**Contratado:** ZENIVAL DE OLIVEIRA**Objeto:** Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.**Falecido(a) :** JOÃO BATISTA DE SOUZA**Dotação orçamentária:**

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.03	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

**Valor:** 3.782,08 (três mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**Ordenador de despesas:** Jefferson Masiaga - Secretário Municipal de Assistência Social.**Data :** 11/02/2025

Matéria enviada por Marianna Ferreira Wormsbecher

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 024/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0520/2025**PROCESSO LICITATÓRIO:** 003/2025**CONTRATO:** 024/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** AURORA DE SOUZA SANTOS E CIA LTDA

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 024/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 385.002,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura:** 10 de fevereiro de 2025**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Everson Luiz Rezzieri

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 018/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025****CONTRATO: 018/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: JERSON MOREIRA DA SILVA ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 017/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 279.720,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal SGO
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025****Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Jerson Moreira Da Silva**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO 223/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 068/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32172/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 532/2024****CONTRATO: 223/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A**

**Fundamento legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas no artigo n. 124, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor anteriormente pactuado, conforme autorização legal e contratual, para reequilibrar o valor dos itens descritos após seu aditivo de valor de 11,2% inicialmente pactuado.

**Valor:** Fica acrescido ao contrato nº 223/2024 o quantitativo de 11,2% do valor total inicialmente pactuado, sendo o valor reajustado de **R\$ 5.879,99 (cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)**.

**Data d a assinatura:** 20 de janeiro de 2025.

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Marcelo Wais / José Edacyr Simm**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**PREFEITURA****extrato de nota de empenho nº 300****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 300****Pregão Eletrônico nº 089/24**

**Processo Administrativo nº 34.631/24****Processo Licitatório nº 574/24****Ata de Registro de Preços nº 019/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 6.242,93 (SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REIAS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).****Ordenador das despesas** Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 13/02/25**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA****extrato de nota de empenho nº 299****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****Nota de empenho nº 299****Pregão Eletrônico nº 031/24****Processo Administrativo nº 25696/24****Processo Licitatório nº 443/24****Ata de Registro de Preços nº 011/24****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**Objeto:** Referente a aquisição de dietas enterais e formulas infantis .**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.99	Material, bem ou serviço distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0007	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: 21.385,65 (VINTE DE UM MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REIAS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).****Ordenador das despesas** Jose Edacyr Simm -Secretário Municipal De Saúde**Data da assinatura: 13/02/2025**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Hospital Municipal/Funsaúde****EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO Nº 090/2024- FUNSAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024****CONTRATO: 090/2024****CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE****CONTRATADA : SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP****DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR** - Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES:** Clarice Maria Scariot/ Tiago Tinôco Oliveira Fonsêca **DATA DA ASSINATURA** : 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

### PREFEITURA

#### extrato de nota de empenho

**Nota de empenho nº 285**

**Processo Administrativo nº 34631/24**

**Pregão Eletrônico nº 0089/24**

**Processo Licitatório nº 000574/24**

**Ata de Registro de Preços nº019/24**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP

**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº019/24, pregão eletrônico nº089/24, processo licitatório nº 574/24, processo administrativo nº34631/24, protocolo 2591/2024.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Valor: R\$ 6.338,00**

**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 13/02/2024.**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO 021/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025**

**CONTRATO: 021/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: UJACOV & UJACOV**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 021/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 618.572,00 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020700	Fundo de Educação Municipal SGO
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025**

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Claitiane Pereira Barbosa Ujacov**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### Hospital Municipal/Funsaúde

#### EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO Nº 088/2024 - FUNSAÚDE

#### EXTRATO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024**

**CONTRATO: 088/2024**

**CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL**

**DO OESTE MS - FUNSAÚDE**

**CONTRATADA : MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE**

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR -** Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 9.826,00 (nove mil, oitocentos e vinte e seis reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020300	Fundação de Saúde
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES: Clarice Maria Scariot/ Maria do Socorro Souza do Vale DATA DA ASSINATURA : 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATO DO CONTRATO 020/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025****CONTRATO: 020/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: LISANDRA NOGUEIRA ME**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 020/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 448.338,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025**

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Lisandra Nogueira**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DA ATA 001/2025**  
**EXTRATO DA ATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34289/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 580/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025**

**Órgão Gerenciador :** Município de São Gabriel do Oeste

**Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gabriel do Oeste – MS

**Compromitentes Fornecedores :** **COMERCIAL K & D LTDA – EPP , VOLMIR ANTONIO BERNARDI LTDA, ECOPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,**

**ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME , SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP,**

**MAPPE BRASIL LTDA, MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,**

**FRANÇA MAQUINAS LTDA, GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**DO OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso do CAPS e das Unidades Básicas de Saúde deste município de São Gabriel do Oeste-MS, através de emenda impositiva 2024 e recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

**DO VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Item	Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes para uso do CAPS e das Unidades Básicas de Saúde deste município de São Gabriel do Oeste-MS, através de emenda impositiva 2024 e recursos próprios, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	Unid	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora

1	MESA PARA ESCRITORIO 80LAR X 60COM X 74ALT, CONFECCIONADA EM MDP 15MM/TUBO DE AÇO, NA COR CINZA COM PRETA	UN	40	190,00	7.600,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
11	MESA PARA COZINHA RETANGULAR COM 4 CADEIRAS, NA COR PRETA, COM TAMPO DE GRANITO	UN	10	1.200,00	12.000,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE 25 LITROS, EM CHAPA DE INOX, COM 02 TORNEIRAS DE AGUA GELADA E FILTRADA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TERMOSTATO COM 7 NIVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA, VOLTAGEM 110 VOLTS, ISOLAMENTO TERMICO EM PS, BOIA CONTROLADORA DE NIVEL DE AGUA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR. CERTIFICADO DO INMETRO.	UN	5	1.700,00	8.500,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
5	ARCO/SUPORTE RETANGULAR 2X2 PARA DECORAÇÃO COM SUPORTE NOS "PES", CONFECCIONADO EM AÇO METALICO, DESMONTAVEL.	UN	10	298,00	2.980,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
6	QUADRO MURAL MAGNETICO DE IMA, NA COR CINZA, QUADRADO, CONFECCIONADO EM METAL/CHAPA DE AÇO, MEDINDO 1 X 1,5 M.	UN	10	1.337,00	13.370,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
7	TECIDO EM HELANQUINHA MEDINDO 2,20 X 2,20 M NA COR AZUL.	UN	10	339,00	3.390,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
9	BALCAO COM TAMPO EM MDP, COM 03 GAVETAS E 03 PORTAS, NA COR BRANCA, PRATELEIRA INTERNA E PES REGULAVEIS.	UN	5	1.125,00	5.625,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
14	KIT IMPRESSORA ETIQUETADORA ADESIVA 110V, COM LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E QRCODE SEM FIO	UN	8	1.445,00	11.560,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
17	PLACA QUADRO CHAPA MDF CRU 3MM 30X30 ARTESANATO 100 UNIDADES.	UN	1	477,00	477,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
26	AGULHA ORANGE PARA BORDADEIRA BROTHER.	UN	1	154,00	154,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
27	TELA DE PROJEÇÃO TRIPE 2,40M X 1,80M GRM -GTMM120V - 4:3 - 120 POLEGADAS - GRM TECNOLOGIA.	UN	1	1.199,00	1.199,00	VOLMIR AGROCENTER LTDA. ME
12	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPENSAS, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM PORTA OVO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM NIVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA NO MINIMO 12 MESES.	UN	10	2.960,00	29.600,00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
21	GELADEIRA/REFRIGERADOR BRASTEMP FROST FREE DUPLEX BRANCO 462L BRM55 110V	UN	1	3.890,00	3.890,00	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
24	NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK 2 INTEL CORE I5 8GB - SSD 256GB 15,6" FULL HD WINDOWS 11 NP550XED-KF2BR.	UN	1	3.240,00	3.240,00	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
25	SAMSUNG THE FREESTYLE PROJETER SMART PORTATIL, 30 A 100 POLEGADAS, PLATAFORMA TIZEN, SOM 360°, GAMING HUB, BLUETOOTH.	UN	1	3.600,00	3.600,00	ADL PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
3	MICRO-ONDAS 20L, NA COR BRANCA, 127V, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERIOR, EFICIENCIA ENERGETICA "A".	UN	10	588,99	5.889,90	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
4	LIQUIDIFICADOR PRETO, 127V, JARA DE ACRILICO, CAPACIDADE TOTAL DE 3L, INCLUI FILTRO, 6 LAMINAS DE AÇO, PORTA FIO E BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	10	205,99	2.059,90	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
15	KIT MICRO RETIFICA, PARA CORTES E DESBASTES, COM 113 ACESSÓRIOS, MODELO RT18KA, 127V.	UN	1	360,00	360,00	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
19	BATEDEIRA PLANETARIA MUNDIAL PLATINUM BP-01P-PI COR PLATINUM GRAFITE FREQUENCIA 60HZ 110V.	UN	1	554,00	554,00	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
20	FORNO ELETRICO PHILCO PFE60I DE 60 LITROS COM TIMER DE 120 MINUTOS - PRATA 110V.	UN	1	798,99	798,99	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA EPP
2	COMPUTADOR COMPLETO, COM MONITOR 21" LED, CPU INTEL CORE I7	UN	15	1.299,00	19.485,00	MAPPE BRASIL LTDA EPP
16	MAQUINA CNC ROUTER LASER CORTE E GRAVAÇÃO SENSOR FLUXO DE AGUA 40X40CM 50W 110V.	UN	1	6.452,06	6.452,06	FRANCA MAQUINAS LTDA ME
22	MAQUINA DE COSTURA RETA JACK A5E 110V.	UN	1	5.663,00	5.663,00	FRANCA MAQUINAS LTDA ME
23	MAQUINA DE BORDAR E COSTURAR BROTHER BP2150L BORDADO 20X/VC, 110V.	UN	1	12.424,00	12.424,00	FRANCA MAQUINAS LTDA ME
10	TV SMART 50" TELA PLANA, VISOR DE LED, INTERFACE DO HARDWARE DE BLUETOOTH, USB, HDMI, CONTENDO CABO, MANUAL E CONTROLE, 110VOLTS, CONEXAO WI-FI, COR PRETA, RESOLUÇÃO 4K, EFICIENCIA ENERGETICA "A", ACOMPANHADA DE ANTENA HDTV INTERNA DIGITAL, COM CABO NA COR PRETA.	UN	10	1.894,00	18.940,00	GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA EPP
18	KIT CAIXA AMPLIFICADA + MICROFONE SEM FIO DUPLO UHF + TRIPE.	UN	1	1.440,00	1.440,00	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA ME
<b>Total dos Itens com Menor Preço</b>						<b>R\$ 181.251,85</b>

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / José Edacyr Simm / Gilson de Oliveira Domingos / Volmir Antonio Bernardi / Paulo Cezar Ferreira Marolla / Adélio de Oliveira Pereira / Cleito Pitz dos Santos / Paulo Sérgio de Andrade / Mara Alice Aparecida da Silva Borges / Guilherme França / Anália Gomes Silva.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO Nº 087/2024 - FUNSAÚDE



**EXTRATO DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024****PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024****CONTRATO: 087/2024****CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE****CONTRATADA : ETERNA TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA**

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR** - Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 87.652,40 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020300</b>	<b>Fundação de Saúde</b>
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES: Clarice Maria Scariot/ Renan Vinicius de Carvalho Bovareto DATA DA ASSINATURA : 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Desso

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 019/2025****PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025****PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025****CONTRATO: 019/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****CONTRATADA: DN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 019/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 276.120,00(duzentos e setenta e seis mil, cento e vinte reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025**

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Denilson Teodoro De Souza**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

### Hospital Municipal/Funsaúde

#### EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO Nº 086/2024 - FUNSAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024**

**CONTRATO: 086/2024**

**CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE**

**CONTRATADA : ELO TEXTIL LTDA - EPP**

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR** - Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 41.350,80 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020300</b>	<b>Fundação de Saúde</b>
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES: Clarice Maria Scariot/ Lissu Monalisa Guimarães DATA DA ASSINATURA : 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

### Hospital Municipal/Funsaúde

#### EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31218/2024 DO CONTRATO Nº 085/2024 - FUNSAÚDE EXTRATO DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 081/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31218/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 559/2024**

**CONTRATO: 085/2024**

**CONTRATANTE : FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS - FUNSAÚDE**

**CONTRATADA : BERNARDI LTDA EPP**

**DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a **Aquisição do enxoval hospitalar, para atender a demanda do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira de São Gabriel do Oeste, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DO VALOR** - Pelo fornecimento objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no **valor total de R\$ 83.399,60 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, a contar da data da última

assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **CONTRATANTE**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020300</b>	<b>Fundação de Saúde</b>
10.302.0003.20.33.0001	Funsaúde -Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**ASSINANTES: Clarice Maria Scariot/ Volmir Antonio Bernardi DATA DA ASSINATURA : 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

**Procuradoria Jurídica**  
**EXTRATO DO CONTRATO 022/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0520/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025**

**CONTRATO: 022/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

**INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATADA: 50.260.402 CLAITON PEREIRA BARBOSA**

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é Seleção da proposta mais vantajosa visando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar aos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária para sua execução, durante o ano letivo de 2025, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, firmado através do Edital de Licitação nº 002/2025, contrato n.º sequencial Nº 022/2025, e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos, no(s) itinerários descritos abaixo, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DO VALOR:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>020700</b>	<b>Fundo de Educação Municipal SGO</b>
12.361.0004.2045.0008	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

**Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2025**

**Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alceu Eibel / Claiton Pereira Barbosa**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**HOSPITAL MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 09/2025/FUNSAUDE**  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**PORTARIA Nº 09/2025/FUNSAUDE**  
**São Gabriel do Oeste – MS, 14 de fevereiro de 2025.**

Portaria nº. 09/2025/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 14/02/2025.

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora Ana Carolina Barbosa dos Santos para atuar como fiscal do Processo Administrativo nº 5073/2023, Processo Licitatório nº 105/2023 e Contratos Nsº 051,052,053,054 e 056/2024

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.07.2024.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 043/2025**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 043/2025**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidor(a)es **DEBORA DA SILVA FRASSETO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s Contrato nº 177/2024 do Pregão Eletrônico nº 034/2024, Processo Administrativo nº 26706/2024 e Processo Licitatório nº 449/2024, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de processamento de dados (Tablets), a serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **IB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EPP** com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS Nº 066/2024, com efeitos a contar de 14/02/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**CÂMARA MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 286, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Republicado por incorreção, originalmente publicado no D.O. nº 3780, pág 707-711, de 14 de fevereiro de 2025.

Autor: Mesa Diretora

Dispõe sobre o Suprimento de Fundos na Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

### **CAPÍTULO I**

#### **DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 1º O suprimento de fundos é o recurso financeiro entregue a um servidor público da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, destinado a atender despesas decorrentes da aquisição de bens ou de serviços que, por sua natureza, não se submetem ao processo normal de aplicação.

Parágrafo único: A concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, obedecerão às disposições desta Resolução, observada a legislação de regência da matéria.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I – suprimento de fundos: adiantamento de valores a um servidor para a realização de despesa pública, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c o §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

II – agente suprido: servidor a quem foi concedido o suprimento de fundos;

III – servidor em alcance: aquele que, no prazo estabelecido, deixar de:

a) apresentar a prestação de contas;

b) dar cumprimento à notificação expedida para sanar irregularidade;

c) transferir saldo remanescente, quando houver, em conta corrente informada pela Diretoria Contábil;

d) recolher o valor da glosa realizada pelo ordenador de despesa em conta corrente informada pela Diretoria Contábil;

IV – baixa da responsabilidade: registro contábil que, após a homologação da prestação de contas, desonera o agente suprido da responsabilidade pelos recursos públicos concedidos a título de suprimento de fundos, porém não o exime de responsabilidade por obrigações supervenientes;

V – inscrição de responsabilidade: ato contábil que registra o momento em que o recurso financeiro é colocado à disposição do agente suprido para aplicação no prazo regulamentado por esta Resolução;

VI – glosa: recusa da despesa apresentada na prestação de contas que sujeita o agente suprido à reposição da quantia gasta;

VIII – tomada de contas: intervenção na aplicação do suprimento de fundos para verificar a finalidade e a legalidade da despesa.

Parágrafo único: O servidor que não prestar contas da aplicação do suprimento de fundos ou tiver glosa ficará obrigado a efetuar a devolução do valor com juros de mora e atualização monetária pelo índice legal aplicável.

Art. 3º São passíveis de realização por meio de suprimento de fundos os seguintes pagamentos:

I - despesas de pequeno vulto;

II - outras despesas urgentes e inadiáveis, autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, desde que devidamente justificada a inviabilidade de sua realização pelo processo normal de despesa pública.

III - despesas de recepção: aquelas realizadas com hospedagens, reuniões, seminários, eventos, entre outras da mesma natureza, para recepção de autoridades, empresários ou colaboradores eventuais;

Parágrafo único: Na hipótese dos incisos I e II deste artigo, a concessão para aquisição de material de consumo fica condicionada à:

a) inexistência temporária ou eventual no almoxarifado, do material a adquirir; e

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de manter o material em estoque.

Art. 4º É vedada a concessão de suprimento de fundos para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO LIMITE PARA CONCESSÃO**

Art. 5º O limite máximo para a concessão do suprimento de fundos é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

§1º Considera-se despesa de pequeno vulto aquelas que não superem 1/3 do valor do caput.

§2º É vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação ao limite da despesa de que trata o caput e o §1º, constituindo-se como tal a utilização de suprimento de fundos para aquisição de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os respectivos limites.

§3º Considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

§4º Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONCESSÃO**

Art. 6º O requerimento de Suprimento de Fundos será realizado mediante preenchimento pela unidade solicitante do

formulário "Requerimento de Suprimentos de Fundos", na forma do Anexo I desta Resolução e deverá ser encaminhado à Presidência para deferimento.

Art. 7º A concessão de suprimento de fundos é autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, mediante verificação junto ao Controle Interno da ausência de impedimentos do servidor a ser designado e da disponibilidade orçamentária junto à Diretoria Contábil, na forma do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único: Deferida a concessão, deverá ser autuado o respectivo processo administrativo para acompanhamento de todas as etapas até a respectiva prestação de contas.

Art. 8º A realização de despesa por meio de Suprimento de Fundos será precedida de empenho, na dotação orçamentária da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, observando a classificação contábil vigente.

Parágrafo único: O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho.

Art. 9º O Suprimento de Fundos deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da efetiva liberação dos recursos, sendo vedada a prorrogação de prazo para a sua aplicação.

§1º Na ocasião do encerramento do exercício financeiro, o prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será até o dia 5 de dezembro.

§2º A não observância dos prazos a que se refere o caput e o § 1º do presente artigo implicará a aplicação do disposto no art. 23 desta Resolução ao agente suprido.

Art. 10. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:

I - em alcance;

II - que não esteja em efetivo exercício;

III - ordenador de despesas;

IV - gestor financeiro;

V - que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance;

VI - que atue na Diretoria Contábil;

VII - responsável por dois suprimentos.

Art. 11. É vedada a concessão de suprimento de fundos:

I - a pessoas que não sejam servidores da Câmara Municipal;

II - para aplicação em período superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da Ordem Bancária (OB); e

III - com prazo de aplicação após o exercício financeiro correspondente;

Art. 12. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante:

I - ordem bancária de pagamento; ou

II - ordem bancária de crédito, em conta corrente, em nome do suprido, aberta especificamente para esse fim, com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

Parágrafo único: É vedado o depósito em conta bancária que não a especificada no inciso II, deste artigo.

Art. 13. Interrompe-se, para todos os efeitos, a aplicação dos recursos de Suprimento de Fundos quando houver impedimento do servidor em caso de força maior ou de afastamento provisório ou definitivo do exercício das atribuições do cargo ou função para a qual foi nomeado ou designado.

§ 1º O motivo de impedimento ou afastamento previsto no caput deste artigo deve ser atestado por despacho da chefia imediata e informado à Diretoria Contábil facultada a indicação de outro servidor para atuar como agente suprido.

§ 2º Na hipótese deste artigo, caberá à chefia imediata promover a prestação de contas, regularizar os vícios sanáveis na prestação de contas e transferir o saldo, quando houver, por meio de documento próprio, para conta corrente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 14. A concessão de suprimento de fundos será divulgada no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

#### **CAPÍTULO IV** **DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS**

Art. 15. Os recursos do Suprimento de Fundos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas compatíveis com a finalidade da sua concessão e a quantidade de materiais ou serviços adquiridos, em consonância com a necessidade do órgão ou do serviço.

§1º O agente suprido é pessoalmente responsável pela correta aplicação do Suprimento de Fundos e somente poderá realizar despesa após a efetiva liberação dos recursos.

§2º É vedada a aplicação do Suprimento de Fundos em compra parcelada e em pagamento de despesa efetuada antes da sua concessão.

Art. 16. O agente suprido, em nenhuma hipótese, poderá transferir a outro os valores recebidos a título de Suprimento de Fundos.

#### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 17. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo suprido, por meio de Ofício, na forma do Anexo III, a ser juntado no respectivo processo autuado, nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao término do período de aplicação ou quando esgotar o valor recebido, o que ocorrer primeiro, para respectiva aprovação.

§1º A prestação de contas será apresentada no prazo indicado no caput e remetida à Diretoria Contábil para exame e anuência, ao Controle Interno para emissão de parecer e encaminhamento à Presidência, para aprovação.

§2º Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir

a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato concessório.

§3º Em casos excepcionais, devidamente justificado e desde que autorizado pelo ordenador de despesa, o prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 18. O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa na responsabilidade, será feito pela Diretoria Contábil e pela Diretoria de Administração, devendo notificar o Suprido para cientificá-lo do término do prazo, com 10 (dez) úteis de antecedência de seu fim.

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo para prestação de contas do artigo anterior acarreta ao agente suprido seu automático enquadramento como servidor em alcance.

Art. 19. A prestação de contas deve ser realizada no processo autuado, nos termos do art. 7º desta Resolução, e será constituída dos seguintes documentos:

I - nota de empenho, quando esta for emitida exclusivamente para suprimento de fundos em nome do suprido;

II - ordem bancária ou relação das ordens bancárias internas;

III - cópia digitalizada da primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, a saber:

a) documento fiscal de prestação de serviços;

b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;

c) comprovantes de retenções pagas;

IV - demonstrativo de despesas pagas de suprimento de fundos, conforme formulário de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos Anexo IV desta Resolução; e

V - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

VI - Recibo de Prestação de Serviços, Anexo V, no caso de serviços prestados por pessoa física; e

VII - Balancete Financeiro, Anexo VI.

§1º Os comprovantes de despesas especificados no inciso IV, deste artigo, só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da emissão da Ordem Bancária (OB) e estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato concessório.

§2º A retenção de impostos e contribuições, constantes das notas fiscais, será demonstrada e recolhida pelo suprido, segundo os prazos e procedimentos definidos em norma regulamentar.

Art. 20. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS em que constem, necessariamente:

I - discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;

II - atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não o suprido ou o ordenador de despesas; e

III - data da emissão.

Parágrafo único: Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos quando a operação estiver sujeita à tributação.

Art. 21. Quando da análise a ser realizada pela Diretoria Contábil na prestação de contas apresentada houver impugnação que resulte em diligência para regularização ou houver dúvida a ser dirimida o processo será encaminhado diretamente ao suprido para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º Serão causas de impugnação parcial ou total da prestação de contas do Suprimento de Fundos:

I - o envio de notas ou cupons fiscais ilegíveis ou com data de validade para sua emissão vencida;

II - rasuras em documentos, em valores, datas, recibos e outros que induzam à presunção de fraude, má-fé ou dolo do agente suprido;

III - pagamento de despesas que não se enquadrem nas finalidades do Suprimento de Fundos;

IV - pagamento de despesa cujo documento tenha sido emitido em data anterior à liberação do recurso colocado à disposição do agente suprido;

V - pagamento da despesa após a data-limite fixada para a aplicação do Suprimento de Fundos;

VI - pagamento a pessoa diferente da indicada nos documentos comprobatórios de despesas constantes na prestação de contas;

VII - pagamento ou recolhimento de tributo sem documentação comprobatória ou com documentação inidônea para comprovação da despesa;

VIII - transferência do recurso do Suprimento de Fundos a outrem;

§2º As irregularidades de que tratam os incisos I, II, IV, V, VI e VII deste artigo não poderão ser sanadas por meio de carta corretiva, mas somente com apresentação do documento correto ou a devolução dos recursos aplicados indevidamente.

§3º A não observância do prazo estipulado no caput deste artigo acarretará ao agente suprido seu automático enquadramento como servidor em alcance.

Art. 22. O Controle Interno analisará a prestação de contas e emitirá parecer opinando pela aprovação integral ou com ressalvas, ou, ainda, pela glosa total ou parcial das despesas apresentadas, e em seguida encaminhará os autos conclusos à Presidência para homologação.

Art. 23. Ficarão sujeitas à glosa as aplicações do Suprimento de Fundos em desacordo com as normas legais vigentes, independentemente da aplicação de sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Legislativo

de São Gabriel do Oeste.

§1º Na hipótese de glosa, o agente suprido será notificado da decisão que considerou irregular a aplicação do suprimento e terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para recolher a importância glosada em conta corrente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

Art. 24. As restituições por falta de aplicação, parcial ou total, ou por aplicação indevida, feitas à conta desta Câmara Municipal, se constituirão em anulação de despesa, ou receita orçamentária, se recolhidas após o encerramento do exercício.

## CAPÍTULO V

### DA BAIXA DE RESPONSABILIDADE DO SUPRIDO

Art. 25. Os suprimentos de fundos concedidos serão considerados despesas efetivas, registrando-se a responsabilidade ao servidor suprido, cuja baixa será procedida após a aprovação das contas.

Art. 26. Ao Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS caberá:

I - homologar os procedimentos de Suprimento de Fundos;

II - determinar a baixa de responsabilidade do agente suprido, ante a regular prestação de contas;

III - determinar o processamento da tomada de contas especial do suprido no caso de o agente suprido não prestar contas

ou serem estas irregulares; e

IV - determinar, se necessário, a abertura de processo administrativo disciplinar.

§1º A homologação de que trata este artigo é o ato administrativo hábil para a baixa de registro de responsabilidade e a desoneração do responsável, porém sua expedição não elide a ação do Tribunal de Contas do Estado, nem exime o servidor de responsabilidade por obrigações supervenientes.

§2º A tomada de contas de que trata o inciso III será conduzida pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, sem prejuízo de medidas disciplinares cabíveis.

Art. 27. Aprovada a prestação de contas, a baixa da responsabilidade do detentor do suprimento de fundos deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) dias pela Diretoria Contábil.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica o Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS autorizado a:

I - mediante ato normativo e com a devida fundamentação, definir, por tempo determinado, limites de prazo de aplicação e de valores inferiores, respectivamente, ao indicado no art. 9º e art. 5º, caput e §1º, desta Resolução;

II - dirimir os casos omissos;

III - editar os atos necessários à operacionalização desta norma.

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 14 de fevereiro de 2025.

Valdecir Malacarne  
Presidente

<b>Requerimento de Suprimento de Fundos</b>	<b>Anexo I</b>
---	----------------

### **Excelentíssimo Senhor Presidente,**

\_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo/função \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, lotação, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de Suprimento de Fundos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com base no art. 6º da Resolução nº 286, de 11 de fevereiro de 2025, para cobrir despesas:

( ) de pequeno vulto e de pronto pagamento;

( ) urgentes e inadiáveis;

( ) de recepção;

N. termos,

P. deferimento.

São Gabriel do Oeste, data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

### **Agente Suprido (a)**

(assina)

<b>Despacho do Pedido de Suprimento de Fundos</b>	<b>Anexo II</b>
---	-----------------

Agente Suprido(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Informamos a Vossa Senhoria que, em relação à solicitação em análise, verificamos que até a presente data não há registros que impeçam o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ de receber o suprimento de fundos requerido, não contrariando dessa forma o disposto no art. 69 da Lei nº 4320/64, combinado com o art. 10 e 11 da Resolução nº 286, de 11 de fevereiro de 2025.

Na oportunidade, informamos ainda que há disponibilidade orçamentária para atender o pedido.

À apreciação superior.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### Controle Interno

(assina)

### Diretor Contábil

(assina)

Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos nos termos do pedido.

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### Presidente

(assina)

Prestação de Contas do Suprimento de Fundos	<b>Anexo III</b>
<b>Ofício de Encaminhamento</b>	

Agente Suprido(a) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Período de aplicação: \_\_\_\_\_

Data prevista da prestação de contas: \_\_\_\_\_

### Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para a devida homologação, a Prestação de Contas referente à concessão de Suprimento de Fundos a seguir discriminada:

Valor Solicitado:	Nota de Empenho:	Nº Ordem de Pgto.:	Data Pgto:

Informamos que a referida Prestação de Contas foi organizada de acordo com o disposto no art. 17 da Resolução nº 286, de 11 de fevereiro de 2025, conforme documentação constante do arquivo anexo.

Respeitosamente,

### Agente Suprido(a)

(assina)

Prestação de Contas do Suprimento de Fundos	<b>Anexo IV</b>
<b>Demonstrativo de Despesas Pagas</b>	

Agente Suprido(a) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

Período de aplicação: \_\_\_\_\_

Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

Valor total liberado: \_\_\_\_\_

DISPONÍVEL PARA USO:					
Nº da NF	Data de Emissão	Fornecedor	CNPJ	Objeto	Valor
VALOR TOTAL DAS DESPESAS PAGAS:					
VALOR NÃO UTILIZADO:					
VALOR DEPOSITADO EM CONTA DA CÂMARA MUNICIPAL:					

Prestação de Contas do Suprimento de Fundos	<b>Anexo V</b>
<b>Recibo de Prestação de Serviços</b>	

Agente Suprido(a) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

6.	VALOR BRUTO	R\$
3.	- ISSQN	R\$
2.	- IRRF	R\$
3.	- INSS	R\$
3.	- OUTROS	R\$
3.	TOTAL DAS DEDUÇÕES (2+3+4+5)	R\$
3.	<b>LÍQUIDO A RECEBER (1 - 6)</b>	<b>R\$</b>

Declaro que recebi do(a) agente suprido(a) acima identificado a importância líquida demonstrada, referente aos serviços abaixo especificados:

Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total Geral</b>			

<p><b>ATESTADO</b></p> <p>Atestamos que os serviços foram executados.</p> <p>Local _____, Data ___/___/___</p> <p><b>Agente Suprido(a)</b></p> <p>(assina)</p>	<p><b>QUITAÇÃO</b></p> <p>Dou quitação do valor acima.</p> <p>Local _____, Data ___/___/___</p> <p>Nome:</p> <p>CPF/RG:</p> <p>NIT ou PIS/PASEP:</p> <p>Data de nascimento:</p> <p><b>Fornecedor</b></p> <p>(assina)</p>
--	--

Prestação de Contas do Suprimento de Fundos	<b>Anexo VI</b>
<b>Balancete Financeiro</b>	

Agente Suprido(a) \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

RECEITA		DESPESA	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
<b>Total Geral</b>		<b>Total Geral</b>	
<b>Agente Suprido(a)</b>			
(assina)			

Matéria enviada por BÁRBARA MONTEIRO DE QUEIROZ

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 042/2025**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 042/2025**

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidor(a)s **JANAÍNA MONTEIRO CANDELORO GONÇALVES**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s na Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 100/2024, Processo Administrativo nº 39439/2024, Processo Licitatório nº 597/2024 cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos fracassados e/ou desertos, ações novas, provenientes de ações judiciais do município, farmácia especializada, preparo de colonoscopia com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde – SMS, com as empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA e JM DE PAULA PRODUTOS FARMACÊUTICIS LTDA**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo

registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 22/01/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ EDACYR SIMM**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### **SAAE**

#### **AVISO DE RESULTADO**

#### **Dispensa Eletrônica nº 002/2025**

#### **Processo Administrativo nº 197//2025**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2025, torna público para os interessados que a Dispensa Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de Medicina do Trabalho para a realização de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, tendo em vista a rescisão antecipada do contrato nº 008/2023 originado a partir da Dispensa de Licitação nº 017/2023-SAAE, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA, para o lote 1, no valor total de R\$ 5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de fevereiro de 2025.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Agente de Contratação

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU****Aviso de Dispensa de Licitação****PROCESSO LICITATÓRIO n. 001/2025.****Dispensa de Licitação Nº 001/2025.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS** torna **pública**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Dispensa** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/21 e alterações correlatas para o objeto abaixo designado.

**“OBJETO: “Aquisição de Materiais de Identificação e Decoração Institucional: Quadros, Placas de Mesa e Serviço de Fotografias e impressão”.** de acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

Até o dia 20 de fevereiro de 2025, no horário de funcionamento desta Câmara (das 7:00h às 13:00h) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000 ou através do endereço eletrônico [camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br](mailto:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br).

Os interessados em adquirir a cópia do Edital e seus anexos deverão entrar em contato com o setor de licitações, sito Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, através do telefone (67) 3444-1361, também estará disponível no site <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> > licitação > edital, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, ou ainda, por e-mail [camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br](mailto:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br)

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente com a Comissão de Licitação das 07h00min às 12h00min no endereço acima citado.

Taquarussu/MS, 14 de fevereiro de 2025.

**GILSO FRANCISCO FILHO**

Vereador/Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**(PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, ARTÍFICE DA CONSTRUÇÃO, ELETRICISTA E MOTORISTA II PARA SUPRIR A DEMANDA DE OFERTAS DE VAGAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU-MS)**

**EDITAL Nº 006/2025****DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição Estadual, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 648/2024 de 29 de outubro de 2024.

7. Tornar pública as **DESISTÊNCIAS** de candidatos classificados para convocações através do Edital 005/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência;** os candidatos não compareceram no prazo estabelecido no referido edital de convocação, a Secretaria entrou em contato, onde os mesmos manifestaram a desistência por vontade própria.

**LIMPEZA PREDIAL:**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
03	Selma Rosinei Roque Gordiano	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	34
10	Maria Terezinha Oliveira dos Anjos	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais- Limpeza Predial (limpeza, copa e cozinha)	DEFERIDA	28

**SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA URBANA-COLETA E SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

Nº	NOME COMPLETO	CIDADE/ESTADO	ÁREA DE INTERESSE	SITUAÇÃO	PONTOS
05	Ananias Correa Borges	TAQUARUSSU/MS	Serviços gerais-Limpeza Urbana Coleta e Separação de Resíduos Recicláveis	DEFERIDA	22

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2025

**Daniel Berto**

**Secretário Municipal de Educação**

**Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** Zizo Auto Center LTDA – ME. - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025 – **OBJETO** - Contratação de especializada de serviço de alinhamento, balanceamento, Montagem e rodízio de pneu, Cambagem, Caster, desempenho de eixo, conserto de roda da frota de veículos do Município. Dispensa de Licitação 002/2025. – **VALOR:** R\$ 38.950,00(trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Alinhamento Veículos médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	20	100,00	2.000,00
2	Alinhamento Veículos Pequenos	90	70,00	6.300,00
3	Balanceamento Veículos Médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	20	100,00	2.000,00
4	Balanceamento Veículos Pequenos	90	70,00	6.300,00
5	Cambagem ( Cada Lado)- (Caminhonete Pick-Up E Van)	10	150,00	1.500,00
6	Cambagem ( Cada Lado)- Veículos Pequenos	40	90,00	3.600,00
7	Caster ( Cada Lado) - Veículos Pequenos)	25	150,00	3.750,00
8	Caster (Caminhonete Pick-Up E Van)	10	150,00	1.500,00
9	Conserto De Roda( Veículos Pequenos)	30	50,00	1.800,00
10	Conserto De Roda ( Veículos Médios) (Caminhonete Pick-Up E Van)	10	80,00	800,00
11	Desempenho Eixo Trás.( Veículos Pequenos)	20	320,00	6.400,00
12	Montagem De Pneus Veículos Médios (Caminhonete Pick-Up E Van)	40	35,00	1.400,00
13	<b>Montagem De Pneus Veículos Pequenos</b>	80	20,00	1.600,00

**Vigência:** por 12 meses a partir da sua assinatura, dotação orçamentária: 2043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde;2035 Manutenção do Fundersul; 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária; 2031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcio Lorencetti

Taquarussu - MS, 14 de fevereiro de 2025 .

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2025**

**Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso I, alínea b do Art. 92 da Lei Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010; alterada pela Lei Municipal nº 019/2013 de 26 de março de 2013.**

**CONSIDERANDO, o inciso IV Art. 25 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear ELIANE CRISTINA DOS SANTOS CRIVELLI, portadora do CPF nº 862.339.041-53 e do RG nº 979200/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, Símbolo DAS 4; com vencimentos consignados em Lei.**

**Artigo 2º** O membro detentor de 40 (quarenta) horas será lhe acrescido uma gratificação de 20% que incidirá sobre o vencimento base dos dois cargos efetivos.

**Artigo 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025, revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**  
**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025**

**Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso XIII do Art. 22 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear EIDY MARIA CRIVELLI**, portadora do CPF nº 011.658.821-75 e do RG nº 001284182 SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS, Símbolo DAÍ 2**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2025**

**Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso XVII do Art. 28 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear MARINA FERREIRA LOPES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 582.423.171-00 e do RG nº 000662303 SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DO SETOR DE FARMÁCIA BÁSICA, Símbolo DAÍ 2**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2025**

**Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no **Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**

**CONSIDERANDO, o inciso III Art. 12 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º Nomear JOSÉ AURO MARTINS**, portador do CPF nº 587.970.765-20 e do RG nº 1160672 /SSP/SE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, Símbolo DAÍ 1**; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA****Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025****Dispõe sobre nomeação de servidora que menciona e dá outras providências****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.****CONSIDERANDO, o inciso XIV Art. 25 da Lei Municipal nº 072/2024 de 30 de Dezembro de 2024.****RESOLVE****Artigo 1º Nomear JISELMA BARBOSA DOS SANTOS DA HORA, portadora do CPF nº 357.379.801-20 e do RG nº 313888/SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ENCARREGADO DO SETOR DE NÚCLEO DE ESPECIALIDADES, Símbolo DAÍ 2; com opção dos vencimentos e vantagens do cargo de origem, concomitante ao que trata o art.32 da Lei Municipal 216/2004 de 24/12/2004.****Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos a partir de 03/02/2025 revogam-se as disposições em contrário.**

Taquarussu MS, segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO****Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA****Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2025****Dispõe sobre adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;****CONSIDERANDO, Os Processos administrativos Digitais nº 00015/2025, nº 00020/2025 de 08/01/2025, nº 00090/2025 de 29/01/2025, nº 00097/2025 de 30/01/2025 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.****CONSIDERANDO, o Art.111 e §1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 079/1997 de 19 de dezembro de 1997.****RESOLVE ;****Art. 1.º Promover o adicional por tempo de serviço dos servidores público municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro/2025 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	PERÍODO AQUISITIVO	AFASTAMENTO	ANOS	ADICIONAL %
1/1	MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	01/01/1989 a 01/01/2024	----- -----	35 anos	40%
187/1	LENI CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2001 a 13/09/2021	----- -----	20 anos	25%
21/1	MAURÍCIO MEDEIROS	FISCAL TRIBUTÁRIO	01/01/2000 a 01/01/2025	----- -----	25 anos	30%
244/1	NEUZA FERNANDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25/01/2000 a 25/01/2025	----- -----	25 anos	30%

Taquarussu - MS, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO****Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA****Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025****Dispõe sobre promoção horizontal dos servidores público municipal e dá outras providências.****CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas**

atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, Os Processos Administrativos Digitais nº 00014/2025 de 08/01/2025, nº 00080/2025 de 28/01/2025 e Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 216/2004 de 24/11/2004, Art.12 e14 e Lei Municipal nº 493/2018 de 16/05/2018, Art.13.

**RESOLVE ;**

**Art. 1.º Promover promoção horizontal dos servidores p úblico municipal a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro/2025 conforme relação abaixo:**

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	POSSE	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
239/1	MARIA JOSE POCIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/2004	D	E
253/1	JOB MACHADO	MOTORISTA I	13/01/2001	D	E

Taquarussu - MS, quarta-feira 14 de fevereiro de 2025

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

**Prefeito Municipal**

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

**Secretário Mun. de Adm. Geral**

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025

**Dispõe sobre a designação de servidora que menciona e dá outras providências**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

**RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR**, sem ônus ao Município, a Srª **NATÁLIA CRIVELLI DA LUZ**, farmacêutica, portadora do CPF nº 993.372.151-87, RG 1284177 SSP/MS, como **operadora responsável** pelo Sistema **MEDICAMENTOS E INSUMOS (FARMÁCIA)**, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, a ser operacionado através do sistema TCE-Digital.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeitos a partir de 14/02/2025; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2025.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**LETICIA JANAINA NEVES MACHADO**

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por KELLY ROBERTA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS 005/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela Lei Municipal nº 353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos catorze (14) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Considerando** o Decreto Nº 15.381, de Março 02 de Março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social e disciplina o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências;

**Considerando** a Deliberação CEAS/MS Nº 484, de 13 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a aprovação da Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social/Exercício 2025.

**Art. 2º** Conforme a Previsão de Atendimento Físico e Financeiro, detalhado no critério de partilha:

Bloco de Financiamento	Ambito de Atuação	Unidade Executora	Natureza	Tipificação do Serviço	Público	Previsão Atend.	A ser transferido do FEAS/ Ano
Proteção Social Básica	Municipal	Centro de Referência de Assistência Social	de CRAS	Benefício Eventual (CRAS)	Família	360	R\$ 68.000,00



Proteção Social Especial de Alta complexidade	Regional	Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Morada dos Anjos	Unidade Pública	PSEAC-a Serviço de Acolhimento Institucional/ Abrigo institucional	Crianças e Adolescentes	2	R\$ 24.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	Municipal	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Unidade Privada	PSEMC-d) Serv Prot Social Esp PessDefic/Idosas/Fam	Pessoas com Deficiência	25	R\$ 160.000,00

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 14 de Fevereiro de 2025.

**José Roberto Claro**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS 006/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Taquarussu/MS, instituído pela lei municipal nº353/2011, de 22 de Dezembro de 2011. Em reunião ordinária realizada aos catorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Março à Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Data	Reunião
25/03/2025	Reunião ordinária
29/04/2025	Reunião ordinária
27/05/2025	Reunião ordinária
24/06/2025	Reunião ordinária
29/07/2025	Reunião ordinária
26/08/2025	Reunião ordinária
30/09/2025	Reunião ordinária
28/10/2025	Reunião ordinária
25/11/2025	Reunião ordinária
30/12/2025	Reunião ordinária

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taquarussu/MS.

Taquarussu, 14 de Fevereiro de 2025.

**José Roberto Claro**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por DAIANE DE OLIVEIRA SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DECRETO Nº 7255/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**Republicação por incorreção na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul, na edição 3773 do dia 05/02/2025.**

Revoga o Decreto nº 6833/2024, institui o Comitê Municipal de Combate às Arboviroses; aprova seu Regimento Interno; e dá outras providências.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito do Município de Terenos/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, Item I da Lei Orgânica Municipal nº 635/1990 de 30 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal nº 8.142/1990 e Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamentam a participação da comunidade e as ações de vigilância em saúde no SUS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Municipal de Combate às Arboviroses** no âmbito do Município de Terenos/MS.

**Art. 2º** O Comitê tem por objetivo:

A implementação de estratégias de prevenção e controle das arboviroses Dengue, Chikungunya, Febre Amarela e Zika Vírus, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações federais vigentes;

I.A integração de diversos setores da sociedade para o enfrentamento das arboviroses através de ações de educação em saúde, mobilização social e vigilância epidemiológica;

II.O desenvolvimento de campanhas de informação e mobilização de pessoas;

II. O fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos e epidemias das doenças.

**Art. 3º** O Comitê será composto por representantes indicados pelos órgãos e entidades descritos no seu próprio Regimento Interno.

Parágrafo primeiro. Os indicados serão designados por Portaria específica, expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo. A participação no Comitê será considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

**Art. 4º** A minuta do Regimento Interno do Comitê Municipal de Combate às Arboviroses, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, será apresentada aos membros do Comitê na primeira reunião oficial para apreciação, ajustes e aprovação.

Parágrafo único. Após deliberação, a versão final será submetida ao Gabinete do Prefeito para validação e publicação por meio de Portaria específica.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 6833/2024, de 1º de março de 2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) e a legislação municipal vigente.

Terenos/MS, 31 de Janeiro de 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, em análise aos autos aqui conclusos, acolho o parecer jurídico e procedo a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

**OBJETO:**

O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação de shows artísticos, através de Empresário Exclusivo, para as festividades do 1º Festival Cachoeirão 40 Graus.

**Favorecida:** DJR EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS

**CNPJ nº** 26.528.344/0001-61

**Valor total:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Desta forma, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação nos termos do art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Às providencias seguintes;

Publique-se.

Terenos – MS, 14 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.420 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **CRISTINIANA MARINA DA SILVA**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.441 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, CARLA DE OLIVEIRA LARGURA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.436 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, DAYANE DOS SANTOS LIMA no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.437 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, JUDCELLY SANTOS DA SILVA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.438 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , JULIANA GRACIELA MONTEIRO URBIETA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.439 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , GISLAINE DE ARAUJO PALACIO, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.440 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , ADRIANA PEREIRA DA COSTA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.442 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** , MARIA GLÓRIA DE LIMA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.434 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES, no cargo efetivo de Professora de Arte, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.443 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, DENIS RENAN FONSECA, no cargo efetivo de Professor Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.444 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ELIANI MARGARETE PEREIRA, no cargo efetivo de Professora Regente 1º ao 5º, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.445 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, EDINEIA GRACIELE DA COSTA, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.446 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, TAIS CRISTINA ROCHETE, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.447 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, EDWIRGES MARIA DOS ANJOS DE PAULA, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.448 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, JESSICA CALDEIRA GONÇALVES OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.449 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, MARCILENE ALMEIDA TEIXEIRA DE SOUZA, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.450 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.****HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:**NOMEAR**, MARIA REGINA DE SOUZA, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.435 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, EDWIN MATHEUS DE ALMEIDA MACHADO, no cargo efetivo de Professor de Educação Física, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.432 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, RAYANNA VALERIANO DE OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professora de Arte, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.433 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, VIVIANE BEATRIZ MOREIRA, no cargo efetivo de Professora de Arte, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA "PE" Nº.427 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, YVONE THEREZINHA CAMERINA GUARDIANO, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.421 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **EDMILSON FAGUNDES DE MOURA**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.422 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **ELIZANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.423 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **ELIZENE XAVIER ROLIM**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.424 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **IRLEI GOMES MIRANDA**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.425 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **MANOEL MARCELO BARRETO**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.426 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de Diretor Escolar II, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" n.417, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR a averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pelo servidor **JOEL HUGOLINO DOS SANTOS**, registro sob a **matricula nº 1167**, ocupante do cargo de VÍGIA – ÁREA RURAL, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, prestados a NÃO CADASTRADO, no período de 01/05/1978 a 02/08/1980; prestados a NEMERA JAGUARIUNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no período de 31/08/1981 a 21/09/1981; prestados a SUPREMA EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, no período de 28/01/1982 a 26/07/1982; prestados a KAORU TANIGUTI, no período de 01/08/1983 a 08/04/1984; prestados a BANDEIRA AGRO INDUSTRIAL S A, no período de 01/05/1984 a 13/12/1984; prestados a CONSTAC CONSTRUÇÕES E ESTAQUEAMENTO LTDA, no período de 02/05/1985 a 23/06/1985; prestados a MAURILIO TRAVESSONI, no período de 01/07/1985 a 25/11/1985; prestados ao FRIGORIFICO BORDON S A, no período de 22/02/1986 a 13/03/1986; prestado ao COMERCIAL GENTIL MOREIRA S A, no período de 01/07/1986 a 12/05/1987; prestados a MOTEIS BODOQUENA S A, no período de 01/05/1987 a 10/06/1987; prestados a REDE NACIONAL DE RESTAURANTES E AUTO POSTO LIMITADA, no período de 01/07/1987 a 24/08/1987; prestados a SOCIEDADE AGRO PASTORIL BARCELLOS LTDA, no período de 01/04/1996 a 01/12/1997; prestados a COMPANHIA AGRICOLA NOVA OLINDA, no período de 05/12/2002 a 31/10/2003. **Totalizando o tempo de contribuição de 3063 dia (s), correspondendo a 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias**, Conforme certidão de Protocolo Nº 10021010100958246 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 21/12/2024, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.º 9º, da Constituição Federal de 1998.

**TERENOS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se  
Em 03/02/2025

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.419 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

**NOMEAR , BIANCA MARTINEZ DA SILVA**, no cargo em comissão de Diretor Escolar I, símbolo DE, a contar de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB e Decreto nº 6150 de 06 de Setembro de 2022.

**TERENOS/MS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 03.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**CAMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 27 de 14 de fevereiro de 2025**

O presidente da Câmara Municipal de Terenos-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica cedido(a) o(a) servidor(a) **ALEXANDRA CAMPOS DA FONSECA**, PORTARIA N.º 019/2025, ocupante do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR AGP-2**, para prestar serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**, especificamente junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** Durante o período da cessão, o(a) servidor(a) permanecerá com ônus para a Câmara Municipal de Terenos, que será responsável pelo pagamento de sua remuneração e demais vantagens a que fizer jus.

**Art. 3º** O(a) servidor(a) deverá exercer as atividades designadas pelo órgão de destino, observando a legislação municipal e as determinações do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Afixe-se, Cumpra-se.  
**LEANDRO G. CARAMALAC DA COSTA**  
**Presidente do Legislativo**

Matéria enviada por DAVI DA SILVA NASCIMENTO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.430 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR , KATIA CILENE RODRIGUES UZUN**, no cargo efetivo de Professora de Arte, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.431 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR , MARTA INOJOSSA**, no cargo efetivo de Professora de Arte, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se  
Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA "PE" Nº.451 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, ROSELY GOMES GRANJEIRO, no cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a contar de 04 de fevereiro de 2025.

TERENOS/MS, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e cumpra-se

Em 04.02.2025.

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 05/2025/CMAS TERENOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro - Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.426 realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Outubro, Novembro e Dezembro - Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 13 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 06/2025/CMAS TERENOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre aprovação das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro - Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº.426 realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egidio Zambelli, 50, centro - Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de Outubro, Novembro e Dezembro - Exercício de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sendo 13 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 07/2025/CMAS TERENOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre aprovação Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social-FMIS de Janeiro a Dezembro de 2024 e dá outras providências.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião Extraordinária Ata nº. 427 realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 10:30 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro-Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS de Janeiro a Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 13 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 08/2025/CMAS TERENOS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre aprovação Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Janeiro a Dezembro de 2024 e dá outras providências.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião Extraordinária Ata nº. 428 realizada no dia 13 de Fevereiro de 2025, às 11:00 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro-Terenos/MS:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Janeiro a Dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 13 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário. Terenos/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

**Claudence Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas****ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 8:19 (oito horas e dezenove minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal, teve início a Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior e pelo Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior e contou com a presença dos seguintes Vereadores que registraram suas presenças sendo eles: Ademir Silva dos Santos - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Adriano Cezar Rodrigues - Partido Progressista (PP), Daniel Francisco de Brito - União Brasil, Davis Martinelli Leal dos Santos - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Evalda dos Reis Ferreira - Movimento Democrático Brasileiro (MDB), Fernando Lucas de Souza Jurado - Partido Progressista (PP), Marco Antônio Ramos da Silva - Partido Progressista (PP), Marcus Vinícius Bazé de Lima - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Maria Aparecida Diogo - Partido dos Trabalhadores (PT), Mário Luiz de Almeida Grespan - Partido Socialista Brasileiro (PSB), Robson Fegruglia da Costa - Partido Progressista (PP), Sirlene dos Santos Pereira - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Vagner Tenório da Silva - Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB). Inicialmente Excelentíssimo Senhor Presidente, Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, deu por aberto os trabalhos da presente Sessão, realizando a leitura do Texto Bíblico pelo Vereador Robson Fegruglia da Costa. Em seguida o Presidente da Câmara solicitou aos Vereadores que fizessem sorteios para estabelecer a ordem de inscrições para uso da palavra. Logo após o Presidente, Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que fizesse verificação de quórum, havendo quórum legal solicitou ao Primeiro-Secretário, que procedesse a leitura das correspondências. Correspondências Expedidas: Ofício de nº 001/25, conforme 2 súmula. Logo em seguida usou da palavra como Líder do Prefeito o Vereador Adriano Cezar Rodrigues, solicitando a inclusão na pauta dos seguintes Projetos de Leis: PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Em vista da inclusão em pauta dos 04 (quatro) projetos acima mencionados, solicitados pelo Vereador Adriano Cezar Rodrigues, o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, colocou em discussão a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 03 de 10 de fevereiro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Logo em seguida foi discutida a inclusão na pauta do Projeto de Lei nº 04 de 10 de fevereiro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº 05 de 10 de fevereiro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade e Projeto de Lei nº 06 de 10 de fevereiro de 2025, seguida de votação e aprovada por unanimidade. Ato contínuo o Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior que procedesse a listagem do projeto em pauta, sendo: PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS 3 PROVIDÊNCIAS." PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". PROJETO DE LEI Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EXEMPLARES DA BÍBLIA SAGRADA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TRÊS LAGOAS/MS". Dando sequência foi feito a leitura das INDICAÇÕES: Ademir Silva dos Santos: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que providenciem uma reforma na praça pública do bairro Santa Luzia. (21/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que providenciem uma faixa de pedestre elevada em frente ao posto de UBS (Saúde Santa Luzia), localizado na rua Bernardino Mendes, nº 152, bairro Jardim Progresso. (22/25). Adriano Cezar Rodrigues: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a conclusão da pavimentação asfáltica na rua Alfredo Castilho, no bairro Jardim Brasília. (10/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao 4 Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem a possibilidade da instalação de redutores de velocidades na rua Egídio Thomé e nos dois sentidos da avenida Jary Mercante, antes da rotatória, no bairro JK. (11/25). Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior: Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Governador Eduardo Riedel e à nossa Bancada Federal e ao Deputado Estadual, Paulo Corrêa, solicitando que se esforcem em providenciar recursos e/ou emendas para imediata construção de um Centro de Tratamento e Recuperação para Dependentes de Substâncias Psicotrópicas em Três Lagoas/MS. (35/25); Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Governador Eduardo Riedel, a nossa Bancada Federal e ao Deputado Estadual Paulo Corrêa, solicitando para que se esforcem no sentido de providenciar recursos e/ou emendas para a construção de um moderno e amplo Complexo Poliesportivo para Três Lagoas. (36/25); Ao Excelentíssimo Senhor Dr. Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, à Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, solicitando para que juntos se esforcem no sentido de providenciar lixeiras recicláveis apropriadas para o descarte seletivo de lixo. (37/25). Daniel Francisco de

Brito: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que procedam a inclusão da designação de início e fim nas placas indicativas nos nomes das vias que se alteram quando da intersecção com outra via. Citamos como exemplo as ruas Joaquim Martins e Abílio Ferreira, cujo nome altera-se na intersecção com a rua Valdeci Vasconcelos. (12/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que procedam a regularização de fios soltos de internet caídos/cortados, que se encontram na via pública, colocando em risco a população, no cruzamento das vias Alfredo Justino com José G. Filho, no bairro Interlagos. (13/25). Evalda dos Reis 5 Ferreira: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, e ao Senhor José Aparecido de Moraes, Diretor de Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de realizar estudos para ampliar o número de vagas de estacionamento preferencial destinado aos idosos na feira central de Três Lagoas. (14/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estudem a possibilidade de instalação do sistema móvel de captação de resíduos sólidos, conhecidos como bueiro inteligente. (15/25). Fernando Lucas de Souza Jurado: Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, visando a revogação dos artigos que menciona do Código de Obras do Município de Três Lagoas/MS, Lei nº 698, de 14 de maio de 1985, sendo Art. 133, § 1º I, II, III e IV; § 2º e itens I e II. No Artigo 134 no seu § 3º os itens II, III e IV e § 6º itens I, II e III. (04/25); Ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, Senhor Osmar Dias Pereira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a elaboração de um cronograma semestral de manutenção e reparação das estradas rurais do município. (05/25). À Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, Senhora Soyla Carla Alves Garcia, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, visando a alteração do Artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 360, de 16 de dezembro de 2022, que regulamenta a fiscalização do ITBI do Município, nos seguintes moldes: Art. 1.º item VI - Caso o valor declarado pelo contribuinte não esteja de acordo com os preços praticados de mercado, o processo será encaminhado para fiscalização tributária municipal e a autoridade fiscal, mediante justificativa detalhada e motivada, deverá afastar a declaração informada pelo contribuinte e determinar a abertura de processo administrativo de arbitramento do valor venal do imóvel, com a devida avaliação imobiliária contraditória, realizada com base nas normas da ABNT (NBR 14653), feita pela 6 Comissão de Valores Imobiliários. (06/25). Marco Antônio Ramos da Silva: Ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, para que juntamente com a Secretaria Municipal competente, viabilize e analise a implementação de dois espaços de apoio aos motoboys no Município, sendo um próximo ao Shopping e outro no Centro de nossa cidade. Considerando que, tais locais tem por objetivo oferecer um ambiente adequado para descanso, alimentação e organização do trabalho, contribuindo para a melhoria das condições físicas e psicológicas desses profissionais e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados à comunidade. (19/25); Ao Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, para que juntamente com a Secretaria Municipal competente, viabilize e analise a implementação da instalação de uma faixa elevada para pedestres na rua Bom Jesus da Lapa, nº 2040, Vila Nova, em frente à extensão da Escola Estadual João Magiano Pinto-JOMAP "Jomapinho". (20/25). Marcus Vinícius Bazé de Lima: A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando implantação de faixa de pedestre na proximidade do cruzamento da rua José Lopes Barbosa com Alexandre Abraão, bairro Nossa Senhora das Graças, defronte USF Santa Rita, neste Município. (01/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e a Elektro, solicitando implantação de braço de iluminação pública na rua Quinzinho Campos (Bruno Pholl), defronte a numeração 580, bairro Nossa Senhora Aparecida, esquina com rua José Ribeiro de Sá Carvalho, nesta cidade. (02/25); A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando limpeza no terreno utilizado pela meteorologia, situado na rua Benedito Alcindo da Fonseca, bem como nas laterais das ruas Treze de Junho e Quinze de Junho, bairro Santos Dumont, nesta cidade. (03/25). Maria Aparecida Diogo: Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Jardel Pauber Matos e Silva, solicitando estudo técnico do impacto financeiro e possibilidade de garantia do pagamento da patronal da Cassems aos aposentados e pensionistas do Três Lagoas Previdência, que contribuem com valor total de 15% atualmente, sendo que com o pagamento da patronal dos 50 % desse valor, o contribuinte pagará 7 7,5% assim como os servidores ativos. Ressaltando que, essas despesas não implicariam em despesas com pessoal, mas sim, nas despesas com seguridade social, não implicando no limite da lei de responsabilidade fiscal. Atualmente temos 500 servidores aposentados e pensionista pelo TL PREV. (16/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito e à Secretária Municipal de Saúde Pública, Senhora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, solicitando um estudo técnico de implantação e construção de uma Unidade Básica de Saúde no bairro jardim dos Ypês 1, onde a construção do mesmo irá abranger os bairros adjacentes como Jardim dos Ypês 1,2,3,4 e 5, Parque das Mangueiras, Quinta da Lagoa e Jardim das Américas. (17/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito solicitando a iluminação adequada da Praça dos Ferroviários, localizada no bairro Nossa Senhora Aparecida, onde a mesma se encontra precária em iluminação. (18/25). Mário Luiz de Almeida Grespan: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estude a possibilidade de proceder a limpeza dos bueiros existentes na rua Oscar Guimarães nas proximidades do nº 2300, no bairro Santo André. (32/25); Ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, com cópia ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando que estude a possibilidade da pavimentação asfáltica da rua das Marias no bairro Itamaraty, nas proximidades do Supermercado Big Mart. (33/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, solicitando uma atenção no escoamento da água no cruzamento das ruas José Hamílcar Congro Bastos com a rua Generoso Siqueira, no bairro São Jorge. (34/25). Pedro Machado Gonçalves Júnior: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a manutenção da ciclovia em toda a extensão da avenida Filinto 8 Muller. (26/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a manutenção da rua México, nas proximidades do nº 166, no bairro Jardim das Américas. (27/25); À Senhora Ângela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e

Cultura, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que viabilizem em caráter de urgência a flexibilização da carga horária de 06 horas dos funcionários do Administrativo e da Educação do Município de Três Lagoas. (28/25). Robson Fegruglia da Costa: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, solicitando a construção de dois bueiros na viela Travessa Tropical, atualmente viela Ademar Monteiro esquina com a rua Elmano Soares (fundos com o TLC). (23/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, solicitando a instalação de quebra-molas na rua Yamaguti, próximo ao cruzamento com a rua Jorginho (esquina com Brechó da Claudia), juntamente com uma melhor sinalização em auxílio na travessia de pedestres. (24/45); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte, Trânsito, solicitando a instalação de faixa elevada nas duas vias da avenida Capitão Olinto Mancini, frente à Escola Municipal Maria Eulália, juntamente com uma melhor sinalização em auxílio na travessia de pedestres. (25/25). Sirlene dos Santos Pereira: À Senhora Mariana Amaral do Amaral, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar revitalização e reparos no calçamento da praça da Igreja Matriz. (07/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em realizar o serviço de recapeamento nas ruas do Distrito de Arapuá. (08/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a possibilidade em 9 realizar a continuação da pavimentação asfáltica na rua Marcondes Garcia Leal, próximo ao cruzamento com a avenida Clodoaldo Garcia. (09/25). Vagner Tenório da Silva: Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a limpeza, roçagem do mato e manutenção do ponto de ônibus localizado na rua Luiz Colete, altura do numeral 1503, no bairro Maristela. (29/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando que estudem a possibilidade de realizarem o serviço de drenagem e pavimentação asfáltica na rua José Lopes Barbosa entre as ruas: 15 de Junho e rua Maria Guilhermina Esteves no bairro Novo Ipanema. (30/25); Ao Senhor Osmar Dias Pereira, Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Cassiano Rojas Maia, Prefeito Municipal, solicitando a realização de manutenção ou a troca da cobertura do ponto de ônibus na avenida Clodoaldo Garcia, próximo ao número 2522. (31/25). Encerrando o Pequeno Expediente o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, solicitou ao Primeiro-Secretário, Vereador Pedro Machado Gonçalves Júnior, que fizesse a verificação de quórum e havendo quórum legal passou a Ordem do Dia. Primeiramente o Excelentíssimo Senhor Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior, ressaltou que diante da Mensagem do Executivo Municipal, e nos termos do Artigo 69, inciso II do Regimento Interno, colocou em apreciação o pedido de Regime de Urgência dos seguintes Projetos de Leis: Projeto de Lei nº 03 de 10 de fevereiro de 2025, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 04 de 10 de fevereiro de 2025, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 05 de 10 de fevereiro de 2025, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade e Projeto de Lei nº 06 de 10 de fevereiro de 2025, foi colocado em discussão seguido de votação e aprovado por unanimidade. Dando sequência o Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a leitura das matérias contidas na Ordem do Dia para 10 encaminhamento e/ou aprovação: PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. Logo em seguida fizeram uso da palavra para justificativa de voto os Vereadores: Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior; Sirlene dos Santos Pereira; Evalda dos Reis Ferreira; Maria Aparecida Diogo; Adriano Cezar Rodrigues; Marco Antônio Ramos da Silva; Fernando Lucas de Souza Jurado; Daniel Francisco de Brito; Vagner Tenório da Silva; Ademir Silva dos Santos; Pedro Machado Gonçalves Júnior; Mário Luiz de Almeida Grespan; Marcus Vinícius Bazé de Lima e Davis Martinelli Leal dos Santos. PROJETO DE LEI Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL (PMMB) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. PROJETO DE LEI Nº 05 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI 11 MUNICIPAL Nº 3.222, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS". Após sua leitura o Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. PROJETO DE LEI Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286, DE 13 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Após sua leitura a Presidente ressaltou que o projeto tramita em Regime de Urgência, em vista desta urgência solicitou parecer verbal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Dando sequência recebeu parecer verbal da Comissão de Finanças e Orçamento, foi aberta a discussão seguida de votação e aprovado unanimidade. Ato contínuo foi aberta a discussão do Projeto de Lei ora em tramitação, seguida de votação e aprovado em primeira e única votação por unanimidade o citado Projeto. PROJETO DE LEI Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EXEMPLARES DA BÍBLIA SAGRADA NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS DE TRÊS LAGOAS/MS". Após sua leitura o Presidente Antônio

Luiz Teixeira Empke Júnior encaminhou para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emitir parecer. Dando sequência o Presidente Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior declarou encerrada a Ordem do Dia, dando início ao Grande Expediente usando da Tribuna por dez minutos os Vereadores previamente inscritos, sendo: Pedro Machado Gonçalves Júnior; Robson Fegruglia da Costa; Vagner Tenório da Silva; Maria Aparecida Diogo; Adriano Cezar Rodrigues, 12 bem como pela liderança do Prefeito; Fernando Lucas de Souza Jurado; Ademir Silva dos Santos; Evalda dos Reis Ferreira; Marco Antônio Ramos da Silva; Sirlene dos Santos Pereira; Daniel Francisco de Brito e Antônio Luiz Teixeira Empke. E não havendo mais nada a ser tratado e discutido, às dez horas e quarenta e quatro minutos o Presidente, deu por encerrada a presente Sessão Ordinária, solicitando a lavratura da presente ATA dos Trabalhos Legislativos.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente

Ademir Silva dos Santos

Adriano Cezar Rodrigues

Daniel Francisco de Brito

Davis Martinelli Leal dos Santos

Evalda dos Reis Ferreira

Fernando Lucas de Souza Jurado

Marco Antônio Ramos da Silva

Marcus Vinícius Bazé de Lima

Maria Aparecida Diogo

Mário Luiz de Almeida Grespan

Robson Fegruglia da Costa

Sirlene dos Santos Pereira

Vagner Tenório da Silva

Pedro Machado Gonçalves Júnior

1º Secretário

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### PORTARIA Nº 18/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 225/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 20.315/2019 – Dispensa de Licitação.**

**Contrato nº 225/2019** - Firmado junto a pessoa física Edson da Silva Guariento.

**OBJETO:** "Locação de imóvel situado na Rua Bruno Pholl, nº 335, bairro Santos Dumont, imóvel em razão de Edson da Silva Guariento, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade de Acolhimento POP".

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Zemar Prado Nogueira Mello, portadora do CPF nº 542.984.231-15, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação



Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Zemar Prado Nogueira de Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 96/SEMAD/2025

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATASHA CRISTINA ZACARIAS CAMARGO**, matrícula 24027-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

### Edital de Notificação Procon/Três Lagoas/MS Nº 001/2025.

O Município de Três Lagoas/MS, por meio do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor — Procon, nos termos da Lei 8.078/90 e/c Decreto 2.181/97 e de acordo com o art. 33, parágrafo único da Lei Municipal 3.524/2019 e do art.40, §1º do Decreto Municipal 098/2015 vem através desta notificar a(s) empresa(s) infratora(s) abaixo relacionada(s), na forma legal, **FAZ SABER** que através do presente edital de notificação, **fica(m) NOTIFICADO(S)** os fornecedores (infratores) por estar em lugar incerto e desconhecido ou por não ter sido encontradas no endereço informado nos autos, para ciência de que nos processos administrativos abaixo descritos, foi proferida decisão administrativa pelo Procon de Três Lagoas, aplicando as Reclamadas multa conforme valor abaixo, pela prática da infração consumerista, bem como para que as Reclamadas efetuem o recolhimento da multa ao Fundo Municipal de Proteção de Defesa do Consumidor que poderá ser paga mediante boleto bancário a ser retrado no Procon de Três Lagoas/MS. Facultando se à reclamada **o direito de apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual fluirá a partir do prazo deste edital devidamente publicado** (art. 59 do Decreto Municipal 098/2015) e art. 35,I,II, § único da Lei Municipal 3.524/2019, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição em Dívida Ativa. O presente edital será, por extrato, afixado nas dependências do Procon de Três Lagoas em lugar de acesso público pelo prazo de 10 (dez) dias, e, divulgado uma vez na Imprensa Oficial do Município de Três Lagoas, sendo que o Procon de Três Lagoas está localizada na Rua Orestes Prata Tibery, nº 1762, Jardim Primavera, CEP 79.603-030, Três Lagoas/MS.

#### ANEXO I AO EDITAL Nº 001/2025 – PROCON/TL/MS.

F.A./ N.A	Empresa	CNPJ/CPF	Valor da multa	Infração
23.07.0197.001.00234.3	PAULISTA- SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	15.245.499/0001-74	250 UFIMs	Art.14, 39,IV, V, 42, parágrafo único, 55, §4º da Lei 8.078/1990 c/c Art 30, XV do Decreto Municipal nº098/2015.
23.08.0197.001.00256.3	IMPERIO DAS PISCINAS LTDA	44.364.626/0001-52	300 UFIMs	Art. 6º, III, 14,§ 3º, I e II, 35, I, 39, V, da Lei 8.078/90.
23.03.0197.001.00217.3	PLUS CONSORCIO 1 ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO EIRELI	43.301.000/0001-34	600 UFIMs	Art. 4º, I e III, 6º, III, 31,35, I, III, 37, § 1º, 55, § 4º da Lei 8.078/1990.
23.04.0197.001.00124.2	FARMACIA SANTOS DUMONT LTDA	03.477.339/0001-71	200 UFIMs	Art. 4º, I, III, 6º, I, 8º caput, 18, §6º, I,III, da Lei 8.078/1990.
23.04.0197.001.00126.2	FARMACIA BARBOSA & ARAUJO LTDA	41.571.518/0001-62	200 UFIMs	Art. 4º, I, III, 6º, I, 8º caput, 18, §6º, I, III, da Lei 8.078/1990.
23.04.0197.001.00065-2	GLAYSON NONATO DA SILVA – EIRELI	26.352.744/0001-69	200 UFIMs	Art. 4º, I,III, 6º, I, 8º caput, 18, § 6º, I, III, da Lei 8.078/1990.
23.02.0197.001.00005-3	AGOGUE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	36.277.320/0001-30.	100 UFIMs	Art. 14 , Art.35, III, 55, §4º da Lei 8.078/90 c/c Art. 30,XV do Decreto Municipal nº098/2015.
23.08.0197.001.00291-3.	IF DOS SANTOS SERVIÇOS E ACES-SORIA LTDA	49.703.407/0001-74.	200 UFIMs	Art. 4º.I , 6º, III, 14, §1º, I,37,§1º 55, §4º da Lei 8.078/1990.
23.04.0197.001.00021-3	PEROLA PRE MOLDADOS	47.015.760/0001-36.	120 UFIMs	Art. 4º, I e III, artigo 6º, III, Art. 30, Art. 35,III e Art.55, §4º, todos da Lei nº8.078/90.
23.12.0197.001.00102-3	KELVIN MAXUEL FERNANDES SCARCO 41532388802	36.469.952/0001-04	120 UFIMs	Art. 4º, I , artigo 6º, III, Art. 30, Art. 34, Art. 35,III e Art. 55, §4º, todos da Lei nº 8.078/90.
23.02.0197.001.00004-3.	EAGLE TOP CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA	26.999.787/0001-30.	200 UFIMs	Art. 4º, I, 6º, III, 14, §1º, I, 39,IV, V, 42, § único, 55, § 4º da Lei 8.078/1990.
23.11.0197.001.00088-3.	DOUGLAS MAGALHAES RAMOS EIRELI	08.700.638/0001-47.	100 UFIMs	Art. 14 e 35,III, 55,§4º da Lei 8.078/1990 c/c Art. 30, XV do Decreto Municipal nº 098/2015.

23.08.0197.001.00268-3.	JOSE MARCOLINO DIAS( JM FURA FOSSA)	22.842.731/0001-17.	100 UFIMs	Art. 14 e 35, III, 55, §4º da Lei 8.078/1990 c/c Art. 30, XV do Decreto Municipal nº 098/2015.
22.07.0197.001.00077-3.	MARCO ANTONIO MARIANO ALVES 02084980100	28.715.532/0001-24.	100 UFIMs	Art. 14, 35, III, 39, V, 51, IV, da Lei 8.078/1990.
23.02.0197.001.00067-3.	ZAYN INSTITUTO MINEIRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA	18.572.302/0001-08.	200 UFIMs	Art. 4º, I, 14, §1º, I, 39, V, 51, I, IV, §1º, III da Lei 8.078/1990.
23.10.0197.001.00020-3.	JOÃO H. L. DE QUEIROZ(IMPERIO DAS PISCINAS)	28.255.781/0001-84.	100 UFIMs	Art. 14 e 20 , I, 55, §4º da Lei 8.078/1990 c/c Art. 30, XV do Decreto Municipal nº 098/2015.
23.11.0197.001-000034-3.	Y.A. M PRADO GONCALVES	45.883.093/0001-88.	100 UFIMs	Art. 6º, III, 14, 18, §1º, II 39, V, 55, § 4º da Lei 8.078/90 c/c , Art. 1º, V da Lei 8.137/90 c/c Art. 30 XV do Decreto Municipal nº 098/2015.
23.01.0197.001.00169-3	MAXBELL TOLDOS LTDA	42.885.399/0001-85.	170 UFIMs	Art. 4º , I, no Art. 6º, III, no Art. 30, no Art. 35, I e no Art. 55, § 4º, todos da Lei nº 8.078/90.
23.10.0197.001.00092-3	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO VISAO SAUDAVEL	48.460.498/0001-00	650 UFIMs	Art. 35, III, 39, V, 55, §4º da Lei 8.078/1990.
23.02.0197.001.00022-3	JOÃO H. L. DE QUEIROZ( IMPERIO DAS PISCINAS)	28.255.781/0001-84	100 UFIMs	Art. 20, I, §§ 1º, 2º, 55 § 4º da Lei 8.078/1990.
22.05.0197.001.00107-3	UNIFAV- UNIÃO DAS FACULDADES DO VALE LTDA	11.270.153/0001-75	550 UFIMs	Art. 6º, III, 14, §1º, I , 37, § 1º, 55, 4º da Lei 8.078/1990.
22.05.0197.001.000107-3	LILIANE CRISTINA BORGES DE SOUZA (UNIDEA EDUCACIONAL).	27.156.668/0001-89	200 UFIMs	Art. 6º, III, 7º, § único, 14, §1º, I, 25, §1º , 37 §1º da Lei 8.078/1990.

**Notifique se.**

Cumpra-se nos termos da lei.

Três Lagoas/MS, 13 de Fevereiro de 2025.

**Gilmar Araújo Tabone**

**Assessor Especial do Procon/TL/MS.**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1230/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Diolina Montalvão Salim, nº, L. 16, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 56658

**Data:** 11/02/2025

**Hora:** 14:42H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. A. F. B. **CPF:** 128.249.028-17

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 14 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1232/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Diolina Montalvão Salim, nº 862, L. 11, Q. 01, Loteamento Nova Três Lagoas, Três Lagoas

- MS;

**BIC do Imóvel:** 56653

**Data:** 11/02/2025

**Hora:** 15:16H

**Qualificação do Autuado: Nome:** U. J. dos S. e J. J. J. **CPF:** 089.182.791-91

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 14 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1231/2025**

**Local de Ocorrência:** Rua Diolina Montalvão Salim, nº, L. 15, Q. 01, Loteamento Nova Tês Lagoas, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 56657

**Data:** 11/02/2025

**Hora:** 14:50H

**Qualificação do Autuado: Nome:** L. A. F. B. **CPF:** 128.249.028-17

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 14 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E AESSORIAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 342,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RAFAELA PELEGRINELLI SOARES

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E CIRUMED COMERCIO LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.712,00 (Dois Mil e Setecentos e Doze Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 3.374,00 (Três Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

LILIAN REGINA MOLINA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SNOB INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

MARLI APARECIDA REZENDE

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 6.075,00 (Seis Mil e Setenta e Cinco Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.302.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

---

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 22.100,00 (Vinte e Dois Mil e Cem Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

---

### **Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E ELO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 66.500,00 (Sessenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JORGE MANOEL DA CRUZ

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E COMPANY HOSPITALAR LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 10.170,64 (Dez Mil e Cento e Setenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

RENAN ALVES TIMIRO

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 4.458,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO



Secretária Municipal de Saúde  
ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES  
Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

TIAGO TRECCOSI IZAIAS

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E PEGASUS MOBILIARIO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

JESSICA CRISTINA DE SOUZA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

### **Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos**

#### **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 337/2024

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM (consumo) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas - MS em todas as suas unidades que prestam serviço de atenção em saúde diretamente à população, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 1.793,00 (Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2046

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 07.01.10.301.0004.2107

Centro de Custo: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 733

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO

Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA

Representante legal

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

### **Câmara Municipal de Três Lagoas**

#### **PORTARIA N. 90/2025**

#### **RESOLVE:**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA** - CONTRATO **36/2025**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º-** DESIGNAR o servidor(o) **CLÉZIO ANTÔNIO LARA**, cargo: ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula: 26 e CPF n. 403.XXX.XXX-78, como **FISCAL ADMINISTRATIVO**, pelo servidor(o) **LUCAS JOSE CREMONESE MARISI**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 722 e CPF Nº. 383.XXX.XXX-93, para exercer a função de **FISCAL TITULAR** e o(a) servidor(a) **FERNANDO NASCIMENTO**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, matrícula: 104 e CPF Nº 018.XXX.XXX-44, para exercer a função de **FISCAL SUBSTITUTO**, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 36/2025 – Processo 02/2025** – Firmado junto à Empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA**, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º-** DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCEL INFANTE RODRIGUES**, cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF Nº. 009.XXX.XXX-83, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme Portaria nº 10/2024 de 12 de Janeiro de 2024.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de Fevereiro de 2025 .

*Antonio Luiz Teixeira Empke Junior*

*Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas*

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2025**  
**DISPENSA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 789,64 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

**EMPENHO: 74/2025**

**DATA: 13/02/2025**

**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

FRANCIELE ROVER BIANCHI

Três Lagoas/MS, 13 de Fevereiro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2025**  
**DISPENSA Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.499,84 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

**EMPENHO: 78/2025**

**DATA: 14/02/2025**

**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA

Três Lagoas/MS, 14 de Fevereiro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2025**  
**DISPENSA Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PPR COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.838,23 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

**EMPENHO: 71/2025** **DATA: 13/02/2025**

**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E  
PEDRO PAULO LEITE RILLO

Três Lagoas/MS, 14 de Fevereiro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**Câmara Municipal de Três Lagoas**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2025**  
**DISPENSA Nº 01/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2025**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

BRIOLIMP – FRONTAL COMERCIAL EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização de uso comum para a Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo III.

**AMPARO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.194,45 (um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**PRAZO:** O contrato terá vigência a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com prazo final em data de 12/12/2025, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0003.2001.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

**SUBELEMENTO DE DESPESA:**

21 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

**EMPENHO: 70/2025** **DATA: 13/02/2025**

**ASSINAM:** ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR E  
LUIS FABIANO MARTINS DA SILVA

Três Lagoas/MS, 14 de Fevereiro de 2025

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

**PORTARIA Nº 95/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS LEONARDO DIAS MARTINEZ**, matrícula 5422, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/03/2023 a 04/03/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 94/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO DO PRADO**, matrícula 5799, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **18/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/08/2020 a 31/07/2021**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 107/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELE DE LIMA CAMPOS**, matrícula 21867-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 116/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA**, matrícula 23815-1, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/08/2025** até o dia **05/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 112/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA DE MATTOS QUEIROZ**, matrícula 16053-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2022 a 14/03/2023**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 109/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA FERREIRA MADUREIRA**, matrícula 16098, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 87/2025**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA, CONJUNTAMENTE COM PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, SEJA ENCARREGADO DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 21, III, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR o servidor **JURANDIR DA CUNHA VINANA JUNIOR** (CPF nº 110.xxx.xxx-49) para, conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, seja encarregado da movimentação financeira referente ao período de 16/fevereiro/2025 a 31/dezembro/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 14 de fevereiro de 2025  
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas  
Biênio 2025-2026

Matéria enviada por Ariel Dias Garcia

**PORTARIA Nº 108/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CASSIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 27397-1, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **21/07/2025** até o dia **04/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/01/2024 a 18/01/2025**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 74/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO**

**GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WALTER FRANCO BOGAMIL JUNIOR**, matrícula 16456-2, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/01/2024 a 16/01/2025**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 88/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **WADIH RODRIGUES ASSUNÇÃO VILELA AMADO**, matrícula 26854-1, a partir do dia **28/02/2025** até o dia **14/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/07/2025** até o dia **05/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **28/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 75/SEMAD/2025.****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **TANIA REGINA ADORNO MANHANI**, matrícula 26805, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 87/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TAIS LUCAS BARCELOS**, matrícula 16910-1, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2025** até o dia **30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 80/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA LUCIANA DE LIMA**, matrícula 15047-1, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2026** até o dia **16/01/2026**, referente ao período aquisitivo de **16/02/2024 a 15/02/2025**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 84/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSELI DE OLIVEIRA DUQUE**, matrícula 16158, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2022 a 04/04/2023**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 93/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSANA MARIA VENDIMIATI**, matrícula 2899, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 70/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA SILVA OTERO**, matrícula 12698, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/06/2022 a 31/05/2023**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 81/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PRISCILA DE BARROS DUTRA CARVALHO**, matrícula 18471, a partir do dia **06/02/2025** até o dia **07/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/10/2023 a 03/10/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 73/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **PEDRO RENATO AYUB ZAMBON**, matrícula 23790-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/10/2025** até o dia **31/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 115/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de **Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALEKSSANDRO DOMINGUES DE LIMA**, matrícula 606-1, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **22/08/2025** até o dia **05/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 143/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **IBSEN ARSIOLI PINHO**, matrícula 2047-1, a partir do dia **09/01/2025** até o dia **23/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/07/2025** até o dia **25/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 144/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS**, matrícula 22398, a partir do dia **30/01/2025** até o dia **28/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **30/12/2023 a 29/12/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **30/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 118/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **THIAGO GIORDANO**, matrícula 26649-1, a partir do dia **26/02/2025** até o dia **12/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **30/06/2025** até o dia **14/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 98/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **LUZIA TEREZINHA DE JESUS**, matrícula 25359, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **20/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/04/2024**, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 131/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JUSCIMARA SILVIA DE SOUZA**, matrícula 15056, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 113/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATHASHA FERREIRA SILVA**, matrícula 24329-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/12/2025** até o dia **19/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2024 a 05/02/2025**, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 110/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NEUSA DE OLIVEIRA**, matrícula 300439-1, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 130/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO DA SILVA NANTES**, matrícula 28320, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/06/2023 a**

**04/06/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 97/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ROSELI DA SILVA**, matrícula 1015455, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **17/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 117/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ZEMIRA DE OLIVEIRA GUSTAVO LOBO**, matrícula 29193, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias férias (2º período) a partir do dia **16/07/2025** até o dia o dia **30/0/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/01/2024 a 04/01/2025**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 132/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI**, matrícula 22838-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/09/2022 a 17/09/2023**, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 129/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **LIVIA ALVES ROCHA**, matrícula 23564, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15 dias** férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2023 a 09/01/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 126/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LEDA COELHO VIANA**, matrícula 17677-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15 dias** de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 107/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **DANIELE DE LIMA CAMPOS**, matrícula 21867, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 124/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE**, matrícula 3603-2, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15 dias** de férias (2º período), a partir do dia **14/08/2025** até o dia **28/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 123/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BETHANIA LINS ROSA**, matrícula 15003, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/09/2022 a 23/09/2023**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 122/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RENATA GRASIELA RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 25646, a partir do dia **26/02/2025** até o dia **27/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 121/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA VALERIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 15040, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **21/09/2023 a 20/09/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 100/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JULIO CESAR GALBES**, matrícula 23873-1, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **15/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2025** até o dia **30/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 114/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JULIANA DOS SANTOS P CAVARETTO COSTA**, matrícula 11890, a partir do dia **24/02/2025** até o dia **10/03/2025**, e **15** dias de (2º período), a partir de **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2022 a 01/10/2023**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 105/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELLA GARCIA DE SOUZA**, matrícula 20081-2, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/02/2023 a 03/02/2024**, lotada na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 10 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 138/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **AUGUSTO CESAR BERNARDES MIGUEL**, matrícula 29457-1, a partir do dia **13/02/2025** até o dia **27/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **25/08/2025** até o dia **08/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **31/01/2024 a 30/01/2025**, lotado na MAC- MEDIA E ALTO COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 106/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **DANIELA MITSUGI COLOMBO**, matrícula 29169-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **16/05/2025** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/05/2025** até o dia **30/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/01/2024 a 04/01/2025**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 104/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DIEGO JOSE SILVA AZEVEDO**, matrícula 26862-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 141/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TANIA APARECIDA DOBRE**, matrícula 12772-1, a partir do dia **06/02/2025** até o dia **20/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/04/2023 a 06/04/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 103/SEMAD/2025.****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **DOUGLAS NEVES DO NASCIMENTO**, matrícula 26636, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **18/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 140/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE SILVA ROCHA**, matrícula 15473-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 139/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELE ALVES PEREIRA**, matrícula 23468-1, a partir do dia **13/02/2025** até o dia **27/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 102/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDUARDO BORTOLI**, matrícula 25662-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 76/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELZENIR RODRIGUES DE ARAUJO OLIVEIRA**, matrícula 300386-1, a partir do dia **18/02/2025** até o dia **04/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2022 a 02/03/2023**, lotada na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **18/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 101/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOÃO PEDRO GUIMARÃES**, matrícula 26687-1, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **15/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 136/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX**, matrícula 24328-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **06/02/2024 a 05/02/2025**, lotada na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 111/SEMAD/2025.****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **FLAVIO SEBASTIAO DIAS**, matrícula 23072, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2020 a 06/12/2021**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 135/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KELLI DE LIMA**, matrícula 23070-1, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **24/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 99/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **HELOINA MARCELA DA SILVA ALENCAR**, matrícula 22331-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **9** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/06/2022 a 23/06/2023**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 134/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SILVIA FERREIRA SALLES**, matrícula 450, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **15/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 119/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JAMILA DE LIMA GOMES**, matrícula 24019-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 133/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula 18720, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **15/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/12/2023 a 06/12/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 55/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA TEREZA BRAGA VASCONCELLOS**, matrícula 23926-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2025** até o dia **01/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotada na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 15 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 77/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDERSON FARIAS DOS REIS**, matrícula 23808-1, a partir do dia **13/02/2025** até o dia **27/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/03/2025** até o dia **31/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2022 a 01/04/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 86/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA ANGELA PEREIRA OLIVEIRA**, matrícula 29176-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/10/2025** até o dia **15/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/01/2024 a 04/01/2025**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 0061/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de **MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **LETICIA GABRIELE PACHECO ALVES**, matrícula 25833, a partir do dia **24/02/2025** até o dia **25/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/02/2023 a 13/02/2024**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/17/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 fevereiro de 2025

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

**PORTARIA Nº 166/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de **MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ALAIDE DA SILVA SOUZA**, matrícula 22179, a partir do dia **29/01/2025** até o dia **27/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada no FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 0148/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de **MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **LARA DE PAULA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 29185, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **11/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/01/2024 a 09/01/2025**, lotada no CONSELHO TUTELAR - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0146/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 16140-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **19/05/2025** até o dia **02/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/05/2023 a 03/05/2024**, lotada na SEC MUN DE SAÚDE – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0147/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **EULANDA GARCIA FERREIRA**, matrícula 5726-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **18/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **11/08/2025** até o dia **24/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/01/2024**, lotada na SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0277/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **MARIUZA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 5707-1, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **31/05/2022 a 30/01/2023**, lotada na SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0145/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **NILSON JOSE DO AMARAL**, matrícula 24236-1, a partir do dia **06/02/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/03/2025** até o dia **19/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0059/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **GISELLE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 24252, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2025**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 03 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0064/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **ANA LUCIA WEILER**, matrícula 12012-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/08/2025** até o dia **28/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0056/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA NEVES DOS SANTOS SENA**, matrícula 24253, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0057/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **ELSON DA ROCHA FERREIRA**, matrícula 22303, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2025

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0058/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **ERICA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula 29166-1, a partir do dia **17/02/2025** até o dia **03/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/11/2025** até o dia **01/12/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/01/2025 a 04/01/2025**, lotada na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0060/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **GISLENE FERREIRA DA PAIXAO**, matrícula 24154, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **29/08/2023 a 28/08/2024**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 02 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0065/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) **LORAINÉ MAILA MACHADO CAVASSANA**, matrícula 27121-1, a partir do dia **29/01/2025** até o dia **12/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2025 a 18/09/2025**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **29/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**PORTARIA Nº 169/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA DE FATIMA HIDALGO DANTAS**, matrícula 183-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2025** até o dia **27/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 0062/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **MARIA CRISTINA CEZARIO DA COSTA**, matrícula 24009, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0063/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias **TAINA MATARUCO LUCIDIO**, matrícula 25790, a partir do dia **02/02/2025** até o dia **03/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/01/2024 a 12/01/2025**, lotada na SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de fevereiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**PORTARIA N. 89/2025 - EMENTA: DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDER PELO SUPRIMENTO DE FUNDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a Lei 3.811 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre o regime de suprimento de fundos e dá outras providências.

CONSIDERANDO que despesas de pequena monta que precisam ser supridas de forma rápida, nos moldes e delimitações permitidas pela legislação;

**RESOLVE:**

**Art.1º** DESIGNAR os servidores abaixo nominados para responder pelo **suprimento de fundos**, em conformidade com a Lei 3.811 de 30 de agosto de 2021:

NOME	MAT.	CPF.	CARGO	SITUAÇÃO
CLÉZIO ANTONIO LARA	26	403.xxx.xxx-78	Analista Técnico Administrativo	TITULAR
FERNANDA DE GOIS SILVA	419	335.xxx.xxx-01	Técnico Administrativo III	SUBSTITUTO

**Art. 2º** Fica a cargo do servidor designado a devida Prestação de Contas e o efetivo cumprimento dos pagamentos nas limitações exigidas pela lei 3.811/2021.

**Parágrafo único.** Independente de qualquer publicação a ausência do titular implicará na convocação do suplente .

**Art. 3º** Revogar a Portaria Nº 157/2023, de 23 de outubro de 2023, publicada no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) na data de 25/10/2023 com número da edição 3452.

**Art.4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

**Antônio Luiz Teixeira Empke Junior**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### PORTARIA Nº 21/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 023/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 20.045/2019 – Dispensa de Licitação.**

**Contrato nº 023/2019** - Firmado junto a pessoa física Nasser Moreira Jarouche.

**OBJETO:** "Locação referente ao Imóvel situado na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 959 - Centro, imóvel matriculado sob o nº 5.891 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas-MS, em favor de Nasser Moreira Jarouche, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social".

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal titular; e o servidor Gabriel Henrique Rocha Leal, portador do CPF nº 534.959.288-20, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente , para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Gabriel Henrique Rocha Leal, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 19/SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 039/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 20.065/2019 – Dispensa de Licitação.**

**Contrato nº 039/2019** - Firmado junto a pessoa física Eduardo da Silva Lopes.

**OBJETO:** "Locação de imóvel situado na Rua Bom Jesus da Lapa, nº 309 – Bairro Lapa, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Zemar Prado Nogueira Mello, portadora do CPF nº 542.984.231-15, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Zemar Prado Nogueira de Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 09/SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 165/2022.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Presencial nº: 015/2022**

**Processo Licitatório nº: 58/2022**

**Contrato nº 165/2022** - Firmado junto com a empresa CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP.

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, para os Serviços assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS de Três Lagoas – MS) com fornecimento de Veículos, Motoristas, Monitores, Manutenção Preventiva e Corretiva, Combustível, Monitoramento via GPS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; o servidor Jair Aparecido Melchior, portador do CPF nº 771.639.151-87, ocupante do cargo Coordenador de Assistência Social Operacional, como Fiscal Titular; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Jair Aparecido Melchior, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

**PORTARIA Nº 09/ SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 165/2022.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Presencial nº: 015/2022**

**Processo Licitatório nº: 58/2022**

**Contrato nº 165/2022** - Firmado junto com a empresa CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP.

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS, para os Serviços assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS de Três Lagoas – MS) com fornecimento de Veículos, Motoristas, Monitores, Manutenção Preventiva e Corretiva, Combustível, Monitoramento via GPS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; o servidor Jair Aparecido Melchior, portador do CPF nº 771.639.151-87, ocupante do cargo Coordenador de Assistência Social Operacional, como Fiscal Titular; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação

Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Jair Aparecido Melchior, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 10/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 050/2022.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Presencial Nº 066/2021**

**Processo Licitatório Nº 292/2021**

**Contrato nº 050/2022** – Firmado junto com a empresa CRISP TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte urbano de passageiros, para os serviços assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Três Lagoas/MS e Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, com fornecimento veículos, motoristas, manutenção preventiva e corretiva, combustível, monitoramento via GPS, conforme TERMO DE REFERÊNCIA".

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como Gestora; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular; e o servidor Elvis Feitosa Mendonça, portador do CPF n.º 889.756.141-15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_, Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_, Elvis Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 11/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 635/2024.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Eletrônico n.º: 130/2024**

**Processo Licitatório n.º: 293/2024**

**Processo Digital n.º: 5000/2024**

**Contrato n.º 635/2024** - Firmado junto a empresa **NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** .

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários às famílias acompanhadas no âmbito dos Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; a servidora Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n.º 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular do contrato, e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão, portadora do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão de Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

**PORTARIA Nº 11/ SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 635/2024.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Eletrônico n.º: 130/2024**

**Processo Licitatório n.º: 293/2024**

**Processo Digital n.º: 5000/2024**

**Contrato n.º 635/2024** - Firmado junto a empresa **NNC ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA** .

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários às famílias acompanhadas no âmbito dos Benefícios Eventuais pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; a servidora Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n.º 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social como Fiscal Titular do contrato, e a servidora Sra. Tauany Santos Jordão, portadora do CPF n.º 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão de Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente

estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Vilzilei Amaral Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 12/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 381/2024.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Pregão Eletrônico n.º: 073/2024**

**Processo Licitatório n.º: 157/2024**

**Contrato n.º 381/2024 - Firmado junto a empresa L & L LAVANDERIA LTDA.**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Zemar Prado Mello, portadora do CPF n.º 542.984.231-15, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como Fiscal Titular, e o servidor Sr. Elvis Feitosa Mendonça, portador do CPF n.º 889.756.141-15, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Zemar Prado Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Elvis Feitosa Mendonça, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 13/SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 016/2022.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Pregão Presencial Nº 076/2021**

**Processo Licitatório Nº 347/2021**

**Contrato n.º 016/2022** - Firmado junto a empresa LEITUGA E FERRATONE LTDA.

**OBJETO:** " Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, localizada no Município de Três Lagoas, com capacidade para acolher 10 (dez) jovens e adultos com deficiência de ambos sexos, com idade de 18 a 59 anos completos, em situação de vulnerabilidade, risco social, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar. Conforme Termo de Referência".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF nº. 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF nº 933.648.811-20 , ocupante do cargo de Diretora de Departamento , como fiscal titular; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Laura Daniela Figueiredo Garcia , declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 14/SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato n.º 696/2024.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo n.º 334/2024 – Dispensa de Licitação**

**Processo Digital n.º: 8348/2024**

**Contrato n.º 696/2024** - Firmado junto a empresa LEITUGA E FERRATONE LTDA ME.

**OBJETO:** "Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Acolhimento para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva à Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de J. V. em sede de tutela provisória de urgência proferida nos autos de processo judicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul em que o município de Três Lagoas/MS figura como parte".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, como Gestor; a servidora Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF n.º 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como Fiscal Titular, e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do



CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Política Pública, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 15/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 035/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:**

#### **Dispensa de Licitação**

#### **Processo n.º 20.057/2019**

**Contrato nº 035/2019** - Firmado junto com a Pessoa Física – GENY FERREIRA DE MEDEIROS, AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS, LENIR FERREIRA DE MEDEIROS, DORALICE DE MEDEIROS SANCHES, JOÃO FRANCISCO DOS REIS NETO, IDENIR FERREIRA DE MEDEIROS, RONY FERREIRA DE MEDEIROS E TEREZINHA APARECIDA ELIAS.

**OBJETO:** "Locação de imóvel situado na Rua Alfredo Justino, nº 66, Centro, imóvel matriculada sob o nº 6230 do cartório do 1º Ofício de Três Lagoas- MS, em favor de Geny Ferreira De Medeiros, Amarilio Ferreira De Medeiros, Lenir Ferreira De Medeiros, Doralice De Medeiros Sanches, João Francisco Dos Reis Neto, Idenir Ferreira De Medeiros, Rony Ferreira De Medeiros E Terezinha Aparecida Elias, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social".

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF nº 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como fiscal titular; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025.

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 16/SMAS/2025

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 255/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 20.370/2019 – Dispensa de Licitação.**

**Contrato nº 255/2019** - Firmado junto a pessoa jurídica Diego Ricardo de Souza Farias – ME.

**OBJETO:** "Locação do imóvel situado à Rua Zuleide Peres Tabox, nº 97, Bairro Centro - Três Lagoas/MS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde funcionará o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Três Lagoas/MS".

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Laura Daniela Figueiredo Garcia, portadora do CPF nº 933.648.811-20, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como fiscal titular; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Laura Daniela Figueiredo Garcia, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 168/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE LUIZ LAZARO DE SOUZA**, matrícula 28965-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 170/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **APARECIDA DE FATIMA HIDALGO DANTAS**, matrícula 4014-1, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2025** até o dia **27/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUC. E CULT. - DPTO DE CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 79/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS ANTONIO GULLA MARQUES**, matrícula 21822-1, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/03/2025** até o dia **21/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 171/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BARBARA ELIDIANE BATISTA DA FONSECA**, matrícula 27355, a partir do dia **06/01/2025** até o dia **04/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/01/2024 a 18/01/2025**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 78/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSUE DE FREITAS GOMES**, matrícula 22738-1, a partir do dia **13/02/2025** até o dia **27/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/10/2025** até o dia **30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **13/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 85/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE MARQUES DA SILVA**, matrícula 17704, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2023 a 05/06/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 83/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO PEDRO TOLEDO PEDROZO**, matrícula 28372, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/07/2023 a 04/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 71/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEAN CARLOS DA PAZ DIAS**, matrícula 15178, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **22/12/2023 a 21/12/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 91/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FABRICIO ROTA FRANCA**, matrícula 24020-1, a partir do dia **16/02/2025** até o dia **02/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2025** até o dia **30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2021 a 16/05/2022**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 90/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **20** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDMOND MITSURU SHIMABUKURO**, matrícula 17020, a partir do dia **10/02/2025** até o dia **01/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/02/2024 a 06/08/2024**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 92/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDGAR APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 120693-1, a partir do dia **15/02/2025** até o dia **01/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/09/2025** até o dia **30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**, lotado no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 17 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 82/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CELIA UEHARA MIZOBE**, matrícula 21892, a partir do dia **03/02/2025** até o dia **04/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotada no MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 17/SMAS/2025**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 036/2019.*

**VERA HELENA ARSIOLI PINHO, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:**

**Processo nº 20.059/2019 – Dispensa de Licitação.**

**Contrato nº 036/2019** - Firmado junto a pessoa física Edmaldo Luiz da Silva.

**OBJETO:** "Locação do imóvel situado à Rua Maria Guilhermina Esteves, nº 537, Bairro Santa Terezinha, neste Município, matriculado sob o número 13.256 do Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas/MS, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social".

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Gestor; a Sra. Zemar Prado Nogueira Mello, portadora do CPF nº 542.984.231-15, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas; e a servidora Tauany Santos Jordão, portadora do CPF nº 030.353.291-25, ocupante do cargo de Coordenadora Geral Gestão Políticas Públicas, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 13 de fevereiro de 2025

**Vera Helena Arsioli Pinho**

Secretária Municipal de Assistência Social

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, \_\_\_\_\_ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Zemar Prado Nogueira de Mello, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, \_\_\_\_\_ Tauany Santos Jordão, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 72/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO**

**GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JEAN CARLOS DA PAZ DIAS**, matrícula 16908, a partir do dia **01/02/2025** até o dia **02/03/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**JARDEL PAUBER MATOS E SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 219/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KARINY SANTANA FERREIRA**, matrícula 25956-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **01/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 218/SEMAD/2025****Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCELA VEIGA CENA DA SILVA**, matrícula 27113-1, a partir do dia **24/02/2025** até o dia **10/03/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/06/2025** até o dia **30/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/09/2023 a 07/09/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 201/SEMAD/2025****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS**, matrícula 28962-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada no FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 200/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **STEFANIA VASCONCELOS MEDEIROS**, matrícula 17458-8, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada no FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 193/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERIANA LIMA CARVALHO**, matrícula 1517-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 192/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ULYANA DE PAULA VETTOR**, matrícula 26751, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 191/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS**, matrícula 29438-1, a partir do dia **10/01/2025** até o dia **24/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2025**,



revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 190/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **SEMY ELIAS ROMBOLA DE FREITAS**, matrícula 13772-1, a partir do dia **10/01/2025** até o dia **24/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/07/2025** até o dia **31/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 189/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SANDRA REGINA NOIA MINA**, matrícula 22039-2, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **10/02/2025** até o dia **11/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 187/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 20879-11, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada no FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 186/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARGARETH PISTORI FERREIRA**, matrícula 1389-1, a partir do dia **17/07/2024** até o dia **31/07/2024**, e **30** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - PRE ESCOLA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/07/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 183/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAIS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 20499-4, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 182/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JAQUELINE FELIX DE SOUZA**, matrícula 12314, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 181/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **IZABEL MARQUES DA SILVA CARMO**, matrícula 19512, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 180/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **IZABELA DE LOURDES SILVA DANTAS FERNANDES**, matrícula 13712, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 179/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ISABEL DE LOURDES LOPES SOUZA BORGES**, matrícula 15379, a partir do dia **02/01/2025** até o dia **31/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 177/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GUILHERME ANDRADE PINHEIRO**, matrícula 28917, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **01/02/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 172/SEMAD/2025.**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **28** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BRUNA MARIA ALMEIDA E SANTOS**, matrícula 29491, a partir do dia **03/01/2025** até o dia **30/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **30/01/2024 a 31/12/2024**, lotada no FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/01/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 120/SEMAD/2025**

**Jardel Pauber Matos e Silva , Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RENATO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 26901-1, a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **14/02/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de janeiro de 2025.

**Jardel Pauber Matos e Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DIGITAL Nº 759/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

**AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação da empresa CANDIDO DIAS & CARVALHO PRODUCAO MUSICAL LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "NETO&JR" para compor a programação do CARNA TRÊS 2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 019/2025

**CONTRATADA:** CANDIDO DIAS & CARVALHO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

**ANGELA MARIA DE BRITO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana